SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3661

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 044/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 044/2024/CIMCERO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições do CIMCERO, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024."

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, e
Considerando a realização dos festejos alusivos ao Carnaval 2024.

Resolve:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no âmbito do CIMCERO, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo o atendimento prestado pela Casa de Apoio localizada no município de Porto Velho, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º As atividades serão retomadas normalmente quarta-feira, dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:944BDA68

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2024

Contrato de Rateio nº. 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.102/2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0655D7B4

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 020/2024

Contrato de Rateio nº. 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.287/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:384178AF

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 034/2024

Contrato de Rateio nº. 034/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no **CNPJ nº. 04.394.805/0001-18**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.909/2015.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8B9E42E8

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 040/2024

Contrato de Rateio nº. 040/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.722933/0001-82**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 669/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5C6DAAA9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 045/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 045/2024/CIMCERO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece alteração da jornada de trabalho dos servidores Arthur Melo Tiburcio pinheiro e Genival Toledo Vieira ambos lotados na Casa de Apoio e dá outras providências."

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, e

Considerando as necessidades da Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO localizada no município de Porto Velho, necessário a alteração da jornada de trabalho dos servidores Arthur Melo Tiburcio Pinheiro e Genival Toledo Viera.

Resolve:

Art. 1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho do servidor Arthur Melo Tiburcio Pinheiro, matrícula 499, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 17h30, assegurado o intervalo intrajornada.

Art. 2º. Fica regulamentada a jornada de trabalho do servidor Genival Toledo Viera, matrícula 517, de segunda-feira a sexta-feira das 05h às 12h, assegurado o intervalo intrajornada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C75AE670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA EDITAL - PROCESSO SELETIVO
APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024

ERRATA EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024, faz saber:

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital Processo Seletivo Aprendizagem Técnico Profissional Nº 01/2024, tornando público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê:

1.1. O Programa de Aprendizagem Técnico Profissional será executado com base em atividades teóricas e práticas sob orientação da entidade qualificadora para formação profissional metódica contratada pelo Poder Legislativo e acompanhado pela Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

1.1. O Programa de Aprendizagem Técnico Profissional será executada com base em atividades teóricas e práticas sob orientação do Poder Legislativo, por intermédio de cada servidor responsável pelo setor e acompanhado pela Comissão nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Alta Floresta D'Oeste, em 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DUARTE
Presidente da Comissão

ROBSON VENÂNCIO DE SOUZA
Membro

WILLYAM REGIS CAVALCANTE
Membro

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2B883B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal Nº 15/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

01	Número/Modalidade	007/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso III.
03	Processo Administrativo	0000181.02.01-2024/GAB - GABINETE DO PREFEITO
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	Contratação de curso de treinamento: curso prático de elaboração de pareceres jurídicos na nova lei de licitações
06	Fornecedor	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27.
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Fevereirode 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 15/gp/2023

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F81F37A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 057/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **aquisições de materiais de consumo Combustível, Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10**. Processo Administrativo N° ID: 6E.A7A - 0002243.02.08-2023 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01, 02 e 03 no valor total de**R$:6.170.486,00**(seis milhõescento e setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)em favor da empresa:**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE LTDA - 38.299.385/0001-02.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A09E995E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 005/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 005.2024

PROCESSO Nº: 00029.01.01-2024

FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: R DO LAVRADIO, n° 71, RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20.230-070
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de fornecimento de empresa de empresa especializada na prestação dos serviços de Telefonia Fixa (ouvidoria) da linha existente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V. Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:79A40E51

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 002/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037.01.01-2024

AVISO N° 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na em Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por metros quadrados, pelo período de 12 meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Valor estimado por metros quadrados
01	Contratação de empresa especializada na em Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por metros quadrados, pelo período de 12 meses.	R$ 3,49

O recebimento de proposta será até o dia 16 de fevereiro de 2024.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, a partir das 08 horas.

As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto ao Departamento de Secretaria Geral, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C2F28DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 232/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 4ª (quanta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, ano 2022, Placa RSW-3F66, para garantir o bom funcionamento dos veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),**novalor global de R$ 3.017,91 (três mil, dezessete reais e noventa e um centavos)** em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02.
Alto Paraíso – RO, 09 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:DC81F8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 330/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 4º (quarta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo ambulância RENAULT MASTER PRO L1H1, TIPO FURJÃO, Placa RSY1D54, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, tipo A Simples Remoção, CHASSI: 93YF6200XRJ623900, **novalor global de R$ 1.620,86 (mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),** em favor de da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28.
Alto Paraíso – RO, 09 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:FEA84350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 330/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 4º (quarta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo ambulância RENAULT MASTER PRO L1H1, TIPO FURJÃO, Placa RSY1D54, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, tipo A Simples Remoção, CHASSI: 93YF6200XRJ623900, **novalor global de R$ 1.620,86 (mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),** em favor de da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28.

Alto Paraíso – RO, 09 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:6F7F8377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 247/2024, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DOS ***SIM SISTEMAS DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL*** – ANOS INICIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **novalor global de R$ 203.770,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta reais),** em favor de da Empresa: EDITORA FTD SA CNPJ: 61.186.490/0001-57.
Alto Paraíso – RO, 09 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:045AB5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 0088/2023, cujo objeto; **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, **no dia 15 de fevereiro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, para o item 26 devido não atender as especificação pedido no termo de Referência.** O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-

feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 09 de fevereiro de 2024.

ELIENE SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:10D27E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2047/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2023
Processo Administrativo n° 2047/2023

A Comissão Permanente de Licitação através de seu Pregoeiro, nomeado pelo do Decreto 5010/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 2047/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2023, cujo objeto é "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO REFERENTE A FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em razão da Notificação Recomendatória apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. Assim, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia 16 de fevereiro de 2024, às 10h00 (horário de Brasília).
Alto Paraíso/RO, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/agente de contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:63F6A955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 14 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 14 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALVORADA D'OESTE/RO, 08 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO ALVORADA D'OESTE/RO NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque que no próximo dia 13 de fevereiro de 2024 (Terça-Feira) é comemorado o Carnaval em todo o território nacional (ponto facultativo);
CONSIDERANDOo disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, a qual estabelece os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual de nº ° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, a qual estabelece os pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVOno dia **12 e 13 de fevereiro de 2024** em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:

Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1527BF98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO DE Nº 15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 326.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo.

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
278	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.94.00 0.1.500.0000	276	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.11.00 0.1.500.0000	5.000,00
200	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 0.1.500.1001	197	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.30.00 0.1.500.1001	100.000,00
200	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 0.1.500.1001	199	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.36.00 0.1.500.1001	10.000,00
386	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.91.97.00 0.1.500.1002	222	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 0.1.500.1002	70.000,00
387	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 0.1.500.1002	227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 0.1.500.1002	50.000,00
231	02.12.00 10.122 0013 2047	227	02.12.00 10.122 0013 2047	10.000,00

	3.3.90.93.00 0.1.500.1002	3.3.90.39.00 0.1.500.1002	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:609BC528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS REFERENTE À 1ª REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9-772/2021
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS REFERENTE À1ª REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃONº194/2016

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritonoCNPJ/MFsobonº04.104.816/0001-16,comsedeàAvenidaTancredoNeves,Setor Institucional, 2.166, representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, Sra. Elizete Gonçalves de Lima, inscrita noCPF/MFsobonº 421.588.772-00, neste ato denominado***PODER CONCEDENTE***;**ÁGUAS DE ARIQUEMESSANEAMENTOSPELTDA.**, Concessionária dos Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos do Contrato de Concessão nº194/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 262.835.688-07, com sede na Avenida Canaã 3.311, Setor3, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Ary Carlos Laydner Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.353.420-68, e Sr. Robson Luiz Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.278.761-35, neste ato denominada de***CONTRATADA***e a**AGÊNCIAREGULADORADOSSERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** autarquia sobre regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.599.430/0001-30, com sede provisória à Rua União, nº 3621, setor institucional Ariquemes - RO, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Marco Aurélio Soares Fernandes, inscrito noCPF/MF sob o nº 010.555.172-43; neste ato denominada***ENTE REGULADOR,***entabulam o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS REFERENTE 1ª REVISÃO ORDINÁRIA, o que fazem nos seguintes termos:

CONSIDERANDO QUE, o processo de 1ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão foi instigado pela Agência Municipal de Regulação - AMR (ID 151880) e (ID 192012), tendo a CONTRATADA, em 29 de março de 2021, apresentado o requerimento por meio do qual pleiteou a recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro por entender que ocorreram os 5(cinco) eventos de responsabilidade do Poder Concedente a seguir sintetizados:**(a)**inviabilidade de implantação do sistema de esgotamento sanitário (**SES**) dentro do cronograma pactuado e seus impactos sobre as metas contratuais (**Pleito A**);**(b)**atrasos na homologação de reajustes ordinários anuais (**PleitoB**);**(c)**redução nos subsídios sobre energia elétrica (**Pleito C**);**(d)**frustração da receitas em decorrência de ligações não realizadas (**PleitoD**); e**(e)**não disponibilização do cadastro de usuários pelo Poder Concedente e a consequente ausência de receita tarifária no primeiro mês da Concessão (**PleitoE**). (**Requerimentoda1º RO**);

CONSIDERANDO QUE, para subsidiar a decisão regulatória sobre esses pleitos, a AMR contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para a elaboração de estudos, segundo os quais o Pleito B , o Pleito C, o Pleito D e o Pleito E foram considerados procedentes, ao tempo que o Pleito A foi objeto da propositura de 2 (dois) cenários para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a saber: (a) responsabilidade compartilhada entre o Poder Concedente e a Concessionária; ou do Contrato de Concessão, a saber:(a) responsabilidade compartilhada entre o Poder Concedente e a Concessionária; ou (b) responsabilidade integral do Poder Concedente (Estudosda FIPE);

CONSIDERANDO QUE, com base nesses Estudos da FIPE, a Diretoria Executiva da AMR emitiu a Decisão Executiva nº 06/AMR/2021 em 15 de dezembro de 2021, que julgou procedentes o Pleito C, o Pleito D e o Pleito E, e considerou que os riscos relacionados ao Pleito A devem ser compartilhados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, o que, diante do impacto nos outros eventos de desequilíbrio, geraria a redução de 5,93% da tarifa de água e esgoto;

CONSIDERANDO QUE, em 29 de dezembro de 2021, a Concessionária interpôs recurso administrativoem face da Decisão da Diretoria Executiva nº 06/AMR/2021, da r. AMR, por meio do qual não se opôsàs conclusões quanto ao Pleito B e ao Pleito C, mas divergiu sobre a análise doPleitoAesobreaspectosespecíficos sobreoPleitoDesobre oPleitoE;

CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA instruiu o Recurso Administrativo com estudo técnico da Fundação Getúlio Vargas sobre o Pleito A, segundo o qual o atraso na implantação do SES seria evento de responsabilidade integral do Poder Concedente, de modo que a TIR do desequilíbrio seria de 11,52%, demandando revisão tarifária final de 4,12%, haja em conta a consolidação dos fluxos projetados da Concessão combinada com os efeitos dos demais pleitos,conforme a Carta nº R3.CAR.JUR.AAR.2022/000101, de06deabrilde2022;

CONSIDERANDO QUE, em 28 de dezembro de 2022, a Procuradoria Geral do Município de Ariquemes/RO expediu o Parecer Jurídico nº 1242/PGM/2022 que opinou pela anulação da decisão supracitada, sob a alegação de inexistência de duplo grau de jurisdição em decorrência do julgamento do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão pela Diretoria Executiva da AMR.(ID 1327565).;

CONSIDERANDO QUE, na 2ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva da AMR realizadaem 05 de setembro de 2023, decidiu-se pela anulação da Decisão Executiva nº 06/AMR/2021, de 15 de dezembrode 2021, bem como decidiu-se pelo aproveitamento dos documentos produzidos na fase de instrução do Processo Administrativo da 1ª RO, em consonância com o referido Parecer da PGM - (ID 1769968);

CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA solicitou reunião a fim de embasar possível auto composição entre as partes, tendo ocorrido a primeira tratativa em 13 de setembro de 2023 comrepresentantesdoPODERCONCEDENTE, Gestor doContrato, CONTRATADA e participação do ENTE REGULADOR, reuniram-se na sede da Prefeitura; ao tempo que as partes entraram em consenso da necessidade de apresentação de cenários de aprimoramento da modicidade tarifária da Concessão por parte da CONTRATADA(ID 1839958).;

CONSIDERANDO QUE, em 10 de outubro de 2023, representantes da CONTRATADA, do PODER CONCEDENTE e ENTE REGULADOR, reuniram-se novamente, oportunidade em que a CONTRATADA apresentou uma explanação de possíveis cenários de aprimoramento da modicidade tarifário para avaliação do PODER CONCEDENTE e ENTE REGULADOR, ao tempo que o PODER CONCEDENTE solicitou que esses cenários fossem formalmente apresentados(ID 1891512).

CONSIDERANDO QUE, em 26 de outubro 2023, a Concessionária protocolou a Carta nº R3.CAR.JUR.AAR.2023/000232, apresentação de possíveis cenários para aprimoramento da modicidade tarifária**("Cenário1")**, em 26 de outubro de 2023, a Concessionária protocolou a Carta nº R3.CAR.JUR.AAR.2023/000232, com apresentação de possíveis cenários para aprimoramento da modicidade tarifária (**"Cenário 1"**) e de possível cenário alternativo, buscando um valor transitório de revisão tarifária igual a zero até a emissão de decisão de mérito da AMR sobre a 1ª RO, que contemple a análise do Recursos Administrativo do Estudo FGV e da manifestação da Concessionária de 22 de julho de 2022 ("Cenário 2"); ID sem 26 de outubro de 2023, a Concessionária protocolou a Carta nº R3.CAR.JUR.AAR.2023/000232, com apresentação de possíveis cenários para aprimoramento da modicidade tarifária**(Cenário1)**e de possível cenário alternativo, buscando um valor transitório de**revisão tarifária igual a zero**até a emissão de mérito da AMR sobre a 1ª RO, que contemple a análise do Recurso Administrativo, do Estudo da FGV e da manifestação da Concessionária de 22 de julho de 2022**(Cenário2);**(ID 1924462) e (ID 1928123)

CONSIDERANDO QUE, PODER CONCEDENTE e ENTE REGULADOR avaliaram os referidos cenários e optaram porimplementar o Cenário 2, como uma solução transitória para viabilizar parcialmente os investimentosnecessáriosno Contrato de Concessão e o cumprimento das obrigações do mesmo pela CONTRATADA, após o longoperíodo de tramitação do Processo da 1ª RO;

CONSIDERANDO a necessidadede cumprimento do cronograma de investimentos e metas estabelecidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, firmado em 30 de dezembro de 2021, bem como considerando a necessidade de verificação do cumprimento dessas metas a partir da referida datade assinatura do 1º Termo Aditivo, de acordo com os marcos temporais estabelecidos no §5º do art. 11-Bda Lei Federal nº11.445/2007;

CONSIDERANDO QUE o artigo 190 do CPC aplicável subsidiariamente aos processo administrativos de acordo com seu art. 15, estabelece que, durante o processo, é lícito às partes dispor sobre o procedimento administrativo para ajustá-los às especificidades do caso e convencionar sobre os seus ônus e deveres processuais;

Resolvem PODER CONCEDENTE e a CONTRATADA com mediação do ENTE REGULADOR, celebrar o presente instrumento, regidopelosseguintes termosecondições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR PROVISÓRIO PARAAREVISÃOTARIFÁRIA:

1.1 Será aplicado de forma provisória o valor de revisão tarifária igual a 0% (zero) somente até a decisão de mérito da AMR sobre o Requerimento da 1° RO apresentado pela CONTRATADA neste Processo Administrativo da 1º RO que se encontra em curso, observada a Cláusula 2.1 do presente instrumento.

1.2 A aplicação transitória do valor provisório igual a 0% (zero) previsto na Cláusula 1.1 do presente instrumento não constitui novação em relação aos direitos e obrigações decorrentes do Contratode Concessão, bem como não implica em qualquer renúncia ao direito da CONTRATADA ou do PODER CONCEDENTE à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão sobre os pleitos incontroversos do Processo Administrativo da 1ªRO.

1.3 Eventuais pleitos adicionais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão poderão ser solicitados pelo PODER CONCEDENTE E PELA CONTRATADA nesse processo Administrativo da 1ªRO,emespecialemcasode trâmite desteprocessoatéo final da***2ª REVISÃO ORDINÁRIA,***cabendo ao ENTE REGULADOR a análise e eventual deferimento por meio de decisão fundamentada.

CLÁUSULASEGUNDADAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONTRADA;

2.1 Caberá ao ENTE REGULADOR realizar a análise e decisão de mérito sobre o Requerimento da 1º RO no que tange ao pleito controverso, observados os termos e ritos estabelecidos do Contrato de Concessão, inclusive com observância de eventual duplo grau de jurisdição.

2.2 Em hipóteses de novas normas reguladoras referente ao procedimento de Revisão Ordinária elaboradas pela AMR, as mesmas poderão ser aplicadas ao presente processo n. 772/2021, caso ainda pendente dedecisão.

2.3 Ficam inalterados as demais cláusulas do 1º TERMO ADITIVO (ID 673239) do Contrato 194/2016.

2.4 Ao final da instrução e após a emissão de decisão de mérito da AMR no âmbito deste ProcessoAdministrativo da 1ª RO, será definido o valor final na esfera administrativa como resultado da 1ª RO, momento em que o Poder Concedente e a Concessionária consensualmente poderão ratificar o competente termo aditivo ao Contrato de Concessão, observados os termos e ritos nele estabelecidos.

CLÁUSULATERCEIRADASDISPOSIÇÕESFINAIS:

3.1 O PODER CONCEDENTE, através da SEMPOG, o GESTOR DE CONTRATO, a CONTRATADA, juntamente com a intervenção do ENTE REGULADOR, reconhecem a validade deste instrumento, obrigando-se as Partes até o limites das obrigações contratuais, passando a produzir efeitos apartir da data de sua celebração.

3.2 O ENTE REGULADO publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

ARIQUEMES-RO, 18 de janeiro de 2024

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 22/01/2024 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**,**ENGENHEIRO, DIRETOR E PRESIDENTE**, em 22/01/2024 às 16:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROBSON LUIZ CUNHA**,**CPF: 005.278.761-35**, em 22/01/2024 às 16:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/01/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2090198**e o código verificador**C4963A71**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/01/2024 11:20
2	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	24/01/2024 10:37

Referência: Processo nº 9-772/2021.	Docto ID: 2090198 v1

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:845F6CC6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

Portaria nº 8/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 02/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024, E DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS - 2024, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O**Solange da Silva Linhares**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas - 2024 entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil**, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Gabriely Toigo dos Reis	Titular	***.259.702-**	Ariquemes	RO
Stefany Cristine Silva Araujo	Titular	***.967.482-**	Ariquemes	RO
Claudia Moreira Alves	Titular	***.689.936-**	Ariquemes	RO
Sandra Ferreira	Titular	***.189.972-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:42DD66F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2024**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)DOURADO COMÉRCIO DE GLP LTDA CNPJ: 29.906.042/0001-78

OBJETO: Aquisição de Recarga de GLP (Gás liquefeito de Petróleo de 13 e 45 kgs), a serem utilizados no atendimento das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 226.810,90 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro;
Suplente: Carolina Lutz
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.
Suplente: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Alaide da Cruz Silva

Ariquemes/RO, 1º de fevereiro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:179F6B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**

Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de suprimir o saldo**a executar**existente no contrato nº 521/2022, pendente de seu baixa/contabilização para efetiva equalização do empenho do contrato verso empenho, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a prefeitura e empresas no SCPI, e**inicialmente**o cadastro era realizado apenas para fins de publicação do contrato no portal da transparência, não sendo alimentado mensalmente as informações pertinentes, como vincular os empenhos, anulações e/ou cancelamentos, lançar aditivos de acréscimos e supressões, e preenchimento das demais informações.
Ao iniciar os ajustes necessários, constatou-se queos contratos cadastrados em anos anteriores não habilita realizar lançamentos com datas retroativas, uma vez que os relatórios emitidos já foram encaminhados ao Tribunal de Contas.
Com os ajustes passiveis de ser realizados, verificou-se que constam contratos com saldos a executar, porém são contratos que encontram-se com vigências contratuais encerradas, empenhos anulados e cancelados, porém por não estarem vinculados, não ocorreu a redução dos valores automaticamente.
Tendo em vista que o setor de Contabilidade informou na alínea g2 doMemorando-Circular 5 de 06/11/2023 (ID 1939288)que:Todas as Secretarias ainda não efetuou as devidas correções de contratos que continuamerrados, alguns com valores grandiosos e outros com valores errados.**Recomendando**queas Secretarias não deixem para última hora as providências aquisolicitadas, que esses ajustes sejam realizados nos prazos citados no Decreto Nº 20.091 de 24 deagosto de 2023, para o não acúmulo de serviços, em se tratando de encerramento de exercício,na qual o setor deCONTABILIDADE E CONTROLADORIA, estarão comprometidos com demaisatos de encerramento controle, orçamentários e financeiros, e que tais providências dependem daagilidade de cada secretaria.
Diante da necessidade da correção do sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas os saldo a executar dos contratos no sistema SCPI, optou-se por emitir um**ATO ADMINISTRATIVO**para fins de adequações do sistema, único procedimento encontrado por essa secretária para regularizar os contratos cadastrados no SCPI, que apresentam saldos a executar, que não serão mais utilizados.

3.DO CONTRATO

O contrato 521/2022, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, através do processo 24552/2022, tinha por finalidade a Aquisição de Materiais Permanentes Eletrodomésticos e Mobiliários, a fim de atender as demandas atuais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes.

O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2023, para fins de publicação no portal da transparência, no valor de R$**1.159,00**(Um mil, cento e cinquenta e nove reais).
Considerando que foi realizado a entrega total dos itens e realizado o pagamento no valor total de R$**1.159,00**(Um mil, cento e cinquenta e nove reais), conformeNota Fiscal 215 de 16/03/2023 (ID 1513707),TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 212 de 13/04/2023 (ID 1530637),NL - Nota de Liquidação 11577/1 de 13/04/2023 (ID 1530711),Despacho 64 de 13/04/2023 (ID 1532203),OP - Ordem de Pagamento 2441 de 18/04/2023 (ID 1540960),Comprovante de Pagamento O.P: 2441 de 19/04/2023 (ID 1542592).
Porém por não estar vinculado o empenho ao contrato no sistema SCPI, não ocorreu a redução do valor de R$**1.159,00**(Um mil, cento e cinquenta e nove reais)automaticamente.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Diante disso, emite-se esse**ATO ADMINISTRATIVO**para reduzir o saldo**A EXECUTAR**do Contrato no valor deR$**1.159,00**(Um mil, cento e cinquenta e nove reais), regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o processo administrativo encontra-se com todos os documentos pertinentes ao seu encerramento.

Ariquemes/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
Agente de Gestão Escolar
Responsável pela Elaboração

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Para Ciente:

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Contadora da SEMED

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:200FE7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/02/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação Elétrica de 150 KVA - E.M.E.F.M. Mario Quintana, localizada na Alameda das Papoulas, nº 2710, setor 04, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/02/2024 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:45C480A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/02/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação Elétrica de 150 KVA - E.M.E.I.E.F. Chapeuzinho Vermelho, localizada na Alameda Vitória, nº 2924, setor 03, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/02/2024 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:08C2513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PORTARIA 619 DE 28/08/2023 (ID 1806875), REFERENTE AOS REPASSES FINANCEIROS

ASSOCIAÇÃO ASPMA Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, Nº.3947-,Setor Institucional CEP: P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043. Ariquemes RO Processo Administrativo Nº. 28542/2023, referente aos Repasses Financeiros: Conforme pode ser observado nas informações constantes Abaixo: RELATÓRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS de 19/12/2023 (ID 2042651), RESUMO QUANT. ATENDIMENTOS de 19/12/2023 (ID 2042674), RELATÓRIO GERAL ATENDIMENTOS de 19/12/2023 (ID 2042695), RELATÓRIO FISICO FINANCEIRO de 19/12/2023 (ID 2042721), COMPROV.ANTE DE CONTRATRATOS FIRMADOS TERCEIROS de 19/12/2023 (ID 2042743), RELATÓRIO CUMPRIMETO DO CRONOGRAMA de 19/12/2023 (ID 2042774), DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E EXTRATOS DE NOTAS FISCAIS PARTE I de 19/12/2023(ID2042800), Demonstrativo DEMONSTRATIVOS FINANCEIRO E EXTRATOS DAS NOTAS FISCAIS PARTE II de 19/12/2023 (ID 2042824) RELATÓRIO ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS MATERIAIS - IMPRESSOS - FOLDERS de 19/12/2023 (ID 2042844) OFICIOS FOTOS RELATÓRIOS ESCOLAS RURAIS de 19/12/2023 (ID 2042849) RELATORIO DE VISITA IN LOCO de 01/09/2024 (ID 2117772) RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISITA IN LOCO de 01/09/2023 (ID 2117774) RELATORIO DE VISITA IN LOCO de 19/09/2024 (ID 2117777) RELATORIO FOTOGRAFICO VISITA IN LOCO de 19/09/202 (ID 2117776) Considerando as informações supracitadas, constantes no Cumprimento da Prestação Contas apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo administrativo N°28542/2023, através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Portaria 619 de 28/08/2023 (ID 1806875)

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS C
omissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/02/2024 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS, Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG, em 08/02/2024 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por ELIENE TIGRE DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 09/02/2024 às 11:59,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D5BE6B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 2790/SEMUST/2024

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, neste ato representada por Rodrigo Perez Pedroti**,** no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, consubstanciado ao Relatório - SML 12 de 07/02/2024 (ID 2143984) e Parecer 115 de 09/02/2024 (ID 2150350), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 2790/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para atender revisões programadas a cada 10.000 km e troca de óleo (5.000 km) durante o período de garantia do fabricante dos veículos QTG0J33 e QTG0J43 conforme especificações do Manual do Fabricante, pelo período estimado de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em favor do fornecedor: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 05.880.596/0002-66,** no valor de **R$ 6.123,88 (seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

Ariquemes-RO, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:8568233C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66,** no valor de total de **R$ 12.076,50** (doze mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)), através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2024/CPLMS - Processo Administrativo nº 222.07-2024** nos termos do art. 74, caput, inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da CF, cujo, o objeto trata-se de *Despesas com o fornecimento e energia elétrica para o prédio da AGERB.*
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.
Buritis - RO, 09 de fevereiro de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:300196D8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃOPregão Eletrônico 001/2024A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado pela portaria de nº23/2023, torna público para conhecimento dos interessados que por motivo do DECRETO LEGISLATIVO DE Nº218/2024, adiará a licitação em epígrafe para o dia 15 de fevereiro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília).

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BC4278F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024/SLC PROCESSO N.2843/SEMOSP/2023 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Equipamento,** valor estimado **R$ 216.705,75** (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de fevereiro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:919C709A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 006/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2073/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documento fls. 104, estabelecida à Linha 07, Gleba 06, Lote 53, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 190.777.262-68 e RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07, Lote 43, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 006/PMB/2022, concernente ao processo nº 2073/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01/02/2024

a 01/02/2026, conforme Memorando n° 22/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 213, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 006/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS
OZEAS ALVES DE NAZARET
CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 006/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2073/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS.

OBJETO: 01 (UM) MISTURADOR DE RAÇÃO 1 LINHA, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500 KG, CAPACIDADE MISTURA 500KG A CADA 12 MINUTOS, CORPO CARBONIZADO EM AÇO DE CARBONO DE 2 MM, ESTRUTURA CARBONEIRA DE 2 ¹/4 AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS, COM MANCAIS HELIOCOIDAL DE 10, ACIONAMENTO POR MOTOR 3 CV, SÉRIE 5931, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15505.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 006/PMB/2022

VIGÊNCIA: 01.02.2026

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:515F3CC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 016/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **306.20.12-2024/SEMAST**, objeto: (**despesas com pagamento de água tratada)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 24.466,68 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Buritis, 09 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:05686204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **JACQUELINE GLENN MILHOMEM** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JACQUELINE GLENN MILHOMEM,** do cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Buritis, 09 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:240EF4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **KARINE FERNANDES TABORDA** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **KARINE FERNANDES TABORDA,** do cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Buritis, 09 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:017E36CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **DAIANE SANTA FONTES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Daiane Santana Fontes**, do cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024

Buritis, 09 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:642B33CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de **JOELMA DUTRA SANTOS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JOELMA DUTRA SANTOS,** do cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D509156C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Buritis, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva**, do cargo de **Diretor de Desenhos e Projetos – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:90BB75D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor **ALDO SOUZA DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALDO SOUZA DA SILVA** no cargo de **Assessor de Desenvolvimento Urbano – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5D1F03D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DAYANE MARQUES DA COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.***.382-** no cargo de **Assessora Executiva de Serviços Internos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AF7BE34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de **JOCELMA DUTRA SANTOS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JOCELMA DUTRA SANTOS,** do cargo de **Coordenadora do Programa Vida Saudável – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5E9C7024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.414, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO** e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO** do cargo **INTERINO de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D9E18C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.415, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor **PAULO CEZAR DA SILVA** no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **PAULO CEZAR DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 242. ***.922-** no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36D81229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.418, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO** do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9A85759A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.419, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **DANUBIA DA SILVA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMA/2022, da servidora **DANUBIA DA SILVA,** cargo Técnica Administrativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, a partir do dia 09 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:084BB5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.420, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e 002/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e 002/2022/SEMUSA.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Nerlian Pinheiro da Silva Godoi – Cargo Técnico de Enfermagem. A partir de 02/02/2024 a 30/07/2024.

Bruna Luiza Magalhães Volpe – Cargo Psicóloga. A partir de 06/02/2024 a 30/07/2024.

Eliane Pereira Dias – Cargo Recepcionista. A partir de 01/02/2024 a 30/07/2024.

Ana Paula Farias Ferreira – Cargo Psicóloga. A partir de 28/01/2024 a 30/07/2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas acima.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2E0C28D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14.412, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Controle Social, em conformidade com a Lei Municipal 1096/2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO QUE: O Conselho Municipal de Controle Social criado pela Lei Municipal 1096/2017 em conformidade com Art. 47 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, determina a nomeação dos membros com mandato por um período de dois anos sendo permitida a recondução conforme § 9º, Art. 3º Lei 1096/2017.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Controle Social, órgão colegiado de caráter consultivo, com atuação no âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico incluindo as quatro modalidades.

I – Dos titulares dos serviços de Saneamento Básico
Titular – Adelson Ribeiro Godinho - RG **139* SSP/RO - CPF ***.244.***-87
Suplente – Paulo Celso Tavares Lopes - RG **67** SSP/RO- CPF ***.069.***-20

II – De Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico
Titular: Dhéssika Vilanova Sacramento – RG *.115.2**- SESDC/RO- CPF ***.766.***-35
Suplente: Elias Gomes de Souza – RG *60.1** SSP/RO – CPF ***.393.***-20

III – Dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico
Titular: Renata Santos Costa Pazini – RG *.437.***.29* SSP/BA
Suplente: Tatiana Cristina Ifran de Oliveira- RG *02726* SSP/MS - CPF ***.070.***-15

IV- Dos Usuários dos Serviços de Saneamento Básico
Titular: Valdomiro Jacintho de Oliveira – RG *606***8* SSP/SP - CPF ***.500.***-15
Suplente: Leidimar Muniz Bernardes – RG *51.01* SSP/RO – CPF ***.876.***-49

V- De Entidade Técnica relacionado ao Setor de Saneamento Básico
Titular: Ingra Correia Maranha- RG *13*09* SSP/RO – CPF ***.525.***-14
Suplente: Marcio de Santana Coelho – RG *4.**3 SSP/RO CPF ***.980.***-57

Artigo 2º. As competências do Conselho Municipal de Controle Social deverá ser desenvolvida em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1096/2007 e o seu funcionamento estabelecido por Regimento Interno devidamente aprovado e publicado nos meios de publicação oficiais do município.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7.309/20217 e suas atualizações.

Buritis, 07 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE4A3F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada pelo Sr. PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA, Secretário de Administração, em conformidade com certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 133/2022, atendendo ao Processo Administrativo nº. **2167.15.1-2023,** através do **Contrato nº 02/PMB/2024** – Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de link dedicado para serviços de Internet de 01 (um) gigabyte (1024MB) em Fibra Óptica., atendendo à Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, a dar início ao serviço contratado.

Buritis, 09 de fevereiro de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:CB0045EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/PMB/SEMOSP/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/PMB/SEMOSP/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITIS E A ASPRO NORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 695/13, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ: 11.331.072/0001-38, situada na Linha 07, Km 51, Lote 43, Gleba 06 PA São Domingos na Cidade de Buritis-RO, aqui representada pelo **Sr. OZEAS ALVES DE NAZARET,** inscrito no CPF sob o n°190.777.262-68 e do outro lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP Nº 76.880.0000, com interveniência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** de **BURITIS/RO**, situada à Rua Theobroma nº 1000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. PAULO CEZAR DA SILVA**, CPF: 242.004.922-53**,** doravante denominado **CONVENENTE/SEMOSP,** resolvem celebrar o presente instrumento de parceria e cooperação, denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento regido pelas disposições Legais Vigentes, com o objetivo precípuo de atendimento ao primordial interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETIVO
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem o objetivo à disponibilização de um caminhão basculante com Placa RSZ3G56, Chassi 953658262PRO28282, **c**om a finalidade especifica de auxiliar a Administração Municipal (SEMOSP) no transporte de cascalho, ajudando a melhorar a trafegabilidade através de encascalhamento de pontos críticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
I – Constitui objeto deste presente TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA N°003/2024, o transporte de cascalho que será destinado nas demandas de serviços de manutenção com encascalhamento de estradas vicinais nos pontos críticos da Linha 07, Linha 08 e Travessão da linha 7 com a Linha 8, local em que abrange as responsabilidades da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Considerando, que está Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por responsabilidade a manutenção de estradas vicinais entre outros e não dispõe de maquinário suficiente para executar várias frentes de serviço ao mesmo tempo, mas tem um parceiro que dispõe de um caminhão basculante zero e está disposto na parceria de cooperação, logo, em análise do custo-benefício mostra-se ser mais vantajoso para esta administração, proceder este TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, uma vez que teremos a disposição um equipamento extra para transportar o cascalho para a frente de serviço especifica, agilizando assim o serviço que deverá ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:
Para efeito deste *TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA* são adotadas as seguintes definições:
A presente parceria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de cooperação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:
PARCEIRO RECEBEDOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO – Cooperara conforme abaixo descrito:
Em contrapartida esta Secretária irá cascalhar pontos críticos na Linha 06, 07, Linha 08 e travessão entre as Linhas 07 e 08.
Subsidiar o abastecimento do Caminhão Basculante durante o tempo de uso por essa administração.
Será responsável financeiramente por toda a manutenção necessária do caminhão que houver durante a execução do presente termo, nas linhas acima referenciadas.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS – Cooperará conforme abaixo descrito:
Fornecerá um Caminhão Basculante;
Fornecerá Motorista com à custa da associação conveniada;

O parceiro doador não poderá exigir nenhuma indenização futura a respeito do uso do maquinário durante a vigência deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA– DA REVOGAÇÃO:
Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PARCEIRO RECEBEDOR o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do PARCEIRO DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA– DOS MOTIVOS:
Constituem motivos para a revogação da presente parceria:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo PARCEIRO DOADOR;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal.
OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para firmeza e por assim estarem de acordo como prova do acordado, no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico e elegem o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir qualquer discussão do presente instrumento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Buritis (RO), 09 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Dec.14.415/GAB/PMB/2024.

OZEAS ALVES DE NAZARET
CPF: 190.777.262-68
(Representante legal)

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:37683DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 02/2024 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de Grama Esmeralda em placas (tapete) prontas para plantio e mudas tipo palmeira fênix.; **data da realização:** às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2024,(Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 104.701,00(cento e quatro mil setecentos e um reais) **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D4E80B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.251/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.087/GP/2022 E CONCEDE EFEITO DE REPRISTINAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/GP/2021.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 1.087/GP/2022, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Concede-se efeito de repristinação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.039/GP/2021, que passa a vigorar com a redação anterior à modificação promovida pela Lei Municipal nº 1.087/GP/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FEA6FFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.252/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 173.278,99** (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1127 - PROPOSTA 07017/23 - ULTRASSOM 3D/4D;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 07017/23 - ULTRASSOM 3D/4D;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1127.0000 - PROPOSTA 07017/23 - ULTRASSOM 3D/4D;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 404;
i)VALOR **R$ 173.278,99** (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 150.501,21** (cento e cinquenta mil, quinhentos e um reais e vinte e um centavos) será por *superávit* financeiro e, no valor de **R$ 22.777,78** (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FICHA 330;
b)VALOR **R$ 22.777,78** (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente da PROPOSTA 07017/23 - ULTRASSOM 3D/4DCONVÊNIO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AC86C408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.253/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 633,27** (seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2167 - CONVÊNIO 225/SEAS/PGE/2023;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 225/SEAS/PGE/2023;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2167.0000 - CONVÊNIO 225/SEAS/PGE/2023;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h)FICHA 404;
i)VALOR **R$ 633,27** (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 633,27** (seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FICHA 251;
b)VALOR **R$ 633,27** (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F8230BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.254/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 46-A E ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 639/GP/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° Esta Lei tem a finalidade de reajustar o auxílio deslocamento e instituir a complementação de vencimentos aos servidores em educação do Município, para fins de atendimento do Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 46-A da Lei nº 639/GP/2014, de 30 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-A.....
I- De 01km a 05km: 2,5%;
II- De 06km a 10km 5%:
III- De 11km a 20km: 7,5%;
IV- Acima de 21km: 10%.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 639/GP/2014, que passa a vigorar com alteração no valor dos vencimentos dos servidores em educação do Município, de acordo com a porcentagem abaixo, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação, conforme descrito no quadro em apenso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Cargo	Porcentagem do reajuste
Professor 25 h	15%
Professor 40 h	15%
Especialista em Educação - Orientador e Supervisor 25 h	15%
Especialista em Educação - Bibliotecário Orientador e Supervisor 40 h	15%

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos referentes os vencimentos com o reajuste a partir deste momento, não retroagindo a qualquer período anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4554CBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.255/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 35.509,89** (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 1128 - CONVÊNIO 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.1128.0000 - CONVÊNIO 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 405;
i)VALOR **R$ 35.509,89** (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 3º desta Lei, o valor de **R$ 33.005,85** (trinta e três mil e cinco reais e oitenta e cinco centavos) será por *superávit* financeiro e, no valor de **R$ 2.504,04** (dois mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FICHA 260;
b)VALOR **R$ 2.504,04** (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6083F424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 200.132,89** (duzentos mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
a)FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO;
b)SUB FUNÇÃO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;

d)PROJ. ATIVIDADE 1129 - TRANSF. ESPECIAIS - EXPANSÃO REDE ÁGUA JD CACAULÂNDIA;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAIS - EXPANSÃO REDE ÁGUA JD CACAULÂNDIA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 17.512.1006.1129.0000 - TRANSF. ESPECIAIS - EXPANSÃO REDE ÁGUA JD CACAULÂNDIA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)FICHA 406;
i)VALOR **R$ 200.132,89** (DUZENTOS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2CE4D6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.257/GP/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 51.844,58** (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2116 - CONVÊNIO 040/2018 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 040/2018 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2116.0000 - CONVÊNIO 040/2018 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)FICHA 407;
i)VALOR **R$ 51.844,58** (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C20ECBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.741/GP/24 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 13 de fevereiro é Feriado de Carnaval; CONSIDERANDO que dia 14 de fevereiro é Quarta-Feira de Cinzas; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis sejam realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 12 (segunda-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, em virtude do Feriado de Carnaval e da celebração de Quarta-Feira de Cinza, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 2º Retornando as atividades normalmente no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F4363987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 5.742/GP/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.741/GP/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 5.741/GP/2024, de 09 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 12 de fevereiro (segunda-feira) durante todo o dia em virtude do Feriado de Carnaval e no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) até às 13:00, em virtude da celebração de Quarta-Feira de Cinza, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.*

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0E56B411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2023

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 004/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09 de Fevereiro de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) de Língua Inglesa

Nome	Cargo	Lotação
Carla Dalila Alves Damasceno	Professor (a) de Língua Inglesa	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura/ E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) de Educação Física

Nome	Cargo	Lotação
Meiry Daniela Braga Ribeiro	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função:Supervisor (a)

Nome	Cargo	Lotação
Ítalo Henrique Muniz De Castro	Supervisor (a)	E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:0E5DD575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0095/PMC/2024

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor municipal e dá outras providências. A Secretária Municipal de Administração Sr.ª. ELIANE DE LACERDA LUCIO, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr° GILDEON ALVES DA CRUZ no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Educação; Resolve: Art. 1° - Fica concedida REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para o(a) servidor(a) municipal AMANDA SANTOS SOUZA, inscrito(a) no RG sob o nº 1074077 SESDC/RO e CPF nº 004.637.462-01, portador do cadastro nº 9472, ocupante do cargo público de SUPERVISOR(A) ESCOLAR ,40H semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, a partir de 15 de Fevereiro de 2024. Art. 2º - A remuneração percebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário. Cacoal - RO, 07 de Fevereiro de 2024. ELIANE DE LACERDA LUCIO Secretária Municipal de Administração DECRETO 9.314/PMC/2023

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
DEC. N. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BF056CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0094/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2024 à 28/02/2026, para o (a) servidor (a) municipal **POLIANA MARQUES DA SILVA,** TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, matrícula n. 7695, inscrito no CPF: 811.699.222-87.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e

Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7824CA72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 13863/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: R & R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 13863/2023 e presentes no Edital de Tomada de Preços n.º 10/CPL/2023 e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 664.377,31 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).
DATA: 07/02/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:014DCDCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 17/ SEMED/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 17/ SEMED/2024 – em favor do Servidor: ROMARIO FABEM passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Arbitrar e conceder:

Quantidade	Valor unitário	Valor total	Desconto	Líquido
1,5	600,00	900,00	0,00	900,00

LEIA-SE:
Arbitrar e conceder:

Quantidade	Valor unitário	Valor total	Desconto	Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – Semed
Decreto N°. 8.073/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16673C1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 003/CGM/PMC/2024

Aprova o Manual de Auditoria Interna revisado do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO.

A Controladora Geral do Município de Cacoal, senhora Patrícia Migliorine Costa Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Municipal n. 3.620/PMC/2016.
Em atenção a Decisão Normativa n. 02/2016-TCERO;
Considerando o disposto no §2º do art. 4º da IN. 65/2019-TCERO, que trata das diretrizes quanto a prestação de contas;
Considerando a IN. n. 058/2017-TCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Manual de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal de Cacoal, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.
Art. 2º O anexo desta portaria estará disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município de Cacoal: https://site.cacoal.ro.gov.br/.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 01 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0001/PMC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9FC1E8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.005/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 9635/2023.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
DISTRATADA:EDITORA FTD SA
CNPJ: 61.186.490/0001-57
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 721.764,00 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 30 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4229D22F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO DENOMINADO "IR E VIR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando Nº 110/GAB/SEMED/2024, recebido em 09 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO a Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

CONSIDERANDO o Decreto n. 4.490 de 22 DE NOVEMBRO DE 2019. Regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", em seu Art. 8º, § 3º, VIII;
RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado "Ir e Vir", à servidora **Andressa Ormidéa Rigo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 4032.
Art. 2º. O Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado "Ir e Vir" ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII - Recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 14.666, de 01 de abril de 2021;
XIII - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.
Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
Cacoal-RO, 09 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4380BDC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0096/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/02/2024 à 01/05/2024, para o (a) servidor (a) municipal FRIDALINA TIETZ BOONI, ZELADOR (A), matrícula n. 2229, inscrito (a) no CPF n. 288.629.612-00, lotado (a) no CERNIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 02/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19AD8495

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 917

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 917/SEMMA/2023. Processo n. 21639/2023, ocorrido em 11/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ANTHONY BARBOSA ARAUJO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 09 de fevereiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C7DC6C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº001/SEMUSA/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 011/PMC/2024 QUE TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso de atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de fiscalização do objeto do Contrato 011/PMC/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,conforme Proposta n. 19112.3230001/21-013, conforme especificações técnicas inclusas no Edital de Tomada de Preços n.º 10/2023, seus anexos e no Processo Eletrônico n.º 13863/2023, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.
A comissão será composta:
FISCAL DA OBRA: Paulo Felipe Ruiz Mota – CREA/RO: 8297 /D
MEMBRO: Farlen Maycon Machado **–** Cad. 72035
FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alvim da Silva – Cad. 9577
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
DEC. N° 9.224/PMC/2023

Cacoal-RO, 09 de fevereiro de 2024.

Documento Elaborado Por:
ALEXANDRE ALVIM DA SILVA
Matricula: 9577

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FF77AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 11/GP/2024

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 12 de fevereiro de 2024, Patrícia Almeida Costas, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, do cargo em comissão de
Controlador Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:41488853

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 16/GP/2024

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2024.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACOAL, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 1.380/PMC, DE 26 DE JUNHO DE 2002 que que institui o feriado de Carnaval (13/02 – terça-feira) e Cinzas (quarta-feira de cinzas).

RESOLVE:
Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda
feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B557F925

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 07/SAAE/2024

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inc. XIII da Lei n. 3342/PMC/2014 e art. 164 da Lei 2.716/PMC/2010.

R E S O L V E:

I – Considerando o memorando n. 13/PRES/SAAE/2024, DETERMINAR a abertura de Sindicância, para apuração de responsabilidades.

II – DESIGNAR **JHONATAN CARDOSO SILVA** mat. 296, **MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS**, mat. 192, **PAULO ROBERTO RODRIGUES** mat. 230, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos narrados acima, bem como apurar ações e omissões que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, e demais provas que entender pertinentes.

IV – A conclusão da sindicância deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2024.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:AE5348D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Instaura Processo de Sindicânca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-205/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo de Sindicância, nos termos do artigo 203, da LC 005/2009, para apurar eventual prática de infrações previstas no artigo 160, inciso X c/c art. 161, inciso VIII, ambos da LC nº 005/2009, contra o servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Maq. Pesadas sob Matrícula n° 426 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Talles Eduardo dos Santos	Tec. Controle Interno	24028
Leoneci Brum De Lara	Agente Administrativo	24033
Solange dos Santos Inacio	Agente Administrativo	24321

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FAC59348

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 110, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonerar Juvercina da Silva do cargo cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, Juvercina da Silva, RG n° 1650774 SSDC/RO e CPF n° ***.465.697-**, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar sob Matrícula n° 235 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A16239C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 111 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora **ANGELA BARBARA TOME** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-1741/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ANGELA BARBARA TOME,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 06/02/2024 à 13/02/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64D27C8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 112 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-78/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 006/2024, (Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, sendo palco, sonorização e iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (ID 299944) referente o Processo n° 11-78/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	25110
Fiscal Substituto	TAISSA NOSIMA DE FREITAS	25716
Fiscal Técnico	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	25893

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
P

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9814D2EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede folga a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA, Matrícula n° 24704,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7BFAE75

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor FABIO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor FABIO DOS SANTOS SILVA, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 10/03/2024 à 08/04/2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5ADEE5DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2418/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA, sob 24026-1, Motorista Veículos Leves, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE1B4751

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Concede férias ao servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1668/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA, sob 24942-2, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E6A1CB39

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ellen Keila Lopes Barata	Cuidador Educacional	1°	C.E.M.E.I.Paulo Coelho
Sara Martins Teotônio	Cuidador Educacional	2º	C.E.M.E.I.Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D4AE0710

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/SEAMAT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023/SEAMAT.

Cujo Objeto: Locação de Imóvel Urbano situado a BR 421 Km 48 linhas 03, Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades do IDARON.

Termo de Dispensa de Licitação n°014/2023, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo 361/2023, Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cujo objeto Locação de Imóvel Urbano situado a BR 421 Km 48 linhas 03, Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades do IDARON. Locação de Um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano do Distrito Três Coqueiros, tipo estabelecimento comercial, conforme descrito no item 04 a ser utilizado para a instalação do Escritório para atendimentos administrativos e técnicos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON em cooperação com a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, visando atender as necessidades da mesma junto à população.

Conforme apresentação em Projeto Básico202246e Termo de Dispensa de licitação(ID 203352).

Contrato Administrativo nº 007/2023(ID 203553)para Locação de Imóvel,referente ao Processo Administrativo nº 361/2023,para ADITAMENTOde**PRAZO e VALOR**, visando continuidade no fornecimento dos serviços.

CONTRATADA: pessoa física JOSE VIEIRA GONÇALVES, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira:

Os CONTRATANTES celebram o presente**1º TERMOADITIVO DE PRAZO e VALOR**para o Contrato em respectivas quantidades e valores:

ADITIVO DE PRAZO DE 03 TRÊS MESES (NOVENTA DIAS), A CONTAR DO DIA 16/02/2024.
VALOR UNITÁRIO/MÊS DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) CORRESPONDENTE À 03 (TRÊS) MESES DE LOCAÇÃO.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	V. Unit	Total
01	Locação de Imóvel	Serv.	Serv.	03	R$ 700,00	R$ 2.100,00

Considerando que o Contrato Administrativo supramencionado visa cumprir com atividades administrativas desta Secretaria, tratando-se de serviços continuados.

Considerando manifestação de interesse e**ACEITE**do contratado na prorrogação da Vigência Contratual(ID 303595), por período de 90 (noventa) dias, e estando esta Secretaria Municipal de**Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**de ACORDO com prorrogação.

Informamos que para o ano de 2024, orçamento para serviço, na seguinte ficha orçamentária: Projeto Atividade: 20 122 0002 2016 0000 Atividades de Agricultura, Elemento de despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de recurso: 001500 Recursos Livres,**Ficha 409.**

Diante exposto é que firmamos o presente aditivo de**PRAZO**de vigência contratual por período de**03 meses**, de**17/02/2024 à 17/05/2024**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT Port. 824/2022

JOSE VIEIRA GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:71243338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 025/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E RAFAEL FERREIRA DORNELES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **RAFAEL FERREIRA DORNELES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2023, do teste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 16/02/2024 a 15/02/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 025/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de fevereiro de 2024.

[assinado Eletronicamente]
RAFAEL FERREIRA DORNELES
Contratado

[assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9EA2AF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.487,63 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A93FC3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUCIANA JOSE FELICIO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADORA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:57AA045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **CUIDADORA EDUCACIONAL, 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F8C53A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADORA 40H.**

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:295C4543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/CMCJ/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional de 13 de Fevereiro de 2024 alusivo feriado carnaval

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVOna repartição pública em âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal no período de 12 de fevereiro de 2024 (segunda feira) e dia 14 de fevereiro de 2024,(quarta feira) retornando aos trabalhos dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta feira) horário de expediente normal das 07h30 as 13h30.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 09 de fevereiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina /cmcj/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:CE69674F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 023/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srª. **JUCILENE MARQUES MORAES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **023 /CMCJ/2024**, **(Inexigibilidade de licitação de acordo com o art. 74, "f", Lei n. 14.133/2021)** em favor de:

LICITANTE

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04

Taxa de inscrição para os servidores que irão participar do curso: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/2021, a ser realizado na cidade de Porto Velho-RO, nos dias de 20 a 23 de fevereiro de 2024.

Valor: R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 09 de fevereiro de 2024**.**

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5B89EEA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 09/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE FEVEREIRO 2024.
A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 024/CMCJ/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores abaixo relacionadas, para os mesmos participar de um curso de aplicação de operacionalização da Lei de nº 14.133/21 nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024 das 08h00 as 18h00.

EDMAR O0LIVEIRA AMORIM – Mat. 233 – Cargo – Técnico em Contabilidade
Diárias: valor de R$ 300,00 x 4 total 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – Mat. 351 – Cargo – Secretária Geral e Finanças
Diárias: valor de R$ 300,00 x 4 total 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

YASMIN OLIVEIRA DE LARA – Mat. 567 – Cargo - Pregoeira
Diárias: valor de R$ 300,00 x 4 total 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6DB5EE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA MATERIA ERRATA DA MATÉRIA: 4EF73A44

ERRATA DA MATÉRIA: 4EF73A44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi adjudicado e homologado o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei federal nº 10.520/2002, parecer jurídico acostado ao doc. 16º - da7.bd8 - parecer PGM - 580/2023 e parecer jurídico pós-licitatório 58º - f25.f2d - parecer PGM - 37/2024 , ref.: Proc. Adm. nº: 1868/2023, tendo como objeto: *SRP de* aquisição de material de consumo (pneus automotivos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar) para atender ao setor de transporte escolar e o conselho municipal de educação – CME da Secretariq Municipal de Educação - SEMED.

Favorecido:	E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ:	40.189.098/0001-91
Item:	1 - 23
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$24.936,00
Favorecido:	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP
CNPJ:	**20.063.556/0001-34**
Item:	2 - 22
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$12.363,08
Favorecido:	**JN PNEUS LTDA**
CNPJ:	44.472.217/0001-70
Item:	3 - 4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 25 - 26 - 27
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$230.560,00
Favorecido:	**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ:	51.890.698/0001-07
Item:	5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$119.762,92
Favorecido:	**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ:	44.116.889/0001-42
Item:	21
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$23.759,88

Candeias do Jamari – RO, 09 de fevereiro de 2024.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3EDE82F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

Processo Administrativo: 0000283.22.02-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89

Requisição: 006/2023
Valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7B6BC2F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8924 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de fevereiro de 2024, **GUILHERME MARIANO BASANINI**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A519DA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8925 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 08 de fevereiro de 2024, **JANETE SOUZA DE OLIVEIRA DUMAS**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3B362225

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8926 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de fevereiro de 2024, **JULIANO DA SILVA AMARAL DE ARAUJO**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B537BC76

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8927 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 08 de fevereiro de 2024, **EDNA CLAUDIA PERES NOGUEIRA**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:79E234E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8928 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 08 de fevereiro de 2024, **REGINA MARIA DOS ANJOS DE JESUS**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B1D4FE64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8929 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de fevereiro de 2024, **RAIMUNDO FELICIO BRAGA**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor de Transporte Escolar, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:ED3092E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8930 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de Fevereiro de 2024, ***ANA LUCIA SEVERO GARCEZ***, do Cargo Comissionado de Coordenador de Comunicação Social, **CDA-10,** pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:11612064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA EMEF MÁRIO COVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominada CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**, portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de INTERVENIENTE e de outro lado a Empresa e a **EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, sala B, Bairro JK, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1240683 e CPF n° 885.587.892-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de execução de obra e de prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias e a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, face a CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, referente a prestação de serviços para Reforma e Ampliação da EMEF Mário Covas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, será por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a ter vigência de 10 de fevereiro de 2024 à 09 de junho de 2024, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Visão Empresarial LTDA
CNPJ: 09.520.005/0001-10
Contratada
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
Cpf Nº 885.587.892-15

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:400886C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇAO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/LEG/2024

Retifico PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 008/LEG/2024, **"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."**

ONDE LÊ-SE:
Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024..

LÊ-SE:
Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2024..

Publique-se.

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:06FC69C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

03ª (Terceira) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 16 de fevereiro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação: **Assunto:** Apresentar denúncia recebida pelo e-mail da Câmara Municipal, na data de 24 de janeiro de 2024.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:ACD5ABC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024.
SÚMULA: "DECRETO SOBRE PONTO FACULTATIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL. ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO; o Decreto nº 28.680 de 20 de dezembro de 2023, "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

DECRETA

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras em razão das festividades de Carnaval, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEVY TAVARES-PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:54E40098

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/02/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade mínima de 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 11 meses.

Fornecedor: ISPRO TELECOM LTDA CNPJ/CPF: 49.271.108/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:141F70F0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR,** Portador do CPF nº **016.869.052-70,** no Cargo de **Coordenador Geral de Receitas e Despesas - SEMFAZ,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1F0D217D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/GAB/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Dispõe sobre ponto facultativo na Segunda-Feira, 12 de Fevereiro de 2024 e na Quarta-Feira, 14 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2024, é feriado nacional de Carnaval, Conforme o decreto nº 28.680, queestabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 no Estado de Rondônia

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias, 12 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º - Excluem-se deste as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 09 de Fevereiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8C4C6CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO - CONVÊNIO Nº 011/2023/PGE/DER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
TERMO
CONVÊNIO Nº 011/2023/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.005109/2023-58

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335/2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, CEP: 76.993-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** inscrito no RG nº 36518382 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 223.051.223.49, residente na rua Bahia , Nº 4119, Bairro: Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029946203).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o
CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **aquisição *de Máquina Pesada - Motoniveladora*,** conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0037539808) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI - 0009.005109/2023-58, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Nacional de Licitações e Contratos vigente.

DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência a contar da assinatura do termo até o dia 15 de março de 2024.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido,

devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0037539808), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$1.397.000,00** (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais), Plano de Trabalho (Id. 0037539808).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$746.308,60** (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº **1.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº **44.40.42.01** - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº **2023NE000091**, de 30.05.2023 (Id. 0038649420).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$650.691,40** (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**,** que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0037539933).
PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.
PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1381-1, Conta-Corrente nº 22.282-8, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0037927698), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta- Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES.
CLAÚSULA QUARTA – Na execução do objeto deste convênio é expressamente proibida a: realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
realização de aditamento com alteração do objeto;

utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES.
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:
- DA CONCEDENTE:
Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, à alteração, ao acompanhamento, à análise da prestação de contas e, se for o caso, às informações acerca de Tomada de Contas Especial;
Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do convênio e do seu Plano de Trabalho; e
Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

- DO CONVENENTE:
Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução;
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou

superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescido de atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento dos recursos;
Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos processos, documentos e informações referentes ao presente convênio, bem como aos locais de execução do objeto, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos da alínea *h* desta cláusula; e
Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos

recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.
CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.
PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
Relatório de Execução Físico-Financeira;
Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
Relação dos pagamentos efetuados;
Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.
CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme a metodologia estabelecida no Plano de Trabalho, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas *in loco* realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**;
- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA FISCALIZAÇÃO.
CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.
CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e observado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto pactuado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:
- denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

- rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
ocorrência da inexecução financeira; e
o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se ocorrer a conclusão, denúncia, anulação, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro do **CONVENENTE** nos cadastros de inadimplentes.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados

pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente instrumento e a seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma e no prazo estabelecidos no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente termo e respectivos plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, por mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:
– atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
– decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;
– sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
– dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
– promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
– solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE** (Porto Velho/RO)**,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste - RO

I
Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador do Estado. Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039207118** e o código CRC **F365420E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.005109/2023-58 SEI nº 0039207118

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A36701C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 09 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERTENCENTES AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo quadro histórico e atual de ausência de regulamentação formal sobre a arrecadação, gestão e pagamento de honorários pertencentes aos Procuradores do Município de Colorado do Oeste-RO, previstos na Lei nº 1.094/2003;

CONSIDERANDOa decisão do processo administrativo nº 2903/2023;

CONSIDERANDO,assim, que a Lei nº 1.094/2003 demanda regulamentação formal, à semelhança do que ocorre no âmbito dos entes Estadual e Federal, nos moldes da Resolução nº 02/2016/CCHA e Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, tomadas neste Decreto como parâmetro, já que onde existem as mesmas razões devem viger os mesmos direitos;

CONSIDERANDOque compete ao Prefeito Municipal regulamentar, por meio de Decreto, a Lei nº 1.094/2003;

CONSIDERANDO,por analogia, o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6182/RO que, por unanimidade, declarou a constitucionalidade da percepção de honorários de sucumbências pelos Procuradores do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOa observância do teto constitucional incidente sobre o somatório das verbas remuneratórias percebidas mensalmente pelos Procuradores Municipais;

CONSIDERANDOque os honorários advocatícios sucumbenciais se afiguram como verbas alimentares e, portanto, encontram-se vinculados ao efetivo desempenho das atribuições relacionadas aos cargos da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de aperfeiçoamento, uniformização do modelo de gestão e pagamento de honorários devidos aos Procuradores Municipais de Colorado do Oeste, bem como de implantação de parâmetros para parcelamento e redução da mencionadaverba;

CONSIDERANDOque a progressão da carreira do advogado efetivo ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, após os três anos de estágio probatório, parâmetro que pode ser utilizado, por analogia, para escalonamento progressivo dos percentuais de recebimento no rateio, pois critério legal de reconhecimento do desenvolvimento na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Estruturar a Procuradoria-Geral do Município de Colorado do Oeste-RO, que será composta pelo Cargo de Provimento em Comissão de Procurador-Geral do Município e quatro cargos de advogados efetivos, todos denominados Procuradores Municipais.

Parágrafo único.A Procuradoria-Geral editará atos de regulamentação específica quanto a ordenação dos trabalhos em seu âmbito, com vistas ao respeito às normas legais e administrativas, e a eficiência na prestação do serviço público.

Art. 2º Os honorários pertencentes aos Procuradores do Município de Colorado do Oeste, na forma do art. 85, §19, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, serão arrecadados, geridos e pagos conforme este Decreto.

Art. 3º Os honorários constituem direito do Procuradores Municipais, na forma da legislação pertinente e do presente Decreto, e tem natureza alimentar, com os mesmos privilégios creditícios, sendo vedada a compensação em caso de sucumbênciaparcial.

Parágrafo único.O ingresso na conta de arrecadação das verbas de que trata o artigo 2º tem natureza extraorçamentária e não torna a verba pública, devendo ser contabilizado como crédito dos Procuradores Municipais.

Art. 4ºSão direitos dos Procuradores Municipais:

I -Receber verba honorária, nos termos desteDecreto;
II -Ser informado, mensalmente, a respeito da verba honorária arrecadadae distribuída.

Art. 5ºSão deveres dos Procuradores Municipais:

I -zelar pelo cumprimento da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e do Código de Ética e disciplina da Ordem dos AdvogadosdoBrasil;
II -zelar pela observância e aplicação das disposições contidasnesteDecreto;
III -solicitar a correção, sempre observar que foi cobrado do devedor o valor incorreto dos honorários ou que tal valor foi alocado em conta imprópria, e/ou comunicar a Procuradoria-Geral, a fim de que adote as providênciasnecessárias;
IV -informar o Departamento de Recursos Humanos, de imediato, a ocorrência de quaisquer afastamentos que lhe retira o direito de receber verba honorária, devendo em qualquer hipótese ser comunicada a data exata do iníciodoafastamento;
V -recusar-se a assinar petições concordando com a extinção do feito, com ou sem julgamento do mérito, nas quais conste que as partes arcarão com a verba honorária de seus respectivos patronos, sem que tenha ficado definido, prévia e expressamente, o valordetalverba;
VI -deliberar e encaminhar, se for o caso, requerimento de parcelamento, de redução e de isenção de verba honorária na forma prevista no presenteDecreto;
VII -prosseguir na execução dos honorários ou encaminhar expediente ao Procurador-Geral quando essa verba não houver sido quitada, na forma previstanestedecreto;
VIII -somente arquivar, nos sistemas próprios da Procuradoria-Geral do Município, processos judiciais com trânsito em julgado, na fase de conhecimento ou de cumprimento de sentença, após certificar expressamente a inexistência de honorários aseremcobrados.

Art. 6ºO teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, no que diz respeito aos Procuradores Municipais, não poderá exceder ao subsídio dos ministros do Supremo TribunalFederal.

Art. 7º Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em favor do Município de Colorado do Oeste, previsto do §1º do artigo 3º da Lei nº 1.094/2003, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1ºO efetivo exercício em cargo do quadro da Procuradoria-Geral do Município de Colorado do Oeste é pressuposto indispensável na participação do rateio das verbas referidas no caput deste artigo.

§ 2º Todas as verbas a que se refere o caput deste artigo serão depositadas em conta específica, cujos valores serão apurados mensalmente e distribuídos até o último dia útil no mês seguinte.

§ 3º Fica determinada à Tesouraria Municipal a abertura de conta bancária específica, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste Decreto, destinada exclusivamente a depósitos provenientes das verbas referidas no caput deste artigo.

Art. 8°O Procurador-Geral e os Advogados efetivos farão jus a uma fração de cota-parte da verba honorária, apurada na forma do §2º do artigo 7º desteDecreto, calculada na forma do §1º deste artigo.

§ 1º Para o cálculo da fração de cota-parte devida a cada beneficiário será considerado o tempo de efetivo exercício no cargo para os servidores ativos, sendo igual a:

I -50% (cinquenta por cento) a partir do 13º (décimo terceiro) mês de efetivo exercício;
II -75% (setenta e cinco por cento) do 25° (vigésimo quinto) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício;
III -100% (cem por cento) a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês de efetivo exercício.

Art. 9°Fica determinada à Procuradoria-Geral do Município, com suporte da Contadoria Municipal e a oitiva dos interessados, realizar o levantamento e apuração das verbas honorárias arrecadadas a partir de 24 de abril de 2023, a serem submetidas à regra de rateio deste Decreto.

§ 1°O levantamento e a prestação de contas devem ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo, com parecer opinativo da Contadoria Municipal, para posterior aprovação.

Art. 10 As verbas honorárias provenientes dos processos de casos excepcionais patrocinados por escritório particular de advocacia, em causas de notória especialidade, conforme autorizado pela legislação, serão distribuídas em obediência às regras contratuais estabelecidas, sendo aquelas destinadas ao Procurador-Geral e aos Advogados efetivos distribuídas de acordo com a regra do artigo 8°.

Art. 11 Na hipótese de o Procurador-Geral e aos Advogados efetivos receberem cota-parte de verba honorária sem ter direito, receber valores acima do teto previsto no art. 6º, ou receber valor superior à cota-parte que lhe cabia, na forma deste Decreto, a restituição do valor indevidamente recebido será realizada nos seguintestermos:

I -Compensação com a cota-parte a ser recebida no mêssubsequente;
II -Inexistindo cota-parte a ser recebida no mês subsequente ou ultrapassado o valor, a restituição será processada por meio de documento de arrecadação de receitas municipais podendo ser parcelado ematé60 (sessenta) meses, por aplicação analógica da Lei Municipal de Parcelamento.

§ 1ºO imposto de renda incidente sobre a cota-parte da verba honorária dos Procuradores Municipais seráretidonafonte.

§ 2ºNão serão objeto de devolução ou compensação as verbas honorárias recebidas em conformidade com o costume administrativo, por se tratarem de parcelas alimentares percebidas de boa-fé e não derivadas de erro administrativo, conforme Temas 531 e 1009 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 12O Procurador-Geral ou o Advogado efetivo responsável pelo processo judicial ou administrativo do qual provenha verbas honorárias submetidas a este Decreto, a requerimento do interessado,poderá:

I -Deferir o parcelamento do valor atualizado doshonorários, conforme Lei Municipal de Parcelamento;
II -Aplicar desconto de até 20% para pagamentos em parcela única.

§ 1º Os requerimentos de parcelamento e de redução, diferentes dos previstos neste artigo, deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geraldo Município para avaliação edecisão.

§ 2ºNão é permitida, em qualquer hipótese, a dispensa, o parcelamento ou a redução do valor de honorários por parte de pessoa estranha à Procuradoria-Geral doMunicípio, sem prévio parecer jurídico.

Art. 13 Terão direito a receber a cota-parte da verba honorária arrecadada e depositada em conta específicaquando:

I -Em gozo de licença médica, enquanto perdurar;
II -Em gozo de licença para tratar da saúde de pessoasdafamília;
III -Em afastamentos referentes a férias, licença-prêmio, paternidade e maternidade.

Art. 14O advogado municipal inativo continuará recebendo uma cota-parte da verba honorária prevista no artigo 2º deste decreto, até, no máximo,36 (trinta e seis)meses,sendo:

I -100% (cem por cento) do valor máximo, até o 12º (décimo segundo) mês após o ato concessório deaposentadoria;
II -75% (setenta e cinco) do valor máximo, do 13º (décimo terceiro mês até o 24º (vigésimo quarto) após o ato concessório deaposentadoria;
III -50% (cinquenta por cento) do valor máximo, do 25º (vigésimo quinto) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês após o ato concessório deaposentadoria;
IV -0% (zero por cento) do valor máximo, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após o ato concessório deaposentadoria.

Parágrafo único.É condição indispensável para recebimento da cota-parte de verba honorária que o Advogado do Município inativo tenha permanecido em efetivo exercício da carreira pormaisde4 (quatro)anos.

Art. 15O Procurador-Geral do Município exonerado continuará recebendo uma cota-parte da verba honorária prevista no artigo 2º deste decreto, até, no máximo,36 (trinta e seis)meses,sendo:

I -100% (cem por cento) do valor máximo, até o 12º (décimo segundo) mês após o ato de exoneração;
II -75% (setenta e cinco) do valor máximo, do 13º (décimo terceiro mês até o 24º (vigésimo quarto) após o ato de exoneração;
III -50% (cinquenta por cento) do valor máximo, do 25º (vigésimo quinto) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês após o ato de exoneração;
IV -0% (zero por cento) do valor máximo, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após o ato de exoneração.

Parágrafo único.É condição indispensável para recebimento da cota-parte de verba honorária que o Procurador-Geral do Município exonerado tenha permanecido em efetivo exercício por4 (quatro)anos.

Art. 16Não terão direito ao recebimento da cota-parte da verbahonorária:

I -Aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
II -Aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
III -Aqueles em licença para atividade política;
IV -Aqueles em licença para qualificação profissional;
V -Aqueles em afastamento para exercer mandatoeletivo;
VI -Os cedidos ou requisitados;
VII -Os demitidos ou suspensos, enquanto perdurar apenalidade.

Parágrafo único.O Procurador-Geral ou o Advogado efetivo afastado temporariamente, por qualquer dos motivos previstos no caput, quando do retorno para atividade, voltará a receber a sua cota-parte da verba honorária nos mesmos patamares anterioresaoafastamento.

Art. 17O presente Decreto vincula o Procurador-Geral e todos os Advogados efetivos do Município de Colorado do Oeste, ficando o infrator sujeito às sanções administrativas cabíveis.

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação retroativa à 24 de abril de 2023.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 09 de fevereiro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/02/2024 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**327100**e o código verificador**4F9C4F77**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF0D69E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com

sede à Avenida Paulo de Assis RibeiroPrefeito Municipal em exercício Sr.**JOÃO BATISTA PEREIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade com**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87neste ato representado por sua Secretaria**RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO**mesmo endereço, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.275.446/0001-46, com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/09/2023 a 10/04/2024 e vigência até 31/06/2024. Observo que os atos preparatórios para o termo em questão foram feitos dentro dos prazos legais.
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Gonçalves Pereira e CIA LTDAME
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA***

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saude

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DACB48D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PERMUTA

PORTARIA N° 201/2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°AUTORIZAR a Permuta da servidora **SELIA DOS SANTOS SIQUEIRA**, no cargo efetivo de Zeladora, cadastro nº 11372/3, nesta cidade de Corumbiara-RO, com a servidora **LINDOENY RAMOS DA SILVA**, no cargo efetivo de Zeladora, da cidade de Cerejeiras-RO, de 01/01/2024 à 31/12/2024 conforme oTermo de Convênio 05 de 06/02/2024 (ID 170998),nos Termos da Lei Municipal 761/2010.

Artigo 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5DE3009D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 202/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2023, e Lei Complementar 132/2023 de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 177/2023 de 20/12/2023**,** **NUBIA OLIVEIRA RABELO,**Classificação 5º, "Farmacêutico (A)", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando oTERMO RENUNCIA de 07/02/2024 (ID 171482).

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 002/2023 do Teste Seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D45CE1CF

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 02/2023

PORTARIA N° 203/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2023, e Lei Complementar 132/2023 de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 177/2023 de 20/12/2023, **JULIANA MEIRA VIEIRA,**Classificação 5º, "Cirurgião dentista", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando o termino do prazo da PORTARIA 183 de 30/01/2024 (ID 169351).

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 002/2023 do Teste Seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:CD33690D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 204/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela alínea "c" do inciso ll, parágrafo 4° do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15, § 8°,73,74 da lei n° 8.666/93
CONSIDERANDO, a Lei Complementar 137e 27 de dezembro 2023
CONSIDERANDO,Ofício 17 de 22/01/2024 (ID 166412)

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, revogando aPORTARIA 468 de 25/10/2023 (ID 137019)conforme segue;

Izaías Miguel de Souza - Presidente
Pedro Henrique Rodrigues Ladeira - Vice-Presidente
Dayane Batista da silva - Membro
Eliane Ramos Souza - Membro
Willian Cigerza Beatto- Membro.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 08 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°. 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:58D28192

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 205/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERECÍVEIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela alínea "c" do inciso ll, parágrafo 4° do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o § 2º, art. 1º do decreto N.º 044/2018
CONSIDERANDO,Ofício 17 de 22/01/2024 (ID 166412)

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Bens perecíveis da Unidade Mista de Saúde, revogando a Portaria 175/2021 de 27/07/2021conforme segue;

Cristiane Rosa Ribeiro - Presidente
Ruth Francisco de Souza - Vice-Presidente
Adriana da Rocha Mochon - Membro
Maria Roseli Nunes Carneiro - Membro
Roselei de Souza Melo - Membro.
Rosicleia da Silva Cavassani Alves - Membro

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 08 de fevereiro de 2024,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°. 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:132356BA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 206/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADASEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º

da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados as candidatas aprovadas no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando oOficio 14 de 19/01/2024 (ID 166001)e o termino do prazo daPORTARIA 180 de 30/01/2024 (ID 168704)da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 206/2024

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
28º	Nayara Oliveira de Almeida	Técnico em Enfermagem/SEMUSA
29°	Franciele Nunes de Oliveira	Técnico em Enfermagem/SEMUSA

Corumbiara/RO, 08 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:2AF221A1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE N.º 2384/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 013/2023

ATA DE JULGAMENTO
N.º 002/2024

Às**09h:00min**do dia**09/02/2024**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria n.º 144/2024(ID 165382), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO,**conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas,**com Recurso Estadual, Convênio n°. CNV/288/DETRAN/PGE/2023**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no valor estimado em R$ 252.403,53**(duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

Nº	NOME	Nº CNPJ
01	CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	13.439.461/0001-07
02	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	40.976.611/0001-94

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na cessão anterior realizada no dia 17/01/2024 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:15min (ID 167178), após análise de todas as documentações (ID 166575)(ID 166711), ficou constatado pela comissão irregularidades nas documentações de ambas empresas participantes, começando pela empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou a Certidão Municipal em forma de fotocópia, sem mecanismo de autenticidade online e a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou as Declarações; Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e Declarações de; Microempresa-ME, Disponibilidade de Instalações dos Equipamentos e Máquinas e Pessoal, Indicação do Profissional, Renúncia de Visita ao Local da Obra, Carta de Apresentação da Documentação e Termo de Encerramento, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação online. Em seguida a comissão analisou cada ocorrência, e decidiu**DESCONSIDERAR**todos os apontamentos de ambas empresas, da empresa CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA, a comissão constatou que apesar de não ter declarado seu enquadramento de ME/EPP, ficou demonstrado nos documentos; certificado do SICAF, contrato social, cartão CNPJ, balanço patrimonial e na consulta junto ao portal do simples nacional, que a referida empresa estava qualificada para obter os benefícios da Lei 123/2006 Art. 43 § 1, e da empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, os documentos foram conferidos com os originais, através dos arquivos enviados no email da CPL, no decorrer da sessão, ocasião que a comissão conferiu a autenticidade conforme determina item 5.7.1 do Edital. Em seguida o presidente da comissão suspendeu a sessão por tempo indeterminado, justificou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação de ambas as empresas**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços).

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo,foi juntado nos autos, os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 167637), afirmando que os acervos e atestados apresentados pela empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**,eram compatíveis e com complexidade igual e/ou semelhante ao objeto licitado, e da empresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, não atendeu ao solicitado no edital, justificou que foi apresentado acervo técnico do profissional e não foi apresentado atestado técnico da empresa, e parecer da **Contabilidade**(ID 171924), afirmando que os Balanços Patrimoniais das empresas retromencionadas, estavam em conformidade e atendem as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os demais membros analisaram todos os pareceres técnicos acima descritos, e sem nenhuma objeção por parte destes, a comissão então**DECIDIUHABILITAR**a empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**, por atender todas as exigências editalícias, e**INABILITAR**a empresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, por não ter atendido ao edital, em especial quanto a apresentação de capacidade técnica operacional, conforme Art. 30 inciso II da Lei 8.666/93.

Com base no Edital(ID 160893) no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis), a contar de**14/02/2024 à 20/02/2024**, para manifestação de interesse.

Havendo inércia de manifestação ou declínio da mesma, será devolvido fechado o envelope de proposta de preços da empresa inabilitada, devendo efetuar a retirada em até 15 dias corridos, sob

pena de aceitação tácita no descarte do mesmo, após comprovado desinteresse do recurso, será publicado nos sites da Prefeitura e da AROM, a data de abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, conforme Lei Municipal n.º 814/2011(ID 78495), a ser realizada em sessão aberta, como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, estando pré-convidados os representantes das empresas bem como demais interessados, a participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão suspendeu a sessão por tempo indeterminado ou até transcorrer o prazo recursal, em seguida**foi encerrada a reunião às 11:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente
SILVANA OLIVEIRA CAMARGO –
Membro

BARBARA RACHEL N. DA SILVA –
Secretária

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3FA0FA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Licitação nº: 002/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024.
Data da Adjudicação: 09/02/2024.
Data da homologação: 09/02/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, localizada na Av. Imigrante nº 4137 – Bairro Industrial - CNPJ n° 05.914.650/0001-66, para fornecimento de energia elétrica.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, localizada na Av. Imigrante nº 4137 – Bairro Industrial - CNPJ n° 05.914.650/0001-66.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Costa Marques 09 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:5CB56CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Licitação nº: 003/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2024.
Data da Adjudicação: 09/02/2024.
Data da homologação: 09/02/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, localizada na Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão – Porto velho RO - CNPJ n° 05.914.254/0001-39, para fornecimento de Água e Esgoto.
Fornecedor: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, localizada na Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão – Porto velho RO - CNPJ n° 05.914.254/0001-39.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Costa Marques 09 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:4308F874

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Licitação nº: 004/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024.
Data da Adjudicação: 09/02/2024.
Data da homologação: 09/02/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa OI S/A TELECOMUNICAÇÕES, localizada na Rua Dom Pedro ll nº 1213 – Bairro Centro – Porto velho RO - CNPJ n° 76.535.764/0001-43, para fornecimento de telefonia fixa.
Fornecedor: OI S/A TELECOMUNICAÇÕES, localizada na Rua Dom Pedro ll nº 1213 – Bairro Centro – Porto velho RO - CNPJ n° 76.535.764/0001-43.

Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Costa Marques 09 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:B7274A25

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Licitação nº: 005/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2024.
Data da Adjudicação: 09/02/2024.
Data da homologação: 09/02/2024.

Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa BANCO DO BRASIL S/A, localizada na Av. Pedras Negras nº 744 – Bairro Centro – Costa Marques RO - CNPJ n° 00.000.000/4348-68, para fornecimento de tarifas bancarias.
Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A, localizada na Av. Pedras Negras nº 744 – Bairro Centro – Costa Marques RO - CNPJ n° 00.000.000/4348-68.

Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Costa Marques 09 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:100F99DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 155/2024.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme Contrato de Concessão anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 155/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6FFABA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 62 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE **CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 02/02/2024** a **02/02/2026**, ao servidor (A) **PATRICIA MACHADO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA, Matricula 341**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:529E1102

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 149/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 149/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Objeto: Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 09/02/2024

Valor Total Homologado R$: **40.630,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Trinta Reais).**

Empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA**

CNPJ: **36.338.049/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/ro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FD5E7D38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 149/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 149/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Objeto: Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 09/02/2024

Valor Total Homologado R$: **40.630,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Trinta Reais).**

Empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA**

CNPJ: **36.338.049/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F0B3E039

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-037/2024.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-037/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - INPREC

Objeto: Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 09/02/2024

Valor Total Homologado R$: **4.780,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA**

CNPJ: **36.338.049/0001-04**

Cujubim – RO, 09 de Fevereiro de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3414B723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10162/GAB/2024 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10162/GAB/2024
08 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 23.000,00

02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 651
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 23.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (23.000,00)

02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 714
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (23.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 12/2024/SEMECELT de 08 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação será destinadapara acoberta despesas de eventos do aniversario do Municipio de Governador Jorge Teixeira e demais despesas da Secretaria.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.39	1.500		R$: 23.000,00
0036.2111	3.3.90.36	1.500	R$: (23.000,00)	
TOTAL			**R$: (23.000,00)**	**R$: 23.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A1CB06D9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10161/GAB/2024 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10161/GAB/2024
08 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 22.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 765
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 22.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (22.000,00)

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (22.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 53/2024/SEMSAU de 26 de janeiro de 2024.
Considerando que a Suplementação será destinadapara pagamento de Prestação de Serviços Terceirizados Objetivando a execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/Ro.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	4.4.90.39	1.500		R$: 22.000,00
0023.2078	3.3.90.30	1.500	R$: (22.000,00)	
TOTAL			**R$: (22.000,00)**	**R$: 22.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:68C09097

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°01 CONTRATO 0008 DE 22/01/2024 (ID 166119) PROCESSO N°17/2024

RETIFICAÇÃO N°01
Contrato 0008 de 22/01/2024 (ID 166119)
PROCESSO N°17/2024

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente como Secretário Municipal de Educação**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO,a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°0008/2024 através do Despacho Integrado 15 de 31/01/2024 (ID 168245), e Pedido de Empenho corrigido de 30/01/2024 (ID 168085)se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1.Aaquisição do objeto ocorrerá com base naDotação Orçamentária:
Ficha 71 Valor 160.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

Ficha 662 Valor 200.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições doContrato n°0008/GP/2024, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EC69A797

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°8/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024 PROCESSO N°53/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°8/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024
PROCESSO N°53/2024

Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO, para atender às seguintes Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE DO PREFEITO, SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU.

Os (a) Secretários (a) Municipais de Administração, Gabinete, Educação, Assistência Social, Agricultura e Saúde,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 14.133/21, a ratificação daDispensa de Licitação n°001/2024e considerando osDocumentos de Habilitação EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO de 01/02/2024 (ID 168832),Reservas Orçamentárias:(ID 164682),(ID 164684),(ID 164687),(ID 164690),(ID 164693),(ID 164696),Relatório LICITANET de 01/02/2024 (ID 168841),eoTermo de Adjudicação 01 de 08/02/2024 (ID 170808)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 64 de 06/02/2024 (ID 170297),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI, CNPJ: 18.693.751/0001-04
Valor: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7461B9E2

GABINETE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°012/GP/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº035/SUPEL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°012/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº035/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/GP/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (art. 55, inciso I):
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n°012/GP/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Ofício 17 de 08/02/2024 (ID 170685)da secretaria à empresa,Documentos empresa de 08/02/2024 (ID 170765)de resposta e aceite,Certidão engeservice de 08/02/2024 (ID 170766),Despacho 125 de 08/02/2024 (ID 170767)da secretaria eParecer Jurídico 75 de 08/02/2024 (ID 170876),prorroga a vigência do contrato n°012/GP/2022 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 012/GP/2022 e sua retificação, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, perante testemunhas, passando esse ato a integrar o Contrato nº 012/GP/2022 e sua retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:78F8460E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°9/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024 PROCESSO N°190/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°9/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024
PROCESSO N°190/2024

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme Termo de Referencia.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 14.133/21, a ratificação daDispensa de Licitação n°002/2024e considerandoProposta E DOCUMENTOS E. M.P BAQUE de 08/02/2024 (ID 171002),Proposta E DOCUMENTOS I A F SOLUÇÕES de 08/02/2024 (ID 171006)eProposta E DOCUMENTOS LETICIA RODRIGUES de 08/02/2024 (ID 171021)Reservas Orçamentárias:(ID 170698),(ID 170701), eParecer DISPENSA de 08/02/2024 (ID 171022)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 76 de 08/02/2024 (ID 171074),emfavor das empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor: R$ 29.820,30 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

Fornecedor: LETICIA RODRIGUES GUERRA LIMA CNPJ: 30.306.534/0001-99
Valor: R$ 11.156,00 (onze mil e cento e cinquenta e seis reais).

Fornecedor: A I F SOLUÇOES E SUPLIMENTOS LTDA CNPJ : 17.729.832/0001-46
Valor: R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B988B1C6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 52/ GP / 2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRECOMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 52/ GP / 2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre**Comissão para Realização da Audiência Pública**, referente ao 2º semestre de 2023, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina pública, referente a Comissão para Realização da Audiência Pública, referente 2º semestre de 2023 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a**Comissão para Realização da Audiência Pública, referente ao 2º Semestre de 2023.**

Elver Pereira da Silva	***.218.112-**	Presidente
Hozana Ricardina Reis Leite	***.304.302-**	Membro
João Pedro Martins Gonçalves	***.678.882-**	Membro

Art. 2º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9C8A065B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10165/GAB/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10165/GAB/2024
09 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 300,00 (trezentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 300,00

02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 651
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 300,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (300,00)

02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 715
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (300,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 13/2024/SEMECELT de 09 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação será destinadapara acoberta despesas de eventos do aniversario do Municipio de Governador Jorge Teixeira e demais despesas da Secretaria.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.39	1.500		R$: 300,00
0036.2111	3.3.90.14	1.500	R$: (300,00)	
TOTAL			**R$: (300,00)**	**R$: 300,00**

Governador Jorge Teixeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:07071018

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10164/GAB/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10164/GAB/2024
09 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.549**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 40.172,54 (quarenta mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 746
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 9.058,46

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 747
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 31.114,08

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para devolução de saldo financeiro do Transporte Escolar referente ao Convênio n°008/PGE/2022.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$ 9.058,46
0007.2046	3.3.90.93	02.501	R$ 31.114,08

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 364.057,86	R$ 354.999,40	R$ 9.058,46
02.501	R$ 31.114,08	R$ 0,00	R$ 31.114,08

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1F865397

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBREDESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre**Designação de Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir,**e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Conforme: Lei nº 4.426 de 10 de Dezembro de 2018 da Casa Civil do Estado de Rondônia.

ConformeDecreto nº 24.490 de 22 de Novembro de 2019 da Casa Civil do Estado de Rondônia; Artigo nº 09 compete ao gestor do programa.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Virda Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADO**, para compor a referida o seguinte servidor:

Nº	Nomes	Função
01	**ANTONIO AUGUSTO DE MORAES**	Presidente da CVVTE/2024

ART. 3º Ficafirmado abaixo a competência deste servido para tal Programa.

I -*Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;*

II -*Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;*

III -*Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;*

IV -*Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;*

V -*Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;*

VI -*Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;*

VII -*Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;*

VIII -*Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;*

IX -*Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;*

X -*Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;*

XI -*Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.*

XII -*Recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas*

ART. 4º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:140D9937

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10167/GAB/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBREESPECIFICAÇÃODECALENDÁRIO DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10167/GAB/2024
DE 09 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreespecificaçãode**Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2024**, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:os feriados municipais.

DECRETA

Art. 1º -Fica estabelecidooCalendário dos Feriados Municipais do ano de 2024.

I -13de fevereiro(terça-feira), Emancipação Política**(Aniversário do Município).**

II -22 de maio (quarta-feira), Padroeira Municipal**(Santa Rita de Cássia).**

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pela Secretaria.

§ 1 Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos emque estejam prestando serviços.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F80EEDDD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10169/ GAB / 2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 "INSTITUIPONTO FACULTATIVONO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10169/ GAB / 2024
DE 09 de fevereiro de 2024

"Institui**PONTO FACULTATIVO**no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:o Calendário em alusiva ao Carnaval e o feriado municipal 2024;

DECRETA

Art.1º-Fica Decretado ponto facultativo dia 12 de FEVEREIRO de 2024 em decorrência ao**Feriado Nacional de Carnaval e o Feriado municipal.**

Parágrafo Único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de**Serviços de Caráter Essenciais à População,**o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º -As atividades administrativas retornarão no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira).

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F207E1C3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10168/GAB/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORAANA CELIA DA SILVAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10168/GAB/2024
DE 09 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**da senhora**ANA CELIA DA SILVA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**ANA CELIA DA SILVA,**CPF N°. 558.***.***-49, no Cargo de**Coordenador Geral Pedagógico- CCII**da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua pequi nº 1234, bairro Liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 05 de fevereiro de2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0876A1CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.420/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a demissão de servidor público por justa causa**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de Processo Administrativo Disciplinar PAD a fim de apurar possível violação ao regime disciplinar dos serviços públicos nos termos da Legislação -, art. 133, incisos I, III, IX e XI, art. 134, inciso V da Lei 347/1990 - Estatuto dos funcionários públicos Municipais de Guajará-Mirim e nos termos dos art. 146, inciso I, VII e XIX, art. 147, inciso III e IV, do Regimento Interno da Escola Municipal Jesus Perez;
CONSIDERANDO o relatório Final e conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 60/2024 da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que cabe a prefeita Municipal dispor sobra a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

D E C R E T O

Art. 1º - Fica Demitido o servidor **ANTÔNIO EVANGELISTA GUANICHAVA,** Matrícula 527, Professor 40hs/Magistério pertencente ao quadro de servidores estatutários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos dos art. 146, inciso I, VII e XIX, art. 147, inciso III e IV, do Regimento Interno da Escola Municipal Jesus Perez e art. 133, incisos I, III, IX e XI, art. 134, inciso V da Lei 347/1990 - Estatuto dos funcionários públicos Municipais de Guajará-Mirim.
Parágrafo Único: Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7ABA84B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.433/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre cedência de servidoro**,**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. O servidor Municipal constante no quadro abaixo fica cedido para exercer suas funções públicas junto a Secretaria de Estado da Educação -SEDUC:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2043-1	SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40HS/MAGISTÉRIO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SEDUC

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a 01 de fevereiro de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:ED5FA370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.434/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora da E.M.E.I.E.F Professora Adma Leal, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º NOMEIA o servidor **SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.E.F PROFESSORA ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***a partir do dia 01 de fevereiro de 2024*** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:489C77A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.419/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o critério de distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotina dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um critério justo, isonômico e imparcial na distribuição dos trabalhos a serem desempenhados pelos procuradores municipais e servidores de apoio da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que as atribuições dos cargos de procurador municipal permitem a realização de todos os atos administrativos e manifestação em processos judiciais rotineiros desta Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO que o conhecimento teórico e prático de toda rotina administrativa e atuação em processos judiciais impede a

continuidade do perfeito andamento dos trabalhos, mesmo durante as férias e/ou ausência de qualquer um dos procuradores e/ou servidores de apoio;
CONSIDERANDO que os princípios da eficiência e da brevidade do processo judicial, previsto na Constituição Federal, bem como do processo administrativo, devem ser lidos como orientadores da atividade meio da Procuradoria Geral do Município;
DECRETA

I – A partir do dia 1º de fevereiro de 2024, a divisão dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município será realizada nos termos do presente Decreto.

II – Os processos administrativos e judiciais, nestes incluídos os da Justiça Comum Estadual, Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no

PJE de todas as Justiças, seja em 1ª ou 2ª instância, e seus respectivos recursos, serão divididos entre os procuradores, assessores, advogados e assistentes, lotados na Procuradoria Geral do Município de Guajará Mirim

III – Os processos administrativos e judiciais, nestes incluídos os da Justiça Comum Estadual, Federal, os da Justiça Trabalhista, inclusive os em trâmite no PJE de todas as Justiças, seja em 1ª ou 2ª instância, serão divididos observando-se a matéria e o número final do dígito;
IV - A divisão fica assim estabelecida:

Ação Civil Pública, Mandados de Segurança, Ações de Improbidade Administrativa e demais ações consideradas de alta complexidade da Justiça Comum nos dígitos 0,1,2,3 e 4; dígitos 6,7 e 8 dos processos judiciais de Execuções Fiscais, 6 e 7 dos processos administrativos e judiciais, processos administrativos de licitações e contratos, distribuídos a partir de fevereiro de 2024, bem como atendimento pessoal aos Secretários e assessoria direta ao(a) Prefeito(a) Municipal, ficarão a cargo do **Procurador (a) Geral em exercício (atualmente exercido pelo Dr. Dayan Roberto dos Santos Cavalcante),** podendo ainda dividir, a seu critério, com o Subprocurador Geral;
Ação Civil Pública, Mandados de Segurança, Ações de Improbidade Administrativa e demais ações consideradas de alta complexidade da Justiça Comum nos dígitos 5,6,7,8, e 9; Dígito 1, 2, 3 e 8 dos processos judiciais da Justiça Comum (exceto execuções fiscais); e, de forma exclusiva, os processos da Justiça Trabalhista, ficarão a cargo do (**Subprocurador Geral em exercício (atualmente exercido pelo Dr. Adriano Videira)**;
Dígito 4 e 5, dos processos administrativos e judiciais da Justiça Comum Estadual; dígitos 1,2,4 e 5 dos processos judiciais de Execuções Fiscais e, de forma exclusiva, os processos da Justiça Federal, ficarão a cargo do **Assistente Jurídico Jordão Demétrio Almeida**;
Dígito 9 e 0 dos processos judiciais, da Justiça Comum Estadual, dígitos 0, 3 e 9 dos processos administrativos; dígitos 0, 3 e 9 dos processos judiciais de Execuções Fiscais; ficarão a cargo da **Assistente Jurídica Luana Vassilakis Moura Mendes**;
A assessoria ao Procurador Geral, Subprocurador Geral e Assistentes Jurídicos nos dígitos 2, 4, 5 e 8 dos processos administrativos, dígitos 1, 2, 3, 4, 5, e 8 dos processos judiciais da Justiça Comum Estadual, e de forma exclusiva, os processos referentes às sindicâncias e análise de PADs, ficarão a cargo da **Diretora de Departamento Administrativo (atualmente exercido pela Dra. Andressa Dias Tavares);**

A assessoria ao Procurador Geral, Subprocurador Geral e Assistentes Jurídicos nos dígitos 0, 1 dos processos administrativos, assessorar o Procurador Geral nos processos administrativos de licitações e contratos, distribuídos a partir de fevereiro de 2024, acompanhamento dos processos, ofícios e memorandos do Ministério Público assim como assessoria direta ao Procurador Geral do Município e ao Subprocurador Geral do Município, ficarão a cargo do **Assessor(a) de Procurador em exercício (atualmente exercido pela Dra. Nayara Oliveira de Paula)**;
A assessoria ao Procurador Geral, Subprocurador Geral e Assistentes Jurídicos nos dígitos 3, 6, 7 e 9 dos processos administrativos, dígitos 6, 7, 9, 0 dos processos judiciais da Justiça Comum, bem como acompanhamento dos processos, ofícios e memorandos do Tribunal de Contas do Estado, ficarão a cargo da **Diretora do Departamento Fundiário em exercício (atualmente exercido pela Dra. Emanuele de Cássia Batista Gomes)**;

V – Cada Secretaria deverá encaminhar os processos a esta Procuradoria via E-Proc diretamente para a caixa geral da Progem.

VI – No que se refere aos Processos Judiciais Eletrônicos, observar-se-á o mesmo critério acima, sendo de inteira responsabilidade dos assistentes jurídicos, advogado e demais procuradores e diretores de departamento, acompanharem o andamento do processo no sistema judicial, bem como se manifestarem de acordo com os dígitos que lhe couberem e os que lhe forem designados pelo Procurador Geral ou pelo Subprocurador Geral, sob pena de responderem civil, administrativa e/ou criminalmente, nos termos da lei;

VII – Em relação às audiências, estas ficarão sob a responsabilidade do Procurador (a) Geral e do Subprocurador (a) Geral.

VIII – Nas férias e/ou ausências dos servidores, haverá redistribuição dos trabalhos de forma igualitária dos processos destinados ao ausente.

IX – Poderá qualquer processo, por questão política/administrativa e por força de lei, independente do dígito, ser avocado tanto pelo Procurador (a) Geral, quanto pelo Subprocurador (a) a qualquer tempo.

X – Fica vedado aos assessores e assistentes adotarem conclusão/decisão em

pareceres/despachos que seja divergente do entendimento adotado pelo Procurador Geral e Subprocurador Geral, podendo estes serem revistos/reexaminados em caso de divergência, visando a adoção de entendemento harmônico e uniforme, evitando contradiçõese, principalemnte os interesses do Município.

XI – Este Decreto, bem como a distribuição dos trabalhos desta PROGEM, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Procurador (a) do Município em exercício ou pela Prefeita Municipal.

XII – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:05DA73C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°02 DO DECRETO N. º 15.341/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* o servidor **CARLOS MAIKE EIGIANA CANAMARI** nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DA NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 1º-NOMEIA INTERINAMENTE o servidor **CARLOS MAIKE EIGIANA CANAMARI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DA NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, visto que a servidora em função gratificada, ocupante do cargo em questão encontra-se de licença maternidade pelo período de 04/01/2024 à 02/07/2024, de acordo com informações constantes em sua Ficha Funcional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:418871ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.423/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **MICHELLE SOARES DE SOUZA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A3D1F307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.431/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **MARCUS VINICIUS DA SILVA LYRA JUNIOR,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B56B0459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.427/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **WYDSON RODRIGUES GUTIERRES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D75F8F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.428/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANDRÉ SOARES FREITAS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA MARCENARIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D17513CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.421/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **LADY LAISE JORDAM MONTES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:42D7F7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.426/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F1D931F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.424/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **TATIANA SILVA ARDAIA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E040A039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.422/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D3BCB22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.430/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS** da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:05803882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.425/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:29AED708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.432/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **MARCUS VINICIUS DA SILVA LYRA JUNIOR,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMNTO DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:548699F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 011/SRH-SEMED/2024

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no dia 09 de fevereiro de 2024 (6ª feira), às 13h30min, para tratar de assuntos do seu interesse.
Antônio Evangelista Guanichava.
Guajará-Mirim, 09 de fevereiro de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F30A7BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GAB-SEMED/24 EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ***AnaNete Azevedo Dantas*** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação CPF:385.715.012-20, Cadastro nº. 5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de reunião de trabalho acerca do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA, que ocorrerá durante os dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, no Auditório do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, localizado à Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D7D4F7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GAB-SEMED/2024 EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran*** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de reunião de trabalho acerca do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA, que ocorrerá durante os dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, no Auditório do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, localizado à Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:95A957E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GAB-SEMED/24 EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas, a diretora da Divisão de Ensino Pedagógico Profa. Maria Elenilce do Carmo Duran para participar de reunião de trabalho acerca do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA, que ocorrerá durante os dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, no Auditório do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, localizado à Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial e o servidor Damião da Silva, Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7D947D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GAB-SEMED/24 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Damião da Silva e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$

500,00 (quinhentos reais) ao servidor Damião da Silva, Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA, CPF: 766733832-91, Matrícula nº 7792-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO juntamente com a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas para tratar de assuntos referentes aos projetos de reformas das escolas municipais: EMEIEF Adma Leal, EMEIEF Saul Bennesby e EMEIEF Irmã Hilda, no Setor de Engenharia e Convênio na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no período 15 e 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1836AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 053-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

Portaria nº 053/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **10/01/24** até PORTO VELHO-RO, onde irá "realizar a entrega de PCCU e retirada de exames, que será no dia **11/01/2024**". RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FA4A6AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2840, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2840, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12/02/2024, (SEGUNDA-FEIRA) E 14/02/24 (QUARTA FERIA) ATÉ ÀS 12HS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDOque no dia 13 de Fevereiro é Feriado Municipal em Comemoração ao 32º Aniversário de Instalação do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOque 12 e 13, e parte do dia 14 de fevereiro (Quarta-feira) de Cinzas (até 14h), são considerados pontos facultativos no Calendário Nacional divulgado pelo Governo Federal em razão das festividades de Carnaval.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 12/02/2024 (Segunda-Feira) e 14/02/2024 (Quarta-Feira) até às 12hs pelas festividades de Carnaval.

Art. 2º Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde (Hospital de Pequeno Porte José Baioco, coleta de lixo e abastecimento de água), e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não serão alcançados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BA725714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 04/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, Decretos Municipal 3325/2019 e 3536/2020. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3641/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 12/02/2024 até as 08h30min do dia 26/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/02/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.831.996,62 (um milhão oitocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/02/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8C519E8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 01/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/semusa/2024** na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à aquisição de teste rápido (kit) para determinação qualitativa simultânea e diferenciada dos antígenos coronavírus (2019-ncov), influenza a e influenza b. Para entende as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste - RO. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 274/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 15/02/2024 até as 07h00min do dia 20/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h00min ás 14h00min do dia 20/02/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 56.360,00 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de fevereiro de 2024

SAMARA RAQUEL KUSS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C39634ED

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2021
De 08/fevereiro/2021
Processo nº: 08/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE – RO E DE OUTRO LADO UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

O **IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE,** brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO

A empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 05.884.660/0001-04**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, representada neste ato pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.335.952 SSP/PR e do CPF nº. 251.732.519-72, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, CEP: 76.812-299, nesta Cidade de Porto Velho, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, constante do processo nº 008/2021 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 08 de fevereiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 5.146,26 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 06 de fevereiro de 2024.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D´Oeste, Rondônia - IMPREV
CNPJ 05.884.660/0001-04	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Contratado	Presidente
	Portaria 603/2021
	Contratante

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:328A28CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036

Nº do Contrato: nº.036 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME***
CNPJ do Contratado: 01.319.552/0001-20
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 5.337,36 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 09/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

MOACIR DE PAULA SOUZA – SÓCIA ADMINISTRADORA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B1F9F671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029

Nº do Contrato: nº.029 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:585/2024

Objeto do contrato: ***objetocontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimentos (peças), recargas e aquisições de tonners, através da ARP nº 024/2023, derivada do P.E. nº 042/2023, do Proc. nº 748/2023, conforme Mem. nº 27/2024, termo de referência e docs anexos****atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: ADEMIR DA CRUZ - ME***
CNPJ do Contratado: 01.644.217/0001-05
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 12.963,13 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 09/02/2024.

Claudemir Rodrigues de Araújo
Prefeito em exercício Municipal

ADEMIR CRUZ
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:6CEA5A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº035de05/02/2024
Modalidade:Pregão Eletrôniconº49/2023
Processo nº:0244/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESABRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**,**e peloExmo. Sr.Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, e do outro lado, e,

A empresa**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.584.199/0001-00, com sede naRua Jose Vieira Caula, nº 5201, Bairro Igarapé, na cidade dePorto Velho/RO, representada porCynthia Dettmann De Mello Rasul,brasileira,casada,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº000.481.062-75, portador da Cédula de Identidade RG nº940041 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Imbituba, nº 289, Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I onde se lê:*05/**01**/2024,*leia-se:*05/**02**/2024;*

II - I onde se lê:*Pregão Eletrôniconº:49/**2024**,*leia-se:*Pregão Eletrôniconº:49/**2023***

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 7/2/2024.

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n24.584.199/0001-00	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Vice-Prefeito

IAANE Aparecida da Graça Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/02/2024 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 18:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 09/02/2024 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511663**e o código verificador**F742C5A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/02/2024 21:03

Referência: Processo nº 1-244/2024.	Docto ID: 511663 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:728288D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037

Nº do Contrato: nº.037 de 09/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: ECOLIM EIRELI***
CNPJ do Contratado: 17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 09/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 10.021,05 (dez mil, vinte e um reais e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 09/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:DF321820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045

Nº do Contrato: nº.045 de 05/01/2024
N.º do Processo: nº.:3148/2023

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto Construção de Cobertura na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Claudiomir Campestrini, localizada no Bairro Primavera, neste Município de Machadinho D'Oeste/RO, proveniente do Termo Convênio Nº CNV/0224/SEDUC/PGE/2023, conf. Mem. nº 274/2023, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: BASALTO ENGENHARIA***
CNPJ do Contratado: 35.297.841/0001-97
Data de Assinatura do Aditivo do Contrato: 09/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1164 (Conv. Nº 0224/SEDUC/PGE/2023
CONSTR. COBERTURA ESCOLA E.M.E.I.E.F CLAUDIOMIR CAMPESTRINI);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 123.080,90 (cento e vinte e três mil, oitenta reais e noventa centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 09/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:C35441FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0583/2024. CONTRATO: 028 DE 05/02/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA COMERCIAL DEPALMAQ LTDA, CNPJ: 01.319.552/0001-20 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DA ARP Nº 23/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 32/2023, DO PROC. Nº 1417/2023, CONF. MEM. Nº 74/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR R$ 2.802,00(DOIS MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS). PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO A CONTRATADA, MENSALMENTE E/OU COTA ÚNICA, CONFORME SE DER A ENTREGA E INSTALAÇÃO, ATÉ O 10º DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE AO DO FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO, MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOCAL: 020700. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:EC82D46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº040/2023de07/02/2023
Pregão Eletrônicoº:91/2023
Processo nº:0274/2023

Objeto: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado**:** A empresa**GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.216.722/0001-27,
Data de Assinatura do ADITIVO: 08/02/2024; JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA,REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente fixada.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste RO, 09 de fevereiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:83BB20FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2024.

CELEBRAÇÃO: 09.02.2024

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, CNPJ
CNPJ: 14.335.618/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 0013/CMMS/2024 e **Processo nº 006/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 003/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **Com seu início em 09 de fevereiro de 2024 e seu término em 09 de fevereiro de 2025.** Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.33.– Passagens e despesas com colomoção.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
NOTA DE EMPENHO Nº: 043/2024.
Processo Administrativo: nº 006/SRP/2023 e
Processo Administrativo: nº 0013/CMMS/2024.

Mirante da Serra – RO., 09 de fevereiro de 2024.

MARTINHO FREIRA DA SILVA
Presidente/cmms.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5429CBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6855/2024

PORTARIA Nº 6855/2024. Mirante da Serra-RO, 09 FEVEREIRO de 2024.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MILVA HELENA NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora MILVA HELENA NUNES RIBEIRO, no Cargo Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 1111, 40 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Porto Velho – RO, com vigência do dia 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0A7C82ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3484/2024

DECRETO Nº 3484/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, o dia 13 de fevereiro de 2024, em razão das comemorações do aniversário do Município de Mirante da Serra.
Art. 2º - Fica estabelecido Ponto facultativo, no dia 14 de fevereiro de 2024 em razão da Celebração Quarta-Feira de Cinzas.
Art. 3º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.
Art. 4º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 09 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2801B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO DE CONTRATO Nº0002/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 08/02/2024
.
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO, O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula 11º – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 05 de Janeiro de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula 11.º – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,
Acrescenta o Paragrafo Único na clausula 17.º - da contratada - Concede livre acesso aos documentos e registros contabeis da Empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle Interno e Externo, na forma dos art. 45, 49 e 51 da portaria interministerial n.º 424 de Dezembro de 2016 e demais alterações

Mirante da Serra/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BE855814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 011/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0000132.3.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
EMPRESA ITAPUÃ SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 13.399.226/0001-59
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 011/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 17 de fevereiro de 2024 à 16 de fevereiro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:37D60983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 16.01.01-2024 - SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **05/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 16.01.01-2024-SEGAFIN, que tem como objeto: **"PROCESSO ADMINISTRATIVO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM NO EXERCÍCIO DE 2024". Valor**R$ 67.536,00,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais) em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIO no CNPJ 04.920.948/0001-16, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Monte Negro/RO, 09 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:5B6904D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, 09 DE FEVEREIRO 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1138/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: WILLIAM ANTUNES BIFF, Mat. 2578, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E2B86DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDENICE OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.154/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:391CB87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 155/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora: MARIA ROSENILDA DE SOUSA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será de 12/02/2024 á 10/02/2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9B5EDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1160/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA, Mat. 1726, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7B2EE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.78/SEMED/2024 ID: 1.58E.314;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IDALINA JOSE DA CRUZ, para desempenhar Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR - CMEI Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo IV da Lei Municipal n. 1.254/2022.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8CA4941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3445 DE, 09 DE JANEIRO DE 2024

"Nomear os Conselheiros Tutelares eleitos na terceira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares. O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº 02/CMDCA/2023, publicada em 06/03/2023, Considerando o edital de proclamação ID:1.201.24D, publicada em 05/10/2023, onde consta o resultado da terceira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.
D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares relacionados abaixo, para exercerem suas funções no Conselho Tutelar de Monte Negro - RO, conforme Edital n. 001/2023/CMDCA,

publicado em 26 de abril de 2023, a partir de 10/01/2024.

I. ANDREIA SOUZA FERREIRA - 1ª COLOCADA
II. JULIANA FÃO - 2ª COLOCADA
III. MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL - 3ª COLOCADA
IV. CLEIDE RODRIGUES MATEUS BARROS - 4º COLOCADA
V. ELIANA DE SOUZA - 5ª COLOCADA

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o quadriênio 2024/2028, a contar de 10 de janeiro de 2024.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se.
Cumpra – se.
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:747125D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023 homologado em 07de fevereiro de 2024. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 1.ALINE FERREIRA 2.CLAUDETE ALVES DE QUADROS 3.CAROLINE TOLEDO BATISTA As Candidatas aprovada acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de fevereiro de 2024 _____ HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 09/02/2024 - 12:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/63716. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:08B266A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMNM/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO 2024.

Estabelece Pontos Facultativos nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal, **decreta:**

Art. 1º Fica estabelecido Pontos Facultativos nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e terça-feira), em decorrência do feriado de Carnaval.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:11EEC149

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/CMNM/2024

PORTARIA Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Estácio Gomes da Silva Neto, para o cargo em comisso de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo, o Senhor Estácio Gomes da Silva Neto, CPF ***.274.022 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F1F4F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7991-GP/2024

DECRETO N° 7991 -GP/2024. Em, 08 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO d servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pelo servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	Helane Cristina Santos Trindade	ENFERMEIRA	4348

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos à 01/02/2024.

Palácio 21 de Julho, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:02F7C19C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.986-GP/2024

DECRETO Nº 7.986-GP/2024. Em 07 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **CÁSSIO MARTINS DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL - I,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CÁSSIO MARTINS DE CARVALHO,** brasileiro, maior, portador do RG 3748026 SSP/GO e do CPF Nº 626.503.782-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I - CC-2, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F0754ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.990-GP/2024

DECRETO Nº 7.990-GP/2024. Em, 08 de fevereiro de 2024.

*"DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **SIMÃO MIGUEL DE SOUZA***, para exercer o Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***SIMÃO MIGUEL DE SOUZA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 439.408-SSP/RO e do CPF nº 349.157.102-20, para exercer o Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO – CC 3,** em apoio a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o item 5 do Decreto Nº 7.370-GP/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3AF4884E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 45-GP/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 45-GP/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata a **PORTARIA Nº 45-GP/2024**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 08/02/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 09/02/2024 – ANO XV | Nº 3660, p. 196:

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscais, dos Contratos nos 1146/2021, 1228/2022, *1439/2022 e 577/2022,"*

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscais, dos Contratos nos *064/2021, 046/2022, 005/2023 e 018/2023."*

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CF1740CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **208-1/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA**

OBJETO: O objeto do presente é a Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Banheiros Químicos Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município**,** conforme especificações no Termo de Referência que faz parte do presente contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.1220027.2204 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA:
3.3.90.39 – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 193

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios junto a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R$ 502.824,77 (quinhentos e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B15DCA91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº: 01/PMNM/2024.

Processo Administrativo nº. 180/CHEF.GAB./2024
Objeto: Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21, presencial.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 01/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **36.338.049/0001-04**, com o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C47173A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 02/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-24/2024**, tendo como Objeto**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, (placa de identificação, adesivo plotado e adesivo preto e espelhado).**

A favor da Empresa **CLEDINALDO VICENTE ROSA - MEI**, inscrito no CNPJ n. 14.295.319/0001-04, no valor total: **R$ 16.050,00** (dezesseis mil e cinquenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviço e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 9 de fevereiro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:91836F4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A4FA8E35

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 25/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C98886A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamado com uso deOxigêniono HospitalHRC no Município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F8AE6F74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:RSZ1030
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para buscar paciente acamado com uso deOxigêniono HospitalHRC no Município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:46558829

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:22/01/2024	V. UNT.	R$: 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:179AAAE2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:22/01/2024	V. UNT.	R$: 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,47

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aondeira conduzir a farmacêutica para buscar medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:14177BD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 22/01/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:461B0DED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 13/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente regulado de emergência para avaliação medica no hospital Infantil Cosme e Damião no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9C81159E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 13/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziuacompanhou regulado de emergência para avaliação medica no hospital Infantil Cosme e Damião no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F36E6866

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE	SAIDA: 14/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA:15/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente gravida regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F9A448A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA:15/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gravida regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:114174A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:18/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente com fratura regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:55866730

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:18/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente com fratura regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F2D90933

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7FF5E947

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/01/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 23/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes para o CREAME nomunicípio de Ji-Paraná eHospitalHRC nomunicípio de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC6703B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:24/01/2023	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, Hospital de Base, Santa Marcelina e POCno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2369F730

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDM5783
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor e Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5578F1DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7DEF0AE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:567C386B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 05/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para o HospitalHEURO no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:18A4FCF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 05/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para o HospitalHEURO no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6CB4FD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para o HospitalHRC no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F1D0CC51

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para o HospitalHRC no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1CFDEF8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/01/2024	V. UNT.	R$: 129,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:Simone Rodrigues Eller CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:Secretaria Interina PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:Nova União RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara de uma reunião da CIR na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:83296393

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/01/2024	V. UNT.	R$: 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Samia Miranda Oliveira CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Do Fundo Municipal De Saude PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara de uma reunião da CIR na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6C1D88C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8888D19A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:19/01/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente**de** emergência para avaliação medica ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (*HBAP*) no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F4FCDA02

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:19/01/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente**de** emergência para avaliação medica ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (*HBAP*) no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8B4E8938

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 003/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 002/PMNU/2023 de 13 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 14/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza de escolas da Rede Municipal e Auxiliar de creche e de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2023, de 13 de Novembro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar de limpeza.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Vilma Marcia da Silva Pinto
8º	Miriã Ferreira Cazumbá
9º	Vera Lucia da Silva Vieira

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Adenildes Brito da Silva Oliveira
2º	Vanessa Odorico Batista Plaszezeski
3º	Jascenira Nascimento de Assis Campos
4º	Raiane Silva de Souza

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de novembro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g) caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1C5659A4

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 002/PMNU/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de Novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 002/PMNU/2023 de 13 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 14/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza dos prédios da secretaria de saúde e de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2023, de 13 de Novembro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar de limpeza. I - Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NA LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	Vanusa Gonçalves de Oliveira
11º	Marcilene Carvalho Costa

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de Novembro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a). I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EF8C5286

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE AO CONTRATO Nº 36/2022.
CELEBRAÇÃO: 29/12/2023
PROCESSO Nº**:**2-1050/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI.**CNPJ 02.285.048/0001-19

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento

CONDIÇÕE SDE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.
VALOR GLOBAL:Aditivo de valor de R$1.238,31 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) valor mensalcom percentual de 19,93% do valor do contrato, por acréscimo de ponto de monitoramento.

PRAZO: Inalterado.

EMPENHO Nº 2858/2023 de 29/12/2023 por 01(um) mês e o restante por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024.

Nova União, 29 de dezembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F228BD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851/2022

Processo Administrativo n.º 851/2022.
Pregão eletrônico 002/CPL/2023.
Ata de Registro de Preço n. 002/2023.

Publicação: n° 63/2024
DATA: 08 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***RONDAFLEX EIRELI ME***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 08/2023, celebrado em 16 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 16/02/2024, iniciando-se a prorrogação em 17/02/2024, e findando-se em 17/02/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1C079BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/SEMECE/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **ELIAS DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições vem através do presente: Publicar a adjudicação e homologação da CHAMADA PÚBLICA 022/CPL/2023 para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA JUCER, PARA EVENTUAL REALIZAÇÕES DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS SERVIVEIS E INSERVIVEIS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**:

1º -FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO MATRICULA Nº 046/2023 JUCER /RO
2º -MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA MATRICULA Nº 032/2021 JUCER /RO
3º- MACIEL RODRIGUES CHAVES MATRICULA Nº 045/2023 JUCER /RO
4º- VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA MATRICULA Nº 010/2006 JUCER /RO
5º- MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA MATRICULA Nº 024/2018 JUCER /RO
6º- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA MATRICULA Nº 047/2023 JUCER /RO
7º- FELIPE CEZAR SOUZA E SILVA MATRICULA Nº 040/2022 JUCER /RO
8º- FRANCISCO PORTELA AGUIAR MATRICULA Nº 019/2013 JUCER /RO
9º- EDUARDO DOS SANTOS MATRICULA Nº 035/2021 JUCER /RO
10º- PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA MATRICULA Nº 048/2024 JUCER /RO
11º- VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA MATRICULA Nº 018/2013 JUCER /RO
12º- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA MATRICULA Nº 044/2023 JUCER /RO
13º- VLADMIR OLIANI MATRICULA Nº 008/1995 JUCER /RO

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Fevereiro de 2024.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4861A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2024
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica renovado o prazo do decreto de convocação Nº 10/2024 do candidato **Claudio de Lima Silva,** aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados ao anexo do Edital de Convocação nº 009/2024, **para mais 30 dias a contar de 14/02/2024.**

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Fevereiro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:DF9EF2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **EMERSON MATOS MOREIRA,** portador do CPF nº. 013.686.262-46, RG nº 1434795-SSDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Operacional Nível II**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO, para ocupar o Cargo **Comissionado de Assessor Operacional Nível I,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:3E42A92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **LIRIA DE JESUS COSTA,** portadora do CPF nº. 012.035.592-24, RG nº 1236264-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional Nível II**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:4A16C1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **MARIA SOARES DA ROCHA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 83199253 SSP/PR e CPF 036.756.219-79, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, e TRANSFERIR para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador De Regularização Fundiária De Terras Urbanas E Rurais**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:73BC61B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 587 /GP/2023

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em razão das festividades do Carnaval, da outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Parecis – RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 8.617/2023 do Governo Federal, com o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2024;
CONSIDERANDO, Decreto nº 28.680 do Estado de Rondônia, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, do Poder Executivo Estadual, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

DECRETA;

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas). As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza exijam plantões permanentes ou trate de serviços públicos essenciais.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, RO. 09 de fevereiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:4980256A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 014 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 014 /CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Mira Azevedo da Silva	Chefe de Gabinete	Gabinete Ver. Edimilson Dourado	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024
José Lazaro Costa Gonçalves	Assessor parlamentar Volante CC-24	Gabinete Ver. Edimilson Dourado	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B6989C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 016 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 016 /CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Thais Daiane Martins de Moraes	Chefe da Assessoria Téc. Leg.	Diretoria Legislativa	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Ana Telma Barros Pinto	Chefe da Divisão de Apoio Financeiro	Divisão de Apoio Financeiro	01/03/2024 à 30/03/2024	2021/2022
Alecsandra Souza Lima	Assessora de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14E9104

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 017 /CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Geral	Controladoria Geral	21/02/2024 à 01/03/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1CA520

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 018 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 018 /CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Geral	Controladoria Geral	29/04/2024 à 08/05/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACA571D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/CMPV-2024

PORTARIA Nº 019/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO,** matrícula nº 96113, nomeado nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe do Gabinete do Vereador Jurandir Bengala**, em substituição a titular **FATIMA MARIA MAIA,** pelo período de 01/02/2024 à 01/03/2024, em decorrência das férias da mesma.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E49E455A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 022 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 022 /CMPV-2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Asses. Parlamentar Volante CC-30	Gabinete Ver. Márcio Oliveira	01/03/2024 à 30/03/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F0F214F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 023 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 023 /CMPV-2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcos Bentes de Andrade	Asses. Parlamentar Volante CC-30	Gabinete Ver. Roneudo	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Vanderson Fernandes de Oliveira	Asses. Parlamentar Volante CC-02	Gabinete Ver. Roneudo	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Dayane Oerlen Frota	Asses. Parlamentar Volante CC-02	Gabinete Ver. Roneudo	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024
Linda Deise Gomes da Silva	Asses. Parlamentar Volante CC-02	Gabinete Ver. Roneudo	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1B4744

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 024 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 024 /CMPV-2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alex Campos Costa	Asses. Parlamentar Volante CC-28	Gabinete Ver. Joel da Enfermagem	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91BA74DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 025/CMPV-2024

PORTARIA Nº 025/CMPV-2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **VANESSA SILVA SANTANA,** matrícula nº 103943, nomeada nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe do Gabinete da Vereadora Márcia Socorrista**, em substituição a titular **ANA CLAUDIA PIMENTA DOS SANTOS SILVA,** pelo período de 01/03/2024 à 30/03/2024, em decorrência das férias da mesma.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB42EC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 026/CMPV-2024

PORTARIA Nº 026/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	DE	PARA
Tiego Neves da Silva	Diretoria Legislativa	Assessoria Técnica

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B901485

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 027/CMPV-2024

PORTARIA Nº 027/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES**, matrícula 85111, Técnico Administrativo B-III, nomeada como Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório – CADEP através da Portaria 154/CMPV-2023, pelo servidor **JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS**, matrícula 64750, Agente de Segurança XVI-16, retroagindo a 01 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F66659

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 028/CMPV-2024

PORTARIA Nº 028/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 10138, Oficial Legislativo XVI-17, nomeada como Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório – CADEP através da Portaria 121/CMPV-2023, pelo servidor **IVAIR MARTINS PASSARINHO**, matrícula 85014, Auditor de Controle Interno F-III, retroagindo a 01 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D39360

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 029/CMPV-2024

PORTARIA Nº 029/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 023/CMPV-2023, composta pelos servidores José Reinaldo Nobre Martins, Ivair Martins Passarinho e Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira, da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CADEP, por mais 12 meses, retroagindo à 01 fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4704FED0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/CMPV-2024

PORTARIA Nº 030/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **BRUNA NUNES DE CALDAS**, matrícula 84999, Analista Legislativo B-III, nomeada como Membro da Comissão Especial Transitória através da Portaria 21/DAF/CMPV-2023, pela servidora **JÚLIA JOHANN WUST**, matrícula 100227, Técnico Administrativo A-I, retroagindo a 01 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9BA8CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/CMPV-2024

PORTARIA Nº 031/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho-RO.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes membros: RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA – Oficial Legislativo XVI-17 (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo B-III, SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES – Técnico Administrativo B-III, JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. A Comissão Especial designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para o desenvolvimento das atividades atribuídas no art. 1º desta portaria, sendo prorrogável por igual período.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6253BB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 086/CMPV-2024

DECRETO Nº 086/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Anderson Magalhães Rodrigues	Assessor Executivo da Presidência

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Anderson Magalhães Rodrigues	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AD34A68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 087/CMPV-2024

DECRETO Nº 087/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Taciane Maria Mendonça da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Thiago Jorge dos Santos	Assessor Executivo da Presidência
Orlenina Ferraz de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D622DFC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 088/CMPV-2024

DECRETO Nº 088/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Breno Castro de Araujo	Assessor Executivo da Presidência
Rosiléia Leite Cabral	Assessor Executivo da Presidência
Rafaela Fernandez Pereira	Assessor Executivo da Presidência
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Executivo da Presidência
Lukayan Gabriel Lopes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C439E35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 089/CMPV-2024

DECRETO Nº 089/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Fabricio Oliveira de Alcantara Carvalho	Assistente Técnico Nível I
Mateus Gomes Saraiva	Assistente Técnico Nível I
Edilson da Silva Bezerra	Assistente Técnico Nível I
Larissa Muniz de Oliveira	Assessor Técnico Nível I
Thiago Ferreira Rocha	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Cassia Fernanda Pedrosa do Nascimento	Membro da Comissão de Recebimento de Material
Ana Luisa das Neves Ribeiro	Membro da Comissão de Recebimento de Material

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9711FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 07/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear o servidor Hamilton Fernandes Medeiros, membro da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, retroativo ao dia 1° de fevereiro de 2024, em substituição ao membro Junior Barros dos Santos.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09BC9C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 090/CMPV-2024

DECRETO Nº 090/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Elane Alves de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	Comissão Perm. De Promoção Social e Trabalho
Silmara Ferreira dos Santos	Assistente Técnico Nível I	Comissão Perm. De Administração Pública
Rafael Riojas Prisisnhuki Faria	Assistente Técnico Nível I	Comissão Perm. De Concessão de Honrarias
Fabio Casara dos Reis	Membro da Com. De Recebimento de Material	Divisão de Controle patrimonial e Almoxarifado
Alexandre Felipe Silva de Oliveira	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
Vinicius de Almeida Silva	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E6AB8F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 091/CMPV-2024

DECRETO Nº 091/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Josiane Celina da Silva	Agente de Contratação e Compras
Hamilton Fernandes Medeiros	Agente de Contratação e Compras

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Josiane Celina da Silva	Assessor Técnico Administrativo
Hamilton Fernandes Medeiros	Assessor Técnico Administrativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5CE0E96

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 092/CMPV-2024

DECRETO Nº 092/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Magdiel da Silva Lima	Chefe da Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F54E0E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 093/CMPV-2024

DECRETO Nº 093/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Deonebe Ribeiro de Carvalho	Chefe da Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D80532C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 095/CMPV-2024

DECRETO Nº 095/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Eugênio de Oliveira Santos	Assessor Técnico Nível I	Comissão Perm. De Contratação e Compras
Gabriela Martins Camelo	Assessor de Plenário	Divisão de Assessoria ao Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42FC04E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 096/CMPV-2024

DECRETO Nº 096/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Laura Idália Guimarães Coutinho	Assessora Executiva da Escola do Legislativo
Jonatan Aires Mota	Assessor de Plenário

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Laura Idália Guimarães Coutinho	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
Jonatan Aires Mota	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Gab. Ver. Macário Barros

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB29FD66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 146/CMPV-2024

DECRETO Nº 146/CMPV-2024
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 02 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C602A57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 145/CMPV-2024

DECRETO Nº 145/CMPV-2024
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO** a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CFD53AE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DOS HABILITADOS

EDITAL 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL
EDITAL 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL
EDITAL 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo seu Presidente Gonçalves Neto, conforme Decreto n°.9.007/l, DE 22 DE JUNHO DE 2022,

CONSIDERANDO, os trabalhos realizados quanto ao Item 5.2 dos Editais 001, 002 e 0003 da Lei Paulo Gustavo – Referente a Etapa de Habilitação – Conforme análise dos documentos requeridos e apresentados pelos proponentes como critérios classificatório e eliminatório,

CONSIDERANDO, ter sido cumprida esta etapa dos trabalhos e a necessidade de publicar o resultado desta etapa dos editais divulgando os inscritos habilitados,

CONSIDERANDO, a exiguidade de tempo para os trâmites de publicação oficial dos habilitados, em face do período de recesso imposto pelo carnaval 2024,
RESOLVE:

1. PRORROGAR para o dia 19 de fevereiro de 2024 a divulgação dos proponentes habilitados na 2ª ETAPA, não havendo prejuízo nas datas posteriores.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:769B17DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 06/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004803/2024-41-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 **e ½ (cinco e meia) diárias e ½ (meia) diária como Auxilio Deslocamento ao servidor: Ivan Furtado de Oliveira, Matrícula: 1002490, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público Privado. Que se deslocará a Cidade de São Paulo-SP, a fim de proceder a visita técnica à sede da empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano (JTP Tranportes, Serviços, Gerenciamento, e Recursos Humanos LTDA) e à SP Regula - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Munícipio de São Paulo. A viagem será realizada por meio de transporte aéreo. No período de 18/02/2024 a 22/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ivan Furtado de Oliveira	1002490	284707569/SSP/SP	Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público Privado	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 6.000,00	R$ 6.600,00
				½ (meia)	R$ 600,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30765E8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.742, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc 00600-00004641/2024-41-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 23/02/2024 à 24/02/2024, para o seu deslocamento ao Distrito de Extrema/RO, objetivando realizar a entrega de 381 (trezentos e oitenta e um) Títulos de Legitimação Fundiária.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A0A704

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.741, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004573/2024-10-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 25/02/2024 à 01/03/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, objetivando realizar visita técnica à Secretaria de Regularização Fundiária de São Paulo (SP) e Participar do Curso de Regularização Fundiária Urbana com conteúdo atualizado conforme a legislação vigente, inovações, procedimentos, instrumentos e alterações.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53D45C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.423/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19, da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2333273

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.424/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLEUCINEI ALVES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2756037

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.425/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **FABRICIO OLIVEIRA DE ALCANTARA CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F0B43E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.426/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MELINA GIL RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AEAA5C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.427/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9043FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.428/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDIA FERREIRA GUIMARÃES RAMOS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AFFB681

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.429/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO DE LUCENA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D0421AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 165/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **NILSON BARROS DE SOUZA,** Cadastro nº 269755**,** para exercer no período de **15/02/2024 a 05/03/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS FISCAIS, CC-17**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **SIDNEI FERREIRA JUNIOR**, Cadastro nº 276106, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 633D9635,

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:275A3C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 166/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/03/2024,** conforme e-DOC C99C455C,e-DOC B5D54774.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167751	ARISTEU GOMES DIAS	GARI
169640	FRANCISCO MARCIO DE MESQUITA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0C33C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 167/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

EXCLUIR da Portaria nº 77/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 18/01/2024**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3647, de 23/01/2024, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município para o Tribunal de contas do estado de Rondônia – TCE/RO, o nome do servidor **RODRIGO FERREIRA SOARES,** Cadastro nº 249484, ocupante do cargo de AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** conforme e-DOC C62044CE, e-DOC 6BF4E262, e-DOC F264DF22.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92BD69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 168/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 271651, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Controladoria Geral do Município - CGM,** a partir de **01/02/2024,** conforme e-DOC 6AFFE8C0, e-DOC EC8A2567, e-DOC 863C4A0A.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A889E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 169/2024 DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **22/02/2024,** concedida ao servidor **EDVALDO NOGUEIRA MENDES,** Cadastro nº 258005, ocupante do cargo de TOPOGRAFO, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFASTAMENTO,** concedida através da Portaria nº 486/DICAS, de 02/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3466 de 05/05/2023, conforme processo nº 00600-00002983/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B21D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 170/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **RICHARDE MATERSON ANDRADE SOUZA,** cadastro nº 77976, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **05/02/2024,** conforme processo nº 00600-00004215/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A68CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 171/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LORENA ISRAELY NOGUEIRA BAZILIO,** Cadastro nº 1003937, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **31/01/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005061/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FC9007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 172/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCISCA AVELINA DA SILVA,** Cadastro nº 1003690, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **06/01/2024 a 04/02/2024**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00004185/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D41FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 173/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora MARIA CLEDINA DA SILVA**,** Cadastro nº 63710, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00049025/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E81B8C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 174/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **DARLAN CHAGAS DE SOUSA,** Cadastro nº 62612, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00048058/2023.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E8F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 175/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ILENIR BET DINIZ**, Cadastro nº 172651, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **29/10/2023 a 25/04/2024,** conforme Processo nº 00600-00000565/2024.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B303275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 176/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

APLICAR PENA DE REPREENSÃO, conforme Decisão exarada nos autos do Processo nº 04.0003/CD/PGM/2020 - Anexo 04.00388-00/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 3654, de 01/02/2024, aplicada em desfavor da servidora **MARIA DA CRUZ SILVA**, Cadastro nº 26981, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154, da Lei nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00005212/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521476A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 177/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 163/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08/02/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3660 de 09/02/2024, a qual designou ao servidor **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, para exercer no período de **01/02/2023 a 01/03/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-17 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA**, Cadastro nº 38241, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7D44D522, e-DOC 8906386A,e-DOC A1C5B996.

Onde se lê: pelo período de **01/02/2023 a 01/03/2024.**

Leia-se: pelo período de **01/02/2024 a 01/03/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B263A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, respeitados os princípios gerais de direito público, considerando o art. 54, da Lei Complementar nº 745, de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

REVOGAR o Edital nº 01/2023 de 28 de dezembro de 2023, referente ao chamamento público para credenciamento de escolas privadas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no

dia 28/12/2023, Edição 3630, em razão da necessidade de adequação do objeto do Edital.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330292E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

"*Institui Comissão para recebimento de aparelhos de centrais de ar-condicionado, referente ao processo administrativo nº 00600-00040517/2023-68."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de recebimento dos equipamentos a serem entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio-DIA/DA/SEMED, referente ao processo administrativo nº 00600-00040517/2023-68-e, cujo objeto é a aquisição de ar-condicionado (com instalação) para atender as unidades escolares.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	46880/64931	PRESIDENTE
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	MEMBRO
ROGÉRIO DOS SANTOS	2356	MEMBRO
TAIANNA BALBI SENA	1001041	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão fará o recebimento dos equipamentos a serem entregues na divisão de Almoxarifado e Patrimônio-DIAP/DA/SEMED.
Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/DA/SEMED.
Art. 4º – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE8F2DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 06/ 2024/SEMES

portaria n° 006/astec/semes
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designa as servidoras abaixo, como Encarregado pelo Tratatamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

-Rosicléa Marques Silva – Matrícula 57746 – Titular

- Conceição Santana da Silva – Matrícula 216178 - Suplente

Art. 2º São atribuições do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO**, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMES:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

•– orientar os servidores e os contratados da SEMES a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

•– assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

• – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

•– recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMES, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

•– conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMES;

•– executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Secretário da SEMES ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da **SEMES**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13394A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 41/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA Nº 41/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 004/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 18 de agosto de 2023, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativo ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e

Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 10.1 (Obrigações da Contratante) do Contrato nº 027/PGM/2023 que estabelece sobre a nomeação de gestor de contrato e os fiscais para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
CONSIDERANDO a especificação dos serviços que foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo o **Lote 01** correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e o **Lote 02** correspondente ao **Sistema de Gestão Tributária**;
CONSIDERANDO o disposto no item 10 e 12 do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº
169/2022/SML/PVH, que estabelece sobre a fase de implantação – Serviço 1, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, por no mínimo 06 (seis) meses, bem como a fase de Manutenção – Serviço 2;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67 e seus parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVEM:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados, nas suas respectivas funções, para atuar como Gestor, Fiscal e membros do Contrato nº 027/PGM/2023, cujo objeto versa sobre Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal, relativo ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e **Sistema Tributário**, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
Fernanda Soares Silva	1074	Gestor
Domingas Vicuña Vieira Reis	1003105	Fiscal Administrativo
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Fiscal Técnico TI
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal Técnico TI
Cleide Aguiar Pereira da Silva	83444	Fiscal Setorial SEMFAZ – Lote 01
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal Setorial SEMFAZ – Lote 02
Joaquim Cândido Lima Neto	246654	Fiscal Setorial SEMAD
Alexsandra Moda Silva de Carvalho	241638	Fiscal Setorial SEMPOG
Juliana Gonçalves das Neves Galvão	1006103	Membro

Art. 2º. Caberá ao **Gestor do Contrato:**

- coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com auxílio da fiscalização administrativa e técnica;

- o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos e setoriais quanto às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar ao Secretário Municipal de Fazenda aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

– acompanhar a solicitação de prorrogação de implantação de módulos do Sistema Financeiro e Sistema Tributário apresentado pela empresa contratada, submetendo tal justificativa à avaliação da Comissão Especial Técnica para análise;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com subsídio dos fiscais técnico, administrativo e membros;

- acompanhar o recebimento das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, com o devido ateste de recebimento, observando o relatório dos serviços prestados;

- solicitar da empresa contratada a correção nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, observando que o prazo para pagamento somente irá iniciar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nos termos do item 4.1.8 do Contrato nº 027/PGM/2023;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnicos, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

- analisar os relatórios e as anotações dos fiscais e membros, quantificando o valor e verificando a possível aplicação de glosas e/ou multas, e enviar para o Preposto da empresa contratada, em até 03 (três) dias úteis, para emissão da fatura;

- autorizar a aplicação das glosas propostas pelos fiscais;

- encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

– responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;

- outras atividades correlatas.

Art. 3º. Caberá ao **Fiscal Administrativo**:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada;

- exigir da empresa contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;

- analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada juntamente com o gestor do contrato e fiscais setoriais;

– solicitar da empresa contratada a correção nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, observando que o prazo para pagamento somente irá iniciar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nos termos do item 4.1.8 do Contrato nº 027/PGM/2023;

- encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para conhecimento do gestor do contrato, com posterior solicitação de providências dos setores responsáveis;

– responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade, com comunicação prévia ao gestor do contrato;

– exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Caberá aos **Fiscais Técnicos**, formada por servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, as seguintes funções:

– acompanhar as fases de implantação/migração de dados, bem como a fase de manutenção (suporte assistido/manutenção preventiva/ corretiva e adaptativa/licença de uso), objeto do contrato, referente aos lotes 01 e 02;

– verificar acerca da licença do uso do software, para que seja atualizada sempre para a versão mais recente;

– verificar se o banco de dados (proprietário) foi emitido em nome da Prefeitura de Porto Velho;

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– criar, caso necessário, uma base corporativa (intermediária) ao banco de dados da Prefeitura de Porto Velho;

– acompanhar a operação dos sistemas do objeto contratado, de acordo com o disposto no Projeto Básico, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH;

– verificar se a contratação em questão atende aos serviços estabelecidos no Projeto Básico, compreendidos o Serviço 1 (etapa de implantação) e Serviço 2 (etapa de manutenção), referentes aos lotes 01 e 02, de acordo com as áreas de tecnologia da informação, banco de dados, business intelligence;

– verificar se na fase da implantação dos sistemas consta a instalação efetiva do software contratado, a parametrização necessária, de acordo com as especificidades da configuração do ambiente local, customização básica de forma e se os sistemas estão de acordo com as rotinas da Prefeitura de Porto Velho;

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada ao Gestor do Contrato;

- analisar e verificar se o nível mínimo de serviço contratado foi alcançado e propor aplicação das glosas estipuladas para cada caso, relativo à fiscalização técnica;

– receber os relatórios técnicos emitidos pela empresa contratada na fase da locação, da licença de uso mensal, suporte técnico e manutenção, solicitando apoio dos Fiscais Setoriais quanto a apresentação de Formulário de Funcionamento dos Sistemas, para posterior compilação das informações e encaminhar relatório final ao Gestor do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal devidamente certificada, para fins de subsidiar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 027/PGM/2023;

- verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, juntamente com o gestor do contrato fiscal administrativo e fiscais setoriais em todas as fases da contratação;

- abrir Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) referente às manutenções, adaptações e evoluções do sistema, identificá-las e quantificá-las;

– classificar cada ordem de serviço, definindo o grau de severidade na abertura da mesma, conforme estabelecido no item 2.1.2 do Anexo IV (Manutenção Mensal) do Projeto Básico;

– encerrar as Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) somente após quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregue com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo demandante, aprovada pelo fiscal administrativo do contrato;

– disponibilizar ferramenta informatizada específica de abertura e acompanhamento dos chamados, alimentado com todas as informações dos atendimentos abertos pelos usuários da Prefeitura de Porto Velho;

– acompanhar todas as ações realizadas, devidamente documentadas, apresentadas pela empresa contratada, ao final de cada atendimento;

– aprovar ou desaprovar a justificativa de prorrogação de chamados pela empresa contratada, com apuração dos níveis de serviço;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

- realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das

exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais setoriais, com validação pelo gestor do contrato.

Art. 5º. Caberá ao **Fiscal Setorial,** integrantes da SEMAD, SEMFAZ e SEMPOG**:**

– acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, com relação ao Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, de acordo com as suas competências/atribuições;

– verificar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, com posterior encaminhamento a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para análise da fiscalização técnica;

- auxiliar o gestor do contrato e os fiscais técnicos com as informações necessárias, nos limites de sua competência quanto aos módulos do Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, com o intuito de verificar a Funcionalidade do Sistema (Anexo II – Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH);

– averiguar junto aos usuários demandantes (Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo) se os serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com as necessidades do Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Projeto Básico, com elaboração do respectivo Formulário de Funcionamento dos Sistemas a ser encaminhado posteriormente aos fiscais técnicos para elaboração de relatório;

– levar ao conhecimento do gestor do contrato, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, após informações dos usuários demandantes;

- verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços de acordo com as suas atribuições definidas no parágrafo unico deste artigo, juntamente com o gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscais técnicos;

- acompanhar as Ordens de Serviço abertas pela equipe de fiscalização técnica, com base nas informações prestadas pelos usuários demandantes, com o fito de analisar se os serviços foram realizados e/ou atendidos;

– acompanhar todas as comunicações com a empresa contratada, através de documentos do tipo ofício, por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos, para fins de conhecimento do gestor do contrato;

– realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado, de acordo com as suas atribuições/competências, em conjunto com os fiscais técnicos, com validação pelo gestor do contrato;

Parágrafo único. Cada fiscal setorial será responsável para acompanhar o módulo correspondente ao objeto do contrato, com a seguinte atribuição/competência:

FISCAL SETORIAL	MÓDULO/SISTEMA
SEMAD	Módulo Recursos Humanos, Patrimônio/Almoxarifado
SEMPOG	Módulo Planejamento e Orçamento
SEMFAZ – LOTE 01	Módulo Financeiro, Contabilidade, Custos e Patrimônio/Almoxarifado
SEMFAZ – LOTE 02	Sistema Tributário

Art. 6º. O gestor do contrato e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos fiscais técnicos de TI e fiscais setoriais, para fins de elaboração de documentos, relatórios, entre outras atividades necessárias.

Art. 7º. Poderá ser designado servidor da mesma Unidade Administrativa, para substituir os titulares, em caso de impedimentos legais e eventuais.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do gestor do contrato, validado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 9º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta n. 004/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 18 de agosto de 2023.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

(assinado eletronicamente)
PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

(assinado eletronicamente)
SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53487785

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 15/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 08 de Janeiro de 2024.

Designa o servidor LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA, matrícula 1005029, para exercer o encargo de Designar Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular(nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n°13.709/2018 – LGPD).
Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMDESTUR:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SEMDESTUR a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMDESTUR, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMDESTUR;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pela Secretária da SEMDESTUR ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMDESTUR.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E40B6AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/DGU/SEMUR, 05 DE FEVEREIRO DE MÊS DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS VISANDO O A IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - CEP, DO LOTEAMENTO SEVILHA.

A Prefeitura MunicipaldePortoVelho,porintermédiodaSecretaria MunicipaldeRegularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,nousodesuasatribuições legais, torna público que realizará CONSULTA PÚBLICA, com o objetivo de oficializar a denominação de vias do Loteamento Sevilha, em atendimento à implementação do código de endereçamento postal - CEP.

A Consulta ocorrerá no Distrito Sede de Porto Velho, na data 20 de fevereiro de 2024, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Comunidade Evangélica CERNE.	Loteamento Sevilha, QD. 08, Lote 240, Bairro Aeroclube.	20/02/2024	19:00 às 22:00

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano - DIPEU

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana - DGU

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E9A971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Nº 11/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 11/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
297318	Cristiane Chaves Costa	A.C.E	05225284320	20/06/2031
212324	Edson Neves da Cruz	A.C.E/ Gerente de Divisão	02110322515	16/01/2032
53000	José Eduardo Gisbert Bezerra	Auxiliar de serviços veterinários	02179431500	16/03/2032
207218	Josiane de Souza Resky	Auxiliar de serviços Veterinários	03576077677	07/03/2024
2717734	Thiago César Galindo Martinho	Auxiliar de serviços Veterinários	03335960762	02/09/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS-DCZADS/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/02/2024, 11:06:58
Assinado por Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo - Gerente - Em: 08/02/2024, 09:00:47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8232433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 10/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 10/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
1003466	Breno Luiji Silva do Nascimento	Gerente DIACTUS/NST	06011404944	20/12/2025
231423	Francisco Roberto Paula de França	A.C.E	04239824237	10/11/2027
1002581	Gildomarcio Lima de Andrade	Assessor nível III	02659668049	24/08/2033
235714	Humberto de Holanda Bessa Júnior	ACE	01712226001	01/05/2032
175200	Valdir Alves do Nascimento	Gerente/CEREST	02702260905	05/07/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(DVE)/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sextafeira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo - Gerente - Em: 08/02/2024, 09:00:58

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 07/02/2024, 12:43:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A4FF7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°08/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°08/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00017595.2023 -e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 20/2023/COJUSA/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS GERADOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 98.983,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

A vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de ordem de início de serviços, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 04 (quatro) meses, a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado conforme subitem "5.1.2.".

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade – DMAC/SEMUSA – NOTA DE EMPENHO 2969/2023 no valor de R$ 98.983,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais), Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 16009009 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 07 de fevereiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D058F71

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F90C18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 03/ASTEC/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 03/ASTEC/SEMTRAN/2024

"Designar o servidor CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA para atuar como encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria

Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suasatribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula
28250, para exercer a função de encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

– aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
– receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
– orientar os servidores e os contratados da SEMTRAN a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
– assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
– monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
– recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMTRAN, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
– conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMTRAN;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCC0532

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.231.285/0001-81, com sede na Rua Copaíba Lote 01 Torre B Sala 709, Águas Claras, Brasília - DF, doravante denominada DETENTORA do item 3. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. CLÁUDIO MEDEIROS BARBOSA, inscrito no CPF sob n. 581.934.056-68.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 00600-00036122/2023-61-**e**, referente ao Pregão nº 013/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 013/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens 01 e 02 ofertando o valor total de R$ 15.628,22 (Quinze mil, seiscentos e vinte oito reais e vinte e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor à peça. 35 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de fevereiro de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Vânia Rodrigues
Pregoeira/SML

CLÁUDIO MEDEIROS BARBOSA
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

LIBERT TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.959.274/0001-76, com sede na Quadra QN 14D, conjunto 05 Lote 04 – Sala 01 – Riacho Fundo II – Brasília DF, CEP: 71.881-145, doravante denominada DETENTORA dos itens 1 e 2. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Albert Rafael Pereira Vasconcelos, inscrito no CPF sob n. 021.392.381-50.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 00600-00036122/2023-61-**e**, referente ao Pregão nº 013/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 013/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens 01 e 02 ofertando o valor total de R$ 465.073,91 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e um centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor à peça. 34 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ALBERT RAFAEL PEREIRA VASCONCELOS
Libert Tecnologia Ltda
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FB0601

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 33/SMD/PVH/2024

PORTARIA Nº 33/SMD/PVH/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Raimundo Aurélio Tavares Vieira**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Diretor do Departamento de Gestão e Administração, Matrícula: 1003775 , CPF: 068.058.762-49 , RG:68811X SSP/RO , um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** e Projeto Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 8 de fevereiro 2024

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B046B201

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.209/2023/SML2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00038875/2023, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de Serviços de Assentamento de Guia (Meio-Fio) e Execução de Sarjeta em Concreto Usinado, em vias urbanas no Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023/SML/PVH** - SRP Nº 095/2023/SML/PVH, UASG:925172;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 022/SPACC/PGM/2024 (e-DOC47795B5E), peça 55 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, CNPJ nº: 06.939.058/0001-81, vencedora do item 1 ofertando o valor total de **R$ 19.998.000,00** (Dezenove milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de feveriro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C31B82A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE.152/2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00027279/2023-03**-e, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento — SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023/SML/PVH,** UASG:925172, bem como, considerando o Parecer Jurídico Nº 766/SPACC/PGM/2023, e-doc DOC B2F38FBO; -e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e ainda, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento

licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3630, em 28.12.2023, o objeto do certame acima em favor da empresa: **V2 LOCADORA SERVICOS E IMPORTACAO LTDA**, **CNPJ: 12.851.153/0001-21**, vencedora do item 1, em que o valor total ofertado aonde se lê R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) leia-se R$ 40.322,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9615AE9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
EXTRATO DA 2ª ATA DA CC003/2021/CEL/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE SESSÃO - EXTRATO DA 2º ATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº 18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que em 09 de fevereiro de 2024 foi realizada a sessão pública de **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2) E ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICA (ENVELOPE 3)** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. Conforme consta na ata circunstanciada já publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** foram analisados pela assessoria técnica Contábil, assessoria técnica de Engenharia e pela Comissão Especial de Licitação, que JULGOU, por unanimidade, AS LICITANTES MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A E LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. foram **HABILITADAS** nesta fase. Questionados quanto a intenção de interpor recurso ambos os licitantes **DECLINARAM** da intenção. Tornando a decisão da comissão definitiva. Vencida a fase habilitatória, foi procedida a abertura da proposta técnica inserida dentro do envelope nº 03. Após a análise do involucro pelos licitantes e todos os presentes, que atestaram a sua lisura, o involucro foi aberto. Os licitantes e a comissão procederam a rubrica de todas as páginas das propostas técnicas (páginas devidamente certificadas na ata). A comissão decidiu suspender a sessão visando o encaminhamento da proposta técnica à Comissão Especial dos termos do decreto 18996/2023, publicado em 19/05/2023. A data de retorno da sessão para divulgar o resultado do julgamento da Proposta Técnica será encaminhada por e-mail aos interessados, bem como inserida no portal do município de Porto Velho.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da Cel/sml

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91010676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1287/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: O presente Edital, instrumento complementar do termo de convênio, tem por objetivo aquisição de tubos PEAD, CONVÊNIO Nº 012/2023/PGE/DER-RO, Processo SEI nº 0009.075485/2022-29 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Presidente Médici-RO. Valor estimado em taxa em R$ 1.679,600, 00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 09 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:7D90017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 362/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratadas:
Empresa:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ
CNPJ:18.571.247/0001-23

*Objeto:*Contrataçãode Empresa para 3ª revisão de garantia de fábrica para a Caminhonete Toyota Hilux placa RSU-6F00.

Valor global:*R$ 2.865,44 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).*

Devidamente fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:51A4E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO TESTE SELETIVO 2024

Retificação nº 001/2024

EDITAL Nº 0001/2024/PMPM/RO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMADRH, informa a seguinte Retificação doEDITAL Nº 0001/2024/PMPM/RO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, justificada pelo grande número de inscrições e tempo hábil para avaliações:

Onde se lê:

11. DO RESULTADO PRELIMINAR:

11.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, no dia 08.02.2024 por ordem de classificação, conforme Anexo I, no sitewww.presidentemedici.ro.gov.br;

Leia-se:

11. DO RESULTADO PRELIMINAR:

11.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, no dia 15.02.2024 por ordem de classificação, conforme Anexo I, no sitewww.presidentemedici.ro.gov.br;

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1940AC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMAF/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 391-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorVander Barbosa Meireles, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. 724.471.252-91, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, sendo no Elemento de Despesa: 33.90.30.00 no valor de R$ 1.000,00 e no Elemento de Despesas: 33.90.39.00 no valor de R$ 3.000,00, totalizando no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme consta no Memo. nº 036/SEMAF/2024.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F8B7A8D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA N°002/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA** e listagem dos convocados publicado no Edital 017/2024 de 26 de Janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: AUXILIAR DE SALA

Classificação	Nome
5°	NAIR ALMEIDA DA SILVA

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 5º colocado convocado no edital nº 017/2024, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CDB1E062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado FINAL** do processo Seletivo Simplificado Edital 002/2024 Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista), conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Giovanna Pellegrino Gottardi	**41**
2º	Adriane Gonçalves da Silva	**40**
3º	Ivanelia Lima Correia Cruz	**27**

Rio Crespo/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:42A5F729

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA" Nº 002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 002/2024 TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

	CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
1º	Giovanna Pellegrino Gottardi	41

Rio Crespo/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9D60003D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a **APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA**, CNPJ n.º 00.684.797/0001-93, com sede na Rua Cerejeiras nº 1570, Bairro Setor 03, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra. **LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27390830 SSP/MT e do CPF nº 028.222.602-81 residente e domiciliada na Rua Maracatiara, nº 2409, setor 04, no município de Rio Crespo/RO, doravante **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos **Processos Administrativos de nºs: 145/2024 – PROGFE e 146/2024 – REAL POR ALUNO** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF":
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 923.757,64**

(Novecentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	**R$ 923.757,64**	-	**R$ 923.757,64**
TOTAL GERAL		**R$ 923.757,64**	-	**R$ 923.757,64**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica no **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 69.396-0 PROGFE e Agencia nº 1178-9, Conta 65.496-0 REAL POR ALUNO** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo/RO, 09 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente da Associação de Pais e Professores
da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:83A4C7B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO

LOCALIZADA NA RUA ANTONIO J. SANTOS, S/N BAIRRO EDIANE MARIA MOREIRA, RIO CRESPO/RO, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA PARA ATENDER O "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF" E "REAL POR ALUNO".

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a **APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI CARROSSEL DOURADO**, CNPJ n.º 38.116.466/0001-20, com sede na Rua Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra. **KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1229736 SESDEC/RO e do CPF nº 020.867.462-45 residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Teixeira, 1365, no município de Rio Crespo/RO, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos **Processos Administrativos de nºs: 33 /2024 – REAL POR ALUNO, 32/2024 – PROGFE e PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO** e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância

com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 284.094,04 (Duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	**R$ 284.094,04**	-	**R$ 284.094,04**
3.3.50.41	Contribuições Sociais (Aquisição de mobiliário e ampliações e construções de prédios)	-	-	-
TOTAL GERAL			-	**R$ 284.094,04**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em suas contas bancárias específica no **Banco do Brasil, Agencia nº 3997-7, Conta Corrente nº 15151-3 PROGFE e Agencia nº 1178-9 Conta Corrente nº 76.903-7 REAL POR ALUNO** vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo/RO, 16 de Janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA –
Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA-
Secretário Municipal de Educação

KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS –
Assoc. de Pais e Prof. Do C.M.E.I. Carrossel Dourado

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:88257623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ - 49.958.552/0001-04
NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 534/2023

ABERTURA: 14/12/2023

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº **299.087.102-06** e a Empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **49.958.552/0001-04**, representada pelo Senhor(a) **AIRTON DE JESUS FALQUETI** inscrito(a) no CPF nº **162.547.322-20** portador da Cédula de Identidade RG nº. 148.438 SSP-RO com sede no(a) **Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, Nova Porto Velho, CEP: 76.820-192** na cidade de **Porto Velho, Estado de Rondônia** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, para Registro de Preços Processo nº 534/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ - 49.958.552/0001-04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA	R$ 16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,

observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no

Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ - 49.958.552/0001-04
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6FD88DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 011/2024

TERMO ADITIVO N° 011/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 do Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023) que entre si celebramMUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –ROe do outro lado à empresaFACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 016/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023).

1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o Contrato n° 016/2023 conta com a prestação de serviço de 4 (quatro) servidores, com remuneração mensal individual de R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 016/2023, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia**28/02/2024**, com vencimento em**28/06/2024**.

3.DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 016/2023 será no valor total deR$**R$ 60.256,32 (sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), projeto atividade 2.101, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ECDA080F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 012/2024

TERMO ADITIVO N° 012/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 do Processo Administrativo n° 3413/2022 (filhote nº 1049/2023) que entre si celebram**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**e do outro lado à empresa**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 017/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos

EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023).
1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o Contrato n° 017/2023 conta com a prestação de serviço de 6 (seis) servidores, com remuneração mensal individual de R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 017/2023, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia**28/02/2024**, com vencimento em**28/06/2024**.

3.DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 017/2023 será no valor total deR$ 90.384,48 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), projeto atividade 2.101, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C0AFB63B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2024

TERMO ADITIVO N° 008/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 do Processo Administrativo n° 3413/2022 (filhote nº 1086/2023) que entre si celebram**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**e do outro lado à empresa**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 014/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da SEMECdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1086/2023).
1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o Contrato n° 014/2023 conta com a prestação de serviço de 24 (vinte e quatro) servidores, com remuneração mensal individual de R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 014/2023, será prorrogado pelo período de 9 (nove) meses e 3 (três) dias, contados a partir do dia**11/03/2024**, com vencimento em**14/12/2024**.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), projeto de trabalho 0002, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, conforme reserva orçamentária anexa ao processo administrativo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:41FD0F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 009/2024

TERMO ADITIVO N° 009/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 do Processo Administrativo n° 3413/2022 (filhote nº 1086/2023) que entre si celebram**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**e do outro lado à empresa**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 015/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa

Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da SEMECdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1086/2023).
1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o Contrato n° 015/2023 conta com a prestação de serviço de 7 (sete) servidores, com remuneração mensal individual de R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 015/2023, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia**27/02/2024**, com vencimento em**27/02/2025**.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), projeto de trabalho 0002, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, conforme reserva orçamentária anexa ao processo administrativo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:04542DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2024

TERMO ADITIVO N° 008/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023, do Processo nº 3229/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44, com sede e foro à Avenida Marechal Rondon, n° 407, Sala 03, setor 201, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de sua representante legal Senhora **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, brasileira, , portadora da cédula de identidade civil RG nº 1218714 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 020.119.312-40, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 168, Bairro Park Amazonas, na cidade de Ji-Paraná/RO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 114/2023 que tem por objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA", referente ao processo n° 3229/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 114/2023, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **04/02/2024,** vencendo em **04/04/2024.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 114/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8D0E95D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 014/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: APJ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher, conforme segue:
Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade.
Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 05/02/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:87ABF3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3460/2022

Através do presente, homologa e Adjudica ***a Tomada de Preço nº 11/2023****, do processo licitatório* ***nº 3460/2022*** *de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção de banheiros e passarelas na Escola Polo Municipal José Veríssimo conforme despacho nº 11/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 453/PGM/2023.*

Empresa vencedora:

EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: *07.605.578/0001-10*
Valor: *R$* 327.069,82 (trezentos e vinte e sete mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:22FAC7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3° Quadrimestre de 2023 a acontecer no dia 29/02/2024 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BE068018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhor Carlos Alberto Lima, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIENCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3º QUADRIMESTRE DE 2023, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados acumulados até o 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

Participem!

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Fundo Municipal de Saúde R. Moura-Interino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:11C77BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 06-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **TOMADA DE PREÇOS: nº 06-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1201/2023**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**06-2023**
Data Licitação/Homologação:	**09 DE FEVEREIRO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO SENDO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA EM NOVO PARAÍSO - CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 937086/2022, Conforme termo de Referência e Edital anexo ao processo1201/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**PACIFICO COMERCIO, E CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**20.227.207/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.006.609,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:204226DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 "CONCEDE REAJUSTE DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar é uma norma jurídica expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal n° 1.226/2015 e suas alterações, em que se trata sobre a gratificação sobre a produtividade;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER reajuste dos valores pagos a título de produtividade a que descreve a Lei Municipal n° 1.226/2015 e suas

alterações, no percentual de **3,706990%** corrigidos pelo INPC – índice Nacional de Preço ao Consumidor, passando para o valor de **R$ 1.462,27 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)** com efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **01 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único. O valor de cada Cota de que trata o "*caput"* deste Decreto será de R$ 1,46227 (hum real virgula quatro seis dois dois sete centavos)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de Janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FD545B09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 0008, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Concede dilação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana o fundamento da atual Carta Constituinte e que a manutenção dos prazos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo tendem a violar os direitos fundamentais individuais erigidos à cláusula pétrea;

CONSIDERANDO que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta com um de seus autênticos objetivos fundamentais;

CONSIDERANDO as regras estatuídas no atual Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO as regras trazidas pelo Memorando nº 005/2024/GPCCIR.
R E S O L V E
Art. 1º - Em caráter **excepcional** conceder dilação de prazo para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e da **Taxa de Coleta de Lixo**, conforme regras abaixo:

I- IPTU – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 30/05/2024;
II- IPTU - PARECELADO:
1ª PARCELA: 30/05/2024;
2ª PARCELA: 30/06/2024;
3ª PARCELA: 30/07/2024;

III- TAXA DE COLETA DE LIXO – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 30/05/2024;
IV- TAXA DE COLETA DE LIXO – PARCELAMENTO:
1ª PARCELA: 30/05/2024;
2ª PARCELA: 30/06/2024;
3ª PARCELA: 30/07/2024;

Parágrafo único. Para o pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data de 30 de maio de 2024 o contribuinte terá o direito ao desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4F97947

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 0009, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre ajuste salarial aos Assessores Técnicos Auxiliares do município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições das Lei Complementar nº 052/2016, que trata sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ajuste salarial aos Assessores Técnicos Auxiliares, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2024,** cuja remuneração será no valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de janeiro de 2024.**
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A52727EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 0010, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Fixa o custo e rateio para cobrança do custo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais - TMSR para o exercício financeiro de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e demais dispositivos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.862, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 141, do Código Tributário do Município;
CONSIDERANDO a redação do art.25 da Lei Municipal nº 1.862/2021, ***ex vi*:** "Art. 25. Esta lei poderá ser regulamentada no todo em parte mediante decreto para dar seu fiel cumprimento.";
CONSIDERANDO: o memo. 006/2024/GPCCIR.
R E S O L V E
Art. 1º - FIXAR o custo para efeito de rateio e *cobrança do custo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais- TMSR para o* exercício financeiro de 2024, conforme abaixo disposto:
R$ 249.202,19 (duzentos e quarenta noventa mil e duzentos e dois reais e dezenove centavos), entre os imóveis não edificados;
R$ 475.173,68 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), entre os imóveis residenciais edificados;
R$ 105.594,15 (cem e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), entre os imóveis comerciais edificados.
Parágrafo único. O custo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais- TMSR, está bem estabelecido no anexo único ao presente decreto, parte integrante deste instrumento.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 24 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2AD745C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO Nº341/SEMAD/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES.
CPF/MF N° 966.020.232-68.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:896F3C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 085/GAB/PMS/2024

Portaria nº 085/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2022** e **PROCESSO Nº 1008/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ROMILZA OLIVEIRA CEZAR
CPF: 941.575.612-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32A7414E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 084/GAB/PMS/2024

Portaria nº 084/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2023** e **PROCESSO Nº 341/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: STELA DA SILVA NARESSI
CPF: 013657412-22

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1741E562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023. PROCESSO N° 1153/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ N°. 09.337.446/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER – SECRETÁRIA.
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C16E735C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/GP/CMT/2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, o senhor CARLOS
KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 12 (segunda-feira) de Fevereiro de 2024, em virtude do feriado do dia 13 (terça-feira) de carnaval, e no dia 14 (quarta-feira) Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo), conforme o decreto do Estado de Rondônia Decreto N° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., 09 de Fevereiro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:BB0FC912

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 01/2024/CMT
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica.
Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor da Contratação: R$ 12.165,96 (doze mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CB101442

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 02/2024/CMT
Objeto: Contratação de empresa especializada e serviços de telefonia fixa em ligações urbanas, interurbanas e internet para atender as atividades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratada: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor da Contratação: R$ 4.592,52 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dr André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F2482DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/GAB/2024, DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o atendimento administrativo neste período;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais, no dia 12 de Fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8617E6C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 103/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 64.233,84 (Sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos),**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para prédio do Palácio da prefeitura municipal de Teixeirópolis-RO, situado na Avenida Afonso Pena n°2122, Setor 04 e Imóvel Publico situado na Rua Jorge Teixeira Setor 05 nº1233, Teixeirópolis-RO - CEP:76928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 09 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5291715C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 109/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 9.680,40 (Nove mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica atender os campos municipais de futebol.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 09 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FE4E170F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 101/2024**
CONTRATADA: **OI S.A.**
CNPJ: **76.535.764/023-47**
No valor de: **R$ 1.764,60 (hum mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de telefonia móvel para atender a Secretaria Municipal de Educação.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 09 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:15772A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 117/2024**
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL AS.
CNPJ: **00.000.0000/3126-73.**
No valor de: **R$** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).
Com o objetivo de: **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários necessários ao processamento e pagamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, bem como à realização de pagamentos de terceiros e a outras operações bancárias.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:836E856C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF n.º ***.000.372-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de Fevereiro de 2024.

Teixeirópolis, em 09 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:37220BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª KAROLAINE STEPHANIE DA SILVA GOMES DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **KAROLAINE STEPHANIE DA SILVA GOMES**, portadora do CPF/MF n.º ***.302.962-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de Fevereiro de 2024.

Teixeirópolis, em 09 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E2C81E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/GAB/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"MODIFICA O DECRETO Nº 059/GAB/2021, QUE DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 6º do Decreto nº 059/GAB/2021, passam a ter as seguintes redações:
"Art. 1º Fica delegada a servidora **Franciele Gomes de Moura**, a competência para a realização do cadastramento e manutenção do cadastro do rol de unidades gestoras, conforme definido nos artigos nº 12 a 17 da IN nº 72/2020/TCE-RO." (NR).
"Art. 2º Fica delegada também a servidora **Franciele Gomes de Moura** a responsabilidade pela acompanhar, controlar o cumprimento da presente IN, das remessas de informações e documentações exigidas nas presentes legislações, junto ao Tribunal de Contas de Rondônia." (NR)
"Art. 6º Fica delegado ao servidor Sr. **Thais Cristina Oliveira Silva**, Matricula: 1211 a competência para a realização do preenchimento dos dados, relativo ao módulo Contrato que se divide nos seguintes arquivos: Rol de contratos e Acompanhamento contratual, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais." (NR)

Art. 2º Os prazos das delegações realizadas para as finalidades do Decreto nº 059/GAB/2021, serão até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:00538543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	079/2023
Licitação nº	003/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Homologação	02/02/2023
Objeto da Homologação	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Jurídica, específicos ao RPPS na esfera da administração pública municipal, A assessoria jurídica abrangerá a análise e orientação legal em casos específicos, cobrindo a administração municipal com um todo, com enfase nas a´res de direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e previdenciário..

Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotações):

Fornecedor: IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 31.790.860/0001-08
Valor Total Homologado R$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E58C5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/02/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é

de **R$ 121.503,69 (cento e vinte e um mil e quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C98D9106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/02/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 152.260,06 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:72DA7DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara, Vilaci Ferreira Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos através da Inexigibilidade.
Processo Administrativo n° 003, objeto: (despesas com pagamento de contas telefônicas),
de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021,
em favor da empresa: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0323-47
a proposta no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vale do Anari, 05 de Janeiro de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0905C838

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara, Vilaci Ferreira Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos através da Inexigibilidade.
Processo Administrativo n° 001, objeto: (despesas com pagamento de energia elétrica), de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021,
em favor da empresa: ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66
a proposta no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vale do Anari, 05 de Janeiro de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:280E7989

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara, Vilaci Ferreira Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos através da Inexigibilidade.
Processo Administrativo n° 002, objeto: (despesas com pagamento de água tratada),
de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021,
em favor da empresa: Caerd de águas e esgotos de Rondônia. CNPJ 05.914.254/0001-39
a proposta no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vale do Anari, 05 de Janeiro de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:1D3E52D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7262

PORTARIA Nº 7262 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7210 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEOU WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-56/SEMSAU/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7210de 07 de Novembro de2023,que nomeou WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:30214D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7263

PORTARIA Nº 7263 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7084 DE 18 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 115/SEMSAU/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7084 de 18 de Maio de2023, que nomeou LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1E0401D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-14/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML)** através da Ata de Registro de Preço de nº**009/2024/ARP** do Pregão Eletrônico de nº**009/CPL/2023**, Processo Gerenciador nº 1473/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR: O DE ASSIS DA SILVA LTDA, CNPJ: 07.052.818/0001-05
AV. PARANA, 4299 - CENTRO, VALE DO PARAISO - RO, CEP: 76923-000,TELEFONE: 34641093

REPRESENTANTE: OTONIEL DE ASSIS DA SILVA

ITEM:03 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:Gás De Cozinha, Botija De 13 Kg
QUANT: 12,00 und.
V.UNT R$:129,82
V. TOTAL R$: 1.557,84(Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Vale do Paraíso, 06 de Fevereiro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD245657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-188/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza e higienização,** referente ao iten 02 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARP do Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 107/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70
Valor: 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vale do Paraíso-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE178E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-201/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza e higienização,** referente aos itens 15, e 41 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 107/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J.C. RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor: 1.039,96 (mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vale do Paraíso-RO, 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3053B3AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-7/2024

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço paraPagamento de Despesas de Telefone para atender as nescessidades do **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** deste Municipio, referente ao exercício de 2024.

FORNECEDOR:OI S.A
C.N.P.J: 76.535.764/0001-43
Programação: 08.244.1030.2047/Recursos Próprios.
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 376
Valor: 720,00

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8C1E110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-5/2024

AVISO DE DESPESAS
A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço para Pagamento de Despesas de Telefone para atender as nescessidades da **Casa de Acolhimento Bem Viver**, deste Municipio, referente ao exercício de 2024.

FORNECEDOR:OI S.A
C.N.P.J: 76.535.764/0001-43
Programação: 08.244.1030.2047/Recursos Próprios.
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 376
Valor: 700,00

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4044235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-75/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-1473/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2024/ARP, Pregão Presencial n° 009/CPL/2023, para Aquisição de Gas de Cozinha 13 kg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-075/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:O DE ASSIS DA SILVA LTDA
CNPJ:07.052.818/0001-05
ITEM DA ATA:009.
Valor total das Fichas:R$22.329,04(Vinte dois mil trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:909C124F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 026/2024

INEXIGIBILIDA DE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 026/2024
PROCESSO Nº 119/2024/SEMOSP
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)
VALOR TOTAL: R$ 3.904,87 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO) PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitida em caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 07 de Fevereiro de 2.024.

Publique-se.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público Substituto

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C89BD4A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-77/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-077/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
ITENS DA ATA:159, 170, 171, 174, 175, 184, 191 e 201.
Valor total das Fichas:R$9.242,50(Nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C4E7758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-164/2024

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição Combustível,**através da Ata de Registro de Preços n° 06/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n° 58/CPL/2023, Processo

Gerenciador n° 164/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:UZZIPAY Administradora de Convênios.
CNPJ:05.884.660/0001-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
1/1	DIESEL S10	litros	10.562	R$ 7,10	R$**74.990,20**
				Valor Total: 74.990,20	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
2/2	GASOLINA COMUM	litros	3.881	R$ 6,44	R$**24.993,64**
				Valor Total: 24.993,64	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55C1EBC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2023

PROCESSO: 1-207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

CONTRATADA:DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA)

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/02/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 33/2023, por mais 02 (dois) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte programação:

Ficha:	120
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:**	020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO 12.361.1006.2014.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES

Reserva Orçamentária nº 235 de 02/02/2024
Pedido de Empenho nº 135/2024

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 09 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B454D22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	08/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/02/2024
e) Objeto Homologado:	Aquisição de mesas de madeira maciça para atender as necessidades da dinâmica organizacional do prédio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIEL MESSIAS DE JESUS 69028362215
CNPJ/CPF: 43.681.131/0001-94

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA EM MADEIRA MACIÇA, MEDINDO 3.30 M DE COMPRIMENTO POR 10,8M DE LARGURA.	01	UND	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	MESA EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 2,80 M DE COMPRIMENTO POR 86 CM DE LARGURA	01	UND	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 14.000,00			

Valor Total Homologado – R$ 14.00,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 02 de fevereiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:61D228FF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	21/2024
b) Licitação Nrº:	04/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/01/2024
e) Objeto Homologado:	Despesas para cobrir com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2H47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,0	L	R$ 40,00	R$ 320,00
2	FILTRO DE ÓLEO DE CARTER HILUX 2017, PLACA QRA 2H47	1,0	UND	R$ 17,00	R$ 17,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1,0	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
4	FILTRO DE AR CONDCIONADO HILUX 2017	1,0	UND	R$ 14,00	R$ 14,00
	ALINHAMENTO DE RODAS	1,0	SERV	R$ 60,00	R$ 60,00
	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1,0	SERV	R$ 60,00	R$ 60,00
	CAMBAGEM SERVIÇOS	2,0	SERV	R$ 60,00	R$ 120,00
	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R$ 230,00	R$ 230,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 1.016,00			

Valor Total Homologado – R$ 1016,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 26 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA2DEA0C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	29/2024
b) Licitação Nrº:	5/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/02/2024
e) Objeto Homologado:	Despesa com aquisição de equipamentos do gênero informática, sendo cabos de internet, RJ45, canaletas de passagem de cabos, para instalação nas novas dependências do prédio do Poder Legislativo, no intuito de suprir as necessidades diárias e imprescindíveis desta câmara municipal de Alto Alegre dos Parecis, a fim de manter as atividades diárias desta casa de leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. M. BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.369.407/0001-30

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONECTOR RJ45 PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE INTERNET	50	UND	R$ 0,75	R$ 37,50
4	FITA DUPLA FACE 12MMX5M	01	UND	R$ 68,98	R$ 68,98
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 106,48			

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ/CPF: 06.199.861/0001-27

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
3	CANALETA COM DUAS DIVISÓRIAS PARA PASSAR CABOS COM COLA DUPLA FACE	20,00	MT	R$ 8,93	R$ 178,60
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 178,60			

Fornecedor: SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 45.712.517/0001-41

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO DE REDE LAN 100% COBRE ESS CAT5E U/UTP CMX 4P 24A WG AZUL	200	MT	R$ 4,75	R$ 950,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 950,00			

Valor Total Homologado – R$ 1.235,08

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 08 de fevereiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FB24729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 22731/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 22731/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Medicamentos do tipo Hospitalar e Antimicrobianos Prejudicados Em Processos Anteriores**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65.
TEL/FAX: (62) 92559680 / (62) 41056385. E-MAIL: LICITA@HENRIVIX.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, S/N - QUADRA022 LOTE 0019 SALA 1 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA. CEP: 74.916-070. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.791.691-xx RG SOB O Nº. xx4776808xx
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7, 8, 11, 29, 31 E 36.

2. EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34.
TEL/FAX: (27) 33202210. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE ITAPUÃ. CEP: 29.101-800. CIDADE: VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.054.937-xx RG SOB O Nº. xx2247xx
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10, 13 E 24.

3. EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930 . E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. CIDADE: POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: JHONATAN BONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.789.820-xx RG SOB O Nº. xx9115024xx
DETENTORA DO ITEM (S): 18, 28 E 48.

4. EMPRESA: DL SAUDE LTDA - CNPJ: 63.796.718/0001-56.
TEL/FAX: (69) 92735065. E-MAIL: DROGARIALIDERDEURUPA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO. CEP: 76.929-000. CIDADE: URUPÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.888.402-xx RG SOB O Nº. xx.574.8xx
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 40 E 42.

5. EMPRESA: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.979.350/0001-99.
TEL/FAX: (62) 93530118 / (62) 32411425. E-MAIL: LICITACOES1@BFDEANDRADEHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI, 355 - QUADRA186 LOTE 20 CASA 1 - PRQ AMAZONIA. CEP: 74.835-530. CIDADE: GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO FELIPE DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.769.241-xx RG SOB O Nº. xx4709xx
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 49 E 50.

6. EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPAO22 - NUCLEO. CEP: 13.916-074. CIDADE: JAGUARIÚNA / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.027.848-xx RG SOB O Nº.xx263611xx

DETENTORA DO ITEM (S): 25, 32 E 37.

7. EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-8.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: EQUIPELICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. CIDADE: VERA CRUZ / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.793.970-xx RG SOB O Nº. xx190955xx
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 34 E 43.

8. EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24.
TEL/FAX: (81) 34727207. E-MAIL: LICITACAO@UNIHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP. CEP: 51.350-560. CIDADE: RECIFE / PERNAMBUCO.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.318.984-xx RG SOB O Nº. xx0590xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 35 E 53.

9. EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
TEL/FAX: (54) 35232600 . E-MAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.773.489-xx RG SOB O Nº. xx3750xx
DETENTORA DO ITEM (S): 6 E 38.

10. EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. CIDADE: CAMBORIÚ / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.447.128-xx RG SOB O Nº. xx60984xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 14 E 39.

11. EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23.
TEL/FAX: (54) 99352862. E-MAIL: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1440 - LOJA - LINHO. CEP: 99.704-396. CIDADE: ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.980.470-xx RG SOB O Nº. xx7931294xx
DETENTORA DO ITEM (S): 52.

12. EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.347.290-xx RG SOB O Nº. xx760992xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

13. EMPRESA: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70.
TEL/FAX: (62) 35499761. E-MAIL: UNIAOFARMACO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ARARUAMA, S/N - QUADRA40 LOTE 9 SALA 1 - VILA ALZIRA. CEP: 74.913-190. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.031.631-xx RG SOB O Nº.xxO0052xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

14. EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52.
TEL/FAX: (27) 32611877. E-MAIL: LICITACAO@ESDHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPAO02 - PRAIA DO MORRO. CEP: 29.216-560. CIDADE: GUARAPARI / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.938.597-xx RG SOB O Nº. xx8033xx
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

15. EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04.
TEL/FAX: (61) 21043401 / (16) 39959401. E-MAIL: FISCAL@MAFRAHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA DF-290, KM 7, S/N - LOTE 01/04 GALPAO02 ARMZ 05/06/07. CEP: 72.578-000. CIDADE: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME FONSECA GOULART, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.285.928-xx RG SOB O Nº.xx3319xx
DETENTORA DO ITEM (S): 30.

16. EMPRESA: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - CNPJ: 04.099.395/0001-82.
TEL/FAX: (14) 2233977. E-MAIL: SANTISA@SANTISA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, 6-90 - CENTRO. CEP: 17.015-130. CIDADE: BAURU / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.981.461-xx RG SOB O Nº. xx196xx
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Ampola 10 Ml	Ampola	30.000	EQUIPLEX	0,25	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável Frasco 50 Ml	Frasco	600	BERIBUMIN CSL BEHRING	214,80	UNI HOSPITALAR LTDA
4	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	1.500	TEUTO	4,99	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
5	Amiodarona Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada Ampola 3 Ml	Ampola	1.500	HIPOLABOR	2,94	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
6	Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml Apresentação: Pó Para Suspensão Oral Frasco 150 Ml	Frasco	2.000	PRATI	6,50	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	Ampicilina Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável	F/A	1.750	BLAU	4,79	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
8	Ampicilina Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	F/A	900	BLAU	4,40	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
9	Azitromicina Dosagem: 500 MG Apresentação: Pó Liofilizado Para Solução Injetável	F/A	300	ASTRO IV / EUROFARMA	13,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável	F/A	1.000	BENZETACIL / EUROFARMA	5,50	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Dosagem: 5.000.000ui Uso: Injetável	F/A	150	BLAU	9,63	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
13	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	400	GENÉRICO / EUROFARMA	5,70	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose Dosagem: 0,5% + 8% Tipo: Solução Injetável Ampola 4 Ml	Ampola	2.200	GENÉRICO/ HYPOFARMA	3,59	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	Carvão Ativado *Vegetal* Concentração: 250 MG	Comprimido	800	UNIÃO QUIMICA	1,30	DL SAUDE LTDA
17	Cefotaxima Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável	F/A	3.600	FRESENIUS	9,99	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
18	Ceftazidima Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	F/A	2.400	CEFTAZIDON	14,99	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
23	Contraste Radiológico Tipo: Não Iônico Composição: À Base De Iohexol Concentração: 300mg De Iodo/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável *Características Adicionais: A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N úmero De Lote E Data De Validade. Na Data Da Entrega, O Produto Deve Possuir, No Mínimo, 75% D o Prazo De Validade Total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, O Produto Deve Apresentar Em Sua Em balagem Primária E/Ou Secundária, A Expressão Proibido Venda No Comércio* Frasco-Ampola 50 Ml	F/A	1.920	GE HEALTHCARE	165,00	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
24	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2,5 Ml	Ampola	36.000	GENÉRICO / EUROFARMA	1,30	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/Ml Uso: Solução Injetável Ampola 3 Ml	Ampola	30.000	HYPOFARMA DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	0,90	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
26	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	96.000	SANTISA	0,80	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
28	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	8.000	HIPOLABOR	0,91	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
29	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona	Ampola	19.200	HIPOLABOR	1,67	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

	Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/Ml Indicação: Solução Injetável Ampola 5 Ml					HOSPITALARES LTDA
30	Etonogestrel Concentração: 68 MG Forma Farmacêutica: Implante Subdérmico *Características Adicionais: Estéril, Uso Único, Composto Por Cartucho Com 1 Aplicador, 1 Implante (4 Cm De Comprimento E 2 Mm De Diâmetro), Contendo Hormônio Etonogestrel, Excipiente (Copolímero De Etileno Vinil Acetato)*	Unidade	600	ORGANON	482,00	CM HOSPITALAR S.A.
31	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/Ml Indicação: Injetável Frasco 5 Ml	Frasco	3.600	BLAU	16,19	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
32	Heparina Sódica Concentração: 20.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 0,25 Ml	Ampola	1.500	HIPOLABOR PARINEX 5000UI/0,25ML	5,40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
34	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	1.350	CRISTALIA	5,70	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
35	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Dosagem: 300 MCG Apresentação: Solução Injetável	Seringa	120	RHOPHYLAC/ CSL BEHRING	250,95	UNI HOSPITALAR LTDA
36	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável Frasco 20 Ml	Frasco	180	HYPOFARMA	6,99	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
37	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% Apresentação: Spray Frasco 50 Ml	Frasco	144	HIPOLABOR LIDOCAINA 10% SPRAY	38,40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
38	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia Bisnaga 30 Grama	Bisnaga	2.400	PHARLAB	4,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável Frasco 20 Ml	Frasco	3.000	GENÉRICO/ HIPOLABOR	4,79	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	Loperamida Cloridrato Concentração: 2mg	Comprimido	1.910	GLOBO	0,21	DL SAUDE LTDA
41	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	F/A	2.600	BLAU	16,66	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	Nitrofurantoína Dosagem: 100 MG	Capsula	10.800	TEUTO	0,27	DL SAUDE LTDA
43	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	600	CRISTALIA	36,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
48	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	6.000	PROMETAZOL	2,31	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
49	Sulfato De Magnésio Concentração: 10% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	3.000	SAMTEC	1,04	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
50	Sulfato De Magnésio Concentração: 50% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	3.000	SAMTEC	6,74	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
52	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	F/A	24.000	UNIÃO QUIMICA	10,19	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	Vancomicina Cloridrato Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	F/A	4.500	VANCOCINA CP/ABL	19,99	UNI HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 159/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 22731/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 159/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F71DA531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 20928/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 20928/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisiçãode Filtros e Refis,para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 24.090.700/0001-82.
TEL/FAX: (43) 31583413. E-MAIL: DMGREQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CLOVIS FERREIRA, 79 - CONJUNTO HABITACIONAL ANGELO. CEP: 86.200-000. CIDADE: IBIPORÃ / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: SILVIA GRIGOLLI RANIERI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.878.109-xx RG SOB O Nº. xx2931xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Carcaça de Filtro Aplicação: Refil tipo Carbon Block 10(254mm) ou 11,2598(286mm), Cor: Branca/Azul/Fumê,Rosca: Metal 1/2 Com opção de 1/4; 3/8 e 3/4, Características Adicionais: Temperatura Mínima -5Cº Temperatura Mínima -60Cº, Vazão máxima: 300litros/h /680 litros/h ou 1200 litros/h, Pressão Op: Máx. 6kGFcm²/Min. 0,5KGF/cm	UND	57	LB	60,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
2	Carcaça de filtro no modelo PF05 Perfil Bacteriológico: Não se aplica Classificação: Aparelho sobre pressão Composição: Polipropileno Atóxico e carvão ativado. Retenção de partículas: Classe III (maior/igual a 5 e menor que 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior/igual a 75% de redução do cloro da água) Vazão nominal: 90 a 120 Litros por hora Grau de filtração: 5 micra Pressão Min. De Operação: 2 mca (19,6 kpa) Pressão Max. De Operação: 40 mca (392 kpa) Temperatura de operação: 5ºC mín. a 50ºC máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência Adaptável à encanamentos com conexões com rosca de ½.	UND	40	LB	54,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3	Refil Carcaça tipo Carbon Block, Aplicação: para carcaça de 10(254mm) ou 11,2598(286mm), Material: A base de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal, Capacidade de vida útil: 3000 litros ou 6 meses. Marca de referência: Refil Policarbon	UND	82	LB	20,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4	Refil Elemento Filtrante, Aplicação: Purificador Água Ibbl Fr600, Material: Poliestireno Alto Impacto, Comprimento: 220 MM, Espessura: 4 MM, Características Adicionais:	UND	10	WFS	36,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

	Classe P Iii, Microfibra Em Polipropileno 25 E 5 Mi, Diâmetro Externo: 54/60 MM					
5	Refil filtro para modelo CKPOU5, Elementos filtrantes de carbono ativado, O produto deve apresentar características igual ou superior: Material da Estrutura: Polipropileno, Material de Componentes internos: Elementos filtrantes de carbono ativado, Dimensões (AxLxP): Altura: 12 cm, Largura: 12 cm, Profundidade:12,5 cm, Aplicação: Modelo do Bebedor ou Purificador, Vazão Nominal: 120 L/h, Características Adicionais: Filtro refil com carvão ativado com prata ativada contem mais partículas suspensas ativado reduz o cloro e elimina odores e sabores, controle de níveis microbiológico e inibe o desenvolvimento de bactérias.	UND	75	LB	21,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
6	Refil filtro para modelo MR 200 Metal Rocha, O produto deve apresentar características igual ou superior: Material da Estrutura: Polipropileno, Material de Componentes internos: Elementos filtrantes em carvão ativado , Dimensões (AxLxP): 18 cm x 11 cm x 11cm, Aplicação: Bebedor ou Purificador Marcar Metal Rocha - Modelo / Versão: MR 200, Características Adicionais: Entrada e Saída: 1/2 polegada.	UND	04	LB	55,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
7	Refil filtro para modelo MR Metal Rocha Refrigeração Ind. e Comercio, Classe I, O produto deve apresentar características igual ou superior: Material da Estrutura: Polipropileno e Carvão Ativado, Material de Componentes internos: Elementos filtrantes em bloco de carvão, Dimensões (AxLxP): 305x119x119 mm, Aplicação: Modelo do Bebedor ou Purificador , Características Adicionais: Vazão Nominal: 120 L/h , Vida Útil: 6.000	UND	06	LB	56,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
8	Refil kit filtro para modelo Cânovas PPF-5 e T33, O produto deve apresentar características igual ou superior: Aplicação: Modelo do Bebedor ou Purificador LP, RESIST e BCC com fabricação após 2014, Características Adicionais: Contém: Kit Filtro (Refil) Com os filtro PPF-5 (retém partículas sólidas) e T33 (com carvão ativado, inibe o teor de gostos desagradáveis), com Redução do cloro, cheiro e gostodesagradável da água, Redução do barro, areia e limo, Eficiência máxima em decloração da água, Compatível com diversas aplicações, Fluxo Máximo: 30l/h, Pressão: 80-500 kPa, Temperatura: 2-38oC, Capacidade de vida útil: 3.000 litros, Ensaio de Desempenho: Retenção de Partículas: (P) IV - 15pm a 30pm, Redução de Cloro Livre: (C) I-> 75%, Eficiência Bacteriológica: Não se Aplica, certificado pelo INMETRO	UND	08	WFS	74,00	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMDES,SEMED,SEMOSP,SEMUST	UND	47,2,3,5
2	SEMSAU	UND	40
3	SEMDES,SEMED,SEMOSP,SEMUST,	UND	74,2,3,3
4	SEMED	UND	10
5	SEMSAU	UND	75
6	FUNCET	UND	4
7	SEMOSP,SEMDES	UND	4,2
8	FUNCET	UND	8

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, d****e***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g****e******h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d****e*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 155/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20928/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 155/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:98D328C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 23720/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 23720/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 168/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deurnas mortuáriasnos modelos popular, adulto,infantil, adulto especiale Prestação de Serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado,com assistência 24 (vinte equatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS por período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA: NOVA RENASCER LTDA - CNPJ: 26.804.280/0001 -84.
TEL/FAX: (92) 41411644. E-MAIL: CAVALCANTE.ECONTABIL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MAJOR GABRIEL, 1974 - PRACA 14 DE JANEIRO. CEP:69.020-405. CIDADE: MANAUS / AMAZONAS.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA RAFAELA SOUZA DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.298.242-XX RG SOB O Nº. XX4652XX
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO (1) ITENS: 1,2, 3, 4, 5, 6 E 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Serviços de translado fúnebre intermunicipal.	KM	10.000	NOVA RENASCER	3,29	NOVA RENASCER LTDA
2	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,70m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários	UND	25	NOVA RENASCER	2.046,67	NOVA RENASCER LTDA
3	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,90m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	20	NOVA RENASCER	2.766,67	NOVA RENASCER LTDA
4	Urna mortuária especial extra grande (com peso acima de 200 kg) de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	02	NOVA RENASCER	4.487,50	NOVA RENASCER LTDA
5	Urna mortuária especial grande (com peso até 150 kg) de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	03	NOVA RENASCER	3.566,67	NOVA RENASCER LTDA
6	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 0,80 m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Incluso Serviços Funerários e Administrativos.	UND	04	NOVA RENASCER	925,00	NOVA RENASCER LTDA
7	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 1,20m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Incluso Serviços Funerários e Administrativos	UND	04	NOVA RENASCER	1.100,00	NOVA RENASCER LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 168/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 23720/SEMDES/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 168/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DFFE6F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/SML/2023,PROCESSO N.º 3707/SEMPOG/2023PUBLICADA NA AROM DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO 3579.DE PREÇOS PUBLICADA NA AROM DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO 3579.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA AATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/SML/2023,PROCESSO N.º 3707/SEMPOG/2023PUBLICADA NA AROM DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO 3579.DE PREÇOS PUBLICADA NA AROM DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO 3579.

Onde se lê:

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R$	EMPRESA
1	03	Unid.	**BETONEIRA** FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO POTÊNCIA MOTOR: 2 CV ROTAÇÃO MÍNIMA: 26 RPM CAPACIDADE TAMBOR: 400 L TAMBOR COM CHAPA DE AÇO: 2,66 MM DE ESPESSURA DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	CSM	5.060,17	LEONARDO SEVERO DA COSTA 28.160.797/0001-03
6	03	Unid.	**ESMERILHADEIRA ANGULAR** DUPLA ISOLAÇÃO POTÊNCIA: 850 W ROTAÇÕES: 11.000 RPM DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM PESO MÍNIMO: 2 KG DISCO DE CORTE PARA METAL 115X1X22MM.	VONDER	350,00	REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68
8	13	Unid.	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 570 W TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	SKIL	462,29	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
9	02	Unid.	**GERADOR DE ENERGIA** GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA MÍNIMO 3,5KVA MONOFÁSICO POTÊNCIA NOMINAL (KVA): MÍNIMO 3,0 POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): MÍNIMO 3,5 TENSÃO DE SAÍDA (V): 110/220 (COM VOLTIMETRO E CHAVE SELETORA DE TENSÃO) COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4T MOTOR (CV): 7,0 CAPACIDADE DO TANQUE (L): MÍNIMO 15 PARTIDA: ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA: 12V / 8,3A	BRANCO B4T-3500(E)	3.670,70	LEONARDO SEVERO DA COSTA 28.160.797/0001-03
11	02	Unid.	**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS,**1,2 HP, 220 V, MPA 120 TIPO DE PISTOLA: HVLP SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO: SEM AR COM AR QUENTE: NÃO FLUXO DE AR: 2 L/MIN MATERIAL DA PISTOLA: AÇO INOXIDÁVEL/ALUMÍNIO/PTFE /METAL	VONDER	1.814,00	GESSICA ZARZEKA OLIVOCNPJ: 97.541.831/0001-02

			PRESSÃO RECOMENDADA: 3000 LB/POL² CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W MATERIAL DO TUBO EXTENSOR: ALUMÍNIO			
13	**03**	Unid.	**MOTOSERRA INDUSTRIAL** POTÊNCIA: 5.4 KW COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,85 L CAPACIDADE TANQUE DE ÓLEO: 0,400 L CILINDRADA MOTOR: 91,1 CC SABRE: 63CM PESO MÍNIMO: 7 KG DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	MS 661 STIHL	5.135,57	GESSICA ZARZEKA OLIVO CNPJ: 97.541.831/0001-02
14	**09**	Unid.	**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO1/2** TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL (13MM) SEM CHAVE TENSÃO: 110 V OU BIVOLT CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BAIXA 0/450 RPM. ALTA 0/1500; FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIA ION LITIO 20V. 22 POSIÇÕES DE TORQUE + 2 POSIÇÕES DE PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO. 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA.	STANLEY	1.000,00	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
18	**03**	Unid.	**PODADOR DE GALHOS MOTOR** MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: MÍNIMO 1,2 HP CILINDRADA: MÍNIMO 33CC ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM SABRE: 10 ~ 12 PONTA ROLANTE CORRENTE: 22D PASSO DE 3/8 BITOLA 1,3MM COMPRIMENTO: COM EXTENSÃO MÍNIMO 2,90M SEM EXTENSÃO 1,65M IGNIÇÃO: MAGNETO - CDI ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1 CINTO DE SUSTENTAÇÃO TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 700ML ACOMPANHA: 01 DOSADOR DE COMBUSTÍVEL, 01 JOGO DE CHAVE, 01 PROTETOR DE SABRE.	VULCAN	1.076,81	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:45.769.285/0001-68
20	**06**	Unid.	**SERRA MÁRMORE** POTÊNCIA: 1.300 W DIÂMETRO DISCO: 110 MM DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM ROTAÇÃO: 13.000 RPM VOLTAGEM: 115/127 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANGUEIRA, PLUG E CANO D'ÁGUA, CHAVE ALLEN, 1 DISCO E MANUAL.	VONDER	285,54	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:45.769.285/0001-68

Leia-se:

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R$	EMPRESA
1	**03**	Unid.	**BETONEIRA** FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO POTÊNCIA MOTOR: 2 CV ROTAÇÃO MÍNIMA: 26 RPM CAPACIDADE TAMBOR: 400 L TAMBOR COM CHAPA DE AÇO: 2,66 MM DE ESPESSURA DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	CSM	5.060,17	LEONARDO SEVERO DA COSTA 28.160.797/0001-03
5	**02**	**Unid.**	**COMPRESSOR DE AR** **DESLOCAMENTO DE 10 A 20 PÉS /MIN.** **PRESSÃO MÁXIMA DE 100 A 175 PSI** **ÓLEO ISO VG 150** **MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 2 A 5 HP/CV** **ROTAÇÃO DE 1.580 A 3.500 RPM** **FREQUÊNCIA 60HZ** **ÓLEO ISO VG-150**	**FERRARI CFC 10/50L**	**2.245,00**	**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 33.366.168/0001-74.**
6	**03**	Unid.	**ESMERILHADEIRA ANGULAR** DUPLA ISOLAÇÃO POTÊNCIA: 850 W ROTAÇÕES: 11.000 RPM DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM PESO MÍNIMO: 2 KG DISCO DE CORTE PARA METAL 115X1X22MM.	VONDER	350,00	REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68
8	**13**	Unid.	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 570 W TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	SKIL	462,29	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
9	**02**	Unid.	**GERADOR DE ENERGIA** GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA MÍNIMO 3,5KVA MONOFÁSICO POTÊNCIA NOMINAL (KVA): MÍNIMO 3,0 POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): MÍNIMO 3,5 TENSÃO DE SAÍDA (V): 110/220 (COM VOLTIMETRO E CHAVE SELETORA DE TENSÃO) COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4T MOTOR (CV): 7,0 CAPACIDADE DO TANQUE (L): MÍNIMO 15 PARTIDA: ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA: 12V / 8,3A	BRANCO B4T-3500(E)	3.670,70	LEONARDO SEVERO DA COSTA 28.160.797/0001-03
11	**02**	Unid.	**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS,**1,2 HP, 220 V, MPA 120 TIPO DE PISTOLA: HVLP SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO: SEM AR COM AR QUENTE: NÃO FLUXO DE AR: 2 L/MIN MATERIAL DA PISTOLA: AÇO INOXIDÁVEL/ALUMÍNIO/PTFE /METAL PRESSÃO RECOMENDADA: 3000 LB/POL² CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W MATERIAL DO TUBO EXTENSOR: ALUMÍNIO	VONDER	1.814,00	GESSICA ZARZEKA OLIVOCNPJ: 97.541.831/0001-02
13	**03**	Unid.	**MOTOSERRA INDUSTRIAL**	MS 661 STIHL	5.135,57	GESSICA ZARZEKA OLIVO CNPJ:

			POTÊNCIA: 5.4 KW COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,85 L CAPACIDADE TANQUE DE ÓLEO: 0,400 L CILINDRADA MOTOR: 91,1 CC SABRE: 63CM PESO MÍNIMO: 7 KG DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			97.541.831/0001-02
14	**09**	Unid.	**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO1/2** TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL (13MM) SEM CHAVE TENSÃO: 110 V OU BIVOLT CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BAIXA 0/450 RPM. ALTA 0/1500; FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIA ION LITIO 20V. 22 POSIÇÕES DE TORQUE + 2 POSIÇÕES DE PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO. 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA.	STANLEY	1.000,00	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
18	**03**	Unid.	**PODADOR DE GALHOS MOTOR** MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: MÍNIMO 1,2 HP CILINDRADA: MÍNIMO 33CC ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM SABRE: 10 ~ 12 PONTA ROLANTE CORRENTE: 22D PASSO DE 3/8 BITOLA 1,3MM COMPRIMENTO: COM EXTENSÃO MÍNIMO 2,90M SEM EXTENSÃO 1,65M IGNIÇÃO: MAGNETO - CDI ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1 CINTO DE SUSTENTAÇÃO TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 700ML ACOMPANHA: 01 DOSADOR DE COMBUSTÍVEL, 01 JOGO DE CHAVE, 01 PROTETOR DE SABRE.	VULCAN	1.076,81	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:45.769.285/0001-68
20	**06**	Unid.	**SERRA MÁRMORE** POTÊNCIA: 1.300 W DIÂMETRO DISCO: 110 MM DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM ROTAÇÃO: 13.000 RPM VOLTAGEM: 115/127 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANGUEIRA, PLUG E CANO D'ÁGUA, CHAVE ALLEN, 1 DISCO E MANUAL.	VONDER	285,54	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:45.769.285/0001-68

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CEF9C390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/SML/2024 PROCESSO N.º 0002223-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90013/2024**, processo administrativo n.º **0002223-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII do edital de Licitação nº. **90013/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

Licitante: H.M.F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80 TEL: (69) -99200-0156
E-Mail: Higorforte1@gmail.com
Endereço: Rua Jose Vieira Caúla N° 5661, Bairro Igarapé-Porto Velho-Ro
Nome Do Representante: Higor Fernando Forte Moura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.894.062-12.
Vencedora Dos Itens: 1,2,3,4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	435	R$ 44,00	R$ 19.140,00
02	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	358	R$ 44,00	R$ 15.752,00
03	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Mt2	1.300	R$ 44,00	R$ 57.200,00
04	Adesivo em plástico recortado, **PARA MOTO, CARRO E EM GERAL.** OBS: o tamanho será definido na ordem de faturamento.	M²	621	R$ 45,00	R$ 27.945,00

VALOR TOTAL:	**R$ 120.037,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
Secretaria Municipal De Educação – SEMECE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS
Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST
Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Secretaria Municipal de Administração – SEMA
Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ
Gabinete Do Prefeito
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, vinculado a esta ata.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.
Buritis, 09 de fevereiro de 2024.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Prefeito
Representante Legal do órgão Gerenciador

H.M.F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
Rep:
HIGOR FERNANDO FORTE MOURA
CPF: 048.894.062-12

_____
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:CB0D28FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/SML/2024 PROCESSO N.º 0002600-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90003/2024**, processo administrativo n.º **0002600-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Aquisição De Placas De Inauguração De Obras** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação nº.* **90003/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: Alzira Pereira dos Santos
CNPJ: 45.978.620/0001-38 TEL: (62) 982066408
E-MAIL: alzira1985santos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua da Mata n°926, Bairro Marambaia,Belem-PA
NOME DO REPRESENTANTE: Alzira pereira dos santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 846.349.952-04.
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de foto corrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.	UND	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
VALOR TOTAL			**R$ 7.680,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração – SEMA do Município de Buritis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas Secretarias do Município de Buritis, participantes deste registro de preços, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, com aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
È da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo desta ata e do edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*
Buritis, 09 de fevereiro de 2024.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Alzira Pereira dos Santos
CNPJ: 45.978.620/0001-38
REP: Alzira pereira dos santos
CPF: 846.349.952-04

_____
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:EF2E25BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL º002/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: AUXÍLIAR Á RECEPÇÃO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	01	KAYNNY EMANUELLY REIS DE SOUZA	058.165.792-66
2.	03	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	037.883.272-78
3.	14	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	098.167.692-24
4.	19	KELLY VITÓRIA LEONARDI PEREIRA	018.584.442-17

FUNÇÃO: AUXILIO AO SETOR DE LIMPEZA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	11	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	015.785.552-05
2.	13	NEIVA TERESINHA FORMAIO DE LIMA	643.800.682-34
3.	16	LUCIA APARECIDA	000.000.000-00

FUNÇÃO: AUXILIAR AOS TÉCNICOS DE CAMPO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	05	JOÃO WILSON LENZ CIPRIANO DA SILA	120.830.589-17
2.	06	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	035.637.052-67
3.	07	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	706.685.562-00
4.	21	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	055.362.222-60

FUNÇÃO: AUXILIAR AO SETOR ADMINISTRATIVO.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	02	MILLENY NAYARA CARDOSO ELOI	050.772.532-85
2.	04	GUILHERME DA COSTA ALVES	045.883.142-54
3.	09	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	049.708.482-11
4.	10	LANIELLY PAMELA DA SILVA PROENÇA	049.708.422-80
5.	12	MAYARA LIMA SODRE	056.225.242-88
6.	15	CLEBER DE SOUZA GUEDES	060.739.152-92
7.	17	LILIAN DE JESUS SANTOS	023.890.252-85
8.	18	JAIANE FERREIRA GONÇALVES	029.746.082-05
9.	20	DAVILA SILVA DE ABREU	041.447.662-09

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F4B8DBC1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 09/PMB/2024

PROCESSO N.º 2417.19-2023/SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.761.170/0001-30, sediado na Avenida do Contorno, N° 1298, Sala 08, Bairro Floresta, em Belo Horizonte, Minas Gerais doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, empresária, solteira, portadora do CPF n° 574.960.726-72 e RG sob o n° MG-3.620.909 – SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Indiana, n° 777, Apt. 301, Bairro Jardim América, Belo Horizonte – MG, e a Diretora Administrativa e Financeira Sra. GILCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO, portadora do CPF n° 064.851.346-70 e RG sob o n° MG-5.649.336 – SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Lindolfo de Azevedo, n° 1.846, Apt. 102, Bairro Jardim América, Belo Horizonte – MG, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de empresa/instituição e/ou fundação para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (escrita e de títulos)**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n° 001/2024, Processo nº 0002417.19.01-2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa/instituição e/ou fundação para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (escrita e de títulos)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	CATSER	Quant.	Und	Valor Estimado Total
01	Contratação de instituição e/ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, de títulos e práticas), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Técnico/Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços	10014	**01**	**Serv.**	**R$ 232.000,00**

DOS CARGOS E VAGAS POR SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Administração – SEMA/Administração Geral

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
Analista em Engenharia Civil	40H	01	**	Nível Superior em Engenharia Civil + Registro no conselho respectivo
Analista em Arquitetura	40H	01	**	Nível Superior em Arquitetura + Registro no conselho respectivo
Analista em Engenharia Agrônoma	40H	01	**	Nível Superior em Agronomia + Registro no conselho respectivo
Analista em Engenharia Ambiental	40H	01	**	Nível Superior em Engenharia Ambiental + Registro no conselho respectivo
Médico Veterinário	40H	01	**	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no conselho respectivo
Contador Junior	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Assistente Social	30H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Psicólogo	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Professor de Educação Física	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo

NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo	40H	13	**	Ensino Médio + Curso de informática de no mínimo 80 horas
Agente Técnico em Edificação	40H	01	**	Nível Médio + Curso Técnico na área
Agente Municipal de Trânsito	40H	02	**	Nível Médio + CNH Categoria "AB" + Curso na área de no mínimo 80 horas
Agente Fiscal da Administração	40H	01	**	Nível Médio + CNH Categoria "AB" + Curso de informática de no mínimo 80 horas
Cuidador de Abrigo	40H	02	**	Nível Médio + Curso de no mínimo 80 horas

NÍVEL FUNDAMENTAL

Motorista de Veículo Pesado	40H	11	**	Nível Fundamental + Habilitação Categoria "D" + Curso de condução de transporte escolar e de passageiros
Motorista de Veículo Leve	40H	11	**	Nível Fundamental + Habilitação Categoria "AB"
Operador de Motoniveladora	40H	02	**	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas
Operador de Máquinas Leve	40H	01	**	Nível Fundamental + CNH Categoria "D" e Curso na área
Operador de Outras Máquinas Pesadas	40H	03	**	Ensino Fundamental + CNH Categoria "D" + Curso de no mínimo 80 horas
Mecânico de Veículo Pesado	40H	01	**	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	40H	02	**	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas
Soldador	40H	01	**	Ensino Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas
Pedreiro	40H	02	**	Ensino Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas
Vigia	40H	03	**	Ensino Fundamental
Zelador	40H	20	**	Ensino Fundamental
Trabalhador Braçal	40H	08	**	Ensino Fundamental
Borracheiro	40H	01	**	Ensino Fundamental
Coveiro	40H	01	**	Ensino Fundamental
Agente de Serviços Gerais	40H	09	**	Ensino Fundamental

Agente de Limpeza Geral e Urbana	40H	05	**	Ensino Fundamental
Cozinheira Merendeira	40H	13	**	Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
Médico Clínico Geral	40H	02	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Médico Pediatra	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Médico Ginecologista	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Cirurgião Dentista	40H	02	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Farmacêutico/Bioquímica	40H	02	**	Nível Superior em Farmácia e Bioquímica + Registro no conselho respectivo
Enfermeiro	40H	05	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Fisioterapeuta	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Fonoaudiólogo	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Nutricionista	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Psicólogo	40H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Assistente Social da Saúde	30H	01	**	Nível Superior + Registro no conselho respectivo

NÍVEL MÉDIO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	40H	05	**	Nível Médio + Curso de Formação + Registro no respectivo conselho
Técnico em Laboratório	40H	02	**	Nível Médio + Curso profissionalizante na área
Técnico em Regulação Médica	40H	02	**	Nível Médio + Curso profissionalizante na área
Agente Fiscal da Saúde	40H	02	**	Nível Médio + CNH Categoria "AB" + Curso na área de no mínimo 80 horas
Agente de Epidemiologia	40H	02	**	Nível Médio + Curso na área de no mínimo 80 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	40H	02	**	Nível Médio + Curso na área específica de no mínimo 80 horas
Auxiliar de Serviços de Zoonose	40H	01	**	Nível Médio + Curso na área específica com no mínimo 80 horas
Condutor Socorrista	40H	04	**	Nível Fundamental + CNH categoria "D" + Curso de veículo de emergência

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMECE

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO
Professor Pedagogo	40H	20	**	Curso Superior em Pedagogia	Zona Urbana
Professor Pedagogo	30H	21	**	Curso Superior em Pedagogia	Zona Urbana
Professor Pedagogo	40H	10	**	Curso Superior em Pedagogia	Zona Rural
Professor Pedagogo	30H	04	**	Curso Superior em Pedagogia	Zona Rural
Professor Interprete de Libras	40H	01	**	Curso superior em Pedagogia ou Letras + Especialização em libras	**
Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado	40H	03	**	Curso superior em Pedagogia + Especialização em educação especial ou especialização em AEE	Zona Urbana
Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado	40H	02	**	Curso superior em Pedagogia + Especialização em educação especial ou especialização em AEE	Zona Rural
Orientador Educacional	40H	03	**	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em orientação	Zona Urbana
Orientador Educacional	40H	02	**	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em orientação	Zona Rural
Supervisor Educacional	40H	07	**	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em Supervisão	Zona Urbana
Supervisor Educacional	40H	05	**	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em Supervisão	Zona Rural
Psicólogo Escolar	40H	01	**	Curso superior em Psicologia com especialização em Psicologia Infantil + Registro no respectivo conselho	**
Psicopedagogo	40H	05	**	Curso superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia	Zona Urbana
Psicopedagogo	40H	01	**	Curso superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia	Zona Rural
Assistente Social da Educação	30H	01	**	Ensino Superior em Assistente Social + Registro no conselho respectivo	**
Professor de Informática	20H	01	**	Curso superior em Informática	**

NÍVEL MÉDIO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO
Inspetor de Pátio	40H	06	**	Nível Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas	Zona Urbana
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	40H	03	**	Ensino Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas	Zona Urbana
Auxiliar de Sala	40H	05	**	Nível Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas	Zona Urbana
Monitor de Transporte Escolar	40H	02	**	Nível Médio + Curso na área de no mínimo 80 horas	**

REQUISITOS TÉCNICOS

Possuir infraestrutura e logística mínima:
1.2.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.3.1. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:
1.3.2 Publicação do Edital de Abertura;
1.3.3 Período de inscrições;
1.3.4 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
1.3.5 Divulgação dos locais de realização das provas;
1.3.6 Realização das provas/etapas;
1.3.7 Divulgação de gabaritos;
1.3.8 Divulgação da decisão de recursos;
1.3.9 Divulgação dos resultados por prova e etapa;
1.3.10 Avaliação da Equipe Multiprofissional;
1.3.11 Publicação do Resultado Final.
1.4 A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.
1.5 Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.
1.6 A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
1.7.1 A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante.
1.7.2 No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura de BURITIS e no Diário Imprensa Oficial dos Municípios – AROM e Átrio Municipal. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de BURITIS – RO.
1.7.3 Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.
1.7.4 O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Lei Ordinária Municipal N º 1.966 de 19 de dezembro de 2023;
Lei Ordinária Municipal N º 1.873 de 2023;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado iguais períodos de acordo com artigo 107 da Lei n° 14.133, conforme as situações previstas.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.6 O prazo para a execução total dos serviços, objetos do Termo de Referência está descrito no item 5.5, é de 120 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:
2.6.1. 30 (trinta) dias para a elaboração e aprovação do edital;
2.6.2. 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita, de títulos ou prática), a contar do encerramento do prazo anterior;
2.6.3. 30 (trinta) dias para a publicação do edital final de homologação do concurso.
2.7. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo de referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
A fiscalização da contratação, ou seja o fiscal técnico decorrente caberá a **Comissão Executiva para acompanhamento de todas as fases para realização do Concurso Público (portaria nº 177 de 25 de julho de 2023)** criada para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos dos artigos 163 à 166 do Decreto Municipal 13.509/2023.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2 O pagamento do custo da execução do objeto da contratação, deverá ser realizado em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:
6.2.1 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após apresentação do relatório circunstanciado contendo o número de inscritos;
6.2.2 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato após a aplicação das provas objetivas;
6.2.3 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato após entrega do resultado finalizado para homologação pelo contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 11/12/2023.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Caso os índices) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o **contrato e seus anexos;**
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **Contratado;**
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução da parcela do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.09. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
8.11. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato os serviços que estiverem em desacordo com o definido no Termo de Referência;
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. Nomeação através de ato de autoridade competente, a Comissão de Concurso da Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;
8.14. Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso, além de fornecer toda documentação/legislação necessária para realização de projetos dessa natureza;
8.15. Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas;
8.16. Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;

8.17. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
8.18. Criar conta bancária específica em nome do Município de BURITIS-RO, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização;
8.19. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;
8.20. Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;
8.21. Solicitar policiamento para o dia de aplicação das provas objetivas;
8.22. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas e os requisitos;
9.2. Fornece todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
9.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
9.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
9.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
9.6. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
9.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
9.8. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e Termo de Referência de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
9.10. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
9.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
9.15. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em até 5 dias uteis ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Estadual 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante;
9.20. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura de BURITIS e no Diário Imprensa Oficial dos Municípios – AROM e Átrio Municipal. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de BURITIS – RO;
9.21. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota;
9.22. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência;
9.23. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, será de responsabilidade da contratada adotar os critérios contidos em lei;
9.24. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999;
9.25. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal;
9.26. Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº. 1873 de 27 de junho de 2023;
9.27. Divulgar o evento seletivo em homepage própria e na do CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;
9.28. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Concurso Público será o da CONTRATADA;
9.29. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, conforme item 9.1.1.3.1.1 do termo de referência;
9.30. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
9.31. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada exclusivamente por meio eletrônico (via internet);
9.32. O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO em conta bancária a ser aberta para tal fim;
9.33. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;
9.34. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

9.35. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;
9.36. Analisar tecnicamente as questões de provas;
9.37. Editorar as provas;
9.38. Imprimir e grampear as provas;
9.39. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
9.40. Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;
9.41. Manter as provas sob sigilo absoluto;
9.42. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);
9.43. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
9.44. Aplicar as provas (escrita);
9.45. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
9.46. Avaliar as provas (escrita, práticas e de títulos);
9.47. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
9.48. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
9.49. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;
9.50. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Buritis/RO;
9.51. Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
9.52. Divulgar o gabarito oficial até 10 (dez) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
9.53. Receber e examinar os recursos dos candidatos;
9.54. Divulgar os resultados dos recursos;
9.55. Apoiar o Chefe do Poder Executivo e a Comissão de Concurso da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;
9.56. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
9.57. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
9.58. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;
9.59. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
9.60. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;
9.61. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;
9.62. Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;
9.63. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
9.64. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;
9.65. Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:
9.65.1 Candidato/vaga global;
9.65.2 Candidato/vaga x cargo;
9.65.3 total de inscritos.
9.66. Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;
9.67. Elaboração de:
9.67.1 Mapa geral de inscritos;
9.67.2 Listas de presença dos candidatos;
9.67.3 Cartão de respostas;
9.67.4 Controle de presentes/faltosos por local.
9.68. Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;
9.69. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;
9.70. Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;
9.71. Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;
9.72. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;
9.73. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.
9.74. Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.
9.75. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Multa:
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMA

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2051 – Concurso Público
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 047**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios
ou abusos.
16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
CNPJ Nº 13.761.170/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PMB/2024

PROCESSO Nº 2417-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO E/OU FUNDAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E DE TÍTULOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2051 – CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 047

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 232.000,00

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB0B93BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
	05	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIEREDO	***331.002**
	06	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA	***415.332**
	19	LUANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***906.502**
	30	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	***555.732**
	32	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**

TOTAL DE INSCRITOS:05

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01.	01	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	***167.642**
02.	02	JAIANE FERREIRA GONÇALVES	***746.082**
03.	04	WEMILA TORRENTE SOUZA	***330.822**
04.	10	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***789.632**
05.	13	LEANDRA TAVARES TREVIZAN	***294.292**
06.	16	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612**
07.	26	JOYCE LOPES DE MORAIS	***784.082**
08.	27	YASMIN AMORIN PEREIRA DE SOUZA	***953.532**
09.	33	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***779.912**
10.	35	DANIELA DA SILVA PAIXAO	***015.442.**
11.	36	JUCELI HENRIQUE DA SILVA	***650.426**
12.	40	MAYARA LIMA SODRE	***225.242**
13.	41	MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI	***140.662**
14.	42	ESTER DE SOUZA BATISTA ASSIS	***077.142**
15.	43	VANUZA RIBEIRO MATOS	***691.812**
16.	45	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***255.882**
17.	48	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**
18.	49	ADNA ALVES TOMAZ MARQUES	***736.662**
19.	51	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***785.552**
20.	52	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**

TOTAL DE INSCRITOS:20

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01.	14	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**
02.	17	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***685.562**
03.	22	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**
04.	25	VALERIA LOURDES GONZAGA	***361.832**
05	37	TANIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	***453.822**
06.	44	FABIANA DE MELO GONÇALVES	***618.432**
07.	47	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***377.842**
08.	50	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	***027.042**

TOTAL DE INSCRITOS:8

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	03	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***896.712.**
02	09	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	***817.022**
03	11	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***015.632**
04	12	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***820.161**
05	18	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***973.117**
06	24	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***627.192**
07	29	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***622.602**
08	34	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***068.852***
09	53	WILLIAN MEIRELES DE OLIVEIRA	***726.492**

TOTAL DE INSCRITOS:9

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	07	MARIA EDUARDA FERNANDES CORDEIRO	***837.072**
02	08	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	***246.642**
03	15	KAMILLY VITORIA SANTOS AMORIM	***020.842**
04	20	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***520.202**
05	21	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**
06	28	KARINA DE PAULO LIMA	***119.432**
07	31	JAQUELINE NERES DA SILVA	***277.442**
08	38	INGRID GALVAO TOMAZINI	***097.781**
09	46	PAMELA ALVES CUNHA	***315.992**

TOTAL DE INSCRITOS:9

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
	39	MIRIAN DA SILVA	***136.072**

TOTAL DE INSCRITOS:01

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	23	FABIANA FELIX ALMEIDA	***247.252**

TOTAL DE INSCRITOS:01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO PREDIAL/ LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF

TOTAL DE INSCRITOS:0

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2245FCCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital nº 003/VOLUTÁRIO/SEMECE/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

1. DA ENTREVISTA

1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 003/VOLUTÁRIO/SEMECE/2024, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".

1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais e do comprovante de escolaridade para confirmação dos dados e realização da entrevista.

1.3 As entrevistas serão realizadas no dia **15 de fevereiro de 2024**, no horário compreendido entre **8:00 e 13:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, localizada na Rua Theobroma n. 1580 Setor 02, por ordem de chegada pelos servidores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR–ZONA URBANA/ SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
	05	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIEREDO	***331.002**
	06	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA	***415.332**
	19	LUANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***906.502**
	30	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	***555.732**
	32	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01.	01	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	***167.642**
02.	02	JAIANE FERREIRA GONÇALVES	***746.082**
03.	04	WEMILA TORRENTE SOUZA	***330.822**
04.	10	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***789.632**
05.	13	LEANDRA TAVARES TREVIZAN	***294.292**
06.	16	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612**
07.	26	JOYCE LOPES DE MORAIS	***784.082**
08.	27	YASMIN AMORIN PEREIRA DE SOUZA	***953.532**
09.	33	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***779.912**
10.	35	DANIELA DA SILVA PAIXAO	***015.442.**
11.	36	JUCELI HENRIQUE DA SILVA	***650.426**
12.	40	MAYARA LIMA SODRE	***225.242**
13.	41	MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI	***140.662**
14.	42	ESTER DE SOUZA BATISTA ASSIS	***077.142**
15.	43	VANUZA RIBEIRO MATOS	***691.812**
16.	45	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***255.882**
17.	48	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**
18.	49	ADNA ALVES TOMAZ MARQUES	***736.662**
19.	51	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***785.552**
20.	52	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01.	14	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**
02.	17	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***685.562**
03.	22	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**
04.	25	VALERIA LOURDES GONZAGA	***361.832**
05	37	TANIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	***453.822**
06.	44	FABIANA DE MELO GONÇALVES	***618.432**
07.	47	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***377.842**
08.	50	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	***027.042**

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO– ZONA URBANA/SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	03	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***896.712.**
02	09	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	***817.022**
03	11	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***015.632**
04	12	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***820.161**
05	18	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***973.117**
06	24	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***627.192**
07	29	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***622.602**
08	34	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***068.852***
09	53	WILLIAN MEIRELES DE OLIVEIRA	***726.492**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	07	MARIA EDUARDA FERNANDES CORDEIRO	***837.072**

02	08	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	***246.642**
03	15	KAMILLY VITORIA SANTOS AMORIM	***020.842**
04	20	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***520.202**
05	21	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**
06	28	KARINA DE PAULO LIMA	***119.432**
07	31	JAQUELINE NERES DA SILVA	***277.442**
08	38	INGRID GALVAO TOMAZINI	***097.781**
09	46	PAMELA ALVES CUNHA	***315.992**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR –ZONA RURAL/ SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	39	MIRIAN DA SILVA	***136.072**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	23	FABIANA FELIX ALMEIDA	***247.252**

Buritis, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A822E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências. Nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, que faz tornar público o Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2024, regido pela Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023. Dessa maneira, a necessidade de pessoal é para atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
a) A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
b) O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa: publicação do Edital;
2ªEtapa: Inscrição Online e protocolo de documento no endereço: https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/
3ª Etapa: Prova Prática para o cargo de motorista veículo pesado.
c) O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0000477.11.08-2024.
d) Os valores dos vencimentos dos cargos que constam na Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023, estão de acordo com as Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.
e) Conforme a Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados.
f) Segundo a Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023, fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundadas através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.
g) O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos neste Edital, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida será referente a Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023 e Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2024.
h) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
i) A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
j) Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.
k) As inscrições do presente Teste Seletivo Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

l) O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será registrado Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia eencaminhamento do caso ao Ministério Público, e a procuradoria juridica do municipio para conhecimento e providências, podendo a qualquer tempo o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.
m) Os documentos e títulos de todos os candidatos serão protocolados ***online*** em aba específica, para análise na data estabelecida no cronograma do presente Edital.
n)Os documentos provinientes das provas práticas serão juntados aos auto do processo adminitrativo pela presidente da comissão.
A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
A falta de protocolo de documentos e títulos implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATO
09/02/2024	Publicação do Edital
Do dia 10/02 até o dia 25/02/2024	Inscrições e protocolo de documentos *online*
26/02/2024	Homologação das inscrições
27/02 e 28/02/2024	Aplicação das provas práticas
05/03/2024	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática
06/03/2024	Recurso do Resultado Parcial
07/03/2024	Análise e Resultado do Recurso
11/03/2024	Homologação do Resultado Final

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Psicólogo Escolar/ Educacional	Zona Urbana/ Rural	01	01	40 h	Ensino Superior na área e Pós Graduação específica na área de Psicologia Escolar ou Psicologia Educacional e Registro vigente no Conselho de Classe.	3.387,41
Motorista - Veículo Pesado	Zona Rural/ Urbana	--	02	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso de transporte Escolar)	1.685,36 + Gratificação
Professor	Zona Urbana	04	09	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Braçal	Zona Rural/ Urbana	02	01	40h	Ensino Fundamental completo	1.071, 55 + Complementação do salário mínimo.
Supervisor Escolar	Zona Urbana	---	01	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação) ou Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pósgraduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.	3.406,74 + Complementação do piso salarial

EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	----	01	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial

EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	01	01	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial

EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	01	01	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial

EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial
Motorista - Veículo Pesado	Zona Rural	02	02	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso de transporte Escolar)	1.685,36 + Gratificação

EMEIEF. TIRADENTES

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	01	01	30h	Graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	2.555,05 + Complementação do piso salarial

a) O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
b) Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

c) Os candidatos inscritos para a Zona Rural deverão residir na localidade ou arcar com o custo do seu deslocamento até a Escola da vaga pretendida, ou local de ínicio do cumprimento da jornada diária de trabalho.

4. DA LOTAÇÃO:
a) As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
I- As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.

5. DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:
a) Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
b) A pessoa com deficiência deverá protocolar os documentos e títulos para análise, no ato da inscrição, na data prevista do cronograma deste Edital.
I- Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
II- Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
c) As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
d) O candidato com deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
e) Sendo aprovado, o candidato com deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
f) Os candidatos deverão protocolar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no Edital.
g) Caso o candidato não protocole o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
h) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
i) Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, aprovação e da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
j) O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiênte, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
k) Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
l) Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROTOCOLO DOS DOSCUMENTOS ONLINE
a) Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
b) Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF, em caso de erro, poderá refazer o processo com o mesmo CPF, sendo válido a última inscrição.
c) O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la, em seguida protocolar os documentos digitalizados **(legivéis)**, ao cargo pretendido.
d) O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
e) Não será cobrada Taxa de Inscrição.
f) Para efetuar a inscrição e protocolar os documentos online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ onde estarão disponíveis: o **Edital, a ficha de inscrição o local para protocolo** dos documentos, sendo que o acesso do candidato ficará disponível até a etapa prevista para inscrições de acordo com o cronograma.
g) O acesso para realização da inscrição e protocolo de documentos ficará disponível, conforme estabelecido no cronograma previsto neste Edital, considerando o horário oficial de Rondônia.
h) A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
i) **Na hipótese de erro da primeira inscrição, o canditado poderá realizar outra inscrição que valerá a última.**

7. DO PROTOCOLO (ONLINE) DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:
1.Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
2.CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
4.Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
5.Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos de 120 horas no minimo, para Assistente técnico;
6.Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos, para os demais;
7.Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
8.Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
9.Laudo médico, para pessoa com deficiência;
10.Declaração do anexo I, se necessário.
11.CNH Categoria D para Motorista de Transporte Escolar. **Obrigátorio.**
12.Curso Coletivo de Transporte de Alunos. **Obrigatório.**
a) O candidato deverá protocolar em **arquivo único** os documentos originais digitalizados conforme a data prevista no cronograma;
b) O protocolo de documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

c)A homologação dos resultados será conforme cronograma data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM);
d) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado;
e) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado;
f) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
g) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
I- Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
II- A Prefeitura Municipal de Buritis-RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e protocolo de documentos, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados relacionados neste Edital.
III- As informações prestadas no requerimento de inscrição e no protocolo dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA
a) Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motoristas inscritos que protocolaram os documentos e títulos para análise de currículo.
b) A Prova Prática será aplicada pela comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
c) Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo.
d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista véiculo pesado deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital, com apresentação do inscrito às 08h.
e) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista pesado realizarão a prova prática no carro M.BENZ/OF 1519 R. ORE / VW/NEOBUS MINI ESC.
f) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
g) Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
h) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
i) O candidato desclassificado do Teste Seletivo Simplificado, não aparecerá às notas nos resultados publicados.
j) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar a carteira de habilitação da categoria e certificado vigente de curso em transporte em instituições autorizadas pelo DETRAN, será automaticamente eliminado.
k) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
l) Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
m) Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
n) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, através de uma pessoa designada, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, Buritis - RO.

9. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
9.1 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.2 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra O,** deste Edital.
9.4 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:
10.1 Ter idade mínima de 18 anos;
10.2 Ser brasileiro naton ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6 Aptidão física e mental;
10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.
10.8 **Não ter sido exonerado por justa causa em contratos anteriores do Munícipio de Buritis-RO.**

11. DA JORNADA DE TRABALHO:
11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprido pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
12.2 Somente serão considerados os títulos protocolados pelo candidato, conforme registro de acordo com o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/
12.3 Todos os cursos protocolados pelo candidato deverão estar concluídos no ato da inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na área;
12.4 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

13. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
a) Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
b) Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
c) Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor Pedagogo; Supervisor Escolar; Psicólogo Educacional.

REQUISITOS		TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Graduação: **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática, Outros Cursos/Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**;	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**;	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos).**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido	-----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas (Psicólogo). Obrigatório.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; **- Declaração do anexo I, se necessário.**		

15. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado.

REQUISITOS		TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS
1. Curso Transporte Escolar (em Instituições autorizadas pelo **DETRAN).**	**Obrigatório**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**;	Arquivo único
2. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**;	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**;	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**;	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**;	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**).	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista	----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física; - CNH Categoria D, **obrigatório.**		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

16. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Braçal.

REQUISITOS		TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço na área.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

17. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
17.1 A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº. 14.336, de 11 de janeiro de 2024.

17.2 O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.
17.3 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
17.3.1 O candidato que não apresentar a escolaridade exigida conforme a Lei Ordinária nº 1961/2023, de 13/12/2023 e o Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2024, será desclassificado.
17.4 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.
17.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.
17.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
17.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.
17.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
18.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:
a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferência ao de idade mais elevada;
b) Persistindo empate, possuir Residência no município;
c) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

19. DOS RECURSOS:
19.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação de Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do Edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
19.2 A interposição de recursos será através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/
19.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
19.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
19.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
19.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
19.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

20. DA HOMOLOGAÇÃO
20.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital.

21. DA CONTRATAÇÃO:
21.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
21.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.
21.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma nº1580, Setor 02, Buritis-RO.
21.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.
21.5 Por ocasião da contratação (presencial) serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:
a) 02 (duas) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira;
d) 01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
g) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco;
h) Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis;
i) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
j) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
l) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.);
o) Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis);**
p)Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação);
q)01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
r) 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal – **RH**;
s) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco – RH;
t) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo – **RH**;

u) Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br;
v) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. – **RH;**
w)) Declaração de Penalidade – **RH;**
x) Teste de Gravidez
y) Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes – **RH;**
z) Comprovante de Qualificação cadastral E-social site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
aa) Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH.

21.5.1 Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.
21.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM** 24.5 para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
21.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
21.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

22. DA VIGÊNCIA:
22.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. PROFESSOR PEDAGOGO: a) Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica; b) Participar das atividades da escola; c) Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; d) Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; e) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; f) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; g) Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; h) Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; i) Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; j) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; k) Organizar atividades complementares para o aluno; l) Organizar registros de observação do aluno; m) Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; n) Manter registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; o) Integrar órgãos complementares da escola; p) Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; q) Realizar outras atividades correlatas com a função; r) Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

2. SUPERVISOR ESCOLAR: a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; c) Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; d) Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos; e) Acessorar as formações contininuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem; Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem; g) Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponivéis para consulta; h) Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem; i) Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes; j) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; k) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; l) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; m) Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar; n) Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes; o) Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; p) Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados q) Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades referente ao processo ensino aprendizado; r) Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. PSICÓLOGO ESCOLAR/EDUCACIONAL: a) Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Préescolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino. b) Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; c) Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; e) Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização; f) Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; g) Analisar a influência dos

fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; h) Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; i) Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; j) Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; k) Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; l) Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização; m) Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; n) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; o) Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; q) Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; r) Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos; s) Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos; t) Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial; u) Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes; v) Promover a resolução de problemas e conflitos; w) Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência; x) Modificar e adaptar currículos e formas de instrução; y) Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem; z) Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais; aa) Prevenir o bullying e outras formas de violência; bb) Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família - Escola; cc) Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos; dd) Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar; ee) Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no Desenvolvimento Infantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar; ff) Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras; gg) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema; hh) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos; ii) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; jj) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação; kk) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito; Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno; mm) Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; nn) Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos; oo) Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia; pp) Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social; qq) Auxiliar os professores a identificar pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios; rr) Manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula; ss) Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia; tt) Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; uu) Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional; vv) Realizar funções preventivas; ww) Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais; xx) Realizar formação e aconselhamento familiar; yy) Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; f) Participar de reuniões e formações; g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

5. BRAÇAL: a) O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE; b) Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE; c) Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados e leve; d) Participar de reuniões e formações, quando solicitado; e) Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros; f) Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constaráo nome dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2024/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
24.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.

24.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
27.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
24.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
24.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
24.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
24.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
24.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis - RO, 09 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora do 1° Teste Seletivo Simplificado de 2024, nomeada pelo Decreto n° 14.336, de 11 de janeiro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS
Membro

ANDREIA MEDEIROS DE MORAES
Membro

RENATA DETTI DE OLIVEIRA
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Identificação	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Cargo Pretendido:	

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:
_____

Buritis - RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FF2FD56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.236.087,22	42.099.822,04	9.722.218,60	23,09	47.606.539,86	113,08	-5.506.717,82
RECEITAS CORRENTES	33.486.722,31	36.266.584,39	8.842.468,60	24,38	39.966.796,05	110,20	-3.700.211,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.193.998,03	3.193.998,03	486.236,76	15,22	3.045.389,70	95,35	148.608,33

MELHORIA							
Impostos	2.819.872,31	2.819.872,31	459.171,69	16,28	2.775.884,25	98,44	43.988,06
Taxas	374.125,72	374.125,72	27.065,07	7,23	269.505,45	72,04	104.620,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	977.554,68	977.554,68	362.979,42	37,13	1.276.470,38	130,58	-298.915,70
Contribuições Sociais	972.941,13	972.941,13	357.680,14	36,76	1.169.120,58	120,16	-196.179,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.613,55	4.613,55	5.299,28	114,86	107.349,80	2.326,84	-102.736,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.978.097,42	2.978.168,14	1.711.627,93	57,47	5.609.367,27	188,35	-2.631.199,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.978.097,42	2.978.168,14	1.711.627,93	57,47	5.609.367,27	188,35	-2.631.199,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.609,46	62.609,46	40,76	0,07	6.799,80	10,86	55.809,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.609,46	62.609,46	40,76	0,07	6.799,80	10,86	55.809,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.186.287,39	28.966.078,75	6.259.903,17	21,61	29.973.386,75	103,48	-1.007.308,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.255.782,81	11.819.282,70	2.847.480,80	24,09	12.343.182,16	104,43	-523.899,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.105.094,81	12.939.716,56	2.536.491,10	19,60	13.316.801,90	102,91	-377.085,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.825.409,77	4.207.079,49	875.931,27	20,82	4.310.224,51	102,45	-103.145,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178,18	0,00	-3.178,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.175,33	88.175,33	21.680,56	24,59	55.382,15	62,81	32.793,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.958,79	21.958,79	282,02	1,28	9.407,93	42,84	12.550,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.448,16	14.448,16	20.736,21	143,52	42.381,11	293,33	-27.932,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	51.768,38	51.768,38	0,00	0,00	0,00	0,00	51.768,38
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	662,33	0,00	3.593,11	0,00	-3.593,11
RECEITAS DE CAPITAL	749.364,91	5.833.237,65	879.750,00	15,08	7.639.743,81	130,97	-1.806.506,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	749.364,91	5.833.237,65	879.750,00	15,08	7.639.743,81	130,97	-1.806.506,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.451.731,83	729.750,00	16,39	6.387.665,26	143,49	-1.935.933,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	749.364,91	1.381.505,82	150.000,00	10,86	1.252.078,55	90,63	129.427,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	395.111,09	37,13	1.311.885,26	123,27	-247.678,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.294,19	43.164.029,01	10.117.329,69	23,44	48.918.425,12	113,33	-5.754.396,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.294,19	43.164.029,01	10.117.329,69	23,44	48.918.425,12	113,33	-5.754.396,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.294,19	43.164.029,01	10.117.329,69	23,44	48.918.425,12	113,33	-5.754.396,11

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.478.692,49			6.478.692,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.478.692,49			6.478.692,49		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.960.400,93	47.210.874,53	6.559.458,00	38.973.337,04	8.237.537,49	8.051.841,63	35.807.472,21	11.403.402,32	34.811.160,67	3.165.864,83
DESPESAS CORRENTES	28.833.287,21	38.022.654,88	5.795.987,11	34.925.959,14	3.096.695,74	7.086.292,82	33.195.635,29	4.827.019,59	32.344.418,26	1.730.323,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.718.744,03	19.224.373,81	4.022.629,99	18.036.008,76	1.188.365,05	4.023.590,03	18.036.008,76	1.188.365,05	17.995.386,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.114.543,18	18.798.281,07	1.773.357,12	16.889.950,38	1.908.330,69	3.062.702,79	15.159.626,53	3.638.654,54	14.349.031,52	1.730.323,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.114.543,18	18.798.281,07	1.773.357,12	16.889.950,38	1.908.330,69	3.062.702,79	15.159.626,53	3.638.654,54	14.349.031,52	1.730.323,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.613.179,29	8.978.820,74	763.470,89	4.047.377,90	4.931.442,84	965.548,81	2.611.836,92	6.366.983,82	2.466.742,41	1.435.540,98
INVESTIMENTOS	1.613.179,29	8.978.820,74	763.470,89	4.047.377,90	4.931.442,84	965.548,81	2.611.836,92	6.366.983,82	2.466.742,41	1.435.540,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.513.934,43	209.398,91	0,00	0,00	209.398,91	0,00	0,00	209.398,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.610,23	1.391.903,27	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	1.312.769,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.321.011,16	48.602.777,80	6.861.178,04	40.286.106,30	8.316.671,50	8.353.561,67	37.120.241,47	11.482.536,33	36.123.929,93	3.165.864,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.321.011,16	48.602.777,80	6.861.178,04	40.286.106,30	8.316.671,50	8.353.561,67	37.120.241,47	11.482.536,33	36.123.929,93	3.165.864,83
SUPERÁVIT (XIII)				8.632.318,82			11.798.183,65		12.794.495,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.321.011,16	48.602.777,80	6.861.178,04	48.918.425,12		8.353.561,67	48.918.425,12		48.918.425,12	3.165.864,83
RESERVA DO RPPS	1.979.283,03	1.979.283,03			1.979.283,03			1.979.283,03		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	395.111,09	37,13	1.311.885,26	123,27	-247.678,29
RECEITAS CORRENTES	1.064.206,97	1.064.206,97	395.111,09	37,13	1.311.885,26	123,27	-247.678,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.206,97	1.064.206,97	395.111,09	37,13	1.311.885,26	123,27	-247.678,29
Contribuições Sociais	1.064.206,97	1.064.206,97	395.111,09	37,13	1.311.885,26	123,27	-247.678,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.610,23	1.391.903,27	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	1.312.769,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.610,23	1.391.903,27	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	1.312.769,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.610,23	1.391.903,27	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	301.720,04	1.312.769,26	79.134,01	1.312.769,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:797619FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.960.400,93	47.210.874,53	6.559.458,00	38.973.337,04	96,74	8.237.537,49	8.051.841,63	35.807.472,21	96,46	11.403.402,32	3.165.864,83

Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	337.403,11	1.798.634,09	4,46	163.180,15	416.896,75	1.798.634,09	4,85	163.180,15	0,00
Ação Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	337.403,11	1.798.634,09	4,46	163.180,15	416.896,75	1.798.634,09	4,85	163.180,15	0,00
Administração	5.761.898,81	9.692.252,89	1.191.271,00	8.214.565,08	20,39	1.477.687,81	1.645.449,79	7.907.529,35	21,30	1.784.723,54	307.035,73
Administração Geral	5.761.898,81	9.692.252,89	1.191.271,00	8.214.565,08	20,39	1.477.687,81	1.645.449,79	7.907.529,35	21,30	1.784.723,54	307.035,73
Assistência Social	2.688.226,38	3.413.912,27	523.321,63	2.534.289,33	6,29	879.622,94	771.258,25	2.370.383,48	6,39	1.043.528,79	163.905,85
Assistência ao Idoso	6.000,00	13.000,00	7.349,12	9.794,12	0,02	3.205,88	3.975,34	5.477,34	0,01	7.522,66	4.316,78
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	5.000,00	16.272,54	0,04	727,46	5.000,00	16.272,54	0,04	727,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.350,00	30.350,00	0,00	16.078,54	0,04	14.271,46	16.078,54	16.078,54	0,04	14.271,46	0,00
Assistência Comunitária	432.476,38	1.136.664,00	246.655,59	738.040,36	1,83	398.623,64	332.528,19	690.734,42	1,86	445.929,58	47.305,94
Administração Geral	2.202.400,00	2.216.898,27	264.316,92	1.754.103,77	4,35	462.794,50	413.676,18	1.641.820,64	4,42	575.077,63	112.283,13
Previdência Social	1.950.000,00	1.949.000,00	213.890,28	1.196.915,42	2,97	752.084,58	269.789,35	1.195.718,42	3,22	753.281,58	1.197,00
Previdência do Regime Estatutário	1.340.000,00	1.340.000,00	202.518,81	829.523,31	2,06	510.476,69	202.518,81	829.523,31	2,23	510.476,69	0,00
Administração Geral	610.000,00	609.000,00	11.371,47	367.392,11	0,91	241.607,89	67.270,54	366.195,11	0,99	242.804,89	1.197,00
Saúde	6.609.767,91	10.686.061,05	1.660.851,90	8.972.224,03	22,27	1.713.837,02	1.675.203,98	8.639.760,93	23,28	2.046.300,12	332.463,10
Atenção Básica	1.183.537,11	3.094.173,31	129.370,76	2.749.748,71	6,83	344.424,60	205.973,91	2.690.109,35	7,25	404.063,96	59.639,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.543,08	919.492,56	327.799,84	605.923,01	1,50	313.569,55	322.721,00	593.760,03	1,60	325.732,53	12.162,98
Vigilância Sanitária	54.820,00	72.674,54	0,00	72.065,14	0,18	609,40	0,00	72.065,14	0,19	609,40	0,00
Administração Geral	5.147.867,72	5.599.720,64	1.203.681,30	5.544.487,17	13,76	55.233,47	1.146.509,07	5.283.826,41	14,23	315.894,23	260.660,76
Demais Subfunções	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Educação	9.630.105,59	14.367.832,69	2.344.838,85	13.757.197,01	34,15	610.635,68	2.346.813,63	11.574.627,81	31,18	2.793.204,88	2.182.569,20
Ensino Fundamental	6.937.277,57	9.818.693,49	1.724.464,34	9.403.501,68	23,34	415.191,81	1.809.153,78	7.770.015,00	20,93	2.048.678,49	1.633.486,68
Educação Infantil	30.000,00	24.638,50	24.638,50	24.638,50	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	24.638,50	24.638,50
Fundeb	2.590.828,02	3.982.171,05	583.968,45	3.848.996,44	9,55	133.174,61	525.892,29	3.768.166,80	10,15	214.004,25	80.829,64
Administração Geral	72.000,00	36.391,60	11.767,56	33.039,16	0,08	3.352,44	11.767,56	33.039,16	0,09	3.352,44	0,00
Demais Subfunções	0,00	505.938,05	0,00	447.021,23	1,11	58.916,82	0,00	3.406,85	0,01	502.531,20	443.614,38
Cultura	50.000,00	118.933,68	42.522,44	117.473,51	0,29	1.460,17	43.635,01	111.992,86	0,30	6.940,82	5.480,65
Difusão Cultural	50.000,00	118.933,68	42.522,44	117.473,51	0,29	1.460,17	43.635,01	111.992,86	0,30	6.940,82	5.480,65
Urbanismo	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Gestão Ambiental	96.300,00	174.300,00	-907,17	141.385,51	0,35	32.914,49	25.159,86	141.385,51	0,38	32.914,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.300,00	174.300,00	-907,17	141.385,51	0,35	32.914,49	25.159,86	141.385,51	0,38	32.914,49	0,00
Agricultura	488.388,66	772.721,95	147.893,20	550.655,54	1,37	222.066,41	101.391,29	463.045,19	1,25	309.676,76	87.610,35
Abastecimento	0,00	325.333,29	108.170,00	233.503,29	0,58	91.830,00	35.800,00	161.133,29	0,43	164.200,00	72.370,00
Extensão Rural	64.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	424.388,66	433.388,66	39.723,20	317.152,25	0,79	116.236,41	65.591,29	301.911,90	0,81	131.476,76	15.240,35
Energia	60.200,00	63.841,86	5.584,00	63.641,86	0,16	200,00	5.584,00	63.641,86	0,17	200,00	0,00
Energia Elétrica	60.200,00	63.841,86	5.584,00	63.641,86	0,16	200,00	5.584,00	63.641,86	0,17	200,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.109.764,91	2.285.800,29	78.983,06	1.612.549,96	4,00	673.250,33	736.854,02	1.526.947,01	4,11	758.853,28	85.602,95
Transporte Rodoviário	1.109.764,91	2.285.800,29	78.983,06	1.612.549,96	4,00	673.250,33	736.854,02	1.526.947,01	4,11	758.853,28	85.602,95
Desporto e Lazer	40.000,00	13.994,70	13.805,70	13.805,70	0,03	189,00	13.805,70	13.805,70	0,04	189,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	13.994,70	13.805,70	13.805,70	0,03	189,00	13.805,70	13.805,70	0,04	189,00	0,00
Reserva de Contingência	1.513.934,43	209.398,91	0,00	0,00	0,00	209.398,91	0,00	0,00	0,00	209.398,91	0,00
Demais Subfunções	1.513.934,43	209.398,91	0,00	0,00	0,00	209.398,91	0,00	0,00	0,00	209.398,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.610,23	1.391.903,27	301.720,04	1.312.769,26	3,26	79.134,01	301.720,04	1.312.769,26	3,54	79.134,01	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.757,90	24.603,44	0,06	5.396,56	5.757,90	24.603,44	0,07	5.396,56	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.757,90	24.603,44	0,06	5.396,56	5.757,90	24.603,44	0,07	5.396,56	0,00
Administração	285.200,00	227.088,19	49.869,93	216.700,78	0,54	10.387,41	49.869,93	216.700,78	0,58	10.387,41	0,00
Administração Geral	285.200,00	227.088,19	49.869,93	216.700,78	0,54	10.387,41	49.869,93	216.700,78	0,58	10.387,41	0,00
Assistência Social	91.312,50	91.312,50	9.863,37	42.490,44	0,11	48.822,06	9.863,37	42.490,44	0,11	48.822,06	0,00
Administração Geral	91.312,50	91.312,50	9.863,37	42.490,44	0,11	48.822,06	9.863,37	42.490,44	0,11	48.822,06	0,00
Previdência Social	18.000,00	19.000,00	3.947,64	18.031,70	0,04	968,30	3.947,64	18.031,70	0,05	968,30	0,00
Administração Geral	18.000,00	19.000,00	3.947,64	18.031,70	0,04	968,30	3.947,64	18.031,70	0,05	968,30	0,00
Saúde	397.797,73	400.887,16	97.279,36	400.627,48	0,99	259,68	97.279,36	400.627,48	1,08	259,68	0,00
Atenção Básica	100.017,73	117.970,18	4.088,20	117.710,50	0,29	259,68	4.088,20	117.710,50	0,32	259,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.600,00	11.128,60	0,00	11.128,60	0,03	0,00	0,00	11.128,60	0,03	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.180,00	4.042,41	0,00	4.042,41	0,01	0,00	0,00	4.042,41	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	280.000,00	267.745,97	93.191,16	267.745,97	0,66	0,00	93.191,16	267.745,97	0,72	0,00	0,00
Educação	515.000,00	610.315,42	135.001,84	610.315,42	1,51	0,00	135.001,84	610.315,42	1,64	0,00	0,00
Ensino Fundamental	250.000,00	269.527,59	94.048,27	269.527,59	0,67	0,00	94.048,27	269.527,59	0,73	0,00	0,00
Fundeb	265.000,00	340.787,83	40.953,57	340.787,83	0,85	0,00	40.953,57	340.787,83	0,92	0,00	0,00
Agricultura	23.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
Administração Geral	23.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.321.011,16	48.602.777,80	6.861.178,04	40.286.106,30	100,00	8.316.671,50	8.353.561,67	37.120.241,47	100,00	11.482.536,33	3.165.864,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1084], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*JESER RODRIGUES DE SOUZA*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:30E47C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.947.283,03	6.308.791,13
Receita de Contribuições dos Segurados	972.941,13	1.169.120,58
Ativo	972.941,13	1.169.120,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.064.206,97	1.001.200,97
Ativo	1.064.206,97	1.001.200,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.910.134,93	4.138.469,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.910.134,93	4.138.469,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.947.283,03	6.308.791,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.100.000,00	829.523,31	829.523,31	829.523,31	0,00
Aposentadorias	880.000,00	665.000,43	665.000,43	665.000,43	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	164.522,88	164.522,88	164.522,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.140.000,00	829.523,31	829.523,31	829.523,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.807.283,03	5.479.267,82	5.479.267,82	5.479.267,82	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.979.283,03
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.786,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.184.090,16
Investimentos e Aplicações	31.888.454,78
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	625,51
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	429.972,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	429.972,55

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais	588.000,00 209.000,00	385.423,81 161.933,20	384.226,81 161.933,20	382.555,81 161.933,20	1.197,00 0,00
Demais Despesas Correntes	379.000,00	223.490,61	222.293,61	220.622,61	1.197,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	628.000,00	385.423,81	384.226,81	382.555,81	1.197,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-628.000,00	44.548,74	45.745,74	47.416,74	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.043.930,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B15FC6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÉRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.383.508,33	34.539.917,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193.998,03	3.045.389,70
IPTU	319.786,14	236.098,68
ISS	427.971,32	627.998,62
ITBI	1.174.334,68	781.510,34

IRRF	897.780,17	1.130.276,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.125,72	269.505,45
Contribuições	4.613,55	107.349,80
Receita Patrimonial	1.068.033,21	1.352.376,77
Aplicações Financeiras (II)	1.068.033,21	1.352.376,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.966.078,75	29.973.386,75
Cota Parte do FPM	8.774.275,34	9.191.636,79
Cota Parte do ICMS	10.215.440,14	9.963.849,43
Cota Parte do IPVA	370.335,06	581.824,32
Cota Parte do ITR	46.919,67	54.786,25
Transferências da LC 61/1989	0,00	40.414,00
Transferencias do FUNDEB	4.250.919,49	4.347.527,85
Outras Transferências Correntes	5.308.189,05	5.793.348,11
Demais Receitas Correntes	150.784,79	61.414,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.784,79	61.414,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.315.475,12	33.187.540,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.148,10	2.481.773,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.910.134,93	4.256.990,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.833.237,65	7.639.743,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.833.237,65	7.639.743,81
Convênios	2.849.717,65	4.241.329,92
Outras Transferências de Capital	2.983.520,00	3.398.413,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.833.237,65	7.639.743,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.185.860,87	43.309.057,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.148.712,77	40.827.284,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.486.558,15	35.023.781,28	33.294.654,43	32.445.108,40	189.535,11	687.544,41	680.536,07
Pessoal e Encargos Sociais	19.267.277,08	18.357.321,51	18.357.321,51	18.316.699,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.219.281,07	16.666.459,77	14.937.332,92	14.128.408,91	189.535,11	687.544,41	680.536,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.219.281,07	16.666.459,77	14.937.332,92	14.128.408,91	189.535,11	687.544,41	680.536,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.486.558,15	35.023.781,28	33.294.654,43	32.445.108,40	189.535,11	687.544,41	680.536,07
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.928.000,00	1.214.947,12	1.213.750,12	1.212.079,12	0,00	8.027,00	8.027,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.938.820,74	4.047.377,90	2.611.836,92	2.466.742,41	1.804.357,32	2.291.930,93	2.291.930,93
Investimentos	8.938.820,74	4.047.377,90	2.611.836,92	2.466.742,41	1.804.357,32	2.291.930,93	2.291.930,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.938.820,74	4.047.377,90	2.611.836,92	2.466.742,41	1.804.357,32	2.291.930,93	2.291.930,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	209.398,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.602.777,80	40.286.106,30	37.120.241,47	36.123.929,93	1.993.892,43	2.987.502,34	2.980.494,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.634.777,80	39.071.159,18	35.906.491,35	34.911.850,81	1.993.892,43	2.979.475,34	2.972.467,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.210.741,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							949.074,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.618.389,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	949.074,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.995.684,71	699.781,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.295.903,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.295.903,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.295.903,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.478.692,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.478.692,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.979.283,03
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DB07E33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.819.872,31	2.775.884,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.786,14	236.098,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.334,68	781.510,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.971,32	627.998,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	1.130.276,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.507.976,72	25.249.666,87
2.1- Cota-Parte FPM	10.967.844,17	11.471.325,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.967.844,17	10.554.730,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	916.595,32
2.2- Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	12.454.811,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	40.414,00
2.4- Cota-Parte ITR	58.649,59	68.482,63
2.5- Cota-Parte IPVA	712.182,79	725.690,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	488.942,91
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.327.849,03	28.025.551,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.101.006,51	5.026.001,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.930.366,91	2.139.773,47
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.314.483,45	4.379.633,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.270.643,45	4.342.330,03
6.1.1- Principal	4.207.079,49	4.310.224,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.563,96	32.105,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.840,00	37.303,34
6.4.1- Principal	43.840,00	37.303,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-893.927,02	-715.777,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.904,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.904,88

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.500.538,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	247.604,01	230.735,31	149.905,67	149.905,67	80.829,64
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	247.604,01	230.735,31	149.905,67	149.905,67	80.829,64
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	247.604,01	230.735,31	149.905,67	149.905,67	80.829,64

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.070.741,53	4.040.704,33	4.040.704,33	30.037,20	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.040.741,53	4.040.704,33	4.040.704,33	37,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.959.048,96	3.959.048,96	3.959.048,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.039.631,02	3.959.048,96	3.959.048,96	91,17
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	437.963,34	308.891,84	308.891,84	0,00	7,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	161.800,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	161.800,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.156.300,05	6.046.091,43	5.684.943,90	5.562.545,54	361.147,53
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.152.783,84	6.042.575,22	5.681.427,69	5.559.029,33	361.147,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.516,21	3.516,21	3.516,21	3.516,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	10.362.953,02	10.235.875,70	9.793.898,53	9.671.500,17	441.977,17

IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- Educação Infantil	305.552,22	303.152,18	303.152,18	303.152,18	0,00
21.1.1- Creche	135.550,81	133.150,77	133.150,77	133.150,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	170.001,41	170.001,41	170.001,41	170.001,41	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.057.400,80	9.932.723,52	9.490.746,35	9.368.347,99	441.977,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.046.091,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.026.001,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	85.055,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.987.037,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.006.387,78	10.987.037,18	39,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.925,77	147.869,80	147.869,80	85.055,97	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.934,41	146.590,04	146.590,04	83.344,37	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.991,36	1.279,76	1.279,76	1.711,60	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.586.702,25	2.987.143,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	214.443,37	1.442.403,26
31.1.1- Salário-Educação	93.944,45	93.213,57
31.1.2- PDDE	19,91	25,20
31.1.3- PNAE	72.240,12	70.163,93
31.1.4- PNATE	48.238,89	64.106,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.214.893,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.372.258,88	1.544.740,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.615.195,09	4.131.636,73	2.391.044,70	2.227.178,38	1.740.592,03
32.1- Educação Infantil	24.638,50	24.638,50	0,00	0,00	24.638,50
32.2- Ensino Fundamental	3.935.437,24	3.630.454,05	2.358.114,90	2.198.747,94	1.272.339,15
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	655.119,35	476.544,18	32.929,80	28.430,44	443.614,38

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.019.099,15	10.408.463,47	8.225.894,27	7.939.629,59	2.182.569,20
33.1- Despesas Correntes	12.693.654,12	12.688.635,35	11.672.858,13	11.441.556,18	1.015.777,22

33.1.1- Pessoal Ativo	7.247.693,44	7.430.183,08	7.430.183,08	7.430.183,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.445.960,68	5.258.452,27	4.242.675,05	4.011.373,10	1.015.777,22
33.2- Despesas de Capital	2.028.746,96	1.678.877,08	512.085,10	457.122,37	1.166.791,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.028.746,96	1.678.877,08	512.085,10	457.122,37	1.166.791,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	123.896,24	57.078,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.379.633,37	93.213,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.110.234,39	109.231,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	393.295,22	41.060,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-0,28	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	393.294,94	41.060,34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:09A027A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.978.820,74	4.047.377,90	4.931.442,84
Investimentos	8.978.820,74	4.047.377,90	4.931.442,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.978.820,74	4.047.377,90	4.931.442,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.978.820,74	4.047.377,90	4.931.442,84
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

JESER RODRIGUES DE SOUZA
767.848.192-68
Controlador Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1084], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DB3AACF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	4.419.964,35	1.018.128,56	3.401.835,79	28.496.299,56
2023	6.840.281,92	1.219.953,38	5.620.328,54	34.116.628,10
2024	4.573.824,43	1.275.227,88	3.298.596,55	37.415.224,65
2025	4.863.802,70	1.751.933,95	3.111.868,75	40.527.093,40
2026	5.108.879,03	2.003.996,00	3.104.883,03	43.631.976,43
2027	5.349.044,18	2.214.814,51	3.134.229,67	46.766.206,10
2028	5.634.962,11	2.331.110,75	3.303.851,36	50.070.057,46
2029	5.973.192,04	2.616.618,48	3.356.573,56	53.426.631,02
2030	6.296.556,53	2.831.966,40	3.464.590,13	56.891.221,15
2031	6.608.142,48	2.901.891,45	3.706.251,03	60.597.472,18
2032	6.938.175,84	3.168.506,54	3.769.669,30	64.367.141,48
2033	7.259.348,29	3.362.679,99	3.896.668,30	68.263.809,78
2034	7.580.718,93	3.745.725,78	3.834.993,15	72.098.802,93
2035	7.884.572,98	3.935.419,35	3.949.153,63	76.047.956,56
2036	8.187.087,05	4.209.600,65	3.977.486,40	80.025.442,96

2037	8.485.953,79	4.281.095,09	4.204.858,70	84.230.301,66
2038	8.775.468,41	4.539.931,68	4.235.536,73	88.465.838,39
2039	9.068.049,59	4.648.106,52	4.419.943,07	92.885.781,46
2040	9.333.587,56	5.013.289,51	4.320.298,05	97.206.079,51
2041	9.595.417,45	5.227.140,44	4.368.277,01	101.574.356,52
2042	9.849.616,22	5.420.088,05	4.429.528,17	106.003.884,69
2043	10.105.394,85	5.563.264,61	4.542.130,24	110.546.014,93
2044	10.366.917,81	5.636.134,82	4.730.782,99	115.276.797,92
2045	10.588.865,04	5.884.836,95	4.704.028,09	119.980.826,01
2046	9.779.717,22	5.990.629,91	3.789.087,31	123.769.913,32
2047	9.942.539,52	6.045.059,25	3.897.480,27	127.667.393,59
2048	10.120.988,73	6.019.601,99	4.101.386,74	131.768.780,33
2049	10.269.184,34	6.143.729,99	4.125.454,35	135.894.234,68
2050	10.459.759,57	6.072.272,60	4.387.486,97	140.281.721,65
2051	10.643.009,29	6.116.454,27	4.526.555,02	144.808.276,67
2052	10.834.241,42	6.065.429,59	4.768.811,83	149.577.088,50
2053	11.063.371,34	5.949.178,49	5.114.192,85	154.691.281,35
2054	11.313.816,05	5.821.874,42	5.491.941,63	160.183.222,98
2055	11.581.825,60	5.684.283,29	5.897.542,31	166.080.765,29
2056	11.862.357,87	5.574.758,09	6.287.599,78	172.368.365,07
2057	12.173.610,54	5.507.597,84	6.666.012,70	179.034.377,77
2058	12.502.813,29	5.508.398,94	6.994.414,35	186.028.792,12
2059	12.842.559,59	5.497.034,25	7.345.525,34	193.374.317,46
2060	13.203.238,06	5.536.396,98	7.666.841,08	201.041.158,54
2061	13.574.015,78	5.546.538,88	8.027.476,90	209.068.635,44
2062	13.960.623,35	5.469.739,16	8.490.884,19	217.559.519,63
2063	14.388.729,61	5.567.218,72	8.821.510,89	226.381.030,52
2064	14.818.171,46	5.641.382,97	9.176.788,49	235.557.819,01
2065	15.257.690,55	5.552.479,84	9.705.210,71	245.263.029,72
2066	15.741.007,94	5.502.821,04	10.238.186,90	255.501.216,62
2067	16.253.563,02	5.515.479,04	10.738.083,98	266.239.300,60
2068	16.787.874,74	5.537.211,69	11.250.663,05	277.489.963,65
2069	17.346.205,31	5.519.136,87	11.827.068,44	289.317.032,09
2070	17.939.092,41	5.514.296,69	12.424.795,72	301.741.827,81
2071	18.559.671,52	5.440.628,38	13.119.043,14	314.860.870,95
2072	19.229.360,69	5.462.499,66	13.766.861,03	328.627.731,98
2073	19.925.841,03	5.489.728,33	14.436.112,70	343.063.844,68
2074	20.655.651,75	5.467.129,12	15.188.522,63	358.252.367,31
2075	21.431.507,41	5.464.543,20	15.966.964,21	374.219.331,52
2076	22.251.335,30	5.510.397,56	16.740.937,74	390.960.269,26
2077	23.104.495,84	5.481.999,44	17.622.496,40	408.582.765,66
2078	24.010.922,58	5.430.571,68	18.580.350,90	427.163.116,56
2079	24.972.252,88	5.425.666,88	19.546.586,00	446.709.702,56
2080	25.980.662,32	5.379.643,06	20.601.019,26	467.310.721,82
2081	27.051.917,62	5.368.067,12	21.683.850,50	488.994.572,32
2082	28.178.677,64	5.367.782,85	22.810.894,79	511.805.467,11
2083	29.360.417,90	5.301.032,53	24.059.385,37	535.864.852,48
2084	30.610.568,44	5.240.944,64	25.369.623,80	561.234.476,28
2085	31.933.663,01	5.187.065,82	26.746.597,19	587.981.073,47
2086	33.330.308,39	5.159.158,41	28.171.149,98	616.152.223,45
2087	34.800.682,06	5.135.314,44	29.665.367,62	645.817.591,07
2088	36.347.011,02	5.135.191,97	31.211.819,05	677.029.410,12
2089	37.972.693,20	5.098.443,56	32.874.249,64	709.903.659,76
2090	39.688.371,62	5.050.889,75	34.637.481,87	744.541.141,63
2091	41.493.186,51	4.979.554,67	36.513.631,84	781.054.773,47
2092	43.399.228,72	4.914.693,57	38.484.535,15	819.539.308,62
2093	45.408.491,96	4.863.350,35	40.545.141,61	860.084.450,23
2094	47.523.385,64	4.798.524,81	42.724.860,83	902.809.311,06
2095	49.751.075,30	4.729.766,41	45.021.308,89	947.830.619,95
2096	52.097.666,53	4.651.061,51	47.446.605,02	995.277.224,97
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO		***JESER RODRIGUES DE SOUZA DANIEL***		***MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91		767.848.192-68		334.722.466-34
Contadora Geral		Controlador Geral		Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D702F53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.167,69	-1.167,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.167,69	-1.167,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					11.479,98	1.167,69	12.647,67

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4280D006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.819.872,31	2.819.872,31	2.775.884,25	98,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.786,14	319.786,14	236.098,68	73,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.334,68	1.174.334,68	781.510,34	66,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.971,32	427.971,32	627.998,62	146,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	897.780,17	1.130.276,61	125,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.507.976,72	24.507.976,72	24.333.071,55	99,29
Cota-Parte FPM	10.967.844,17	10.967.844,17	10.554.730,35	96,23
Cota-Parte ITR	58.649,59	58.649,59	68.482,63	116,77
Cota-Parte IPVA	712.182,79	712.182,79	725.690,17	101,90
Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	12.769.300,17	12.454.811,49	97,54
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	40.414,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	488.942,91	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.327.849,03	27.327.849,03	27.108.955,80	99,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	83.740,88	79.204,01	79.204,01	100,00	79.204,01	100,00	79.204,01	100,00	0,00
Despesas Correntes	83.740,88	79.204,01	79.204,01	100,00	79.204,01	100,00	79.204,01	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.354.867,72	5.590.119,98	5.561.014,50	99,48	5.301.479,26	94,84	5.250.101,56	93,92	259.535,24
Despesas Correntes	5.333.867,72	5.464.619,98	5.435.690,17	99,47	5.293.979,26	96,88	5.242.601,56	95,94	141.710,91
Despesas de Capital	21.000,00	125.500,00	125.324,33	99,86	7.500,00	5,98	7.500,00	5,98	117.824,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.438.608,60	5.669.323,99	5.640.218,51	99,49	5.380.683,27	94,91	5.329.305,57	94,00	259.535,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.640.218,51	5.380.683,27	5.329.305,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.640.218,51	5.380.683,27	5.329.305,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.066.343,37	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.573.875,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,81		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.774.978,17	2.213.724,80	2.758.658,45	124,62
Proveniente da União	1.701.752,76	2.020.499,39	2.536.970,71	125,56
Proveniente dos Estados	73.225,41	193.225,41	221.687,74	114,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.774.978,17	2.213.724,80	2.758.658,45	124,62

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
	1.199.813,96	3.132.939,48	2.788.255,20	89,00	2.728.615,84	87,09	2.680.758,53	85,57	59.639,36
Despesas Correntes	1.175.813,96	2.003.745,88	1.904.900,31	95,07	1.864.110,95	93,03	1.816.253,64	90,64	40.789,36
Despesas de Capital	24.000,00	1.129.193,60	883.354,89	78,23	864.504,89	76,56	864.504,89	76,56	18.850,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.143,08	930.621,16	617.051,61	66,31	604.888,63	65,00	488.328,35	52,47	12.162,98
Despesas Correntes	236.143,08	647.101,16	617.051,61	95,36	604.888,63	93,48	488.328,35	75,46	12.162,98
Despesas de Capital	0,00	283.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	76.716,95	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	76.716,95	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	1.244.346,63	218.218,64	17,54	217.093,12	17,45	190.897,60	15,34	1.125,52
Despesas Correntes	3.000,00	244.346,63	218.218,64	89,31	217.093,12	88,85	190.897,60	78,13	1.125,52
Despesas de Capital	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.957,04	5.384.624,22	3.699.633,00	68,71	3.626.705,14	67,35	3.436.092,03	63,81	72.927,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.283.554,84	3.212.143,49	2.867.459,21	89,27	2.807.819,85	87,41	2.759.962,54	85,92	59.639,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	236.143,08	930.621,16	617.051,61	66,31	604.888,63	65,00	488.328,35	52,47	12.162,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	76.716,95	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.357.867,72	6.834.466,61	5.779.233,14	84,56	5.518.572,38	80,75	5.440.999,16	79,61	260.660,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.937.565,64	11.053.948,21	9.339.851,51	84,49	9.007.388,41	81,49	8.765.397,60	79,30	332.463,10
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*JESER RODRIGUES DE SOUZA*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C5FA392A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

JESER RODRIGUES DE SOUZA
767.848.192-68
Controlador Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1084], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:02F3EB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	35.300.294,19
Previsão Atualizada	43.164.029,01
Receitas Realizadas	48.918.425,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.478.692,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.300.294,19
Créditos Adicionais	15.281.766,64
Dotação Atualizada	50.582.060,83
Despesas Empenhadas	40.286.106,30
Despesas Liquidadas	37.120.241,47
Despesas Pagas	36.123.929,93
Superávit Orçamentário	8.632.318,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.286.106,30
Despesas Liquidadas	37.120.241,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.540.684,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.540.684,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.854.128,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.308.791,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	829.523,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	829.523,31
Despesas Previdenciárias Pagas	829.523,31
Resultado Previdenciário	5.479.267,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.618.389,16	949.074,43	58,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Executivo	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.903.838,31	463.792,76	2.980.494,00	2.459.551,55
Poder Executivo	5.903.838,31	463.792,76	2.980.494,00	2.459.551,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.899.523,02	463.868,84	4.974.386,43	2.461.267,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.987.037,18	25,00	39,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.959.048,96	70,00	91,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.047.377,90	4.931.442,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.419.964,35	7.259.348,29	10.105.394,85	12.502.813,29
Despesas Previdenciárias	1.018.128,56	3.362.679,99	5.563.264,61	5.508.398,94
Resultado Previdenciário	3.401.835,79	3.896.668,30	4.542.130,24	6.994.414,35
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.167,69		-1.167,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.640.218,51	15,00	20,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***		
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34		
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A1DFA4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.920.633,21	32.276.809,38	34.540.684,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.250.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.670.633,21	32.276.809,38	34.540.684,97	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.967.539,31	7.100.898,06	7.598.950,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.270.785,38	6.390.808,26	6.839.055,62	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***		
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34		
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3FB6D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.540.684,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.540.684,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.526.509,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.973.858,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.417.847,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A0DF0418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.759.264,71	14.197.858,18	14.910.373,76	
Disponibilidade de Caixa	10.726.450,94	14.165.044,41	14.899.208,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.722.135,65	14.290.851,50	14.907.932,87	
(-) Restos a Pagar Processados	1.995.684,71	24.495,27	8.724,54	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	101.311,82	0,00	
Demais Haveres Financeiros	32.813,77	32.813,77	11.165,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.759.264,71	-14.197.858,18	-14.910.373,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.920.633,21	32.276.809,38	34.540.684,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.250.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.670.633,21	32.276.809,38	34.540.684,97	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,97	-43,99	-43,17	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.004.759,85	38.732.171,26	41.448.821,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.204.283,87	34.858.954,13	37.303.939,77	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		

	ANTERIOR	1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	113.724,35	113.724,35	174.676,76	
PASSIVO ATUARIAL	28.495.532,22	28.495.532,22	42.232.266,40	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.895.811,31	3.344.927,62	2.452.543,21	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*JESER RODRIGUES DE SOUZA*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5C8F93F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		34.540.684,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.540.684,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.854.128,97
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.347.081,40	48,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.281.229,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.367.168,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.453.106,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.915.733,22	-40,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.448.821,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.598.950,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.526.509,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.417.847,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.165.864,83	10.510.446,39

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

JESER RODRIGUES DE SOUZA
767.848.192-68
Controlador Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:734B97CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	34.540.684,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.540.684,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.854.128,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.362.152,34	51,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.312.477,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.296.853,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.281.229,64	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.915.733,22	-40,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.448.821,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.598.950,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.526.509,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.417.847,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.165.864,83	10.510.446,39

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*JESER RODRIGUES DE SOUZA*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:314B922A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.300.294,19
Previsão Atualizada	43.164.029,01
Receitas Realizadas	48.918.425,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.478.692,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.300.294,19
Créditos Adicionais	15.281.766,64
Dotação Atualizada	50.582.060,83
Despesas Empenhadas	40.286.106,30
Despesas Liquidadas	37.120.241,47
Despesas Pagas	36.123.929,93
Superávit Orçamentário	8.632.318,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.286.106,30
Despesas Liquidadas	37.120.241,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.540.684,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.540.684,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.854.128,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.308.791,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	829.523,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	829.523,31
Despesas Previdenciárias Pagas	829.523,31
Resultado Previdenciário	5.479.267,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.618.389,16	949.074,43	58,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Executivo	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.903.838,31	463.792,76	2.980.494,00	2.459.551,55
Poder Executivo	5.903.838,31	463.792,76	2.980.494,00	2.459.551,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.899.523,02	463.868,84	4.974.386,43	2.461.267,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.987.037,18	25,00	39,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.959.048,96	70,00	91,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	4.047.377,90		4.931.442,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.419.964,35	7.259.348,29	10.105.394,85	12.502.813,29
Despesas Previdenciárias	1.018.128,56	3.362.679,99	5.563.264,61	5.508.398,94
Resultado Previdenciário	3.401.835,79	3.896.668,30	4.542.130,24	6.994.414,35
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.167,69	-1.167,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.640.218,51	15,00	20,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

JESER RODRIGUES DE SOUZA
767.848.192-68
Controlador Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9A79D135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.638/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para empenho de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão da Frota Municipal de Veículos, através do processo administrativo nº 4208/2023, viabilizando a manutenção da frota através de aquisição de peças e mão de obra de empresa especializada para garantir o funcionamento dos maquinários/veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI por um tempo aproximado de 04 (quatro) meses, conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor utilizado em 2023	MÉDIA MENSAL	TOTAL SOLICITADO PARAATENDER 04 (QUATRO) MESES
01	PEÇAS	R$ 1.723.000,00	R$ 143.583,33	R$ 600.000,00

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*

17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
220	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00	218	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 600.000,00
TOTAL							**R$ 600.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** conformeespecificado na **coluna B**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de fevereirode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1447483

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.639/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal/RO.
Considerando o Convênio nº 81/2021/PJ/DER-RO, cujo objeto é aquisição, montagem e instalação de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD.
Considerando o indeferimento do pedido de prorrogação de vigência do referido convênio, e a necessidade de devolução do saldo remanescente, conforme solicita memorando nº 008/2024 do setor Coordenação de Convênios.
Tendo em vista que o valor não foi previsto para o exercício de 2024, sendo assim é necessário vincular o valor de R$ 9.346,81 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Considerando o Convênio nº 910556/2021-DPCN, cujo objeto é aquisição de veículos de Carga (Caminhão Coletor de lixo, Caminhão Varredeira e Semirreboque).
Considerando que a aquisição foi concluída, e o saldo remanescente será devolvido, conforme solicita memorando nº 009/2024 do setor Coordenação de Convênios.
Tendo em vista que o valor não foi previsto para o exercício de 2024, sendo assim é necessário vincular o valor de R$ 202.567,67 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Considerando o Convênio nº 274/2022/PGE/DER-RO e o Termo Aditivo, cujo objeto é aquisição de máquinas pesadas (uma pá-carregadeira, uma retro escavadeira) e um veículo utilitário.
Considerando que a aquisição foi concluída, o saldo remanescente será devolvido, conforme solicita memorando nº 010/2024 do setor Coordenação de Convênios.
Tendo em vista que o valor não foi previsto para o exercício de 2024, sendo assim é necessário vincular o valor de R$ 45.920,74 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).
Considerando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a elaboração das prestações de contas finais, visando garantir a devolução de saldo remanescente e assim regularizar o processo de prestação de contas do referido convênio.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 257.835,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

A				B
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO: No valor de R$ 9.346,81 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). No Banco do Brasil na Agencia nº 1179-7, Conta 65052-8 conv. 81/2021/PJ/DER-RO Aquisição e Instalação de Tubos. No valor de R$ 202.567,67 (duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Na Caixa Econômica Federal agencia nº 1823-6, Conta 71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN 910556/2021. No valor de R$ 45.920,74 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos). No Banco do Brasil agencia nº 1179-7, Conta 69533-5 Conv. N° 274/2022 FITHA Aquisição de Maquinas Pesadas.
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001 04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMOSP**		
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores		
318	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 55.263,45	
7.500.0000		Recurso não vinculado de Imposto – Contrapartida exercício anterior		
320	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 4,10	
2.700.0000		Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores		
319	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 202.567,67	
Total Geral				**R$ 257.835,22**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** conformeespecificado na **coluna B**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76B8625C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.640/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8°, §§ 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Considerando a necessidade de adequar o elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de materiais de informática, haja vista que vários equipamentos da SEMFAZ estão depreciados devido ao desgaste natural causado pelo tempo de uso e por isso, frequentemente, apresentam problemas que necessitam de manutenção corretiva ou substituição definitiva, o que ocasiona interrupção e atraso na realização dos serviços realizados.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
62	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 50.000,00**	**59**	**3.3.90.35.00**	**Serviços de Consultoria**	**R$ 50.000,00**
Total Geral							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:568F4D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
18 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**100.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
39 - 3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	**250.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:657DA84E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leissa Sousa do Nascimento	Professor- Series Iniciais	31°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Taisa Ferreira da Silva	Professor -Series Iniciais	35°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FF0CD979

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO Nº 06/SEAMAT-2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Sr. Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias.

CONTRATADA:A empresa L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINACAO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.560.276/0001-03 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva nº 2405, Bairro Jd. Clodoaldo, Município de Cacoal RO, aqui representada pelo Sr.LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Nº 078/2024, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1.O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, sendo palco, sonorização e iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico(ID 299944), visando atender às demandas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para o evento que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2024, em comemoração aos 32 anos de emancipação do município de Campo Novo de Rondônia, que ocorrerá em local público na praça Municipal Augusto Lira, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES
2.1. Da descrição/Trechos e Quantidades

Item	Descrição do Objeto	Class.	Quant.
1.	**Serviços de locação de palco**12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (PARA 01 DIA DE EVENTO).	Serv.	01
2.	**Locação-sistema de iluminação**contendo 01 consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar); rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 focos 2 ou 5; 06 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 36 movings beams; 3 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico	Serv.	01
3.	**Locação de montagem e desmontagem de sonorização de grande porte:**sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela prefeitura.	Serv.	01

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO/LOCAL/PRAZO DOS SERVIÇOS
3.1. DA EXECUÇÃO
3.1.1. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade da SEAMAT, em endereço previamente informado no ato da solicitação encaminhada junto a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual.
3.1.2.A empresa deve responsabilizar-se pela entrega e recolhimento dos itens, dentro do solicitado e em hábil, de forma a não comprometer a ocorrência do evento, bem como, fiscalização do Corpo de Bombeiros.
3.1.3.A SEAMAT expedirá Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, onde constará dados do evento, o local e horários para a execução dos serviços.

3.2. LOCAL DE ENTREGA:
3.2.1. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade da SEAMAT em endereço previamente informado no ato da solicitação encaminhada junto a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:
3.3.1. Os serviços devem ser entregues/executados no prazo máximo 12 (doze) horas antes do início do evento, no qual o show ocorrerá às 23 (vinte e três) horas do dia 12 (doze) de fevereiro de 2024, conforme recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços ou assinatura do contrato pela contratada, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1.A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, conforme os termos do art. Art. 117 da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.
4.2.O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1.O pagamento, crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega, Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
5.2.A(s) Notas(s) Fiscal(is)/Faturas(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

5.3 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
5.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
5.4.A Nota Fiscal deverá em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA CPF/CNPJ: 63762033000199 Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2454 CEP:78967000 Bairro: SETOR 2 Cidade: CAMPO NOVO DE RO.
5.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.6.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
5.7. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Projeto Atividade: 23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001500 Recursos Livres, Ficha 446.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no CAPÍTULO VII, da Lei 14.33/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1.O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº. 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
9.1.O valor da contratação é de R$ R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), que corresponde à nota de empenho N° 198/2024, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos e aprovados pela CONTRATANTE.
9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, que se destinem à realização do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
9.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens/materiais efetivamente fornecidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
10.1. As obrigações estão previstas nos itens 11.0 e 12.0 e demais subitens do Projeto Básico.

10.2 DA CONTRATADA:
10.2.1 Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
10.2.2A empresa contratada deverá chegar ao município de Campo Novo de Rondônia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento e executar a montagem dos itens, objeto constante do Projeto Básico, que deve estar completamente montados com 12 (doze) horas de antecedência do evento, ou seja, às 11:00 horas dia 12 (doze) de fevereiro de 2024, possibilitando assim, os serviços de ornamentação do local, bem como, vistoria do corpo de bombeiro. O evento está programado para ocorrer no dia 12 (doze) de fevereiro de 2024, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia, com início às 23h.
10.2.3A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços.
10.2.4A Empresa se acarretará com todas as despesas necessárias na prestação dos serviços no evento.
10.2.5 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais predeterminados pela CONTRATANTE.
10.2.6 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
10.2.7 Executar os serviços, objeto do Contrato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
10.2.8 Manter durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10.2.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
10.2.11 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.2.12 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.2.13 Substituir ou reparar imediatamente o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Projeto Básico.
10.2.14 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada inadequada pela fiscalização da CONTRATANTE.
1**0.2.15**Remover, imediatamente, às suas expensas, todo o material/serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo.

10.3 DA CONTRATANTE:
10.3.1A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessitas ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.3.2. Indicar os responsáveis pela Comissão de Recebimento.
10.3.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.3.4. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
10.3.5. Rejeitar tudo ou em parte os serviços/materiais que porventura apresentarem defeitos.
10.3.6. Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais injustificados.
10.3.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10.3.8. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1.A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) de todos os lotes relacionados aos serviços de locação, montagem e desmontagem, desde que demonstre a inviabilidade técnico- econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a previa anuência da SEAMAT, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.
11.1.2.A SEAMAT poderá, caso verifique a necessidade, realizar visita técnica in loco das instalações que serão subcontratadas, para verificar se as mesmas estão em conformidades com as especificações e condições dispostas no presente Termo.
11.1.3.É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.
11.1.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 04 (quatro) horas e sem prejuízo para o Município de Campo Novo de Rondônia, na entrega dos itens objeto da locação;
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 04 (quatro) horas ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art.156, §4º, da Lei 14.133/21; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei 14.133/21;
12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendooutras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1.O Termo de Contrato poderá ser extinguido nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.2. Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 11 da Lei nº 14.333/21, Parágrafo Único, inciso II.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
14.1.A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS
15.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, no Projeto Básico e seus Anexos, os chamados casos omissos serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO
16.1. Após as assinaturas deste Contrato, a SEAMAT providenciará a publicação do extrato em até 10 (dez) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO
17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
18.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo administrativo que tramita no âmbito do eProc - sistema processual eletrônico, a data de celebração será correspondente a da a posição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
18.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, com devido parecer pela Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de fevereiro de 2024.

[assinaturas eletrônicas]

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
CONTRATANTE
Alexandre José Silvestre Dias
Prefeito

L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINACAO LTDA
C.N.P.J: 12.560.276/0001-03
CONTRATADA
Representante: Luiz Henrique Mozart Silva,

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 528/2022/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:368B9EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**7.140,08**	**38.007,85**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**252.103,81**	**281.484,37**
ORDINÁRIO		7.140,08	38.007,85	ORDINÁRIO		252.103,81	281.484,37
		7.140,08	38.007,85			252.103,81	281.484,37
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**270.000,00**	**230.000,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**27.054,67**	**17.038,72**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		270.000,00	230.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		13.887,75	2.089,52
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.483,05	0,00
REPASSE RECEBIDO		270.000,00	230.000,00	RP PROCESSADOS PAGOS		3.404,70	2.089,52
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.585,81**	**28.860,41**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.880,26	9.630,01
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		418,89	13.911,21	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		10.844,14	9.518,11
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		418,89	10.506,51	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		36,12	111,90
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	3.404,70	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.286,66	5.319,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.880,26	9.630,01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	2.145,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		10.844,14	9.518,11				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		36,12	111,90	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		2.286,66	3.173,33
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.286,66	5.319,19	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**70.301,04**	**58.733,63**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	2.145,86	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		70.301,04	58.733,63
PAGO						34.105,39	58.712,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		2.286,66	3.173,33	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.195,65	21,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**58.733,63**	**60.388,46**	**TOTAL**		**349.459,52**	**357.256,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		58.733,63	60.388,46				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		21,00	21,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		58.712,63	60.367,46				
TOTAL		**349.459,52**	**357.256,72**				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**7.140,08**	**0,00**	**7.140,08**	**38.007,85**	**0,00**	**38.007,85**
TOTAL	**7.140,08**	**0,00**	**7.140,08**	**38.007,85**	**0,00**	**38.007,85**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2023	**B) QUADRO ANEXO**	
Dezembro(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA		
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2023		
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA,		
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2608/2022, de 28/12/2022.		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	**B) QUADRO ANEXO**
Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA	
e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes. Na preparação de Demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.	
BALANÇO FINANCEIRO	
Demonstrará a receita e despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.	
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Contábil Pública Integrado (SCPI).	
Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕPES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
Órgão	**cnpj**
Poder Executivo	
FUNDO MUNICIPAL PARAA INFÂNCIA E AADOLESCÊNCIA - FMIA	17.306.191.0001-17

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023	**B) QUADRO ANEXO**	
Dezembro(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA		
Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS		
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
FUNDO MUNICIPAL PARAA INFÂNCIA E AADOLESCÊNCIA - FMIA	270.000,00	0

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais

Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo do exercício anterior	0
(+) Inscrição	13.166,92
(-) Dispêndio	13.166,92
(=) Saldo para o exercício seguinte	0

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.

Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO			
INGRESSOS	**VALORES**	**DISPENDIO**	**VALORES**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2023	**B) QUADRO ANEXO**		
Dezembro(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA			
RECEITAARRECADADA	7.140,08	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	252.103,81
TRANSFERENCIA RECEBIDA	270.000,00	TRANSFERENCIA CONCEDIDA	-
INSCRIÇÃO DE RESTO A PAGAR	418,89	RESTO A PAGAR PAGO	13.887,75
RECEITAS EXTRAS	13.166,92	DESPESAS EXTRAS	13.166,92
SALDO ANTERIOR FINANCEIRO	58.733,63	SALDO FINANCEIRO ATUAL	70.301,04
ATUAL	349.459,52	ATUAL	349.459,52

O saldo disponível para o exercício de 2023 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
B) QUADRO ANEXO			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
B) QUADRO ANEXO			
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	

	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. Fmia

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:7603EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**70.301,04**	**58.733,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**14.115,19**	**13.693,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**70.301,04**	**58.733,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**14.115,19**	**10.288,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**70.301,04**	**58.733,63**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	34.105,39	58.712,63	**PESSOAL A PAGAR**			**14.115,19**	**10.288,56**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	36.195,65	21,00	PESSOAL A PAGAR		P	14.115,19	10.288,56
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**0,00**	**3.404,70**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**91.770,63**	**98.109,16**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**3.404,70**
IMOBILIZADO			**91.770,63**	**98.109,16**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	3.404,70
BENS MOVEIS			**137.357,87**	**128.230,87**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	508,42	508,42	**TOTAL PASSIVO**			**14.115,19**	**13.693,26**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	12.653,00	12.653,00					
VEÍCULOS		P	99.794,54	99.794,54	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	17.653,34	8.526,34	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	6.748,57	6.748,57	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**147.956,48**	**143.149,53**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-45.587,24**	**-30.121,71**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-45.587,24	-30.121,71	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**147.956,48**	**143.149,53**
TOTAL			**162.071,67**	**156.842,79**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**147.956,48**	**143.149,53**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	4.806,95	-12.775,31
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	143.149,53	155.924,84
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**147.956,48**	**143.149,53**
					TOTAL			**162.071,67**	**156.842,79**

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		70.301,04	58.733,63	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(418,89)		418,89	13.911,21
ATIVO PERMANENTE		91.770,63	98.109,16	PASSIVO PERMANENTE		14.115,19	10.288,56
				SALDO PATRIMONIAL		147.537,59	132.643,02

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**15.202,84**	**34.370,21**
					OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		15.202,84	34.370,21

				TOTAL		**15.202,84**	**34.370,21**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**70.301,04**	**58.733,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**3.404,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**70.301,04**	**58.733,63**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.404,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**70.301,04**	**58.733,63**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.404,70**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		34.105,39	58.712,63	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	3.404,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.195,65	21,00	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**418,89**	**10.506,51**
TOTAL		**70.301,04**	**58.733,63**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**418,89**	**10.506,51**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**418,89**	**10.506,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		418,89	10.506,51
				TOTAL		**418,89**	**13.911,21**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**91.770,63**	**98.109,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**14.115,19**	**10.288,56**
IMOBILIZADO		**91.770,63**	**98.109,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**14.115,19**	**10.288,56**
BENS MOVEIS		**137.357,87**	**128.230,87**	**PESSOAL A PAGAR**		**14.115,19**	**10.288,56**
BENS DE INFORMÁTICA		508,42	508,42	PESSOAL A PAGAR		14.115,19	10.288,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		12.653,00	12.653,00	**TOTAL**		**14.115,19**	**10.288,56**
VEÍCULOS		99.794,54	99.794,54				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		17.653,34	8.526,34				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.748,57	6.748,57				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-45.587,24**	**-30.121,71**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-45.587,24	-30.121,71				
TOTAL		**91.770,63**	**98.109,16**				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**		**67.882,15**	**44.822,42**
01 **VINCULADO**		**2.000,00**	**0,00**
869 Outros Recursos Extraorçamentários		2.000,00	0,00
TOTAL		**69.882,15**	**44.822,42**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023

O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA, Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780, C.N.P.J 17.306.191/0001-17

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE - Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

DESCRIÇÃO	*2023*	*2022*	*2021*
BANCO CONTA MOVIMENTO	*36.195,65*	*21,00*	*21,00*
APLICAÇÃO FINANCEIRA	*34.105,39*	*58.712,63*	*60.367,46*
TOTAL	*70.301,04*	*58.733,63*	*60.388,46*

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subseqüente. Sem movimento no período na entidade.

Nota nº 03 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2023.

CONTA IMOBILIZADO	***VALOR***
Saldo inicial da Conta Imobilizado	*98.109,16*
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	*-*
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	*9.127,00*
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária	*-*
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária	*-*
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (-) Reclassificação/ Transferência	*-*
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	*15.465,53*
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	***91.770,63***
Nota nº 04 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
	NOTA EXPLICATIVA		
CONTAS	***2023***	***2022***	***ISF***
Pessoal a pagar	***14.115,19***	***10.288,56***	***P***
Fornecedores e Contas Nacionais a Curto Prazo	***0,00***	***3.404,70***	***F***
TOTAL	***14.115,19***	***13.693,26***	

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação.O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.
Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.
Nota nº 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.
No Exercício de 2023 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 4.806,95 o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA

critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	2023	2022
Déficit / Superávit Anterior	143.149,53	155.924,84
Resultado do Exercício	4.806,95	-12.775,31
Ajuste de Exercícios Anteriores	0	0
Reservas	0	0
Total do Patrimônio Líquido	**147.956,48**	**143.149,53**

Demais Elementos Patrimoniais
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:127DBB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022- ANEXO 15

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.640,08**	**5.694,43**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**179.749,26**	**173.328,18**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.640,08	5.694,43	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		99.539,95	101.930,43
				ENCARGOS PATRONAIS		19.259,32	23.012,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**270.500,00**	**262.313,42**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		58.500,00	47.506,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		270.000,00	230.000,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.449,99	878,86
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500,00	32.313,42				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**277.140,08**	**268.007,85**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**92.583,87**	**107.454,98**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.612,70	30.378,95
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**12.775,31**	SERVIÇOS		68.505,64	62.393,21
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		15.465,53	14.682,82
TOTAL		**277.140,08**	**280.783,16**				
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**272.333,13**	**280.783,16**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.806,95**	**0,00**
				TOTAL		**277.140,08**	**280.783,16**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. FMIA
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.127,00**	**4.818,00**

INVESTIMENTOS		9.127,00	4.818,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. FMIA
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023		
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2608/2022, de 28/12/2022. Apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo o Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA, do Município, na forma das seguintes entidades contábeis		
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,		
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,		
C.N.P.J 17.306.191/0001-17		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES		
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Portaria Conjunta STN/SOF, Portaria Conjunta STN/SPREV, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. FMIA
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. FMIA
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA						
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.						
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.						
RESULTADO PATRIMONIAL						
O Resultado Patrimonial de 2023 foi um superávit no valor de R$ 4.806,95 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais						
Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:						
DESCRIÇÃO	***2023***	***AV%***	***2022***	***AV%***	***2021***	***AV%***
Variações Patrimoniais Aumentativas	*277.140,08*	*100%*	*280.783,16*	*100%*	*326.277,24*	*100%*
Transferências Intragovernamentais	*270.500,00*	*98%*	*262.313,42*	*0,93422*	*326.277,24*	*90,26*
Valorização e Ganhos com Ativos com Ativos e Desincorporação	-		-	*0*	-	*0,72*
Superávit ou Déficit	*4.806,95*	*2%*	*12.775,31*	*0,05*	-	*9,02*
Variações Patrimoniais Diminutivas	*272.333,13*	*100%*	*280.783,16*	*100%*	*247.361,31*	*100%*

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. FMIA
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA						
Pessoal e Encargos	*179.749,26*	*66%*	*173.328,18*	*0,62*	*153.528,94*	*0,62*
Uso de Bens, Serviços e Consumo	*92.583,87*	*34%*	*107.454,98*	*0,38*	*93.832,37*	*0,38*
Nota: AV – Análise Vertical						
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.						

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. FMIA
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:32D2B136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FLUXO DE CAIXA 2022 – ANEXO 18

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
A - A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		290.307,00	282.957,05
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.640,08	5.694,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.640,08	5.694,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	500,00	32.313,42
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		283.166,92	244.949,20
Ingressos Extraorçamentários		13.166,92	14.949,20
Transferências Financeiras Recebidas		270.000,00	230.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		269.612,59	279.793,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	256.445,67	264.844,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.166,92	14.949,20
Desembolsos Extra-Orçamentários		13.166,92	14.949,20
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.694,41	3.163,17
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.127,00	4.818,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.127,00	4.818,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.127,00	-4.818,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		58.733,63	60.388,46
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.567,41	-1.654,83
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		70.301,04	58.733,63
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		256.445,67	264.844,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**256.445,67**	**264.844,68**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
FLUXO DE CAIXA			
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2023			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão, Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas, estão em fase de implantação para todas as entidades.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.
A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.
O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Fundo Mun. FMIA	***70.301,04***	***58.733,63***	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretária Mun. FMIA
41946472204

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:BE637270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	105.233,83	105.233,83	883.304,70	778.070,87
RECEITA PATRIMONIAL	12.486,02	12.486,02	81.059,54	68.573,52
Valores Mobiliários	12.486,02	12.486,02	81.059,54	68.573,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	92.747,81	92.747,81	796.752,26	704.004,45
Transferências da União e de suas Entidades	92.747,81	92.747,81	622.572,26	529.824,45
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	174.180,00	174.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.492,90	5.492,90
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.492,90	5.492,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	105.233,83	105.233,83	1.003.304,70	898.070,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	105.233,83	105.233,83	1.003.304,70	898.070,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	925.071,62	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	105.233,83	105.233,83	1.928.376,32	898.070,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	651.754,83	651.754,83	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	651.754,83	651.754,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.713.764,96	2.340.226,59	1.895.817,30	1.892.866,90	1.886.480,26	444.409,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.262,09	800.933,13	774.732,24	774.732,24	774.732,24	26.200,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	997.502,87	1.539.293,46	1.121.085,06	1.118.134,66	1.111.748,02	418.208,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	66.019,41	323.380,88	32.559,02	32.559,02	32.559,02	290.821,86
INVESTIMENTOS	66.019,41	323.380,88	32.559,02	32.559,02	32.559,02	290.821,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.779.784,37	2.663.607,47	1.928.376,32	1.925.425,92	1.919.039,28	735.231,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.779.784,37	2.663.607,47	1.928.376,32	1.925.425,92	1.919.039,28	735.231,15
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.779.784,37	2.663.607,47	1.928.376,32	1.925.425,92	1.919.039,28	735.231,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	14.967,45	11.406,93	11.406,93	3.560,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.967,45	11.406,93	11.406,93	3.560,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.967,45	11.406,93	11.406,93	3.560,52	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.876,24	13.186,24	1.690,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.876,24	13.186,24	1.690,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.519,95	2.519,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.519,95	2.519,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.396,19	15.706,19	1.690,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
INSERIR TEXTO		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO DO EXERCICIO DE 2023
ENTIDADE – SEMAS

SEMAS
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2023
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais

Nº LEI	DESCRIÇÃO	DATA
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. de Assistência Social, Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780, C.N.P.J 14.739.617/0001-38

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota nº 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.
Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.

Receitas
Considerando que o Fundo Municipal foi agente arrecadador de receitas de rendimentos, correntes (União e Estado) no valor de 1.003.304,70 (um milhão, três reais, trezentos e quatro reais e setenta centavos) executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeira Recebidas no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência no exercício de 2023 perfez o valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64, bem como as receitas arrecadadas com rendimentos das contas no total de 38.007,85 (trinta e oito mil sete reis e oitenta e cinco centavos) de acordo com o anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.

Despesas
O valor estimado da despesa foi de R$ 1.779.784,37 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 2.663.607,47 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	1.779.784,37
(+) Créditos Suplementares	102.022,25
(+) Créditos Especiais	1.059.219,95
(-) Créditos abertos com anulação de outra UG	-
(-) Créditos anulados especial	72.720,00
(-) Anulação de Dotação	204.699,10
Dotação Final Autorizada (II)	2.663.607,47

Nota nº 03 Das Despesas executadas		
INICIAL PARA O EXERRECAÍCLIOZA(DAA)	JAN. A DEZ. (B)	B/A
1.779.784,37	1.928.376,32	108%

A despesa fixada para o exercício de 2023 foi na ordem de R$ 1.779.784,37 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e a despesa executa foi de R$ 1.928.376,32 (um milhão novecentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) representando uma variação de 108%.
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:
Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	**1.895.817,30**	98%
Pessoal e Encargos Sociais	774.732,24	40%
Outras Despesas Correntes	1.121.085,06	58%
II – Despesas de Capital	**32.559,02**	2%
Investimentos	32.559,02	2%
III- Total Das Despesas	**1.928.376,32**	100%

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 1.928.376,32 (um milhão novecentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 98,00 e do grupo de capital 2,00.
Nota nº 06 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
O Balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ 1.779.784,37 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 2.663.376,32 (dois milhão seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 735.231,15 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos).
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
Nota nº 07 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2023
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	**651.754,83**
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	**651.754,83**

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2023 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.
FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO

Recursos livres	103.227,83
Recursos vinculados União	119.221,01
Recursos vinculados Estado	429.305,99
Total Geral	**651.754,83**

Quanto a informações com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.
Quadro por Natureza de Despesa do Superávit.

Categoria	**Despesas Correntes**	**570.952,38**
Grupo	Pessoal e Encargos	85.787,81
Grupo	Outras Despesas Correntes	485.164,57
Categoria	**Despesa Capital**	**80.802,45**
Grupo	INVESTIMENTO	80.802,45
Total		**651.754,83**

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa que.
Nota nº 08 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS

FONTE	Nome	Inscrição Inicial	Liquidado	Pago	Anulado	A pagar
1.500	Recursos não vinculados	996,06	996,06	996,06	-	-
1.660	Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS	3.318,95	3.172,96	3.172,96	145,99	- 0,00
1.661	Transferência de Recursos Fundo Estadual de Assistência Social	8.215,44	4.974,18	4.974,18	3.241,26	-
2.661	Transferência de Recursos Fundo Estadual de Assistência Social	2.437,00	2.263,73	2.263,73	173,27	-

Total	**14.967,45**	**11.406,93**	**11.406,93**	**3.560,52**	**- 0,00**

Do saldo de exercício anterior de R$ 14.967,45 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) foram pagos R$ 11.406,93 (onze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos) e cancelados R$ 3.560,52 (três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), ficando saldo zerados a serem pagos.

Nota nº 09 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS

FONTE	Nome	Inscrição Inicial	Pago	Anulado	A pagar
1.500	Recursos não vinculados	7.338,57	7.338,57		-
1.661	Transferência de Recursos Fundo Estadual de Assistência Social	5.847,67	5.847,67		-
2.660	Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social	1.690,00 2.519,95	2.519,95	1.690,00	-
Total		**17.396,19**	**15.706,19**	**1.690,00**	**-**
Do saldo de exercício anterior de R$ 17.396,19 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) foram todos pagos no decorrer do exercício.					

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:BC7DB9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.003.304,70**	**492.949,59**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.928.376,32**	**1.721.354,77**
ORDINÁRIO		11.876,41	4.682,60	ORDINÁRIO		1.473.833,56	1.322.145,31
		11.876,41	4.682,60			1.473.833,56	1.322.145,31
VINCULADO		991.428,29	488.266,99	VINCULADO		454.542,76	399.209,46
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		670.477,26	277.701,06	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		219.903,82	177.019,75
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		216.529,04	210.565,93	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		134.638,94	122.189,71
ASSISTêNCIA SOCIAL				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		104.421,99	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		100.000,00	100.000,00
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.550.000,00**	**1.360.000,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**152.389,20**	**162.175,21**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		1.550.000,00	1.360.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		27.113,12	24.410,90
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.406,93	1.196,34
REPASSE RECEBIDO		1.550.000,00	1.360.000,00	RP PROCESSADOS PAGOS		15.706,19	23.214,56
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**134.613,12**	**170.127,95**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		110.885,13	111.075,43
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.337,04	32.363,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		51.981,31	49.837,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.950,40	14.967,45	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.970,97	10.536,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.386,64	17.396,19	ISS		0,00	413,56
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		110.885,13	111.075,43	OUTROS CONSIGNATARIOS		779,69	665,55
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		48.153,16	49.622,46	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		48.153,16	49.622,46
OUTROS CONSIGNATARIOS		779,69	665,55	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.390,95	26.688,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		51.981,31	49.837,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.789,55	8.677,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.970,97	10.536,00				
ISS		0,00	413,56	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.601,40	18.011,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.390,95	26.688,88				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.789,55	8.677,53	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.314.381,78**	**707.229,48**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.314.381,78	707.229,48
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.601,40	18.011,35	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		234.268,53	597.762,51
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.080.113,25	109.466,97
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**707.229,48**	**567.681,92**	**TOTAL**		**3.395.147,30**	**2.590.759,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		707.229,48	567.681,92				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		109.466,97	102.375,40				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		597.762,51	465.306,52				
TOTAL		**3.395.147,30**	**2.590.759,46**				
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***			
Prefeita			Contador	Secretária De Assist.Social			
296.679.598-05			606.804.072-00	41946472204			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**11.876,41**	**0,00**	**11.876,41**	**4.682,60**	**0,00**	**4.682,60**
1 **VINCULADO**	**991.428,29**	**0,00**	**991.428,29**	**488.266,99**	**0,00**	**488.266,99**
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	670.477,26	0,00	670.477,26	277.701,06	0,00	277.701,06
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	216.529,04	0,00	216.529,04	210.565,93	0,00	210.565,93
665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	104.421,99	0,00	104.421,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.003.304,70**	**0,00**	**1.003.304,70**	**492.949,59**	**0,00**	**492.949,59**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2023

As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos
ao Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS,

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais

Nº LEI	DESCRIÇÃO	DATA
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples
e didática, por meio de
demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial
a Lei nº 4.320/64, a Lei
Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme
estabelecido na Parte V -
do referido Manual.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrará a receita e despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados
com os saldos em espécie
proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Contábil Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Órgão	cnpj
Poder Executivo	
Fundo Mun. de Assistência Social	14.739.617/0001-38

Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Fundo Mun. de Assistência Social	1.550.000,00	0,00

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais, R$ 1.550.000,000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil).

Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	**-**
(+) Inscrição	110.885,13
(-) Dispêndio	110.885,13
(=) Saldo para o exercício seguinte	**-**

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.

Nota nº 04- VARIAÇÃO DO	**SALDO FINANCEIRO**
Disponível Exercício Anterior	**707.229,48**
(+) Ingressos	**2.687.917,82**
Orçamentários	1003304,7
Extra-Orçamentário	134.613,12
Transferências Recebidas	1.550.000,00
(-) Dispêndios	**2.080.765,52**
Orçamentários	1.928.376,32
Extra-Orçamentário	152.389,20
Transferências Concedida	
Perdas e Aplicações Financeiras	
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2023	**1.314.381,78**

O grupo restos a pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o grupo despesa orçamentária, que foi registrado pelo seu valor empenhado.

O saldo disponível para o exercício de 2023 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:8A45C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**81.059,54**	**59.373,18**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.044.440,44**	**936.970,70**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		81.059,54	59.373,18	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		638.654,34	579.373,20
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		126.328,79	133.974,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.491.495,06**	**1.793.576,41**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		273.930,00	208.950,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.551.297,11	1.360.000,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		5.527,31	14.671,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		940.197,95	433.576,41	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**1.690,00**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**663.238,60**	**545.241,16**
PASSIVOS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		264.747,95	171.846,31
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.690,00	0,00	SERVIÇOS		344.534,25	321.540,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.492,90**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		53.956,40	51.854,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.492,90	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**246.000,00**	**240.949,34**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.579.737,50**	**1.852.949,59**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		246.000,00	240.949,34
TOTAL		**2.579.737,50**	**1.852.949,59**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**15.969,86**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.969,86	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.016,00**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.016,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.971.664,90**	**1.723.161,20**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**608.072,60**	**129.788,39**
				TOTAL		**2.579.737,50**	**1.852.949,59**
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA***		***JULIO MARCIA MARQUES NOGUEIRA***			
Prefeita		Contador		Secretária De Assist.Social			
296.679.598-05		606.804.072-00		41946472204			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS				
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**32.559,02**	**37.142,93**	
INVESTIMENTOS		32.559,02	37.142,93	
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita			Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05			606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023		
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aoFundo Municipal de Assistência Social,		
Fundo Mun. de Assistência Social ,		
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,		
C.N.P.J 14.739.617/0001-38		
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES		
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, Portaria Conjunta STN/SOF, Portaria STN sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.		
SHEILA FLAVIA	***ANSELMO MOSSO LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.	
Moeda funcional e moeda de apresentação	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.	
Variações Patrimoniais	
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de	

transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.		
Variações Quantitativas		
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA						
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.						
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.						
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.						
RESULTADO PATRIMONIAL						
O Resultado Patrimonial de 2023 foi superavitário no valor de R$ 608.072,60, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo						
DESCRIÇÃO	**2023**	**AV%**	**2022**	**AV%**	**2021**	**AV%**
Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.579.737,50**	**100%**	**1.852.949,59**	**100%**	**1.577.631,65**	**100%**
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras	81.059,54	3%	59.373,18	3%		
Transferências Intragovernamentais	2.491.495,06	97%	1.793.576,41	97%	1.577.631,65	100
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.690,00	0%				
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.492,90	0%				
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***	
Prefeita		Contador			Secretária De Assist.Social	
296.679.598-05		606.804.072-00			41946472204	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA						
Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.971.664,90**	**100%**	**1.723.161,20**	**100%**	**1.514.803,25**	**100%**
Pessoal e Encargos	1.044.440,44	53%	936.970,70	54%	860.280,97	56,79
Uso de Bens, Serviços e Consumo	663.238,60	34%	545.241,16	32%	473.402,28	31,25
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação	15.969,86	1%			4.320,00	0,29
transferências Concedidas	246.000,00	12%	240.949,34	14%	176.000,00	11,62
Outras Valorizações Patrimoniais	2.016,00	0%	-		800	0,05
Resultado Patrimonial	608.072,60		129.788,39		62.828,40	
Nota: AV – Análise Vertical						
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no						
Exercício de 2023, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.						
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***	
Prefeita			Contador		Secretária De Assist.Social	
296.679.598-05			606.804.072-00		41946472204	

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:B8CB499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 FLUXO DE CAIXA – ANEXO 18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - A - A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.678.580,78	1.990.713,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		86.552,44	59.373,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.492,90	0,00
Remuneração das Disponibilidades		81.059,54	59.373,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	916.752,26	433.576,41
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.675.276,08	1.497.764,31
Ingressos Extraorçamentários		125.276,08	137.764,31
Transferências Financeiras Recebidas		1.550.000,00	1.360.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.036.349,51	1.816.543,36
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.665.073,43	1.437.829,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	246.000,00	240.949,34
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		125.276,08	137.764,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		125.276,08	137.764,31
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		642.231,27	174.170,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		35.078,97	34.622,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.078,97	34.622,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-35.078,97	-34.622,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		707.229,48	567.681,92
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		607.152,30	139.547,56
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.314.381,78	707.229,48

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		246.000,00	240.949,34
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		246.000,00	240.949,34
Total das Transferências Concedidas		**246.000,00**	**240.949,34**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.665.073,43	1.437.829,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.665.073,43**	**1.437.829,71**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2023			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão, Fundo Mun. de Assistência Social do Município. O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipais de Assistência Social, Fundo Mun. de Assistência Social , Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780, C.N.P.J 14.739.617/0001-38		
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES		
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Publico aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.		
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações		
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.		
Moeda funcional e Moeda de apresentação		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas. As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos. As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da administração. A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada. O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco

Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
Fundo Mun. Assistência Social	**1.314.381,78**		0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de
Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contador	Secretária De Assist.Social
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:193D2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	7.140,08	7.140,08
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.640,08	6.640,08
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.640,08	6.640,08
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	500,00	500,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	500,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	7.140,08	7.140,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	7.140,08	7.140,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	244.963,73	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	252.103,81	7.140,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.822,42	44.822,42	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	44.822,42	44.822,42	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*MARCIA MARQUES NOGUEIRA*
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. Fmia
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023			DEZEMBRO(31/12/2023)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	284.289,50	339.911,92	252.103,81	251.684,92	251.684,92	87.808,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.189,50	165.189,50	117.422,63	117.422,63	117.422,63	47.766,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.100,00	174.722,42	134.681,18	134.262,29	134.262,29	40.041,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	289.289,50	339.911,92	252.103,81	251.684,92	251.684,92	87.808,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	289.289,50	339.911,92	252.103,81	251.684,92	251.684,92	87.808,11
SUPERAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	289.289,50	339.911,92	252.103,81	251.684,92	251.684,92	87.808,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.379,51	1.356,05	1.356,05	23,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.379,51	1.356,05	1.356,05	23,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.127,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	9.127,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.506,51	10.483,05	10.483,05	23,46	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***MARCIA MARQUES NOGUEIRA***
Prefeita	Contadora	Secretária Mun. Fmia
296.679.598-05	606.804.072-00	41946472204

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO DO EXERCICIO DE 2023		
ENTIDADE – FMIA		
ORÇAMENTÁRIO		
FMIA		
NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2023		
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada à Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17 Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota nº 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.

Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.

Receitas

Considerando que o Fundo Municipal foi agente arrecadador de receitas de rendimentos no valor de 7.140,08 (sete mil reais, cento e quarenta reais e oito centavos) executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeira Recebidas no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência no exercício de 2022 perfez o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reis), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64, bem como as receitas arrecadadas com rendimentos das contas no total de 38.007,85 (trinta e oito mil sete reis e oitenta e cinco centavos) de acordo com o anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.

Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 289.289,50 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 339.911,92 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	289.289,50
(+) Créditos Suplementares	17.000,00
(+) Créditos Especiais	44.822,42
(+) Suplementação anulação de outra UG	5.800,00
(-) Anulação de Dotação	17.000,00
Dotação Final Autorizada (II)	339.911,92

Nota nº 03 Das Despesas executadas		
FIXAÇÃO PARA O EXERCÍCIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
289.289,50	**252.103,81**	**87,15%**

A despesa fixada para o exercício de 2023 foi na ordem de R$ 289.289,50 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos e a despesa executa foi de R$ 252.103,81 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e oitenta e um centavos) representando uma variação de 87,15%.
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica		
Especificação	**Valor (RS)**	**%**
I- Despesas Correntes	**252.103,81**	**100%**
Pessoal e Encargos Sociais	117.422,63	**47%**
Outras Despesas Correntes	134.681,18	**53%**
II – Despesas de Capital	**0,00**	**0%**
Investimentos	0,00	**0%**
III- Total Das Despesas	**252.103,81**	**100%**

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 252.103,81 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e oitenta e um centavo) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 100% e do grupo de capital 0% do exercício, portanto 100% do total empenhados sendo 47,00% com pessoal e 53,00 outras despesas correntes.

Nota nº 05 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ 339.911,92 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 252.103,81 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e oitenta e um centavo).
Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 87.808,11 (oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais e onze centavos).
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Nota nº 06 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	**2023**	**2023**
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	**44.822,42**	
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)		**44.822,42**

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2023 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	
Recursos próprios	44.822,42

Quanto a informações encontra-se tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome do programa do fundo da criança que foi suplementado, bem como o número dos decretos, com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.

Quadro por Natureza de Despesa do Superávit.

Categoria	**Despesas Correntes**	**44.822,42**
Grupo	Pessoal e Encargos	-
Grupo	Outras Despesas Correntes	44.822,42
Grupo	**Despesas Capital**	**0,00**
Grupo	Equipamento e Material Permanente	0,00
Total		**44.822,42**

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa.

Nota nº 07 – CONTROLE DE RESTOS A PAGAR

Segundo o MCASP, 10ª edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se os Processados dos Não Processados.

• Restos a Pagar Processados - São aqueles que no momento da inscrição a despesa já estava empenhada e liquidada.

• Restos a Pagar Não Processados – Se referem à despesa que já estava empenhada, mas não havia sido liquidada até o dia 31 de dezembro.

DESCRIÇÃO	VALORES
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.404,70
(-) Pagamentos	3.404,70
(-) Cancelamento	0
Saldo Final	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.506,51
(-) Pagamentos	10.483,05
(-) Cancelamento	23,46
Saldo Final	**0,00**
TOTAL GERAL A PAGAR	**0,00**

As movimentações bem como o saldo a pagar apresentados nos quadros de restos a pagar referem-se aos valores inscritos em exercícios anteriores, não incluindo os que foram inscritos no exercício de 2023.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:67D702B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRATICA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/SEMAD/2024

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRATICA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/SEMAD/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber que OS Órgãos : Educação, Ação Social, Urbanismo e Saúde do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal **nº 994/2022**, executado pela Comissão nomeada solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, Decreto de nº 1156/GAB/2024, sendo os membros; I – Presidente: CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS; Secretária: NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA; Membro: ANA MARIA CESPEDES PESSOA, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos cargos. convoca os candidatos com inscrições homologadas para a realização da prova prática do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 01/2024 e seus anexos. As provas serão aplicadas no dia 16 de Fevereiro de 2024, com início às 13hrs, conforme cronograma a seguir, sendo que todos os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos:

Cargos	Local de Prova
· Motorista de Veículos Pesados;	Pátio da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, munidos de Carteira Nacional de Habilitação categoria D, exigida para a função a qual concorre.

Lista de Convocados para realizar a prova pratica:
Os candidatos deverão ler atentamente o item 10 do edital 01/semad/2024.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECEL - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.665.841-**	29/10/1964	NÃO	120,00	59	SIM
2	37	ROGERIO DE PAULA MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.165.492-**	17/06/1978	NÃO	120,00	45	SIM
3	25	GILDETE HURTADO LOPES BEZERRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.064.142-**	16/03/1983	NÃO	100,00	40	SIM
4	40	ROMARIO SOARES DE ALMEIDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.957.492-**	18/12/1986	NÃO	100,00	37	SIM
5	68	SAMUEL FERNANDES CIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.789.892-**	10/09/1987	NÃO	100,00	36	SIM
6	44	LEONARDO MORAES LOPES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.727.702-**	04/11/1993	NÃO	100,00	30	SIM
7	54	SEBASTIAO LIMA DESMAREST (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.982.252-**	20/12/1973	NÃO	80,00	50	SIM
8	38	RIVELINO PIOGEE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.902.102-**	08/06/1977	NÃO	80,00	46	SIM
9	20	FRANCISCO DA SILVA AMARAL (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.602.332-**	18/06/1980	NÃO	80,00	43	SIM

SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:
a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

COSTA MARQUES - RO, 09 de fevereiro de 2024.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D8BD4836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 3712-2155
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1555, BAIRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**700**	**R$ 8,30**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METILDOPA 500MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 1,12**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Terra Sul Com. De Medicamentos Ltda.
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48
Representante**:**
MARIA FERRARI SPAZZINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F88D3B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10 - TEL: (62) 99997-6297
ENDEREÇO: RUA SUCUAPARA - Nº 789, SENADOR CANEDO – GO.
CEP: 75.254-662
EMAIL: licitacao@nffarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	**BRAINFARMA**	**FRASCO**	**700**	**R$ 7,54**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
07	ACICLOVIR 50MG/G 10G	**BRAINFARMA**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 2,44**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**BRAINFARMA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
17	ATENOLOL 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
28	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
29	CARVEDILOL COMP. 12,5	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
30	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
31	CARVEDILOL 3,125 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
32	CARVEDILOL 6,25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
44	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,19**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
61	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
78	LORATADINA 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,05**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
88	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,82**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
89	NIFEDIPINO 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
90	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
102	PREDNISONA 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
103	PREDNISONA 5MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

NF Farmaceutica E Logistica EIRELI.
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10
Representante:
NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:91BD8370

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: licita.exclusiva@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILICISTEINA 600MG	**ACETILCISTEINA**	**SACHE**	**15.000**	**R$ 0,99**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,22**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
79	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**AIRELA/ UNITHER**	**FRASCO**	**600**	**R$ 5,54**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	**BELFAR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,28**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**SOOLIS**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante**:**
LIA MARTA CIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AC0DAC13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251 - 1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000

EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,68**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**BRASTERAPICA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,30**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
27	CAPTOPRIL 25MG	**BRASTERAPICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
33	CETOCONAZOL 2% CREME	**HIPOLABOR**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 2,70**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,39**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
69	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	**ISORDIL**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,38**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,31**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
82	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 4,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
87	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
107	SECNIDAZOL COMP. 1000MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 1,37**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
108	SIMETICONA 40MG	**PHARMAS CIENCE**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,09**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
110	SINVASTATINA 10 MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
116	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**200**	**R$ 1,22**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
117	SULFATO FERROSO 40MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
118	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,25**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
122	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**300**	**R$ 3,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante**:**
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E758941D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO - Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE –GO.
CEP: 75.900-036
EMAIL: proremediosdf@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	**PHARLAB**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,20**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
81	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,34**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
114	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,43**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Pro-remedios Dist. de Prod. Farmaceuticos e Cosm. Ltda.
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68
Representante**:**
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B74B274C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (64) 3016 - 0012

ENDEREÇO: ROD. BR 480 - Nº 180, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE –RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: pregao@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,40**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	**BELFAR**	**DRAGEA**	**10.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
34	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,65**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,44**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**PRATI DONADUZZI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 1,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,17**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
57	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
67	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**NATULAB**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 2,60**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
83	METFORMINA 500 MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
84	METFORMINA 850MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
91	NIMESULIDA 100MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	**NATULAB**	**UNIDADE**	**1.500**	**R$ 1,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 1,65**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
109	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**300**	**R$ 1,90**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES SPRAY	**GLEN MARK**	**UNIDADE**	**500**	**R$ 10,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2CB32A36

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HM CIRURGICA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73 - TEL: (63) 3028 – 8001 / 99100 - 0038
ENDEREÇO: Q ACSO 90, ALAMEDA 11, S/Nº, QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
CEP: 77.017-263
EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,34**	**HM CIRURGICA LTDA.**
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,22**	**HM CIRURGICA LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,14**	**HM CIRURGICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hm Cirurgica Ltda.
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:08029CEB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 2601 - 0680
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	ALOPURINOL 100MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

15	ALOPURINOL 300 MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**1.200**	**R$ 0,33**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,05**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,43**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,59**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
36	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,36**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
37	CLORIDRATODE PROPANOLOL 40 MG	**OSORIO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
54	DOMPERIDONA 10 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,09**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
56	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,24**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
59	FINASTERIDA 5MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,48**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
63	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,03**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
70	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,96**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
96	OMEPRAZOL 20 MG	**HIPOLABOR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,08**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
99	PARACETAMOL 500MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
104	PROMETAZINA 25MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
111	SINVASTATINA 20 MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
119	VARFARINA SODICA 5 MG	**FARMO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L Ferreira da Costa Dist. de Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante**:**
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A4373D3C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712 - 5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº1237, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-066

EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BROMOPRIDA 10MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,24**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**GEOLAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,30**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
93	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**200**	**R$ 5,56**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante**:**
TALIA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6E586516

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366 - 7867
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº131, VARZEA DO RANCHIMHO, CABORIÚ –SC.
CEP: 88.349-175
EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML	**GENERICO/ NATIVITA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 4,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
60	FLUCONAZOL 150MG	**FLUCONID/ VITAMEDIC**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
66	IBUPROFENO 300MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,13**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
68	IBUPROFENO 600MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,17**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
71	IVERMECTINA 6MG	**GENERICO/ NATIVITA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,31**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Medicamentos.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:724905F1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 - TEL: (54) 3712 – 3655 / 3712 - 1129
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 955 SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-080
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
100	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,23**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante**:**
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EF3B7B75

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 - 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE , S/Nº, QD. 01, LOTE 03 ARMZ 02, APARECIDA DE GOIÂNIA–GO.
CEP: 74.993-394
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL – 10 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 1,29**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:19DFABAC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38 - TEL: (62) 3928 - 8989
ENDEREÇO: C 159 , Nº 686, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.255-140
EMAIL: documentacao@supermedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
94	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREEN PHARMA**	**TUBO**	**2.000**	**R$ 6,12**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38
Representante:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8617099C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10166/GAB/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10166/GAB/2024
09 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistencia Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.554**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 140.257,99 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2115 - Realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 753
Fonte de Recurso:2.669
Valor: R$ 80.257,99

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2115 -Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 754
Fonte de Recurso: 2.669
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso destinado para realização da festa do dia das crianças no qual serão adquiridos pipocas, refrigerantes e contratação de serviços pessoa jurídica (pula-pula, escorregador, touro mecânico), entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistencia Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2115	3.3.90.30	02.669	R$ 80.257,99
0003.2115	3.3.90.39	02.669	R$ 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.669	R$ 140.257,99	R$ 0,00	R$ 140.257,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:07A70520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº0 DO DECRETO N. º 15.335/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

NOME	CARGO	VÍNCULO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU	Função Gratificada
ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	Função Gratificada
DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CHEFE DO POSTO DE SAUDE SAÚDE CARLOS CHAGAS	Função Gratificada
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	Função Gratificada
ELIAS FILHO QUINTÃO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	Comissionado
RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Função Gratificada
CARLA DE LIMA SILVA	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Comissionada
SUELEN RIBEIRO DA SILVA	DIRETORA GERAL DA NUVEPA	Função Gratificada
EDILANY LIMA MONTEIRO	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE)	Comissionado

Leia-se:

NOME	CARGO	VÍNCULO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU	Função Gratificada
ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	Função Gratificada
DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CHEFE DO POSTO DE SAUDE SAÚDE CARLOS CHAGAS	Função Gratificada
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	Função Gratificada
ELIAS FILHO QUINTÃO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	Comissionado
RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Função Gratificada
CARLA DE LIMA SILVA	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Comissionada
EDILANY LIMA MONTEIRO	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE)	Comissionado

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:43F3C772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 TROCA DE MARCA DO PRODUTO

PROCESSO Nº.2484/2023
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 57/GAB/2023

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 46.954.583/0001-90,** situada à Av. Getúlio Vargas nº 2575, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76.868-000, representada legalmente pela Sra Alice Franciele Barbosa Moura, inscrita no CPF nº 015.423.012-xx. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 57/GAB/2023, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente demonstrado a vantajosidade, sendo suficiente para justificar a troca de marca do produto do contrato em consonância conforme manifestado **favorável**ao pedido de troca no ID 511550.

PRODUTOS REGISTRADOS

item da ata	descrição	marca registrada	und	qtd	vlr. unit	nova marca
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	comodoro	KG	3932	R$ 26,85	COAMO

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 480295. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2 – A marca substituída relacionado a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 05 de fevereiro de 2024 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa Detentora da Ata:

_____
Nosso Supermercado LTDA
SRA. ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
CPF nº 015.423.012-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4C303547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3483/2024

de 09 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 35.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 031/SEMTAS/2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. SEMTAS*	
3.1.90.94 - 242	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
4.4.90.51 - 252	Obras e Instalações	20.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**35.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. SEMTAS*	
3.1.90.11 - 240	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 245	Material de Consumo	10.000,00

3.3.90.39 - 248	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**35.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:366858D9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA - FPMS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº** 04/ FPMS/SUPERINTENDENCIA/2024			
DA CONTRATADA: OI S/A **CNPJ:** 76.535.764/0001-43			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO FPMS	MÊS	12	185,00	**2.220,00**
Total					**2.220,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Conselho Tutelar.
A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EAA8125B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Hélio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8096/2023
b) Licitação nº:	10/2023
c) Modalidade:	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação:	09/02/2024
e) Objeto da Licitação:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.	1	R$ 3.190.534,87	R$ 3.190.534,87

Valor Total Adjudicado - R$ 3.190.534,87

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:894AF37A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Hélio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8096/2023
b) Licitação nº:	10/2023
c) Modalidade:	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	09/02/2024
e) Objeto Homologado:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.	1	R$ 3.190.534,87	R$ 3.190.534,87

Valor Total Homologado - R$ 3.190.534,87

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E08743DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/PMNM/2024

Lei Complementar nº 017/PMNM/2024
Em, 06 de fevereiro de 2024.

"Altera a Lei Complementar nº 012-GP/2022, que Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Criação e Alteração de Nomenclaturas e Cargos de Provimento em Comissão e promove ajustes pertinentes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criada na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura (SEMETEC), extinguindo a Coordenadoria Municipal de Cultura Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – COMCET.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA
Art. 2º.A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura (SEMETEC) é o órgão ao qual propicia o apoio à Implantação de Programas e Projetos na área daCultura,Esporte, Eventos e Turismo, bem como planeja, coordena, executa e fomenta as atividades turísticas do Município.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura as seguintes atribuições:
I - promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura, esporte, lazer e turismo no Município, bem como a institucionalização dos sistemas afins, em articulação com as esferas Estadual e Nacional;
II - propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura, o esporte, lazer e turismo no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;
III - preservar o universo cultural e a memória municipal, patrocinar, promover e assessorar eventos e programas culturais, incentivando e difundindo todas as formas de produção artística e literária, visando à efetividade das ações do Município de Nova Mamoré;
IV - realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas, associações e iniciativas privada com vistas à realização de atividades esportivas e de lazer;
V - promover a integração do Município de Nova Mamoré aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, como forma de garantir a continuidade e permanência das políticas, programas, projetos e ações de interesse municipal;
VI – incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer, tanto nas escolas como nas comunidades, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
VII - inclusão de atividades esportivas para as pessoas com deficiência na educação física, ministrados pelas instituições de ensino públicas e privadas;
VIII - administrar e supervisionar as unidades esportivas, culturais e de turismo do Município;
IX - captar recursos para o desenvolvimento do esporte, lazer e turismo municipal;
X - qualificar e ampliar os serviços de esporte e de lazer;
XI - promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais;
XII - fomentar o turismo e eventos na cidade;
XIII - criar centros de treinamentos e referência esportiva e cultural;
XIV - auxiliar no desenvolvimento da educação informal, integral e permanente do cidadão através do esporte e da cultura;
XV - o fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
XVI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
XVII - promover a transferência de recursos da União e do Estado de Rondônia para o Município de Nova Mamoré, através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
XVIII – incentivar as ações de captação de gestores, produtores, pesquisadores, artistas e dos demais agentes do segmento cultural;
XIX - contribuir para a preservação, proteção e difusão dos valores materiais e imateriais do patrimônio cultural, histórico, natural e artístico de Nova Mamoré;
XX - a atualização, ampliação e/ou complementação da legislação municipal vigente, em parceria com órgãos públicos de outros níveis de governo com competência correlata na proteção do patrimônio cultural, abrangendo as áreas de interesse cultural e paisagístico no Município;
XXI – estimular o livre acesso às fontes da cultura;
XXII - coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos esportivos e culturais do Município;
XXIII - aprimorar as relações com a comunidade municipal a partir do desenvolvimento de atividades e programas culturais, esportivos e de lazer;
XXIV - fomentar as artes, as manifestações culturais populares e a prática esportiva junto à população do Município;
XXV - formular e executar programas de esporte amador e apoiar a formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;
XXVI - proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica;
XXVII - envidar esforços e desenvolver atividades na busca de investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;
XXVIII - impulsionar o turismo cultural, promovendo eventos que valorizem a cultura local e comemorações tradicionais;
XXIX - fomentar a realização de exposições, festivais e feiras de cultura e arte;
XXX - promover a interação econômica da cultura com as demais áreas sociais, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o Município de Nova Mamoré;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura, compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Coordenador (a) Municipal de Esporte e Lazer;
III - Diretor (a) de Departamento Esportes da Juventude e da Adolescência
IV - Diretor (a) Divisão de Esporte Distrital
V – Diretor (a) de Cultura e Eventos;
VI - Diretor (a) de Turismo;
VII - Assessor (a) de Esportes e Entretenimento;
VIII - Assessor (a) de Expediente;

VIX- Assessor de Apoio à Cultura Indígena;
X - Assessor de Apoio a Biblioteca;
XI - Assessor (a) de Apoio Administrativo ao Esporte

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito (CHGP), ficando inserido ao artigo 10 inciso XV, conforme segue:
I - Gabinete do (a) Chefe de Gabinete (a);
II - Procuradoria Geral do Município;

III – Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência;
IV – Corregedoria Geral do Município;
V – Ouvidoria Geral do Município;
VI – Coordenadoria de Esporte e Lazer;
VII – Coordenadoria de Cultura, Eventos e Turismo;
VIII – Coordenadoria de Comunicação;
IX – Superintendência de Licitações e Contratos e Pregoeiro;
X – Coordenadoria de Apoio Administrativo;
XI – Departamento de Convênios e Projetos;
XII – Departamento de Tecnologia da Informação;
XIII – Gerência de Junta de Serviço Militar;
XIV – Juizado Especial;
XV – Coordenador (a) Executivo (a) do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º - Altera-se o valor do CC-3 para CC-2 do cargo de Diretor (a) **Arte-Finalista (Desenhista Técnico de Artes Gráficas), pertencente a Coordenadoria Municipal de Comunicação.**
Art. 5º. Altera-se o valor do CC-5 para CC-3, do cargo de Gerência de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

Art. 6º. Ficam criados cargos de provimento em comissão dentro da Coordenadoria Municipal de Administração, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, ficando inserido aos artigos 24 e 25 incisos XV, XVI, XVII e XIX, ficando a seguinte composição:
ADMINISTRAÇÃO:
XI - Departamento de Gestão de Pessoas;
XII - Departamento de Administração e Folha de Pagamento;
XIII – Departamento de Patrimônio Público e Logística;
XIV – Departamento de Vigilância Municipal;
XV – Divisão de Expediente Administrativo;
XVI – Divisão de Protocolo e Arquivo;
XVII – Divisão de Almoxarifado Municipal;
XVIII – Gerência da Feira Municipal e Terminal Rodoviário;
XIX – Gerência de Apoio à Administração;
XX – Assessor do Estádio Municipal e Praça de Alimentação;
XXI – Assessor de Folha de Ponto;
XXII – Assessor de Almoxarifado Municipal;
XXIII - Assessor (a)Técnico Operacional V.

Art. 7º. Ficam criados cargos de provimento em comissão dentro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ficando inserido aos artigos 24 e 30 incisos III, X e XX e alterado a Nomenclatura de Diretoria de Transporte Escolar para Diretoria de Controle e Manutenção de Veículos de Transporte, ficando a seguinte composição:
I – Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Gabinete do (a) Secretário (a) Adjunto (a);
III – Coordenador (a) de Transporte Escolar
IV – Departamento de Educação Fundamental;
V – Departamento de Manutenção e Conservação das Escolas;
VI – Departamento de Educação a Distância- UAB;
VII – Diretoria de Educação Infantil;
VIII – Diretoria de Apoio às Escolas Multisseriadas;
IX – Diretoria de Educação Especial;
X – Diretoria de Controle e Manutenção de Veículos de Transporte Escolar;
XI – Diretoria de Finanças;
XII – Assessoria de Apoio ao Educando;
XIII – Assessoria de Supervisão Educacional;
XIV – Assessoria de Inspeção e Registro Escolar;
XV – Diretor Escolar;
XVI – Vice-Diretor Escolar;
XVII – Secretário (a) Escolar;
XVIII – Assessor Operacional;
XIX – Assessor Técnico Administrativo;
XX - Assessor (a) Técnico Operacional Nível II;
XXI - Assessor (a) Técnico Operacional Nível IV.
Art. 8º. Ficam criados, alterados e extintos cargos de provimento em comissão dentro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ficando inserido aos artigos 31 e 32 incisos VIII, X, XXV, XIX e XXXII, ficando a seguinte composição:
I – Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Gabinete do (a) Secretário (a) Adjunto (a);
III – Gabinete do (a) Secretário (a) Operacional e Logística;
III – Coordenadoria do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
IV – Coordenadoria Contábil e Administrativa;
V – Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria Hospitalar;
VI – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
VII – Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde;
VIII - Coordenador do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico;
IX – Diretor Clínico Hospitalar;
X - Diretor(a) Técnico (a) do Hospital Municipal;
XI – Diretor de Departamento da Casa da Cidadania;
XII – Diretor de Enfermagem;

XIII – Diretor de Recepção e Atendimento;
XIV– Diretor de Análises Laboratoriais;
XV – Diretor de Vigilância Sanitária;
XVI – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
XVII – Diretor de Endemias;
XVIII - Diretor do Centro de Saúde do Bairro Planalto;
XIX – Diretor do Centro de Saúde do Distrito de Nova Dimensão;
XX– Diretor do Centro de Saúde do Distrito de Jacinópolis;
XXI – Diretor do Posto de Saúde do Distrito de Marechal Rondon;
XXII – Diretor do Centro de Saúde do Distrito de Palmeiras;
XXIII – Diretor do Posto de Saúde do Distrito do Araras;
XXIV – Diretor do Posto de Saúde do Bairro Nova Redenção;
XXV - Diretor do Centro de Saúde Bairro Cidade Nova;
XXVI – Diretor de Divisão de Compras e Logística;
XXVII – Diretor de Divisão de Manutenção e Fiscalização;
XXVIII – Diretor do Centro de Atendimento Psicossocial;
XIX - Diretor(a) de Controle e Manutenção de Veículos;
XXX – Gerente Geral de Imunizações;
XXXI – Assessor Médico Autorizador;
XXXII - Assessor (a) Técnico de Suporte a Enfermagem;
XXXIII – Assessor Técnico Administrativo da Saúde – I;
XXIV - Assessor Técnico Administrativo da Saúde – II;
XXXV - Assessor Técnico Administrativo da Saúde – III;
XXXVI – Assessor de Processamento Contábil;
XXXVII – Assessor de Processamento de Despesa;
XXXVIII – Assessor de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
XXXIX – Assessor Técnico de Imunizações;
XL– Assessor Técnico de Atendimento e Recepção;
XLI – Assessor para Sistema de Regulação;
XXLII – Assessor em Condução de Veículos;
XLIII – Assessor em Execução de Terapia Ocupacional;
XLIV – Assessor Técnico em Atividades Pedagógicas;
XLV - Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos;
XLVI – Assessoria de Empenho e Liquidação;
XLVII – Assessor de Convênios e Programas Governamentais;
XLVIII – Assessor Técnico Operacional IV.

Art. 9º. Fica criado cargo de provimento em comissão dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ficando inserido aos artigos 37 e 38, parágrafo único o inciso XXIV e alterando os requisitos básicos do cargo Gerente de Gestão de Transporte e Logística, conforme segue:

I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Gabinete do Secretário (a) Adjunto (a)
III – Coordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial - Nível III;
IV – Diretoria Contábil e Financeiro;
V – Diretoria Administrativa;
VI – Diretoria do Acolhimento Institucional (Lar Recanto Feliz);
VII – Coordenadoria do CRAS – Nível III;
VIII – Coordenadoria do CREAS- Nível III;
IX – Gerência de Gestão de Transporte e Logística;
X – Gerência do Centro do Idoso;
XI – Gerência do CAD-ÚNICO;
XII – Assessor Técnico em Assistência Social;
XIII – Assessor Técnico em Gestão de Conselho da SEMASC;
XIV – Assessor Técnico Pedagógico Social;
XV – Assessor Técnico em Entrevista e Digitação;
XVI – Assessor Técnico Operacional;
XVII – Assessor Técnico da Criança e do Adolescente;
XVIII – Assessor Técnico e Operacional do Acolhimento Institucional;
XIX – Assessor Técnico e Operacional da Casa do Ancião São Vicente de Paula;
XX – Conselheiros (a) Tutelares;
XXI – Assessor Técnico Social;
XXII - Assessor Técnico em Psicologia;
XXIII - Agente Visitador;
XXIV - **Supervisor do Programa Criança Feliz;**

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

Art. 10. A Superintendência de Licitações e Contratos passa a denominar-se Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SUPEL é o órgão que compete a organização, coordenação e operacionalização das licitações, no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos procedimentos correlacionados a Licitações. Órgão ligado diretamente a Chefia de Gabinete do Prefeito e ao Prefeito e regido pelo contido nesta lei, extinguindo as nomenclaturas: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Pregoeiro e a Coordenadoria Geral de Compras.

Art. 11. Extinto os órgãos da atual estrutura administrativa da SUPEL, automaticamente extinguir-se-á os cargos em comissão ou a função de confiança correspondente à sua direção, chefia ou assessoramento.

Art. 12. Compete à Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SUPEL as seguintes atribuições:

I – Cadastrar, Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
III - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;
IV - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
V - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
VI - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;
VII – Organizar e Publicar o Plano Anual de Contratação;
VIII - Orientar a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Matriz ou gerenciamento de riscos;
IX - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
X - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
XI - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao setor de Licitações;
XII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das equipes de contratação;
XIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XIV - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XVI - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.
XVII – Promover a publicação e disponibilização dos contratos no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.
XVIII – Manter atualizadas as legislações referentes as contratações Publicas em Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como suas alterações.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 13. Integram a Estrutura Organizacional Básica da Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SUPEL:
I – Superintendente Geral de Licitações;
II - Assessoria Executivo (a) de Licitações e Contratos;
III - Assessoria Executiva de Pesquisa e Formação de Preços;
IV - Gerência de Execução e Controle de Registro de Preços;
V - Gerencia Executiva de Contratações e Compras;
VI - Equipe de Elaboração Peças Técnicas da fase preparatória – Termo de Referência;
VII – Agente de Contratação;
VIII - Gerência de Execução e Controle de Licitações;
VIX – Assessor (a) de Apoio Técnico e Administrativo;
X– Assessor (a) Técnico de Expediente e Contratos
XI – Comissão Técnica de Apoio a Licitações;

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 14. O Superintendente Municipal de Licitações terá remuneração equiparada ao Código CC-1 na Tabela de Código e Níveis de Vencimentos e Função Gratificada, conforme Anexo III da Lei Complementar nº 012-GP/2022 e a ele compete:
I - Exercer a Função de Agente de Contratação, em caso de acúmulo da função ou falta do servidor na área especifica;
II - Exercer a Função de Pregoeiro, quando necessário por designação;
III - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados à Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SUPEL do Município;
IV - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos da Superintendência;
V - Realizar periodicamente reuniões com os supervisores das Seções e Setores subordinados à Superintendência;
VI - Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da Superintendência, considerando as mudanças normativas e da legislação;
VII - Acompanhar as publicações e atualizações de competência da Superintendência Administrativa nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
VIII - Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Chefia de Gabinete do Prefeito;
IX - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades da Superintendência, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal;
X - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da Superintendência;
XI - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.
Art. 15. Compete ao Agente de Contratação e Pregoeiro Designado:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico;
III - Operacionalizar o Sistema Eletrônico;
IV - Dar o credenciamento dos interessados;
V - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
VI - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;
VII A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
VIII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
IX - A negociação do preço, visando à sua redução;

X - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
XI - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
XII - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;
XIII - A elaboração da ata da sessão pública;
XIV - A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;
XV - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XVI - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
Art. 16. Compete ao Assessor (a) Executivo (a) de Licitações e Contratos:
I - Exercer a Função de Agente de Contratação, em caso de acumulo da função ou falta do servidor na área especifica;
II - Exercer a Função de Pregoeiro, quando necessário por designação;
III - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados à Superintendência de Compras, Licitações e Contratos do Município;
IV - Receber oprocesso administrativoda licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos;
V - Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
VI - Escolher amodalidadee tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada;
VII - Autuar o processo e registrar nosistema;
VIII - Preparar e compilar oeditalcom a minuta docontrato, termo de referência ou projeto básico e demais anexos;
IX - Pré-analisar o edital para o setor jurídico;
X - Realiza confecções de proposta comercial e cadastro de fornecedores;
XI - Planejar, acompanhar e conduzir os processos licitatórios para aquisição e/ou alienação de bens, concessões de espaço físico bem como contratação de obras e serviços de engenharia;
XII - Coordenar e orientar a ação dos agentes de contratação e os Pregoeiros e equipe de apoio;
XIII - Executar os processos licitatórios;
XIV - Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
XV - Receber, examinar e julgar documentos de habilitação;
XVI - Receber, examinar e julgar propostas de preço e conduzir sua sessão pública;
XVII - Encami-nhar o processo instruído para a homologação;
XVIII - Publicar a licitação e conduzir sua sessão pública;
XIX - Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas
Art. 17. Compete a(o) Gerente de Execução e Controle de Registro de Preços:

I - Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes ao Sistema de Registro de Preços (SRP);
III - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termo de referência, visando atender aos requisitos de padronização e racionalização;
IV - Promover a elaboração da Ata de Registro de Preços, formalizar, providenciar as assinaturas do Prefeito Municipal e fornecedor do Certame quando for o caso;
V - Fazer as Publicações na impressa oficial do Município das Atas de Registro de Preços o providenciando também a republicação trimestral da Ata de Registro de Preços, bem como as alterações deste documento, caso houver;
VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos por seus participantes;
VII - Realizar o acompanhamento da vigência das Atas de Registro de Preços, o controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar um novo processo de compras;
VIII - Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se estes continuam compatíveis com o mercado;
IX - Encaminhar o Processo à Comissão de Licitação para que determine ao Pregoeiro a realização dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e ao setor jurídico da Prefeitura Municipal, para providenciar pareceres e instruções quanto à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e demais ações que se fizerem necessárias.
Art. 18. Compete a(o) Coordenador e Gerente de Pesquisa e Formação de Preços.
I - Coordenar pesquisas de preços para elaboração do ETP, e processos de compras e licitações;
II - Elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;
III - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no que couber;
IV - Assessorar o Superintendente Municipal de Compras, Licitações e Contratos, na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação;
V - Adotar uma metodologia para pesquisas de preços mais eficientes e que correspondam com a realidade do Mercado.
Art. 19. Compete a(o) Gerente de Execução e Controle de Licitação.
I - Analisar a manifestação quanto à regularidade formal do ETP, Análise de Riscos, bem como confeccionar a Minuta do Termo de Referência/Projeto Básico, das unidades requisitantes no âmbito da Administração Municipal;
II - Elaborar as minutas dos Editais, bem como, ressalvadas as hipóteses especificas definidas em lei, os termos de referência c/ou projetos básicos definitivos de todas as modalidades de licitações para apreciação e aprovação pela Procuradoria Geral do Município PGM;
III - Cobrar das Secretarias o andamento dos processos Administrativos, destinado a compras e Contratações;
IV - Auxiliar o Superintendente, o Pregoeiro e Agente de Contratação nas publicações e divulgações dos atos oficiais.
V - Elaborar relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Agente de Contratação;
VI - Auxiliar e Substituir o Gerente de Execução e Controle de Registro de Preços na sua ausência;
VII - Coordenar a elaboração dos editais, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.
VIII - Auxiliar o superintendente nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios Memorandos e Comunicados interno;
IX - Elaborar um controle de processos na superintendência;
X - Coordenar junto ao superintendente os prazos dos processos em cada setor;
XI - Auxiliar o Superintendente e o pregoeiro, no cadastramento de licitações e na publicação de edital;
XII - Auxiliar o Coordenador de Processos Administrativos na elaboração dos Relatórios de licitações;
XIII - Auxiliar o Superintendente no cadastro de fornecedores do Município

Art. 20. Compete a(o) Assessor (a) de Apoio Técnico e Administrativo.
I - Coordenar a abertura de processos de Compras e Contratos do Município junto às Secretarias Municipais, consultando a Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
II - Comunicar as Secretarias da Abertura de Processos de Registro de Preços;
III - Comunicar ao superintendente qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou secretaria;
IV - Auxiliar e substituir o Gerente de Pesquisa e Formação de Preços na sua ausência;
V - Alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processas administrativo de compras e contratações;
VI - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Secretário de Planejamento.
Art. 21. Compete ao Assessor (a) Técnico de Expediente e Contratos.
I - Coordenar a abertura de processos de Compras e Contratos do Município junto às Secretarias Municipais, consultando a Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
II - Promover todos os procedimentos administrativos necessários, visando a publicidade conforme a legislação em vigor, das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, para apreciação e aprovação pela Procuradoria Geral do Município PGM;
III - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções Normativas relativas aos procedimentos processuais;
IV - Analisar, instruir e responder quaisquer questionamentos sobre os trabalhos executados pela Superintendência, quando necessário.
Parágrafo único. As atribuições e funções: agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor do contrato, fiscal de contrato e autoridade máxima, conforme disposto em regulamento.
Art. 22. Ficam criadas as funções gratificadas (FG), para Membros da Comissão Técnica de Apoio a Licitações, Equipe de Apoio, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1º. Poderá fazer jus a concessão das funções gratificadas aos servidores que estejam designados às Equipes de Apoio, Comissão Técnica de Apoio a Licitações, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, podendo acumular os que estejam exercendo cargos comissionados e funções gratificadas.
I – O Gestor de Contrato receberá a FG-07 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), podendo realizar a gestão de até 30 contratos;
II – A Comissão Técnica de Apoio a Licitações e a Equipe de Apoio receberão a FG-08 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), exceto se não exercer cargo dentro da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Art. 23 - Cada Secretaria, indicará o Gestor de Contrato e o Fiscal do Contrato, um agente público municipal, os quais serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de cada contratos existentes pela unidade gestora a qual esteja vinculado, podendo o Gestor realizar a gestão de até 30 (trinta) contratos não incidindo acréscimo de FG.
Art. 24. Ficam criados e alterados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes nos Anexos II e III desta Lei.
Art. 25. Fica alterado alguns valores na tabela salarial dos cargos de provimento em comissão que está prevista nos Anexos II e III da presente Lei.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, no que couber, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 27.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º de fevereiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017-GP/2024
CARGOS DE SECRETÁRIOS

Nº	CARGO	QUANT.	SIGLA	CÓDIGO
01	Prefeito Municipal	01	Prefeito	
02	Vice-Prefeito Municipal	01	Vice	
03	Secretaria Municipal de Governo do Prefeito	01	SEGOP	
04	Chefia de Gabinete do Prefeito	01	CHGP	
05	Procuradoria Geral do Município	01	PGM	
06	Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência	01	CGFT	
07	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01	SEMAP	
08	Secretaria Municipal de Fazenda	01	SEMFAZ	SUBSÍDIO
09	Secretaria Municipal de Educação	01	SEMED	
10	Secretaria Municipal de Saúde	01	SEMUSA	
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01	SEMDRU	
12	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01	SEMA	
13	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	01	SEMASC	
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	SEMOSP	
15	Secretaria Municipal de Estradas e Logística	01	SEMEL	
16	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura	01	SEMETEC	

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017-GP/2024
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura (SEMETEC)

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	**Quant.**	**Código**
Secretário (a) Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	01	Subsídio
Coordenador (a) Municipal de Esporte e Lazer	01	CC-2
Diretor (a) de Departamento Esportes da Juventude e da Adolescência	01	CC-3
Diretor (a) Divisão de Esporte Distrital	04	CC-4
Diretor (a) de Cultura e Eventos	02	CC-4
Diretor (a) de Turismo	01	CC-4
Assessor (a) de Esportes e Entretenimento	04	CC-5
Assessor (a) de Expediente	02	CC-5
Assessor de Apoio à Cultura Indígena	01	CC-6

Assessor de Apoio a Biblioteca	01	CC-6
Assessor (a) de Apoio Administrativo ao Esporte	02	CC-6
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
Coordenador (a) Executivo (a) do Gabinete do Prefeito	01	CC-2
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		
Diretor (a) **Arte-Finalista (Desenhista Técnico de Artes Gráficas)**	01	CC-2
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Gerente (a) de Manutenção e Apoio Técnico de Tecnologia da Informação	01	CC-3
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Superintendente (a) Geral de Compras, Licitações e Contratos	01	CC-1
Assessor (a) Executivo (a) de Licitações e Contratos	03	CC-2
Assessor (a) Executivo de Pesquisa e Formação de Preços e Compras	02	CC-2
Agente de Contratação e Pregoeiro	03	Designação
Gerente (a) de Execução e Controle de Registro de Preços	03	CC-3
Gerente de Contratações e Compras	02	CC-3
Gerente (a) de Execução e Controle de Licitações	02	CC-3
Assessor (a) Técnico de Expediente e Contratos	02	CC-4
Assessor (a) de Apoio Técnico e Administrativo	02	CC-5
Equipe de Apoio	03	FG-08
Comissão Técnica de Apoio a Licitações	03	FG-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Divisão de Expediente Administrativo	01	CC-4
Divisão de Protocolo e Arquivo	01	CC-4
Divisão de Almoxarifado Municipal	01	CC-4
Gerência de Apoio à Administração	01	CC-5
Assessor (a)Técnico Operacional V	03	CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Gerência de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo	02	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Coordenador (a) de Transporte Escolar	01	CC-2
Diretor (a) de Controle e Manutenção de Veículos de Transporte Escolar	01	CC-4
Assessor (a) Técnico Operacional Nível II	20	CC-3
Assessor (a) Técnico Operacional Nível IV	50	CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Coordenador do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	01	CC-2
Diretor (a) Clínico do Hospital Municipal	01	CC-2
Diretor(a) Técnico (a) do Hospital Municipal	01	CC-2
Assessor (a) de Processamento Contábil	02	CC-4
Diretor(a) de Controle e Manutenção de Veículos	01	CC-4
Assessor (a) Técnico de Suporte a Enfermagem	01	CC-5
Diretor (a) do Centro de Saúde Bairro Cidade Nova	01	CC-4
Assessor (a) Técnico de Atendimento e Recepção	01	CC-5
Assessor (a) Técnico de Imunizações	01	CC-5
Assessor (a) Técnico Administrativo III	01	CC-6
Assessor (a) Técnico Operacional V	05	CC-6
Diretor (a) do Centro de Saúde Bairro Nova Redenção	01	CC-4
Assessor (a) Técnico de Atendimento e Recepção	01	CC-5
Assessor (a) Técnico de Imunizações	01	CC-5
Assessor (a) Técnico Administrativo III	01	CC-6
Assessor (a) Técnico Operacional V	05	CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Supervisor (a) do Programa Criança Feliz	01	CC-5

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017-GP/2024
CÓDIGOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº	CÓDIGO	VALOR (R$)
01	**Subsídio**	**7.000.00**
04	**CC-1**	**5.000,00**
05	**CC-2**	**4.000,00**
06	**CC-3**	**3.000,00**
07	**CC-4**	**2.100,00**
08	**CC-5**	**1.900,00**
09	**CC-6**	**1.500,00**

FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº	CÓDIGO	VALOR (R$)
01	**FG-01**	**2.500,00**
02	**FG-02**	**2.100,00**
03	**FG-03**	**1.900,00**
04	**FG-04**	**1.500,00**
05	**FG-05**	**1.300,00**
06	**FG-06**	**1.000,00**
07	**FG-07**	**800,00**
08	**FG-08**	**600,00**
09	**FG-09**	**400,00**
10	**FG-10**	**200,00**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017-GP/2024
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS
CHEFIA DE GABINETE

CARGO	**COORDENADOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - Submeter à consideração do Chefe deGabinete do Prefeitoos assuntos que excedam à sua competência; II - Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos e a outros serviços, como registro de informações, junto ao Executivo Municipal, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos; III - Assessorar o Gabinete do Prefeito na recepção de demandas públicas e de outros órgãos, promovendo o encaminhamento de orientações, ordens e serviços de interesse do Governo aos demais setores técnicos da Administração. III – Incumbir-se do relacionamento do Chefe do Poder Executivo com os meios de comunicação; IV – Orientar de forma estratégica o Chefe do Poder Executivo quanto as ações de comunicação, publicidade e propagandas institucionais; V – Supervisionar a promoção das atividades de comunicação interna do Município; VI – Acompanhar as articulações com as Secretarias Municipais para efeito de captação e divulgação de notícias e informações referente às atividades do Município; VII - Exercer outras atividades compatíveis com afunção, a critério da chefia imediata ou institucional.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Superior em Qualquer Área
Carga Horária:	Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-2**

DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGO	**GERENTE DE MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, documentação e manutenção de sistemas de informação institucionais de interesse da Unidade; II - Administrar e realizar manutenção nos sistemas de informação; III - Acompanhar a implantação de sistemas de informação realizados por pessoal externo; IV - Gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos servidores conectados à rede local da Unidade sob responsabilidade da DTI; V - Responsabilizar-se pela segurança e uso adequado dos sistemas institucionais e redes de dados; VI - Manter em funcionamento a rede local da Unidade, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais para os usuários da Unidade; VII - Garantir a integração da rede local da Unidade com a rede externa; VIII - Gerenciar o acesso dos usuários da Unidade à rede local e a rede externa; IX - Zelar pela integridade dos dados institucionais nos servidores sob a responsabilidade da DTI, da rede local da Unidade, gerenciando e propondo políticas de segurança; X - Propor, desenvolver e implantar ampliações na rede local da Unidade e na ligação com a Internet.
Requisitos Básicos:	a) Idade mínima de 18 anos; b) Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Possuir no Mínimo Nível Médio com Curso de Arquitetura de Rede de Computadores; Banco de Dados; Gestão de Segurança e Infraestrutura de Rede; Sistemas; Software dentre outros na área.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-3**

SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

CARGO	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I-Coordenar todas as atividades afetas ao transporte escolar. II-Cadastrar nos sistemas eletrônicos utilizados pela secretária de Educação os alunos beneficiados pelo Transporte Escolar. III- Acompanhar sistematicamente o uso do transporte escolar. IV-Elaborar escala das rotas onde o motorista irá atuar. V-Exigir que os motoristas tenham zelo pela manutenção do veículo de transporte escolar. VI-Levantar as necessidades de manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar. VII-Proceder análise das linhas rurais de forma que resulte a melhor logística do transporte escolar. VIII-Reestruturar as linhas de transporte escolar necessário ou solicitado pelo chefe imediato. IX-Exigir dos motoristas o cumprimento que constem no Código Trânsito Brasileiro. X-Monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos e os custos com manutenção e combustível. XI – Administrar a frota oficial de transporte escolar e veículos oficias da secretaria, executando todas as atividades referentes à recepção, registro, documentação, guarda, manutenção, reparação e operacionalização dos mesmos, através da utilização de motoristas do quadro do funcionalismo público ou prestadores de serviços terceirizados, para atender às necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; XII - Cadastrar, licenciar e emplacar os veículos da Secretaria de Educação mantendo o seu cadastro atualizado; XIII - Comunicar e tomar providências cabíveis, nos casos de acidentes com transporte escolar e/ou outro veículo oficial da Secretaria de Educação; XIV- Manter registrado e controlado em arquivo individual: documentos dos veículos da secretaria, equipamentos, bem como peças, pneus e combustíveis que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; XV- Executar atividades correlatas ao cargo ou quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 21 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Médio d) Carteira de Habilitação categoria D
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-2**
CARGO	**DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I – Coordenar e acompanhar os serviços de manutenção dos transportes escolares, bem como das condições de utilização dos ônibus antes de sua liberação para uso; II – Providenciar direta ou indiretamente a lavagem, lubrificação, manutenção e serviço de borracharia dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, zelando pela sua conservação; III – Zelar pelo cumprimento das normas internas relativas ao transporte escolar, bem como o cumprimento das normas legais de trânsito; IV – Controlar a periodicidade de vistoriais dos veículos, extintores de incêndio, chave de rodas, macaco hidráulico e demais itens dos veículos escolares; V - Propor ao Departamento de Administração de Frotas da Prefeitura Municipal, a alienação de bens móveis (veículo), quando inviável a sua recuperação; VI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 21 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Médio d) carteira de habilitação categoria D
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-4**
CARGO	**ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - Dirigir veículos de transporte de alunos, passageiros e de carga dentro e fora do Município; II - obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; III - acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; IV - zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; V - prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; VI -- dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; VII - manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; VIII - verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; IX - verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; X - executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; XI - respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; XII - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; XIII - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; XIV - cumprir com a regulamentação do setor de transportes; XV - registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; XVI - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; XVII - desempenhar outras tarefas semelhantes.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 21 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter formação no mínimo em Nível Fundamental d) carteira de habilitação categoria D

	e) Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar f) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal
Vencimentos:	**CC-3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	**DIRETOR(A) CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - É de competência do Diretor Clínico assegurar que todo paciente internado na instituição sobre a sua gerência tenha um médico assistente, exigindo dos médicos da sua equipe pelo menos uma evolução e prescrição diária, devidamente registradas no prontuário do paciente. II – Exclusivamente decidir salvo em casos de morte, sobre o remanejamento de plantonistas de UTI, urgência e emergência para outros setores. III - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição, comunicando ao diretor técnico para providências relacionadas às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando inseridos em estabelecimento assistencial médico; IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, garantindo a compatibilidade dos recursos disponíveis, respeitando prerrogativas do profissional médico e assegurando a assistência necessária aos pacientes; V - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, as condições adequadas para o exercício de suas atividades, com responsabilidade de exigir a devida supervisão. VI – Dirigir as assembleias do corpo clínico, reportando as decisões ao diretor técnico sempre que indicado pela precariedade do funcionamento das atividades. VII- Realizar outras atividades solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Essas atribuições visam não apenas à gestão eficaz da assistência médica, mas também à promoção de um ambiente propício ao aprendizado, à supervisão adequada dos profissionais em formação e à tomada de decisões estratégicas para a qualidade do atendimento hospitalar.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Superior em Medicina – Clínica Geral
Carga Horária:	20 horas/Semanais
Vencimentos:	**CC-2**
CARGO	**DIRETOR(A) TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	O Diretor Técnico de um Hospital Municipal desempenha um papel crucial na gestão da assistência médica, sendo suas atribuições e funções: I- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos vigentes relacionados à assistência médica na instituição; II - Assegurar condições dignas de trabalho e os recursos necessários à prática médica, buscando otimizar o desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, visando o benefício da população atendida. III - Garantir o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais, promovendo um ambiente ético e profissional. IV - Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico dos médicos eleitos pelos membros do corpo clínico, promovendo a autonomia e representatividade desses profissionais. V - Estimular todos os subordinados a atuar dentro de princípios éticos, promovendo um ambiente de integridade e respeito. VI - Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou quaisquer outros, um médico seja proibido de utilizar as instalações e recursos da instituição, assegurando a imparcialidade nas relações profissionais. VII - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, garantindo sua qualificação como especialista e exigindo a documentação pertinente. VIII - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas, garantindo a continuidade dos serviços médicos. IX - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial, promovendo um ambiente seguro e funcional. X - Garantir que o abastecimento de produtos e insumos seja adequado ao funcionamento do estabelecimento assistencial, incluindo alimentos e produtos farmacêuticos, seguindo os padrões estabelecidos pela instituição. XI - Cumprir as diretrizes da Resolução CFM nº 2.056/2013, coordenando as ações e promovendo a harmonia interprofissional nos setores assistenciais. XII - Garantir o pleno funcionamento das demais comissões oficiais, seguindo as normas estabelecidas pela instituição. XIII - Cumprir o Regimento Interno do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, assegurando a conformidade com as normativas internas. XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM, garantindo a qualidade dos serviços prestados. XV - Organizar a escala das empresas responsáveis pelos serviços credenciados, evitando lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, sendo responsável funcionalmente por eventuais faltas. XVI - Encaminhar a escala à Coordenação do Hospital Municipal com até 05 (cinco) dias de antecedência à sua execução, para apreciação e aprovação. XVII - Realizar quaisquer outras atividades solicitadas e autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos, contribuindo para a eficiência e qualidade do atendimento médico na instituição
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Superior em Medicina – Clínica Geral
Carga Horária:	20 horas/Semanais
Vencimentos:	**CC-2**

CARGO	**COORDENADOR(A) CAF - DA CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I – Coordenar o cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica; II – Coordenar o ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, distribuição e dispensação, no âmbito do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; III – Coordenar o sistema de acompanhamento das prescrições de medicamentos; IV – Coordenar o sistema de Farmacovigilância e atuar visando a sua integração com a rede; V – Coordenar os métodos e procedimentos para atenção farmacêutica, no que tange a dispensação de medicamentos; VI – Participar da atualização permanente da relação de medicamentos padronizados oferecidos pelo município, bem como a incorporação de novas tecnologias; VII – Organizar e controlar o armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos; VIII - Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; IX - Elaborar manuais técnicos e formulários; X - Implementar, monitorar, gerir e avaliar, de forma integrada, o planejamento e a execução das atividades das unidades que compõem o CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, a serem desenvolvidas nas suas dependências, em consonância às Diretrizes; XI - Subsidiar a elaboração de normas e rotinas dos serviços vinculados ao CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; XII - Implementar o planejamento dos planos de desenvolvimento da equipe do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; XIII - Instituir, conjuntamente às chefias de unidade, os indicadores necessários ao monitoramento de suas atividades; XIV - Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho das unidades, através da análise crítica dos indicadores de processo e de qualidade instituídos no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; XV - Realizar reuniões periódicas junto às Chefias de unidade, a fim de proporcionar a comunicação eficaz no desempenho individual e coletivo; XVI - Desenvolver, atualizar e aplicar o POP - Procedimento Operacional Padrão (Instrução de Trabalho), nos serviços do ao CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Superior Farmacêutico
Carga Horária:	Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-2**

CARGO	**ASSESSOR (A) TÉCNICO DE SUPORTE A ENFERMAGEM**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; II - Desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; III - desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; IV - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; V - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; VI - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; VII - Realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; VIII - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial; IX - Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; X - Atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; X - Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS; IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos;

	b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação em Nível Médio Técnico em Enfermagem
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-5**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I. Promover a organização e coordenação das atividades ligadas à Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura; II. Supervisionar a publicação de Leis, Decretos e demais atos oficiais, assim como a sua compilação; III. Expedir ordens de serviço, circulares, regimentos e outros atos administrativos que possam aperfeiçoar o funcionamento das unidades de trabalho ou proporcionar esclarecimentos à classe funcional; IV. Despachar os processos e assuntos de sua competência, elaborando as instruções que se tornarem necessárias aos que lhe tenham sido submetidos à apreciação; V. Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem ao aperfeiçoamento das atividades ligadas à Coordenadoria Municipal de Administração, bem como as que visem ao benefício da classe funcional; VI. Fixar normas regulamentares para a tramitação de documentos e papéis pelas repartições municipais; VII. Supervisionar a execução dos serviços de conservação edistribuição das áreas onde funciona a Prefeitura Municipal, bem como dos móveis e aparelhos, promovendo a organização do sistema de comunicação via e-mail da Prefeitura Municipal com a instalação de aparelhos em órgãos ou repartições municipais; VIII. Autorizar a afixação de cartazes no Paço Municipal, assim como supervisionar as matérias encaminhadas pelas demais unidades da Prefeitura Municipal para divulgação nos quadros de avisos; IX. Controlar, autorizar, quando julgar oportuno, o acesso de ambulantes nas repartições municipais para vendas e promoções junto aos servidores; X. Promover a elaboração, direção e supervisão da execução das atividades ligadas ao pessoal, comunicações, compras, transportes internos e manutenção; XI. Executar outros serviços que forem determinados pela Coordenadora Municipal de Administração - COMAD.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação no Mínimo Nível Médio.
Carga Horária:	Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-4**
CARGO	**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I. receber, autuar, registrar, distribuir, arquivar e expedir documentos, correspondências e processos, no âmbito da COMAD, em observância aos princípios da administração pública; II. receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos, cuidando da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; III - Propor sistema de gestão e adequação dos arquivos; IV.Atuar diretamente na implementação de sistemas eletrônicos relacionados com as demandas da unidade; V.Acompanhar a execução dos contratos de responsabilidade da Coordenadoria de Administração - COMAD; VI.Receber e encaminhar os documentos encaminhados ao seu setor para entrega às unidades no âmbito interno e externo à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, realizando triagem, quando necessário; VII.O protocolo/arquivo da instituição deverá tomar todas as providências, quando houver solicitação de pedido de vistas aos processos que estejam arquivados nesta unidade; VIII.Padronizar os procedimentos dos serviços e protocolos; IX.Organizar e modernizar o arquivo geral, controlando produção, trato, prazos de guarda e formas de armazenamento da massa documental, por meio de aplicação da legislação vigente; X.Organizar, armazenar e preservar os documentos depositados, garantindo a integridade e segurança dos mesmos, conforme determinação legal; XI.Atender às solicitações de carga de processos ou documentos; XII.Receber e conferir os documentos transferidos à mesma; XIII.Proceder à análise, classificação e destinação de documentos, segundo a Tabela de Temporalidade de Documentos vigente; XIV.Realizar distribuição de material para as atividades de arquivo; XV.Cumprir e orientar cumprimento das normas e regulamentos, relativos à gestão de documentos/arquivos no âmbito da COMAD; XVI.Colaborar na elaboração, condução e execução das políticas, projetos e ações que tenham por propósito a promoção da qualidade de vida, saúde, e integração dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré; XVII.Atuar colaborativamente na elaboração, coordenação, no encaminhamento e na avaliação do plano de ação da unidade no que pertine às suas competências específicas priorizadas pela COMAD, dentro dos prazos legais; XVIII.Atuar colaborativamente na elaboração e encaminhamento do relatório de gestão da unidade para a Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação, nos prazos legais.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação no Mínimo Nível Médio.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-4**
CARGO	**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I -coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição; II -orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público; III -manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré; IV -realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; V -comunicar a Coordenador (a) Municipal de Administração e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; VI -realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; VII -realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré; VIII -examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; e IX -exercer outras atividades correlatas.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação no Mínimo em Nível Médio.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-4**
CARGO	**GERÊNCIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - Propor políticas sobre a administração de pessoal. II - Administrar o Plano de Cargos e Salários. III - Organizar e coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos. IV - Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho. V - Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio. VI - Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais. VII - Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral. VIII - Coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral. IX - Coordenar e controlar os serviços de transporte interno. X - Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas. XI- Supervisionar, prover e determinar os processos destinados a Procuradoria Geral do Município – PGM. XII - promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços municipais envolvendo Certidões de Contribuições Previdenciárias, tanto ao Regime Geral, bem como ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais - IPRENOM;
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação no Mínimo em Nível Médio.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	**SUPERVISOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES	I - Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS Urbana e Rural, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; II - Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;

	III - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias; IV - Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias. V - Realizar caracterização e diagnóstico do território. VI - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador.; VII - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; VIII - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; IX - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; X - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores. XI - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor. XII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUASVIII - Coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral.
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Formação em Nível Superior (Antropologia, Pedagogia, Sociologia, Serviço Social, Psicologia, Direito e Administração).
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-5**
CARGO	**GERENTE (A) DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**
Requisitos Básicos:	a) Idade Mínima de 18 anos; b) Livre Nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; c) Ter Formação no Mínimo em Nível Médio; d) Possuir Carteira Nacional de habilitação na categoria A/B
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanal - Dedicação Exclusiva - DE
Vencimentos:	**CC-5**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3FAA9DF8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.969-GP/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7.969-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 01/02/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 06/02/2024 – Ano XV N 3657- PÁG 199, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR servidores públicos municipais pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo
2	Edilaine de Oliveira do Nascimento	1498	Diretora Escolar Nivel I CC-4 EMEIF. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR servidores públicos municipais pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo
2	Edilaine de Oliveira do Nascimento	1498	Diretora Escolar Nivel I CC-3 EMEIF. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:061F05EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 013/CMPV-2024

PORTARIA Nº 013/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2024** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
37354	Florivaldo Alecrim Naje	Agente de Segurança NI.XIV-FX.16	15/02/2024 à 15/03/2024	2023/2024
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	Aux. de Ativ. Adm. NI.XI-FX.19	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024
6696	Osvaldo Pacifico de Sousa	Aux. de Ativ. Adm.	01/03/2024 à 30/03/2024	2021/2022

		NI.XIII-FX.17		
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	Agente de Segurança NI.XIV-FX.16	01/03/2024 à 30/03/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0C2E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 015 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 015 /CMPV-2024
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria Emília Cavalcante Pessoa	Chefe de Gabinete	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Rogério José Pantoja de Oliveira	Assessor parlamentar Volante CC-01	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024

Márcio Pacele Vieira da Silva
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8F82E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 020 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 020 /CMPV-2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ana Claudia P. dos Santos Silva	Chefe de Gabinete	Gabinete Ver. Márcia Socorrista	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Josimar Pereira de Macedo	Asses. Parlamentar Volante CC-11	Gabinete Ver. Márcia Socorrista	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Anderson Macêdo Brasil	Asses. Parlamentar Volante CC-11	Gabinete Ver. Márcia Socorrista	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Jhonatan Ferreira de Moura	Asses. Parlamentar Volante CC-31	Gabinete Ver. Márcia Socorrista	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65564AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 021 /CMPV-2024

PORTARIA Nº 021 /CMPV-2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alessandra Felicio de Abreu	Assessor Técnico Legislativo	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/03/2024 à 30/03/2024	2023/2024
Josefa Luana de Lima	Assessor Técnico Legislativo	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023
Jose Benjamim Silva Araujo	Asses. Parlamentar Volante CC-02	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/03/2024 à 30/03/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CA24DA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 013/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00004911/2024-13.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Demarcação, São Carlos e Calama.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
106-6	Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15343B78

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 014/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00004377/2024-45.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Jaci Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operação/Eletricista	21/02/2024 a 25/02/2024	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operação/Eletricista	21/02/2024 a 25/02/2024	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37186002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 53/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDSON NASCIMENTO DOS REIS	819.***.***-72	Chefe de Div. de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	Curitiba/PR	4 ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 4.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 5.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7A7E59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 52/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.
Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	Membro do Comite	Curitiba/PR	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
				½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFDD978

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 50/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.
Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVANA LIMA CHAVES	921.***.***-53	Conselheira	Curitiba/PR	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B840964

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 49/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***- 53	Membro do Conselho	Curitiba/PR	5 ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4DEEA60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 47/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	Membro do Conselho	Curitiba/PR	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D457B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 46/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	Curitiba/PR	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4247D0A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 45/2024

Porto Velho 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***- 00	Membro do Conselho	Curitiba/PR	**5 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C68462

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 44/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	Assessor de Investimentos	Curitiba/PR	**5 ½**	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 600,00	
Total=				**R$: 7.200,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A2FB36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 48/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***- 25	Conselheiro	Curitiba/PR	**5**	R$ 1.000,00	

				½	R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5FC36A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 51/2024

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71262/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Congresso do APEPREV de RPPS 2024**, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***- 72	Conselheira	Curitiba/PR	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE1E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°030SEMAGRIC/20224

PORTARIA N°30/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003865/2024-35
RESOLVE

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial: Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62, com o objetivo de atender às seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 49/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA0B0F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°031/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°31/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003811/2024-70
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Carro de Apoio Celta placa NBW2183), com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira e entorno de Porto Velho. Nos períodos de e 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 41/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D' arc e Região do Baixo Madeira e entorno de Porto Velho	20 meia ½	R$100,00	R$ 2.000,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D' arc e Região do Baixo Madeira e entorno de Porto Velho	20 meia ½	R$100,00	R$ 2.000,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D' arc e Região do Baixo Madeira e entorno de Porto Velho	20 meia ½	R$100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904E2668

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°032SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°32/SEMAGRIC/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00003883/2024-17
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14(quatorze) meia ½ diárias, aos servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial: Ford Ranger Placa SLK-6G60, com objetivo de atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha F, Joana D'arc, Linha C-01, Linha Triângulo e Rio Pardo. Nos períodos de 02/02/2024 à 03/02/2024, 05/02/2024 à 10/02/2024 e 12/02/2024 à 17/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 004/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Linha F, Joana D'arc, Linha C01, Linha Triângulo e Rio Pardo.	14 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8121C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°033/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°33/SEMAGRIC/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003794/2024-71
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 036/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.600,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52FDBF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°035/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°35/SEMAGRIC/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003881/2024-28
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 02 (duas) diárias inteiras e 09 (nove) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão carroceria aberta NCJ-2379), com o objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Brasileira/Baixo Madeira, Cujubinzinho, U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo/Linha 67 e Morrinhos. Nos períodos de períodos 15 a 16, 19, 20, 21, 22 a 23, 24, 27, 28, e 29/02/2024. Conforme solicitação constante no Ofício interno Nº07/DDAAA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 02 de fevereiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Brasileira/Baixo Madeira,Cujubinzinho, U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo/Linha 67 e Morrinhos	02 inteiras 09 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F6E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°036/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°36/SEMAGRIC/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003713/2024-32
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de atender seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Região do Município de Porto Velho. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 43/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Município de Porto Velho.	20 meia ½,	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9837CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº17/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00004988/2024-93-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Rio Pardo, Acampamento Tiago Campin, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema, Nova Califórnia, tendo como objetivo atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Volante, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº18/2024/DPSB/SEMASF de 29/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, Acampamento Tiago Campin, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia.	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. Serv. Gerais			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 11.250,00**

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E751A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024/SEMED DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS

O **município de Porto Velho/RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, situada na Rua Elias Gorayeb n° 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, devidamente representada pela Secretária, Sra. **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente edital de credenciamento, receberá documentação de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, localizadas no âmbito do município de Porto Velho/RO e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Credenciamento para atendimento do Programa Mais Educação, crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e

11 (onze) meses de idade, correspondente a Creche II e III e Pré-escolar I e II, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, conforme critérios especificados neste Edital.
O presente credenciamento será regido com a estrita observância dos princípios que conformam a atividade administrativa, como a impessoalidade, a moralidade, transparência e a finalidade pública, e pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37 e o art. 208, Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Municipal nº 936, de 23/03/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho, com o principal objetivo de atender demanda de vagas da Educação Infantil não suprida na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências, Lei Complementar Municipal nº 962, de 16/11/2023 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, destinado a atender demanda de vagas da Educação Infantil não suprida na Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO
2.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO e que tenham interesse em firmar, com a Administração Municipal de Porto Velho/RO, Termo de Credenciamento para atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2. DAS VAGAS OFERTADAS
2.1. Serão alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil somente crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023.
2.2. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 936/2023, serão consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica as crianças cujo responsável legal comprovar:
a) Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
b) Famílias monoparentais;
c) Famílias com mães economicamente ativas;
d) Estar inscrito na 1ª (primeira) chamada escolar do ano letivo em vigor;
e) Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
f) Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 07 agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
2.3. A alocação de crianças nas vagas em instituições educacionais credenciadas por meio deste Edital, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças para o atendimento após preenchimento das vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.
2.4. A observância dos critérios da Chamada Escolar, divulgada pela SEMED, é obrigatória para o preenchimento das vagas nas instituições educacionais credenciadas. Não é permitida aos pais ou responsáveis a escolha da instituição de ensino.
2.5. O número de vagas ofertadas por instituição educacional credenciada não poderá exceder o percentual de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade física de atendimento.
2.6. O credenciamento proposto neste Edital habilita a instituição educacional que atende a Educação Infantil a firmar Termo de Credenciamento com a SEMED, conforme a demanda de vagas existente, após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.
2.7. Não serão contempladas com vagas nas instituições educacionais credenciadas por meio deste Edital, para crianças:
a) Cujo responsável(is) legal(is) tenham sido contemplados pela Chamada Escolar e recusado a vaga disponibilizada na rede pública municipal de ensino;
b) Para os quais a SEMED disponha de vagas próximas à sua residência ou ao endereço referencial do trabalho do(s) responsável(is), de acordo com os critérios estabelecidos na Chamada Escolar da SEMED;
c) Que tenham sido retiradas de escolas de educação infantil da Rede Municipal de Ensino;
d) Cujo responsável(is) legal(is) não realizarem a solicitação de vaga na rede pública municipal de ensino conforme divulgação da Chamada Escolar realizada pela SEMED.
2.8. Ao final do ano letivo, será verificado pela SEMED a disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino, conforme ordem da Chamada Escolar, efetuando-se a transferência da criança para a vaga pública vacante no próximo ano letivo, não sendo conferido direito subjetivo à permanência na instituição educacional privada credenciada;
3.17. Havendo mais de uma instituição educacional credenciada na mesma região, será dada preferência por aquela que for mais próxima da residência do aluno, seguindo a sequência da lista de espera.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, com sede no município de Porto Velho/RO, que atendam às condições deste Edital.
3.2. Quanto à habilitação jurídica:
3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
3.2.2. Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
3.3.3. Autorização de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação;
3.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, incorporada Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
3.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

4. DO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
4.1. As instituições educacionais privadas interessadas no credenciamento objeto deste Edital, deverão encaminhar a documentação solicitada no período de **15/02/2024 a 21/02/2024**.
4.2. A análise do pedido de credenciamento será efetivado mediante o envio dos documentos abaixo mencionados para o e-mail: maiseducacao.infantilpvh@gmail.com, sendo:
a) Anexo I - Modelo de Requerimento Para Credenciamento;
b) Anexo II - Declaração Unificada;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamamento Público Nº _____/2024/SEMED;
d) Anexo IV - Declaração Disponibilidade de Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica E Operacional Para Execução Do Contrato;
f) Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.
d) Documentos de Habilitação, conforme item 3 deste Edital.
4.3. Não será aceito pedido de credenciamento enviado fora do prazo estabelecido.
4.4. O Credenciamento será efetivado se a escola entregar todos os documentos elencados no item 6.2 e subsequentes.

5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
5.1. O pedido de credenciamento será avaliado pela Comissão de Seleção e Credenciamento designada pela SEMED, para as vagas da Creche II e III e Pré-escolar I e II, em até **três dias úteis** a contar do término do prazo para recebimento do requerimento de credenciamento, especificado no item 4.1 deste Edital.
5.2. O Departamento de Políticas Educacionais/DPE da SEMED, a pedido da Comissão de Seleção e Credenciamento, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, inclusive *in loco*, caso seja necessário.
5.3. As instituições educacionais habilitadas para a oferta de vagas da Creche II e III e Pré-escolar I e II, de acordo com o previsto neste Edital, serão consideradas credenciadas mediante a formalização e assinatura do Termo de Credenciamento.
5.4. O Extrato de Credenciamento com a listagem das instituições educacionais credenciadas para a oferta de vagas da Creche II e III e Pré-escolar I e II será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.5. As instituições educacionais terão prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da disponibilização do Extrato de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para contestação do resultado. A contestação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico maiseducacao.infantilpvh@gmail.com, devendo ser respondida pela SEMED, igualmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.7. A resposta da contestação proferida pela SEMED, prevista no item anterior, é irrecorrível e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
5.8. A instituição educacional credenciada para a oferta de vagas na etapa da Creche II, III e Pré-escolar I e II comporá um banco de vagas da SEMED, a ser utilizado quando esgotadas as vagas públicas em Escolas Municipais de Educação Infantil.
5.9. O credenciamento da instituição educacional para a oferta de vagas na etapa da Creche II, III e Pré-escolar I e II não gera direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

6. DA COMPOSIÇÃO DE VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor mensal a ser pago para a instituição de ensino credenciada para o atendimento de cada criança será o valor máximo de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** cujo pagamento será feito proporcionalmente a partir da efetivação da matrícula.
6.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
6.3. O total de vagas previstas no art. 2º do Decreto n. 19.738 de 06/02/2024, poderá ser reduzido para adequar ao número de alunos efetivamente matriculados e/ou disponibilidade orçamentária.
6.4. As despesas decorrentes deste Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb
1500 – Recursos Próprios

7. DA ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME

7.1. Alimentação escolar:
7.1.1. A instituição de educacional credenciada é responsável por fornecer alimentação escolar diária aos alunos, desde o primeiro dia de aula quando da efetivação da matrícula, observando, obrigatoriamente, os parâmetros estabelecidos na Resolução n° 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB do Ministério da Educação – MEC.
7.1.2. A escola credenciada deve apontar, no mínimo, 01(um) nutricionista responsável técnico com registro no conselho da classe para elaboração e acompanhamento do cardápio.

7.2. Material didático:
7.2.1. A instituição educacional credenciada tem a responsabilidade de fornecer ao aluno matriculado por meio deste credenciamento o material didático a ser utilizado durante o ano letivo correspondente à matrícula do aluno. Sendo estritamente proibido fazer qualquer distinção, tanto em quantidade quanto em qualidade, em comparação com os demais alunos matriculados que são considerados “pagantes”;
7.2.2. A escola credenciada deve disponibilizar todos os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
7.2.3. A instituição de ensino não poderá exigir material escolar de uso coletivo aos estudantes, somente solicitará os de uso pessoal, conforme especificado no item 7.5 deste Edital.

7.3. Uniforme:
7.3.1. A instituição educacional credenciada tem o dever de fornecer anualmente aos alunos matriculados por meio deste credenciamento os seguintes itens do uniforme escolar: 01 camiseta e 01 bermuda;
7.3.2. A entrega do uniforme escolar deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a efetivação matrícula.

7.3.3. O uniforme a ser fornecido deverá ser o de uso padrão já utilizado pela instituição educacional, sendo estritamente proibido fazer qualquer distinção, tanto em modelo e cor quanto em qualidade, em comparação com os demais alunos matriculados que são considerados “pagantes”.

7.4. Os serviços prestados aos alunos matriculados por meio deste credenciamento serão oferecidos de forma gratuita, sendo estritamente vedado à instituição educacional credenciada solicitar qualquer pagamento às famílias beneficiadas referente a alimentação, uniforme escolar, material pedagógico e didático, agenda, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade, ou quaisquer outros insumos ou serviços relacionados aos atendimentos subsidiados pela SEMED.
7.5. Materiais como fralda, pomada, lenço umedecido, higiene bucal, alimento e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade do responsável legal pela criança.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CREDENCIADA
7.1. A execução dos serviços, para atendimento às crianças encaminhadas pela SEMED, deverá estar em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996), Lei nº. 8.069/1990, Resolução CNE/CEB nº. 5/2009, Parecer CNE/CEB nº. 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular, Resolução CME nº. 33/2022;
7.2. A instituição educacional deverá exigir dos alunos encaminhados pela SEMED os seguintes documentos para efetivação da matrícula:
a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
b) CPF e RG da criança, se houver;
c) Carteira de Vacinação (original e cópia);
d) RG e CPF do responsável (original e cópia);
e) Comprovante de residência, preferencialmente a fatura de energia elétrica – Energisa, atualizada, que deverá estar no nome do responsável pela criança (original e cópia).Caso o responsável não possua fatura de energia elétrica em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome (CAERD/Fatura de telefone/celular/IPTU), junto com a fatura, contendo o mesmo endereço;
f) Declaração de Disponibilidade de vaga emitida pela SEMED.
7.3. A escola credenciada deverá dispor de estrutura física e pessoal compatível com a prestação do serviço, conforme quadro a seguir:

Etapa de Ensino	Faixa Etária	Número Máximo de Crianças por Turma	Número Mínimo de Professores
Creche II e III	2 anos até 3 anos e 11 meses completos até 31/03	Conforme Resolução Nº. 33/2022/CME	
Pré-escolar I e II	4 anos até 5 anos e 11 meses completos até 31/03		

7.4. A execução do serviço, quanto às mediações pedagógicas, considerando a relação criança/professor, deverá ser efetuada por profissional com licenciatura em Pedagogia ou formação em Magistério ou Normal Superior, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada;
7.5. A contratada não poderá excluir os alunos matriculados por meio deste credenciamento da participação na celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras;
7.6. Encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à SEMED a frequência dos alunos matriculados na instituição de ensino por meio do presente credenciamento;
7.7. Informar à SEMED quando da infrequência da criança ou desistência da vaga;
7.8. Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – com a indicação do responsável legal e da criança em lista anexa;
7.9. Manter atualizado o cadastro da instituição educacional e de seu Representante Legal junto à SEMED;
7.10. Carga horária de atendimento:
a) O atendimento às crianças se dará em período parcial, sendo em turno matutino ou vespertino;
b) O turno compreende o atendimento de **quatro horas diárias**, sendo que a instituição educacional credenciada oferecerá seus serviços de acordo com o horário de atendimento da unidade de ensino de segunda-feira a sexta-feira;
7.11. Qualificação e composição do quadro profissional:
a) A execução dos serviços de Coordenação Pedagógica deverá ser exercida por profissional com licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com formação em nível de pós-graduação na área educacional, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada;
b) A escola credenciada deve manter profissionais capacitados para atuar em sala de aula com os alunos da respectiva faixa etária, visando seu desenvolvimento integral e garantindo a indissociabilidade do educar e cuidar;
7.12 A instituição de ensino assume a responsabilidade de manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da instituição, zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido no ordenamento jurídico;
7.13. Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade;
7.14. A instituição credenciada é obrigada a disponibilizar as vagas oferecidas para a SEMED e matricular obrigatoriamente os alunos encaminhados para a matrícula, prestando assistência adequada conforme a legislação vigente. Exceto se comprovado que as vagas informadas foram preenchidas.
7.15. O imóvel utilizado pela instituição educacional credenciada deve apresentar condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene;
7.14. No caso de instituições educacionais credenciadas que também atendem o Ensino Fundamental e/ou Médio, devem ser reservados espaços para uso exclusivo para os alunos da Educação Infantil;
7.15. Garantir que todos os alunos matriculados por meio deste credenciamento tenham suas matrículas e frequência asseguradas, sem qualquer forma de discriminação entre aqueles que efetuam pagamento e os beneficiados;
7.16. Promover o atendimento totalmente gratuito aos alunos e às suas famílias matriculados por meio deste credenciamento, sendo vedado o percebimento de quaisquer outros valores além do pagamento realizado pelo Município/SEMED;
7.17. Garantir os parâmetros de qualidade educacional exigidos na legislação educacional vigente;
7.18. Garantir atendimento durante as 04 (quatro) horas diárias de permanência dos alunos matriculados;
7.19. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida, conforme item 7.1 deste Edital;
7.20. Observância e cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste credenciamento, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela SEMED, devendo ao credenciado exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade;
7.21. A credenciada se obriga a comunicar imediatamente à SEMED quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo a execução dos serviços prestados e/ou informações disponibilizados pela SEMED (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

7.22. A instituição educacional credenciada se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela SEMED, no prazo de 05 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste Edital;
7.23. Assumir a responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros;
7.24. A instituição educacional credenciada deve manter, durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com as responsabilidades assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à instituição educacional credenciada, nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. Exercer a fiscalização deste credenciamento;
8.3. Notificar a instituição de ensino em caso de irregularidades na documentação apresentada;
8.4. Comunicar prontamente à credenciada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital;
8.5. Atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados por meio de servidor ou comissão instituída, emitidas pela credenciada, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos após validadas nas condições pactuadas;
8.6. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades;
8.7. Realizar o acompanhamento pedagógico do programa.

9. DO PAGAMENTO
9.1. A instituição educacional credenciada receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestados, qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
9.2. Os pagamentos relativos ao credenciamento firmado, serão cessados ou suspensos nas seguintes hipóteses:
a) Quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 936/2023 e/ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996);
b) Quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil;
c) Quando for constatada eventual falsidade nas Declarações dos responsáveis legais da criança;
d) Quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada, durante o ano letivo, ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento);
e) Comprovada fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item, a vaga ofertada será cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
f) Da não comprovação do atendimento à criança regularmente atestada por gestor e comissão de fiscalização designada pela SEMED.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Competirá a SEMED a fiscalização e acompanhamento do Programa Mais Educação Infantil, através de comissões instituídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
10.2. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem como atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação do serviço, além de realizar visita *in loco*, sem obrigatoriedade de aviso prévio, e/ou realizar comunicações via telefone, *e-mail*, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outros;
9.4. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento se reunirá periodicamente com objetivo de avaliar a execução do objeto contratado e as informações coletadas nas visitas, que porventura forem efetuadas.
9.5. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será responsável por atestar os serviços executados pela instituição educacional credenciada, emitindo relatório de acompanhamento mensal.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

11.1. As instituições educacionais devidamente habilitadas estarão aptas a firmar o Termo de Credenciamento com a SEMED, com fundamento no art. 3º da LC Municipal nº. 936/2023 e alterações;
11.2. O Termo de Credenciamento terá como objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil;
11.3. A SEMED convocará a instituição de ensino habilitada para assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.4. A execução da prestação do serviço será no ano letivo de 2024 e o Termo de Credenciamento terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;
11.5. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da SEMED, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente;
11.6. Os Termos de Credenciamento que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM);
11.7. Para cada Termo de Credenciamento firmado, será autuado Processo Administrativo próprio, via Sistema de Processo Eletrônico (e-TCDF), juntamente àquele que realizou o credenciamento, para fins de controle, fiscalização, pagamentos, entre outros.

12. DO DESCREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

12.1. As instituições de ensino credenciadas para a prestação de serviços educacionais, poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato da SEMED, e, em qualquer caso, o descredenciamento não resultará em qualquer prejuízo para o aluno matriculado na instituição, até o término do ano letivo;
12.2. A instituição pode requerer seu descredenciamento, através de notificação entregue na SEMED, endereçada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

12.3. Independentemente da época em que for requerido o descredenciamento, a instituição fica obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais relativas aos alunos beneficiários do credenciamento que já estejam estudando, até o término do ano letivo em que requerer descredenciamento, ficando impedida de receber novos alunos;
12.4. A instituição pode ser descredenciada por iniciativa da SEMED, na hipótese de:
a) Omissão ou prestação de informações falsas, tanto durante o processo de chamamento público para o credenciamento quanto relativamente à prestação dos serviços educacionais;
b) Descumprimento de obrigação ou encargo decorrente do Termo de Credenciamento para prestação de serviços educacionais;
c) Ficar evidenciada incapacidade técnica ou inidoneidade da Instituição de Ensino, por meio de relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e parecer conclusivo da equipe técnica do Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED;
d) Descumprimento das legislações que regulamentam este Edital;
e) Modificação das condições ou características que ensejaram a habilitação no Credenciamento, ou superveniente desatendimento de algum requisito deste Edital;
f) Prática de violação de direito das crianças sob sua responsabilidade, comprovada em processo administrativo conduzido pela SEMED;
g) Avaliação negativa da qualidade dos serviços educacionais, feita pelo setor pedagógico da SEMED, garantido o contraditório.
12.5. Em qualquer hipótese listada no item anterior, a instituição fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados;
12.6. Em qualquer hipótese de descredenciamento, é terminantemente vedada a retenção, pela instituição, de documentos pessoais e escolares dos alunos ou de seus familiares, a exemplo de portfólio ou histórico escolar, devendo os mesmos serem restituídos, bem como fornecidos todos os documentos necessários para a transferência de instituição de ensino, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor.

13. DA ALTERAÇÃO DA NORMALIDADE

13.1. Na hipótese de ocorrência da alteração da normalidade parcial ou integral do *status quo* da municipalidade decorrente de catástrofe natural ou social, quadro de enfermidade epidêmica amplamente disseminada, pandemia ou qualquer motivo de força maior que impunha, por força de norma legal, a suspensão das atividades da instituição educacional credenciada, a SEMED procederá à suspensão do credenciamento, ou qualquer outra medida determinada pela Administração Pública, sem ônus à municipalidade;
13.2. Permanecendo o credenciamento, a instituição credenciada deverá elaborar plano de ação, em conformidade com as legislações vigentes, demonstrando como será a prestação do serviço no período de suspensão das aulas em decorrência da alteração da normalidade;
13.3. O plano de ação visa atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo um planejamento de ações para execução de regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, enquanto houver impossibilidade de atividades escolares presenciais na instituição de ensino onde o aluno está matriculado;
13.4. No plano, a Instituição de Ensino terá que declarar as possibilidades da realização de ensino pelas modalidades presencial, on-line ou híbrido (presencial e *on-line* esclarecendo quais os meios utilizados para as aulas *on-line* (plataformas digitais, materiais impressos, etc), especificando a total obediência às normas municipais e estaduais relativas à matéria;
13.5. Explicitar de forma clara e concisa, a carga horária diária, no caso de aulas não presenciais, o horário em que essas aulas serão ministradas, esclarecendo, ainda, tempo em que ficarão armazenadas para acesso posterior;
13.6. A instituição deverá informar a SEMED de que forma comprovará a frequência dos alunos matriculados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. A revogação ou anulação do presente Edital de Credenciamento não gerará direito à indenização;
14.2. Na hipótese de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em decorrência do credenciamento firmado, a instituição educacional será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SEMED;
14.3. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Credenciamento e, caso necessário, pela autoridade hierárquica superior da SEMED;
14.4. A Comissão de Seleção e Credenciamento é aquela instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
14.5. Será facultado, à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição de Ensino participante, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
14.6. Fica vedado a subcontratação da execução dos serviços credenciados, objeto deste Edital.
14.7. O credenciamento da instituição de ensino não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre a municipalidade e o credenciado.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
15.1. Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
15.2. Anexo II – Declaração Unificada;
15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamamento Público Nº _____/2024/SEMED;
15.4. Anexo IV – Declaração Disponibilidade de Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
15.5. Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para Execução do Contrato;
15.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção e Credenciamento da SEMED
Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho/RO – CEP 76804-144

Prezados Senhores(as), _____ (Razão Social da Instituição de Ensino), CNPJ _____, com endereço na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, vem solicitar seu credenciamento a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED, para fins de ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, conforme quadro abaixo:

Turno	Etapa de Ensino	Total de vagas

Declaramos conhecer os termos do Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED de .... de ..... de 2024, cujo objeto é o credenciamento o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO e que tenham interesse em firmar, com a Administração Municipal de Porto Velho/RO, Termo de Credenciamento para atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, conforme Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil.
Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no referido Edital de Credenciamento.

Porto Velho, ..… de .....… de 2024.

_____
_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Seleção e Credenciamento da SEMED
Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho/RO – CEP 76804-144

Referente: Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED
_____(Razão Social da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP_____, com domicílio fiscal na cidade de _____representada neste ato pelo(a) senhor(a)_____ CPF_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado_____ à Rua _____ Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que:

a) Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
b) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) Declaro para os devidos fins que nenhum dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
d) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
e) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual credenciamento, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
***E-mail*:_____**
Telefone: _____
Caso altere o citado *e-mail* ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
f) Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.
g) Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação, sem cobrança adicional.
h) Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, RG n°_____ *e-mail* _____número de telefone fixo _____ e/ou também de celular _____ (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do serviço, a proponente deverá oficiar à comissão de fiscalização e acompanhamento para atualização dos dados).
i) Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Porto Velho, ……..de.....de 2024.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL Nº _____/2024/SEMED.

À Comissão de Seleção e Credenciamento da SEMED
Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho/RO – CEP 76804-144

Referente: Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED

_____(Razão Social da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP_____, com domicílio fiscal na cidade de

_____representada neste ato pelo(a) senhor(a)_____ CPF_____, nacionalidade _____, _____estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado_____ à Rua_____ Bairro _____, CEP _____, DECLARA, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações do Programa Mais Educação Infantil disposto na Lei Complementar Municipal nº. 936, de 23/03/2023 e alterações, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil, a serem executadas no objeto do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas Nº 001/2024/SEMED e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SEMED;
b) na execução das ações constantes no Programa Mais Educação Infantil, observar, rigorosamente, as especificações apresentadas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Porto Velho/RO, …..… de ....…….....… de 2024.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Instituição de Ensino _____conta com a seguinte estrutura física e operacional:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA: (descrever estrutura física)
_____
DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: (descrever equipamentos)
_____

Porto Velho, ..…... de …….....… de 2024.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____(Razão Social da Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço sito _____, Bairro _____, CEP_____, com domicílio fiscal na cidade de _____representada neste ato pelo(a) senhor(a)_____ CPF_____, nacionalidade_____, estado civil _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado_____ à Rua_____ Bairro _____, CEP _____, declara, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do credenciamento proposto por meio do Edital n. 001/2024/SEMED, bem como executar e prestar contas.

Porto Velho, ..…... de …….....de 2024.

_____
(Nome por extenso do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ...../2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). (nome Secretário(a)), doravante designada CREDENCIANTE e a (nome da instituição educacional), inscrita no CNPJ sob n° (inscrição do CNPJ) com sede na (endereço), neste ato legalmente representada peloa(a) Sr(a). (nome representante legal), (nacionalidade), solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. ....., CPF n° ....., doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar Termo de Credenciamento nº.....**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº ....., conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° **.....**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	TOTAL DE VAGAS

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº ...../2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb
1500 – Recursos Próprios

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Credenciamento nº ...../2024/SEMED será de ..… meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº ...../2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED, publicado no Diário Oficial nº.....
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ...../2024/SEMED . publicado no Diário Oficial nº……....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, ……. de ..…….....… de 2024.

_____
SEMED

_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1798E316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da P**ORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA 22 de janeiro de 2024**, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá o credenciamento, com documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00600-00002396/2024-37-e

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Abertura dos arquivos contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.

OBSERVAÇÃO: O Arquivo acompanhado do Anexo IV – Requerimento de Credenciamento, deverá ser entregue após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias corridos por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via email da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: c**redenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com**, seguindo orientação do item 8.1.1. 8.1.2. e 8.1.3 do Edital.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde via e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

HELISON APARECIDO RIBEIRO

Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

AVISO
Recomendamos aos AVISO Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.
Dúvidas: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da **PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA 22 de janeiro de 2024** , em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá o credenciamento, com documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO **Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de serviço de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues deverá ser entregue após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias corridos exceto finais de semana e/ou feriado, das 08h30min às 14h00min (horário local) diretamente via email da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos arquivos.

1. DO OBJETO

Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:
3.1. Conforme disposto no item 2.4 do Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Conforme disposto no item 3 do Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1. Conforme disposto no item 5 e subitens do Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE DESPESA:
6.1. Conforme disposto no item 11 e Anexo I do Termo de Referência.

7. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**
7.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão exclusivamente via e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano e o número do processo de credenciamento.

7.3. Caberá a Comissão, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de licitação.

7.5. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento de chamamento, deverá ser solicitado pelo e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com, para liberação de acesso ao solicitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1. A apresentação da referida documentação DEVERÁ ocorrer por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

8.1.2. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Deverá separar os documentos em dois arquivos (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

8.1.3. Os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com.

DO ARQUIVO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4. Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

8.4.1. Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

8.4.2. Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

8.4.3. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.
8.4.4. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar in loco a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

8.5 DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

8.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

8.7. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o arquivo contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão da SEMUSA.

8.8. Abertura dos arquivos contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.

8.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA não se responsabilizará por arquivos de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

8.10. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

8.11. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

8.12. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos arquivos 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.

Para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

8.13. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, sob pena de inabilitação.

8.14. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

8.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.16. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.17. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

8.18. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

8.19. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos documentos por eles abrangidos.

8.20. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação (A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – "...com vistas a não adjudicare homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96."):

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da ControladoriaGeral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

8.21. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

8.22. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

8.23. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.24. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

8.25. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

8.26. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.27. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.28. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.29. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.30. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

8.31. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

9. DO ARQUIVO 02 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO - deverá conter os seguintes documentos:

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa. Poderá ser objeto de vistoria, as dependências da Licitante para comprovação dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo.

b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;

c) Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIHD-SIA/SUS.

d) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

e) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g) A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.

h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde de cirurgia de Média Complexidade (Modelo no anexo II)

i) Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo III).

9.1.4. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

9.1.4.1. Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela credenciada, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

9.1.4.2. Manter todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela credenciante devido ao mau estado de conservação;

9.1.4.3. A credenciada deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

9.1.4.4. A credenciada deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção corretiva das máquinas empregadas, afim de evitar paralisações que se protelem no tempo.

9.1.4.5. A credenciada, deverá ser composta de todos os equipamentos necessários para a realização de todos procedimentos Cirurgias de Média Complexidade constantes no ANEXO I, sendo obrigatório a composição de equipamentos básicos de suporte a vida.

9.1.4.6. A Credenciada deverá cadastrar todos os equipamentos no CNES.

9.1.5. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

9.1.5.1. A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima de profissionais e em quantidade suficiente para execução dos serviços.

9.1.5.1.2. A Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.

9.1.5.13. Manter Responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Geral e Ginecologia, reconhecidos pelas respectivas Sociedades Brasileira ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

10.1. Das Condições De Participação:

10.1.1. Conforme item 4.1.1 e seus subitens do Termo de Referência.

10.2. Prazos Para O Credenciamento

10.2.1. Conforme item 4.1.2 e seus subitens do Termo de Referência.

10.3. Da Proposta De Credenciamento

10.3.1. Conforme item 4.1.3 e seus subitens do Termo de Referência.

10.4. Da Publicidade Do Credenciamento E Do Extrato Do Contrato

10.4.1. Conforme item 4.1.5 do Termo de Referência.

10.5. Da Formalização Do Credenciamento:

10.5.1. Conforme item 4.1.6 e seus subitens do Termo de Referência.

10.6. Do Critério De Cadastramento:

10.6.1. Conforme item 4.1.7 e seus subitens do Termo de Referência.

10.7. Do Gerenciamento Dos Serviços A Serem Prestados Pela Credenciada:

10.7.1. Conforme item 4.1.8 e seus subitens do Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Conforme disposto no item 11 e seus subitens do Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Conforme disposto no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. Da Credenciada:

13.1.1. Conforme item 8.1 e seus subitens do Termo de Referência.

13.2. Da Credenciante:

13.2.1. Conforme item 8.2 e seus subitens do Termo de Referência.

14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

14.1. Conforme item 4.1.9 e seus subitens do Termo de Referência.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme item 6 e seus subitens do Termo de Referência.

16. DO FORO

16.1. as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

17.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

17.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/2021 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMUSA.

17.4 O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

17.5. A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.

17.6. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

18. ANEXO DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2024.

HELISON APARECIDO RIBEIRO
Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/DRAC/SEMUSA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. **A contratação será através de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO** para a realização desta contratação justifica-se pois que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições

padronizadas, conforme preceitua o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2.2 Das Consultas Ambulatoriais

a) Com Cirurgião Geral para Pré-operatório

b) Com Cirurgião Geral para Pós-operatório

c) Com Cirurgião Ginecológico para Pré-operatório

d) Com Cirurgião Ginecológico para Pós-operatório

2.3 Procedimentos Cirúrgicos Conter obrigatoriamente descrição abaixo:

a) Realizar procedimentos cirúrgicos devidamente autorizado pela Central de Regulação Municipal, que fora pré avaliado pelo cirurgião geral e/ou cirurgião ginecológico;

b) Salas cirúrgicas, leitos, sala de recuperação pós anestésico e outros;

c) Disponibilização de hotelaria em estrutura hospitalar necessária;

d) Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizer necessário;

e) Alimentação;

f) Exames laboratoriais complementares;

g) Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;

h) Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);

i) Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);

j) Medicamentos;

k) Insumos;

l) Inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada. É, importante frisar que a forma contratação da prestação de serviço é equiparada ao pacote cirúrgico, sendo obrigação da contrata, não medir esforços colaborando para com todo seu recurso disponíveis, para o sucesso cirúrgico de cada paciente, que previamente forem avaliados e aprovados, Ou seja, o serviço é composto por início (pré avaliação), meio (intervenção cirúrgica) e (alta hospitalar), e por fim (pós avaliação cirúrgica).

2.4. Metodologia De Cálculo

2.4.1. Conforme disposto no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021):

3.1. Conforme disposto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Das Condições Para O Credenciamento

4.1.1. Das Condições de Participação

4.1.1.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

4.1.1.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

a) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

4.1.1.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

4.1.1.4. Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

4.1.2. Prazos para o Credenciamento

4.1.2.1. Os interessados em realizar a prestação de serviços **de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS**, de forma complementar, poderão se credenciar após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação do Edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

4.1.2.2. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dessa forma, os interessados que encaminharem os arquivos de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos arquivos, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.

4.1.2.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

4.1.3. Da Proposta de Credenciamento

4.1.3.1. Apresentar declaração formal se comprometendo em praticar a prestação de Serviços de **atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral**, constantes na tabela SUS, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, com os valores de quatro vezes a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

4.1.3.2. No prazo estabelecido no subitem **4.1.2.1.**, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO IV) juntamente com os demais documentos de qualificação e habilitação previstos no edital.

4.1.4. Da Análise dos Documentos para o Credenciamento

4.1.4.1. A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SEMUSA, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssima senhora Secretária Municipal da Saúde, sendo composta por técnicos da SEMUSA.

4.1.5. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato

4.1.5.1. A lista de credenciamento será homologada pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.1.6. Da Formalização do Credenciamento

4.1.6.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

4.1.6.2. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

4.1.6.3. Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo da sanções cabíveis.

4.1.7. Critério de Cadastramento

4.1.7.1. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal de Saúde, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

4.1.7.2. Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

4.1.7.3. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 14.133/2021, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

4.1.8. Do Gerenciamento dos Serviços a serem Prestados pela Credenciada

4.1.8.1. Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços.

4.1.8.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.

4.1.8.3. A distribuição dos serviços ocorrerá com os números de credenciados inscritos.

4.1.8.4. Os interessados que realizarem seu credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital até o dia 15º dia do mês subsequente farão parte da composição da 1ª tabela anual serviços.

4.1.8.5. Portanto, após a 1ª tabela dos serviços, novos interessados poderão requerer a inscrição no credenciamento, e após o término do período da 1ª tabela, que terá duração de 12 (doze) meses, os novos credenciados passarão a integrar a tabela dos serviços de cardiologia, e assim sucessivamente.

4.1.8.6. Os interessados que requererem seu credenciamento após esse período somente integrarão a escala dos serviços no próximo ciclo.

4.1.9. Dos Casos de Descredenciamento

4.1.9.1. Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:

a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SEMUSA para decisão final.

c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEMUSA.

e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

f) Desinteresse da Administração.

g) E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

4.1.9.2 Pelo Credenciado:

a) O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SEMUSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6° INCISO XXIII ALÍNEA E; ART. 40° §1° INCISO II E ART. 92 INCISO VII DA LEI 14.133/21)

5.1. Compromissos da Regulação Municipal

5.1.1. A admissão de usuários pela Credenciada, será condicionada ao processo de regulação municipal (somente pacientes autorizados via Sistema de Regulação SISREG municipal), devendo ser respeitado a "Fila de Espera" cirúrgica de cirurgia geral e cirurgia ginecológica.

A central de regulação autorizará por meio do Sistema de Regulação, guia de autorização de procedimento, informando o dia, horário, local, profissional que realizará o atendimento pré cirúrgico.

O paciente deverá comparecer ao atendimento em pose de guia de autorização do SISREG, documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP), cartão do SUS, exames e encaminhamento medico.

O DRAC/SEMUSA emitirá o relatório de Controle e Avaliação, indicando o valor final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital) e encaminhar ao prestador por e-mail e ao fiscal do contrato Ofício;

5.2. Empresas Executantes

5.2.1. A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

5.2.2. Caberá a Empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Municipal de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

5.2.3. Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução;

5.2.4. Após a execução do procedimento, **a CREDENCIADA (unidade executante)** apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde para providências de análise e posterior encaminhamento para pagamento;

5.2.5. O faturamento estará condicionado a produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada. É obrigação da **CREDENCIADA**, realizar o processo de confirmação no Sistema de Regulação dos procedimentos executados.

5.3. Das Condições De Execução, Recebimento Dos Serviços E Sobre O Controle, Monitoramento E Avaliação

5.3.1. Local de Execução dos Serviços

5.3.1.1. O serviço deverá ser executado na sede da contratada de segunda a sexta feira das 07:00 às 18:00 hs, e aos sábados das 08:00 as 12:00 hs, para atender os usuários da Rede Pública Municipal de Saúde conforme dentro das normas e legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da Contratada, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.2. A execução dos serviços será realizada nas dependências da Credenciada no município de Porto Velho, no Estado de Rondônia;

5.3.1.3. O Atendimento aos pacientes realizados pela UNIDADE EXECUTANTE" será realizado da seguinte forma:
5.3.1.3.1. O atendimento aos clientes que necessitarem de cirurgias deverão ser realizados somente mediante a regulação (DRAC) sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade de cada usuário.

5.3.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria da CONTRATADA, devidamente estabelecida, com a utilização de seus equipamentos.

5.3.3. A empresa contratada deverá possuir centro cirúrgico capacitado e equipado para realização de todas as cirurgias citadas neste termo de referência;

5.3.4. A empresa contratada deverá dispor de instalações para internação do cliente, incluindo Unidade de terapia intensiva, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica e instrumental adequados para a realização de todas as cirurgias descritas em ANEXO I;

5.3.5. A contratada será responsável por todo o material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer materiais e medicamentos, anestésicos, kit de intubação, materiais de OPME, materiais para exames laboratoriais e de imagem, bem como mão de obra imprescindível para a realização dos exames pré, intra e pós operatórios e Assistência de profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade relacionados a internação hospitalar e para execução dos procedimentos cirúrgicos que constam em ANEXO I e demais necessidades que couber.

5.3.6. As cirurgias serão realizadas nas dependências da credenciada, os agendamentos serão realizados pelo Médico da contratada após a consulta.

5.3.7. Das consultas ambulatoriais:

5.3.7.1. As consultas ambulatoriais deverão ser realizados na sede ou extensão da CONTRATADA no período de 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo os feriados;

5.3.7.2. A Contratada deverá no Atendimento Ambulatorial ter um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter a fiscalização do DRAC/SEMUSA quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes e dos Profissionais Prestadores de Serviço.

5.3.10. Do Recebimento do Serviço

5.3.10.1. O objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Fiscalização e para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de fiscalização (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

b) DEFINITIVAMENTE, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021, no prazo máximo de 6 (seis) dias.

5.3.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.3.10.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3.10.4. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3.10.5. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

5.3.10.6. A fiscalização pela CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.3.10.7. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.10.8. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

5.11. Da Execução

a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados. a.1. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste credenciamento:

a.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

b) A Prefeitura de Porto Velho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.12. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços para fins de faturamento a Contratada

5.12.1. A CREDENCIANTE, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

5.12.2. A CREDENCIADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CREDENCIANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.12.3. A avaliação será considerada pela CREDENCIANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CREDENCIADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CREDENCIADA, declarações sobre seu desempenho.

5.12.4. A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS;

5.12.5. Todos os pacientes ambulatoriais que irão realizar o procedimento, obrigatoriamente terão que ser gerenciados pela Regulação Municipal;

5.12.6. A CREDENCIADA deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal para todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição do procedimento e Data do Procedimento).

5.12.7. A CREDENCIADA deverá realizar atendimento de consultas e ou procedimentos, mediante apresentação da guia autorizada pela Regulação Municipal em posse do paciente e ou responsável.

5.12.8. Autorizado o procedimento pela Regulação Municipal, a guia emitida terá o local de execução do exame e ou procedimento, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.

5.12.9. Após a execução do procedimento a CREDENCIADA (Unidade Executante) apresentará as guias das documentações (guia de autorização do exame e ou procedimento devidamente preenchida, assinada e carimbada bem como laudo dos resultados de exames, relatório de anestesia e procedimentos cirúrgicos, nota fiscal , selos e/ou comprovantes dos OPMEs utilizados) ao DRAC/SEMUSA até o 5º dia útil de cada mês, para fins de processamento de produção e emissão de relatório de controle e avaliação.

5.12.10. O Faturamento será condicionado à produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG.

5.12.11. Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para o DRAC/SEMUSA afim de conferir a transparência na execução do contrato.

5.12.12. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.12.13. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento (Cabe ressaltar que caso a empresa ganhadora tenha sua sede em outra unidade federativa a fiscalização pela contratante ficará condicionada aos trâmites processuais locais para liberação do deslocamento da equipe de controle e avaliação e ou comissão de fiscalização de contrato).

5.12.14. A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.12.15. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo DRAC/SEMUSA, quanto à execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado com a empresa credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse pela administração.

6.2. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde - SUS, ou em caso de homologação de aprovados em concurso público.

6.3. Em caso de alteração, suspensão ou rescisão do contrato por parte da empresa, está deverá apresentar ofício informando os motivos, com antecedência de 90 dias, a contar da data da entrega do ofício.

6.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

6.5. Da Contratação

6.5.1. A Contratação decorrente do credenciamento, ficará subordinada às normas da e Lei federal 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

6.5.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelas Lei Municipais, Federais e Lei nº 8.078, de 11/09/90.

6.5.3. As pessoas jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de sua convocação.

6.5.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista noS artigoS 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

6.7. Do Reajuste

6.7.1. Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério de Saúde.

6.8. Da Rescisão Contratual

6.8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.

6.9. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.9.1. Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.

6.10. Acompanhamento E Fiscalização

6.10.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. 4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

6.10.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

6.10.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.10.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.10.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

6.10.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.10.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

6.10.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

6.10.8.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

6.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES (ART. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021)

6.11.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos **ARTS. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021 a saber:**

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contratante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) Não mantiver a proposta;

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida no certame;

d.2) Comportar-se de modo inidôneo;

d.3) Cometer fraude fiscal;

d.4) Fraudar na execução do contrato.

6.11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendolhe franqueada vista ao processo;

6.11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

6.11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021;

6.11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O DRAC/SEMUSA avaliará os procedimentos realizados por mês. Posterior emitirá o relatório físico e financeiro, indicando o valor final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital) e encaminhar ao prestador por e-mail e ao fiscal do contrato Ofício; O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela contratada de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, devidamente atestadas pela Administração, pelo O (DRAC e MMME)SEMUSA, servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA.

7.3. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
I = (TX) I = 6/100 I= 0,00016438
365 365

7.15. Forma De Pagamento

7.15.1. A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços por procedimento constante na TABELA SUS, onde deverão ser apresentadas no DRAC/SEMUSA conforme calendário preestabelecido: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas autorizações).

Após análise da produção pelo setor de controle e avaliação DRAC/SEMUSA, as notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, e ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. A certificação deverá ser feita por comissão composta pelo DRAC/SEMUSA e MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERNÇA, contemplada neste termo de referência, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

7.16 Para A Execução Dos Procedimentos, Controle Da Qualidade Dos Procedimentos Realizados E Fins De Pagamentos, Estes Devem Obedecer Aos Critérios Abaixo Para Autorização:

a) A contratada deverá apresentar a produção mensal no DRAC/SEMUSA, até o 5º dia útil para a análise da equipe de controle e avaliação, e/ou conforme calendário já estabelecido, a qual será submetida a análise sendo necessário tempo hábil para processamento das informações nos sistemas de informações do Ministério da Saúde.

b) Apresentar ofício com identificação da empresa prestadora de serviço, contendo quantidade e valor dos procedimentos, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, ressalta-se a necessidade que todas as folhas devem constar a assinatura do responsável, juntamente com o arquivo magnético.

c) Listagem nominal (planilha) enumerada contendo: nome do paciente, código do procedimento, data de internação, data da alta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o e-mail da coordenação: drac.semusa.ro@gmail.com. Nos casos de uso de OPME apresentar planilha pormenorizada contendo: Nome do material, cópia da nota fiscal, quantidade utilizada, código SIGTAP, valor, número de lote e registro de ANVISA. Enviar invólucros em anexo a produção, assim como laudo dos resultados de exames, relatório de anestesia e procedimentos cirúrgicos realizados.

d) No caso de inconformidades detectadas na produção, o DRAC encaminhará a notificação de indicação de glosa, onde a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de indicação de glosa, para apresentar suas justificavas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientamos a necessidade de apresentação de

documentação complementar que esclareça o fato/procedimento que foi considerado indicativo a glosa, vale ressaltar, que a não apresentação da comprovação, o mesmo será objeto de glosa.

e) Nos casos onde a produção mensal apresentada estiver acima do teto, o prestador deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta, comunicando que ultrapassou o teto físico - financeiro solicitando autorização para apresentar a produção extra e/ou excedentes com a devida justificativa, com o objetivo de receber o pagamento do extra teto e/ou excedentes.

f) A produção física apresentada pela contratada deverá ser entregue no DRAC/SEMUSA para fins de avaliação e análise conforme o Termo de Referência e Legislação pertinente e os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

g) A documentação necessária para fins de avaliação de produção consiste em:
• Relação nominal dos pacientes (nome do paciente completo, nº do cartão do SUS, data de nascimento, telefone de contato atualizado), descrição do procedimentos, código de regulação e valor unitário;
• Guia de autorização da Regulação (tanto para procedimentos ambulatoriais e Hospitalar);
• Programação Orçamentária (FPO);
• Apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético, além dos dados já solicitados no item d;

h) A produção deverá ser apresentada nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde;

i) Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA e equipe da comissão de fiscalização, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário.

j) É obrigatório a Contratada manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.

l) Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, e a conclusão do Relatório de Controle e Avaliação, o DRAC/SEMUSA encaminhará o processo para os fiscais de contratos portariados pela SEMUSA, e este realizará os trâmites junto a comissão de recebimento, após a conclusão encaminhara o processo ao setor de contratos, conforme o fluxograma da SEMUSA.

m) A emissão dos Relatórios de Controle e Avaliação deverá ser realizada por profissional designado e devidamente capacitado pelo DRAC/SEMUSA.

n) Fica terminantemente proibido a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

o) A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e o DRAC/SEMUSA.

p) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria.

7.17. Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa:

a) A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 14.133/2021), a contar do recebimento da notificação, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja apresentação de fatos novos.

b) A empresa deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de e-mail para receber notificações da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as comunicações ali constantes. Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o e-mail cadastrado em nome da CONTRATADA.

c) Caso a CONTRATADA não dê recebido das notificações, considerar-se-á a CONTRATADA automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.

d) Salientamos que caso a contratada não comprove execução do serviço no prazo estabelecido na Notificação de indicação de Glosa, clarificamos que o mesmo será objeto de Glosa, gerando assim a aplicação do BDP.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Credenciada

8.1.1. Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal.

8.1.2. Conceder o acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais designados pelo Credenciante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados.

8.1.3. A credenciada é responsável pela indenização de eventual dano causado ao paciente, aos órgãos dos SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

8.1.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CREDENCIANTE;

8.1.5. O credenciado declara aceitar os termos das normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda da credenciante.

8.1.6. O credenciante se submeterá às normas definidas pela Credenciante quanto ao fluxo de atendimento, comprovação da realização de exames e outros procedimentos necessários a satisfação dos usuários do SUS.

8.1.7. A Credenciada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

8.1.8. Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

8.1.9. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Porto Velho/RO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

8.1.10. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.11. Comunicar imediatamente a CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CREDENCIADA.

8.1.12. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

8.1.13. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.

8.1.14. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

8.1.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

8.1.16. A CREDENCIADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CREDENCIANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

8.1.17. Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.1.18. Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;

8.1.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

8.1.20. Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

8.1.21. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CREDENCIANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

8.1.22. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a(s) CREDENCIADA(S);

8.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.1.24. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;

8.1.25. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a(s) CREDENCIADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

8.1.26. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

8.1.27. A credenciada se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme - Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes

8.1.28. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

8.1.29. A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

8.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto credenciado.

8.1.31. O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.

8.1.32. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde credenciado deverá ser imediatamente comunicada a SEMUSA, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço.

8.1.33. Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES visto que, a desatualização do mesmo poderá acarretar prejuízos no pagamento dos serviços realizados.

8.1.34. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avençados, também deverá ser comunicada ao DRAC/SEMUSA, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

8.1.35. Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde credenciado deverão atender às necessidades da SEMUSA, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.

8.1.3.6. Os credenciados serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS. 8.1.37 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor. 8

.1.3.8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

8.1.39. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

8.1.40. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

8.1.41. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria n° 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

8.1.42. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

8.1.43. Manter, sem ônus a credenciante, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela credenciante.

8.1.44. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

8.1.45. Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto.

8.1.46. O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. Caso isso ocorra, comprovada a cobrança irregular, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.47. O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias, bem como a garantia de internação prolongada em casos de complicações pó-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.

8.1.48. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital de Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, a administração, através de procedimento específico, poderá descredenciar a empresa, assegurando o contraditório e ampla defesa.

8.1.49. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

8.1.50. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos procedimentos.

8.1.51. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente credenciamento.

8.1.52. Realizar indistintamente as consultas/procedimentos agendado pela regulação do município do presente credenciamento.

8.1.53. As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

8.1.54. Deverá a credenciada, observar para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

8.1.55. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

8.1.56. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

8.1.57. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela gerência de regulação do estado e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

8.1.58. A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

8.1.59. A credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.

8.1.60. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência; 8.1.61 Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

8.1.62. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

8.1.63. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

8.1.64. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

8.1.65. A Contratada deverá possuir licença de funcionamento e os profissionais que realizarão as consultas/procedimentos devem estar legalmente registrados no respectivo Conselho e aptos realizar consultas/procedimentos solicitados.

8.1.66. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização dos consultas/procedimentos, bem como contratar recursos humanos, equipe técnica e dispor materiais e insumos.

8.1.48. da equipe técnica mínima:

8.1.48.1. A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima de profissionais e em quantidade suficiente para execução dos serviços.

8.1.48.2. A Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.

8.1.48.3. Manter Responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Geral e Ginecologia, reconhecidos pelas respectivas Sociedades Brasileira ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

8.2. Da Credenciante

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

8.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2.3. A CREDENCIANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, apresentará a(s) CREDENCIADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais do Contratado;

8.2.4. Realizar controle estatístico dos serviços realizados;

8.2.5. Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

8.2.6. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço;

8.2.8. Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações;

8.2.9. Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;

8.2.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa. Poderá ser objeto de vistoria, as dependências da Licitante para comprovação dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo.

b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;

c) Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIHD-SIA/SUS.

d) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

e) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g) A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.

h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde de cirurgia de Média Complexidade (Modelo no anexo II).

i) Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo III).

j) Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar in loco a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO**, via Chamamento Público, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA J, ART. 92, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021)10.1.

11.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para o objeto solicitado, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

11.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

Projeto de Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

1**1.3. Valor estimado em R$ R$ 1.960.753,00 (um milhão novecentos e sessenta, setecentos e cinquenta e três reais).**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

12.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.13/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMUSA.

12.3. O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

12.4. O credenciado declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

12.5. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

12.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Tabela por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com quantitativos e seus respectivos códigos Tabela SUS.
ANEXO II – Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;
ANEXO III – Modelo declaração situação de regularidade;
ANEXO IV – Requerimento de credenciamento.
ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2024.

HELISON APARECIDO RIBEIRO
Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal**, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2
ANEXO I – Tabela por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com quantitativos e seus respectivos códigos Tabela SUS.

GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA

ORDEM	GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA	CÓDIGO	QTD SOLICITADA	TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO4XTABELA SUS	VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS
1	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO	409060038	26	R$ 443,66	R$ 1.774,64	R$ 46.140,64
2	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO	409060046	32	R$ 167,42	R$ 669,68	R$ 21.429,76
3	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	409060119	20	R$ 1.103,64	R$ 4.414,56	R$ 88.291,20
4	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM	409060135	90	R$ 907,93	R$ 3.631,72	R$ 326.854,80
5	MIOMECTOMIA	409060194	14	R$ 528,94	R$ 2.115,76	R$ 29.620,64
6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	14	R$ 509,86	R$ 2.039,44	R$ 28.552,16
7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	409070157	14	R$ 224,68	R$ 898,72	R$ 12.582,08
8	TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)	409070270	14	R$ 372,89	R$ 1.491,56	R$ 20.881,84
9	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	410010111	13	R$ 313,44	R$ 1.253,76	6 R$ 16.298,88
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	85	R$ 472,43	R$ 1.889,72	R$ 160.626,20
11	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	80	R$ 372,54	R$ 1.490,16	R$ 119.212,80
12	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	409060127	65	R$ 781,93	R$ 3.127,72	R$ 203.301,80
13	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	409060232	20	R$ 465,59	R$ 1.862,36	R$ 37.247,20
14	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	0409070033	10	R$ 351,38	1756,9	R$ 17.569,00
15	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	409070190	10	R$ 139,96	R$ 559,84	R$ 5.598,40
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA		**507**		**R$ 1.134.207,40**		

GRUPO CIRURGIA GERAL

ORDEM	GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA	CÓDIGO	QTD SOLICITADA	TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS	VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS
1	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	407040226	60	R$ 382,19	1.528,76	R$ 91.725,60
2	COLECISTECTOMIA	407030026	60	R$ 996,34	3.985,36	R$ 239.121,60
3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	60	R$ 992,45	3.969,80	R$ 238.188,00
4	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	60	R$ 434,99	1.739,96	R$ 104.397,60
5	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	60	R$ 637,97	2551,88	R$ 153.112,80
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GERAL		300		R$ 826.545,60		
TOTAL GERAL		807		R$ 1.960.753,00		

ANEXO II - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal.

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA(QTD)	OFERTA MENSAL PARA O SUS	OFERTA ANUAL PARA O SUS

ANEXO III - Modelo declaração situação de regularidade

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO n°. XXXX/2024,

que:

• Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 70 da Lei nº. 14.133/2021, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

• Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

• Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), .../...../.....

(assinatura do representante legal da Credenciada)

ANEXO IV - Requerimento de credenciamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2020

Contratação de Credenciados que atuem na Prestação serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços.

Nome/Razão Social:.....

Endereço Comercial.....

CEP:.....Cidade.....Estado.....

CPF/CNPJ:.....

Profissionais: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável Nome: .....…

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....…
(Local), .../...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento

I – PARTES o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: , neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL ,representada pelo Sr. , brasileiro, , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº , **CREDENCIANTE** e de outro, ..., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av..... , nº. ....., CEP....., Fone ..... email....., doravante denominada CREDENCIADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em / / e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 14.133/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

2.1. Conforme tabela informada no item 11.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2024, é de mensal R$....., totalizando a quantia anual de R$ .....…

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizado nos termos do item 5.1 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento, será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura no contrato.

CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado nos termos do item 7 do termo de referência. CLÁUSULA

6.ª – REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 O reajuste será realizado nos termos do item 6 do termo de referência. CLÁUSULA

7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. As obrigações da Credenciante serão as dispostas no item 8.2 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços. CLÁUSULA

8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. As obrigações da Credenciada serão as dispostas no item 8.1 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9.ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Credenciada, nos termos dispostos no item 6.10 do termo de referência.

CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos item 4.1.9 do termo de referência.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 1

2.1 Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Credenciante publicará o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial , até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de ..... de 20..... .

CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF:

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

TUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024/DRAC/SEMUSA

Processo Administrativo N.º 00600-00002396/2024-37-e		
Assunto: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.		
Equipe de Planejamento: **Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA** Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA		**Data de Elaboração do Estudo** 05/02/2024
Nome	Helison Aparecido Ribeiro	
Setor	DRAC/SEMUSA	
E-mail	drac.semusa.ro@gmail.com	
Telefone do setor	(69) 99237-3002	

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar emerge como resposta à formalização de demandas apresentadas pelo **Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA (eDOC 2E3D34D1).** A origem desse imperativo técnico está intrinsecamente ligada à apresentação de documentos que encapsulam as aspirações e requisitos específicos delineados pelo setor competente.

Diante das demandas formais apresentadas, autuou-se um processo administrativo nº **00600-00002396/2024-37-e.**

2. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma análise das necessidades e requisitos que fundamentam a contratação dos serviços em questão. Neste contexto, é imperativo estabelecer diretrizes claras e fundamentadas nos normativos pertinentes que regem a execução desses serviços.

Ao delinear as diretrizes do ETP, é essencial especificar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza. Estes normativos englobam legislações pertinentes, normas técnicas aplicáveis, acórdãos e súmulas de órgãos de controle, portarias e outras regulamentações que direcionam a execução dos serviços em pauta, tais como:

•

Legislação:

•

Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021;

•

Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;

•

Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

•

DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024;

•

Portarias e Regulamentações:

•

Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 - Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

•

Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 - Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

•

Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 - Altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

•

PORTARIA Nº 237, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - Define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

•

3. ÁREA REQUISITANTE

• **DIVISÃO/DEPARTAMENTO**	• **RESPONSÁVEL**
• Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA	• **Helison Aparecido Ribeiro** • Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

•

•

4. OBJETO

•

Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

•

4.1. Natureza do Objeto

•

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação é de natureza pontual, porém, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. O serviço é facilmente caracterizado como serviço essencial, especialmente, por tratar-se de serviço médico hospitalar indispensável aos munícipes.

•

4.2. Definição do Objeto

(x) SERVIÇO/CONTRATAÇÃO
(x)Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

•

4.3. Descrição de Procedimentos Cirúrgicos

• **ORDEM**	• **GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**
• 1	• EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO
• 2	• CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO
• 3	• HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
• 4	• HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM
• 5	• MIOMECTOMIA
• 6	• OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA
• 7	• EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE
• 8	• TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)
• 9	• SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA
• 10	• COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
• 11	• COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
• 12	• HISTERECTOMIA SUBTOTAL
• 13	• SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
• 14	• COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)
• 15	• MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN
• **ORDEM**	• **GRUPO CIRURGIA GERAL**
• 1	• REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS
• 2	• COLECISTECTOMIA
• 3	• COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
• 4	• HERNIOPLASTIA UMBILICAL
• 5	• HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)

•

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

•

A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

•

Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo foram elaboradas pelo **Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA,** os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

•

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

•

5.1. Justificativa Apresenta pelo Departamento Demandante, DRAC/SEMUSA

•

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, *in verbis*:

•

•

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

•

•

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

•

•

Em consonância com a Constituição Federal, dispõe a Lei Orgânica do Município que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas públicas sociais, econômicas e ambientais, que visam a prevenção, eliminação do risco de doenças, agravos e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

•

Nesta consonância, o Ministério da Saúde, por meio daSecretaria de Atenção Especializada à Saúde(SAES), lançou oPrograma Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), com o objetivo de expandir a realização de cirurgias eletivas em todo o território brasileiro, instituído por meio daPortaria GM/MS nº 90, de 3 de Fevereiro de 2023tem como finalidade ampliar a realização de cirurgias eletivas em todo o país, bem como reduzir a fila de exames e consultas especializadas.

•

As cirurgias, os exames e as consultas serão realizados pelos estados que aderirem ao Programa e cabe ao Ministério da Saúde o monitoramento da execução, em conjunto com aComissão Intergestores Tripartite (CIT).

•

A Cada estado deverá elaborar seu plano e submetê-lo noSistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde(SAIPS), conforme roteiro e diretrizes disponibilizadas peloDepartamento de Regulação Assistencial e Controle(DRAC) empágina do Ministério da Saúde.

•

O Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas tem por objetivos:

•

Organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

•

Aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;

•

fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

•

Qualificar a contratualização com a rede complementar;

•

Mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e

•

Fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

•

É importante registrar que durante o período de execução do PNRF, março a outubro de 2023, todas as 27 UFs realizaram cirurgias eletivas pelo Programa.

•

No entanto, percentual de execução física do PNRF no Brasil foi de 71,88% em comparação com o planejado. Em se tratando de regiões brasileiras, a região Norte realizou 85,12% das cirurgias planejadas, a região Nordeste 79,11%, a região Sul 76,19%, a região Sudeste 64,89%, e a região Centro-Oeste 53,08%.

O Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas proporcionou no Brasil até o momento a realização de 350.225 cirurgias durante o período de março a outubro de 2023. A região Nordeste realizou 134.034 cirurgias; a região Sudeste realizou 107.579 cirurgias; a região Sul realizou 52.017 cirurgias; a região Norte realizou 32.218 cirurgias; e, a região Centro-Oeste realizou 24.377 cirurgias.

No Brasil, durante o período de março a outubro de 2023, em comparação com o mesmo período do ano de 2022, o país apresentou uma taxa de expansão de 1,16, o que indica um aumento de 16% na quantidade de cirurgias eletivas realizadas no Brasil.
Todas as regiões brasileiras apresentaram uma taxa de expansão maior que 1, o que constata um aumento na quantidade de cirurgias eletivas realizadas em todas as regiões do país. A região Centro Oeste teve um aumento de 21%, a região Nordeste de 18%, a região Sudeste de 16%, a região Sul de 13%, e a região Norte de 12%.
O estado de Rondônia foi o segundo estado que menos realizou cirurgias, durante a janela temporal citada. O gráfico abaixo estratifica o quantitativo de cirurgias realizada, por cada UF.
Diante do quadro acima, podemos afirmar, que se faz necessário fazer adesão ao Programa de Redução de Fila, com a ampliação das cirurgias eletivas no município de Porto Velho.
Sendo Porto Velho/RO, a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, com população de 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², estrategiar medida que visem ampliar o acesso ao serviço, é a maneira mais saudável para alcançar aos pacientes que estão em fila de espera no Sistema de Regulação.
No Sistema Único de Saúde, a intervenção nas filas de espera é uma tática indispensável na propositura soluções, com a disponibilização de recursos assistências adequadas aos usuários.
Realizar a gestão da fila de espera implica em gerenciar e monitorar, ou seja, organizar, operar- classificar risco e priorizar o usuário, e analisar a quantidade de usuários inscritos e o tempo que estão aguardando atendimento. O tempo de espera e a rotatividade são fundamentais para uma abordagem integral do cuidado, o que significa avançar na qualidade dos serviços de saúde, de modo a enfrentar a ineficiência dos serviços, para o fornecimento de acesso em tempo oportuno aos usuários.
Conceitualmente, a fila de espera ocorre sempre que a procura por determinado serviço é maior que a capacidade do sistema de prover os serviços. Portanto, a fila de espera é composta, por usuários que aguardam o mesmo procedimento ou serviço de saúde cuja demanda é maior que a oferta.
É importante ressaltar que a fila de espera é gerada quando ocorre o desequilíbrio entre a oferta de procedimentos e/ou serviços de saúde e as correspondentes solicitações para atendimento, cabendo, ao gestor local do SUS, a administração da fila, por intermédio das ações da Regulação da Atenção e Regulação do Acesso.
Dentre os desequilíbrios que fomentou o aumento da fila de espera, podemos citar o período da pandemia de Covid-19 de 2020 a 2022, onde houve um aumento exponencial na busca por serviços especializados, dentre eles as cirurgias eletivas, ocasionado represamento de pacientes.
Além disso, outro fator importante, foi a obra de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Mãe Esperança, registro CNES 397042 (processo administrativo nº 00600-00015054/2023-04-e - Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação no Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME|Empresa: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA|Prazo Vigência: 05/05/2024|Prazo de Execução: 02/06/2024) que teve início em no ano de 2022 e, atualmente está em fase de execução. Situação que por força maior, teve impacto impeditivo na realização das cirurgias ginecológicas eletivas.
Por conta disto, o propósito da contratação de serviços de saúde em caráter complementar na rede privada (preferencialmente com entidades sem fins lucrativos), por meio do modelo de credenciamento de instituições e/ou empresas especializadas no atendimento e execução de procedimentos cirúrgicos, é viabilizar a realização de cirurgias eletivas de média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecológica, que estão em fila de espera no município de Porto Velho/RO, utilizando recursos financeiro provenientes do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.336 em 12 de dezembro de 2023.

5.1.1. FILA DE ESPERA
5.1.1.1 CIRURGIA GINECOLÓGICA
O serviço de cirurgia ginecológica é regulado pelo sistema municipal SISREG, sendo este, responsável pela administração da fila de espera virtual, emissão de relatórios quantitativos de pacientes, dentre outras funções.
O fluxo dos pacientes para acessar a este serviço especializado de cirurgia do Hospital e Maternidade Mãe Esperança – MMME/SEMUSA, acontecem após avaliação médica pormenorizada realizadas nas Unidades: Centro de Referência de Saúde da Mulher e Centro de Especialidades Médicas.
Importa mencionar, que a Secretaria de Saúde possui instalada um Hospital Maternidade, que dentre os partos normais e cesarianos de baixo risco, realizam também cirurgias ginecológicas e algumas cirurgias do aparelho geniturinário masculino.
Atualmente o número de pacientes que estão em fila de espera, aguardando a primeira consulta com a ginecologia cirurgia é de 507 (quinhentos e sete), considerando que o número de cirurgia poderá aumentar.

5.1.1.2 CIRURGIA GERAL
Os procedimentos de cirurgia geral são realizados exclusivamente nas Unidades de gestão estadual. Sendo gerenciado pelo Sistema de Regulação SESAU. Neste sentido, solicitamos via Ofício nº 515/DRAC/GAB/SEMUSA12 de dezembro de 2023, a relação nominal de pacientes moradores de Porto Velho que consultaram nos ambulatórios da cirurgia geral da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, e tem indicação cirúrgica, que aguardam serem chamados para realizar cirurgia na Unidade Hospitalar Estadual Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.
Para que de forma empenhada pudéssemos promover soluções, com a incorporação desses pacientes no nosso Plano Municipal.
A relação nominal de pacientes da cirurgia geral emitida pela Central de Regulação Estadual, seguirá o critério de tempo de espera, ou seja, de forma cronológica.
Considerando que a fila de cirurgia geral no âmbito da capital, é uma das mais críticas, neste sentido programaremos o quantitativo físico de 300 (trezentoas) cirurgias gerais.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021).
A presente descrição dos requisitos da contratação fora extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pelo Departamento de Regulação, Controle e Avalição DRAC/SEMUSA:

• Conter obrigatoriamente descrição abaixo: Consulta médica ambulatorial com especialista (cirurgião geral ou cirurgião ginecológico), para avaliação pré-operatória;
• Realização de procedimento cirúrgico, que fora pré avaliado pelo cirurgião geral e/ou cirurgião ginecológico;
• Salas cirúrgicas, sala de recuperação pós anestésico e outros;
• Disponibilização de hotelaria em estrutura hospitalar necessária;
• Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizer necessário;
• Alimentação;
• Exames laboratoriais complementares;

• Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;
• Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);
• Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);
• Medicamentos;
• Insumos;
• Avaliação pós cirurgia;
• Inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada.
É, importante frisar que a forma contratação da prestação de serviço é equiparada ao pacote cirúrgico, sendo obrigação da contrata, não medir esforços colaborando para com todo seu recurso disponíveis, para o sucesso cirúrgico de cada paciente, que previamente forem avaliados e aprovados, quanto ao seu porte cirúrgico e, por conta de isso tornarem-se aptos/elegíveis. Ou seja, o serviço é composto por início (pré avaliação), meio (intervenção cirúrgica) e (alta hospitalar), e por fim (pós avaliação cirúrgica).
Todavia, após a assinatura de contrato, será necessário habilitação da credenciada (a) vecendora, junto a Secretaria de Estado da Saúde, para que seja feita inclusão como unidade executora no Plano Estadual de Redução de Cirurgia Eletiva.
Portanto, os atendimentos de Consulta médica ambulatorial para avaliação pré-operatório com médico especialista em cirurgia geral ou ginecológica; realização de procedimento cirúrgico avaliado na fase pré-operatório para cirurgia geral ou ginecológica; disponibilização de estadia em estrutura hospitalar necessária; equipe de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares; alimentação; exames laboratoriais complementares; outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar; órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso); exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso); medicamentos; insumos; avaliação pós cirurgia; demais exames necessários para a realização do ato cirúrgico;
inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada, deverão acontecer em espaço físico da contratualizada.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá possuir:

•
Registro no CREMERO.

•
Comprovante do CNPJ.

•
Inscrição no CNES.

•
Apresentar Curriculum com comprovação de certificações.

•
Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços médicos.

•
Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas.

•
Deverá apresentar comprovação pelos meios permitidos na lei, de que possui profissionais disponíveis para executar o objeto do contrato.

•
Alvará sanitário ou licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendem aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contatações similares de outros entes públicos.
As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

•
Solução 1: Realizar cirurgia ginecológica na Maternidade Municipal Mãe Esperança. Contudo a Unidade passar por reforma a ampliação de seu espaço físico, o que inviabiliza a realização das cirurgias.

Consoante às alegações apresentadas pelo Departamento Demandante, conforme delineado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se a existência de uma fila de espera de paciente, aguardando realização de procedimentos cirúrgico.
Nesse contexto, ao se debruçar sobre a análise do supramencionado processo, constatou-se a seguinte manifestação:
Posto o exposto, procedeu-se à verificação da instauração do processo nº **00600-00015054/2023-04-e**, que tem como objeto reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Mãe Esperança.

•
Solução 2: Contratação através de credenciamento de empresa especializada para prestar **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO AMBULATORIAL E CIRÚRGIO NAS ÁREAS DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E CIRURGIA GERAL**.

Iniciamos agora a análise das distintas modalidades licitatórias disponíveis no âmbito da Legislação, as quais se apresentam como opções alternativas a serem consideradas para a efetuação do presente processo de contratação. São elas:

• A modalidade de Pregão; e
• A modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Ademais, para além destas, deparamo-nos também com um procedimento auxiliar denominado **CREDENCIAMENTO**, por meio do qual a Administração tem a faculdade de pré-qualificar os fornecedores, possibilitando, em sequência, a condução de um processo de contratação direta através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
Cumpre destacar que o procedimento do Pregão se baseia na premissa da possibilidade de competição entre os potenciais fornecedores, pressuposto que, no presente contexto de contratação da demanda objeto de estudo deste ETP, não se apresenta, fundamentado pelas seguintes razões:

Na presente empreitada de contratação, não se assinala a necessidade de eleição entre uma miríade de prestadores de serviços, almejando assim a seleção do proponente mais vantajoso para a Administração mediante processo competitivo. Pelo contrário, este arranjo propugna o credenciamento de fornecedores e, subsequentemente, a celebração de contratos com uma ou mais Empresas que se predisponham a prestar o serviço objeto desta avença, nos moldes delimitados pela Administração, e consonantes aos limites orçamentários e à demanda das horas médicas.
Nesta conjuntura, é pertinente assinalar que, de maneira conceitual, o intento delineado torna impraticável a realização de Pregão, independentemente da modalidade empregada, porquanto sua operacionalidade se alicerça na seleção unívoca da oferta mais propícia à Administração, em um cenário de competição.
A alternativa de adjudicação direta, mediante a inafastável recorrência à inexigibilidade de licitação, sem a intercessão do iter procedimental do credenciamento, manifesta-se acompanhada por determinados desfavores que impera evidenciar:

•
A ausência de edital, que por si só dissemina a intenção da SEMUSA de contratar empresas especializadas, em consonância com as cláusulas de contratação e modalidades de prestação de serviço suscetíveis a serem assumidas pela parte contratante.

•
Esta modalidade já sofreu reprovação por parte da Procuradoria Federal em circunstâncias análogas às do presente processo, sendo, ao contrário, preconizado o emprego da modalidade de Credenciamento.

•
No decorrer da efetivação da contratação direta, perdura um processo de negociação entre ambas as partes, isto é, a Administração e a Parte Contratada. Essa dinâmica negocial, entretanto, restringe-se à capacidade de provisão e atendimento da outra parte, sem abranger todas as quantidades reclamadas pela SEMUSA. Consequentemente, não se viabiliza a negociação simultânea entre a Administração e múltiplas Partes Contratadas com vistas a atender à demanda.

À luz das considerações expostas, este expediente proposto não se perfaz como solução definitiva, tampouco suficiente para a solução do dilema subjacente à contratação de empresas especializadas, destinadas a atender ao escopo desta empreitada contratual. Registra-se, ademais, agravante custoso de natureza administrativa, uma vez que demanda o aporte substancial de recursos humanos para a condução das intricadas tramitações contratuais, o que, por consequência, arrefece o interesse público, que naturalmente se volta à economia de recursos nos processos administrativos em curso.

DO CREDENCIAMENTO

Adilson Abreu Dallari conceitua **credenciamento** como *"o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em*
caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos
trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados
os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé."

O credenciamento, seja na forma de ato ou contrato formal, se constitui em um instituto jurídico de plena validade e notoriedade, ostentando o reconhecimento explícito por parte dos Tribunais de Contas. Destaca-se, inclusive, que este Município de Porto Velho, RO, apresenta normativas reguladoras que disciplinam minudentemente o procedimento em questão.
No âmbito do CREDENCIAMENTO, de forma análoga à inexigibilidade, observa-se a ausência da viabilidade inerente à competição. O mecanismo do credenciamento, na verdade, se configura como um dispositivo, uma estrutura que viabiliza a realização de uma contratação por meio da modalidade de inexigibilidade. Cabe ressaltar que a fundamentação legal subjacente ao instituto do credenciamento encontra-se precisamente estatuída nos **Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024;**

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
Cumpre salientar que o credenciamento não se configura como uma modalidade de licitação em si. Em realidade, constitui-se como um método, um sistema, bem como um procedimento coadjuvante, por meio do qual uma contratação direta posterior será efetivada (uma vez que se insere sob o espectro da inexigibilidade). Neste contexto, destaca-se que a Administração Pública não se limita à seleção singular de um único participante, mas sim, antecipadamente, pré-qualifica todos os interessados que atendam aos requisitos preestabelecidos no edital convocatório.

Distingue-se da prática comum, onde aferimos a determinação de um único triunfador e, consubstancialmente, um contratante singular. Por contrasto, no arranjo do credenciamento, o propósito não está fixado na celebração de um contrato exclusivo, mas, ao revés, em inúmeros contratos que se demonstram aptos a satisfazer integralmente o desígnio pretendido pelo Poder Público. Esta peculiaridade é a pedra angular que acentuamos neste sistema, confirmando-se como a primordial vantagem, cujo efeito se traduz em ganhos substanciais de economia processual para a Administração, além da consolidação de estabilidade em suas finalidades precípuas, viabilizando, por conseguinte, a efetivação da demanda em tela.
Assim, fez:

•
Credenciamento nº 007/2022 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE CIRURGIAS GERAL e GINECOLÓGICA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA (CIRURGIÕES E ANESTESISTAS) E DE ENFERMAGEM, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CARÁTER ITINERANTE, AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA LISTA ÚNICA (https://www.saude.ba.gov.br/fornecedor/credenciamento-no-007-2022/);

•
Chamamento Público – 102/2021 - Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cirurgias eletivas de Média Complexidade, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida identificada no estado de Rondônia, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS.(https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/515173/)

À luz das considerações supramencionadas, emerge de maneira inequívoca a clara propensão para a adoção da Solução 2. As fundamentações apresentadas delineiam um cenário no qual o procedimento de credenciamento, com sua abordagem singular e capacidade de pré-qualificação de múltiplos fornecedores, alinha-se de forma substancial com as particularidades e objetivos inerentes à presente conjuntura. Esta alternativa, ao reconhecer a intrínseca inviabilidade da competição direta, evidencia-se como um enfoque mais adequado e pertinente, alinhado com as exigências técnicas, a busca por excelência na prestação de serviços médicos e a consecução da economicidade processual, todos imperativos que delimitam a atuação do Poder Público. **Diante deste contexto, torna-se patente a conclusão de que a Solução 2, lastreada na viabilidade do credenciamento, se configura como o rumo apropriado para a consecução dos propósitos almejados.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)
As pessoas jurídicas em participar deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Especial de Credenciamento da SEMUSA, que deve ser designada para este fim, mediante apresentação de arquivo fechados e devidamente identificados contendo documentação a ser exigida em edital.
A empresa especializada que atender às exigências de habilitação e qualificação passará a ser denominada "CREDENCIADA" e assinará um termo específico de credenciamento com a SEMUSA conforme modelo de Termo de Credenciamento a ser fornecido em anexo do Edital.
As empresas especializadas credenciadas serão convocadas para a assinatura de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.
As empresas especializadas credenciadas poderão dar início à prestação dos serviços somente após a assinatura do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato
A empresa especializada poderá requerer a qualquer tempo o seu descredenciamento, sendo obrigada a cumprir suas obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:

•
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil

•
Desinteresse em continuar a prestação dos serviços

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;
A solução proposta, como um todo, baseia-se em uma análise criteriosa das distintas modalidades licitatórias disponíveis à luz da legislação vigente e das especificidades inerentes à demanda em questão. A abordagem apresentada visa a atender de maneira eficaz e congruente às necessidades da Administração, almejando a contratação de profissionais médicos aptos a suprir a carência de serviços de saúde demandados.
Dentre as alternativas avaliadas, destaca-se a Solução 2 - Credenciamento, que se distingue como uma estratégia adequada à natureza complexa e especializada dos serviços médicos requeridos. O Credenciamento se revela como um instrumento hábil para pré-qualificar uma gama diversificada de fornecedores, permitindo que aqueles que atendam aos requisitos estipulados pela Administração sejam admitidos para celebrar contratos posteriores.
Ao contrário das tradicionais modalidades competitivas de licitação, como o Pregão, **o Credenciamento NÃO busca selecionar um único contratante.** Pelo contrário, visa a habilitar diversos fornecedores, que demonstram capacidade técnica e idoneidade, a firmar contratos individuais para a prestação dos serviços médicos demandados. Esse enfoque multifacetado não apenas promove a pluralidade de opções, mas também assegura a continuidade e a qualidade do atendimento médico, preservando relações de confiança entre médico e paciente.
Importa ressaltar que o Credenciamento não se configura como uma modalidade de licitação em si, mas sim como um método embasado no arcabouço legal, especialmente nos **Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. Sua essência repousa na seleção prévia de fornecedores qualificados, eliminando a competição direta e favorecendo a identificação de propostas aptas a atender às necessidades da Administração.
Em síntese, a descrição da solução proposta reflete uma abordagem estratégica que contempla as complexidades do setor de saúde, assegurando a excelência no atendimento, a continuidade dos serviços e a otimização dos recursos administrativos. A adoção do Credenciamento, permeada por fundamentações jurídicas sólidas e considerações práticas, posiciona-se como a alternativa indicada para sanar a demanda em questão, evidenciando um compromisso sólido com a eficácia, a eficiência e o interesse público.

8.1. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação decorrente da presente Licitação será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

O prazo de vigência contratual e respectivo início da prestação dos serviços se dará somente a partir da assinatura de CONTRATO. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2023.

8.2. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

• A Pessoa jurídica reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

• Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

• Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.

8.3. QUANTO A SUPERVISÃO

•

A CREDENCIANTE, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

•

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

•

comunicar por escrito ao contratado (a) qualquer falha ou deficiência do serviço, para as providencias cabíveis.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (incisos IV, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

9.1. Metodologia de cálculo apresentada pelo DRAC/SEMUSA:

O quantitativo de 469 (quatro centros e sessenta e nove) cirurgias ginecológicas foram extraídas da fila de espera de pacientes que passaram por avaliação médica e, tem indicação para fazer cirúrgica ginecológica.

O quantitativo de 420 (quatro centos e vinte) cirurgia geral, originou por meio do via Ofício nº 515/DRAC/GAB/SEMUSA12 de dezembro de 2023, solicitação a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, relação nominal de pacientes moradores de Porto Velho que consultaram nos ambulatórios da cirurgia geral da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, e tem indicação cirúrgica, que aguarda serem chamados para realizar cirurgia na Unidade Hospitalar Estadual Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

Na etapa subsequente de nossa análise, direcionamos nosso foco à fundamentação da estimativa das quantidades que se apresentam como essenciais para a plena satisfação das necessidades inerentes ao escopo deste processo de contratação. É importante ressaltar que todo o dimensionamento, metodologia de cálculo e estimativas foram integralmente desenvolvidos pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle/SEMUSA, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda - DFD, garantindo uma abordagem alicerçada em dados específicos e orientada por uma compreensão intrínseca das demandas a serem atendidas.

Essa abordagem minuciosa e embasada nesta seção visa estabelecer uma compreensão precisa e abrangente das quantidades requeridas, proporcionando uma base sólida para a seleção de fornecedores por meio do mecanismo do credenciamento. O intuito primordial é harmonizar as exigências específicas da demanda com a capacidade técnica e operacional dos fornecedores qualificados, delineando, desse modo, a concretização exitosa do propósito almejado por este processo.

GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA			
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**
1	CATMAT/CATSER: 11290 - EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO	409060038	26
2	CATMAT/CATSER: 11290 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO	409060046	32
3	CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	409060119	20
4	CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM	409060135	90
5	CATMAT/CATSER: 11290 - MIOMECTOMIA	409060194	14
6	CATMAT/CATSER: 11304 - OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	14
7	CATMAT/CATSER: 11282 - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	409070157	14
8	CATMAT/CATSER: 11282 - TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)	409070270	14
9	CATMAT/CATSER: 11479 - SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	410010111	13
10	CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	85
11	CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	80
12	CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL	409060127	65
13	CATMAT/CATSER: 11290 - SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	409060232	20
14	CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	0409070033	10
15	CATMAT/CATSER: 11282 - MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	409070190	10
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA		**507**	
GRUPO CIRURGIA GERAL			
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GERAL**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**
1	CATMAT/CATSER: 11207 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	407040226	60
2	CATMAT/CATSER: 11207 - COLECISTECTOMIA	407030026	60
3	CATMAT/CATSER: 11207 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	60
4	CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	60
5	CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	60
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GERAL		**300**	
TOTAL GERAL		**807**	

Fonte: SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar)

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (incisos VI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, III da Lei 14.133/2021:

"*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

...

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, ***de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal*** *e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,* desde que contenham a data e hora de acesso;"

A avaliação da dimensão financeira subjacente à presente contratação fundamenta-se nos parâmetros delineados mediante a seguinte metodologia:

A remuneração concernente aos serviços prestados por procedimentos cirúrgicos, será baseado no valor da tabela individual do SUS - Sistema de Gerenciamento SIGTAP/SUS, acrescido e 4 (quatro) vezes o valor unitário da referida tabela. **O suplemento está em consonância a portaria ministerial nº GM/MS nº 1.370 de 28 de setembro de 2023, que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023**, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

Art. 1. A Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Restrito à vigência desta Portaria, fica facultada aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos deste Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados, em seu território assistencial.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput, os valores a serem contratados devem ser previamente autorizados pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde desta Pasta, caso ultrapasse *quatro vezes o valor do item respectivo da tabela SUS."*

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A aplicabilidade da Portaria nº GM/MS nº 1.370, incide apenas sobre procedimentos cirúrgicos descritos na Portaria nº 237 de 8 março de 2023.

Portanto, a previsão dos montantes envolvidos na presente contratação se orienta em total consonância com os princípios e diretrizes expressos na mencionada legislação, refletindo o embasamento jurídico e normativo que permeia todo o processo de definição das estimativas financeiras correlatas.

GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA						
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**	**TABELA SUS**	**VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS**	**VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS**
1	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO	409060038	26	R$ 443,66	R$ 1.774,64	R$ 46.140,64
2	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO	409060046	32	R$ 167,42	R$ 669,68	R$ 21.429,76
3	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	409060119	20	R$ 1.103,64	R$ 4.414,56	R$ 88.291,20
4	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM	409060135	90	R$ 907,93	R$ 3.631,72	R$ 326.854,80
5	MIOMECTOMIA	409060194	14	R$ 528,94	R$ 2.115,76	R$ 29.620,64
6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	14	R$ 509,86	R$ 2.039,44	R$ 28.552,16
7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	409070157	14	R$ 224,68	R$ 898,72	R$ 12.582,08
8	TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)	409070270	14	R$ 372,89	R$ 1.491,56	R$ 20.881,84
9	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	410010111	13	R$ 313,44	R$ 1.253,76	R$ 16.298,88
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	85	R$ 472,43	R$ 1.889,72	R$ 160.626,20
11	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	80	R$ 372,54	R$ 1.490,16	R$ 119.212,80
12	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	409060127	65	R$ 781,93	R$ 3.127,72	R$ 203.301,80
13	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	409060232	20	R$ 465,59	R$ 1.862,36	R$ 37.247,20
14	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	0409070033	10	R$ 351,38	1756,9	R$ 17.569,00
15	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	409070190	10	R$ 139,96	R$ 559,84	R$ 5.598,40
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA		**507**		**R$ 1.134.207,40**		
GRUPO CIRURGIA GERAL						
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GERAL**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS**	**VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS**	**VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS**
1	HIPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0407040226/11/2023" REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	407040226	60	R$ 382,19	1.528,76	R$ 91.725,60
2	HIPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0407030026/11/2023"COLECISTECTOMIA	407030026	60	R$ 996,34	3.985,36	R$ 239.121,60
3	HIPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0407030034/11/2023"COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	60	R$ 992,45	3.969,80	R$ 238.188,00
4	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	60	R$ 434,99	1.739,96	R$ 104.397,60
5	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	60	R$ 637,97	2551,88	R$ 153.112,80
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GERAL		**300**		**R$ 826.545,60**		
TOTAL GERAL		**807**		**R$ 1.960.753,00**		

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A determinação quanto à viabilidade e pertinência do parcelamento da solução requer um exame criterioso das variáveis intrínsecas à demanda e às possíveis abordagens de implementação. Nesse contexto, com base em avaliações detalhadas, deliberou-se pela não adoção do parcelamento da solução em tela, fundamentando-se nas seguintes considerações:

•

Características da Prestação de Serviços: O âmbito dos serviços de saúde que necessitem de intervenções cirúrgicas na área de ginecologia e cirurgia geral, requer um ambiente físico, recursos humanos, insumos e outros especializados, atuando de forma técnica e operacional. Situação que no âmbito da cirurgia ginecológica, encontra-se impraticável, por conta da reforma e ampliação da Maternidade, que não favorece uma segmentação facilmente aplicável.

•

Manutenção da Qualidade e Continuidade: A integridade da qualidade dos serviços prestados e a continuidade do atendimento médico são elementos indissociáveis dos cuidados de saúde. Se pudesse fazer a adoção de um modelo parcelado, contudo poderia comprometer a estabilidade das relações médico-paciente, a coesão das práticas médicas e, por consequência, a qualidade global do tratamento.

•
Complexidade na Gestão: O parcelamento implicaria uma gestão fragmentada e complexa, demandando um controle exaustivo sobre múltiplos contratos e prazos distintos. Essa complexidade administrativa poderia aumentar os riscos de lacunas no atendimento, além de elevar o ônus administrativo inerente à condução do processo.

•
Economia Processual: A opção pelo parcelamento pode suscitar custos adicionais em termos de processamento administrativo, fiscalização e controle. A concentração dos esforços na operacionalização de um único contrato, como proposto pela Solução 2, permite a otimização dos recursos, reduzindo a carga administrativa e favorecendo a busca pela economicidade.

•
Conformidade Normativa e Jurídica: A adoção do credenciamento, com a celebração de contratos individuais, em consonância com a legislação aplicável, representa uma alternativa mais coesa e alinhada com os princípios da eficiência e da legalidade, mitigando potenciais questionamentos e litígios decorrentes de uma abordagem parcelada.
Por conseguinte, com base nestas análises criteriosas, optou-se pela não adoção do parcelamento da solução, em virtude das implicações práticas, operacionais e administrativas inerentes à natureza dos serviços médicos demandados. A escolha da abordagem integral, promovida pela Solução 2, se evidencia como a alternativa mais aderente aos requisitos da presente contratação, bem como à preservação da qualidade e da eficiência no atendimento médico almejado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

No contexto da presente demanda, é crucial considerar a possibilidade de contratações que possuam uma correlação ou interdependência direta com o escopo desta empreitada. No entanto, após avaliações detalhadas, constatou-se que, dadas as particularidades dos serviços médicos a serem contratados por meio do credenciamento, as interações e sinergias com outras contratações não emergem de maneira preeminente.
Os serviços médicos contemplados na presente contratação são eminentemente especializados, voltados para a oferta de cuidados de saúde qualificados e de acordo com a legislação vigente. Dada a natureza única e singular desses serviços, sua complexidade e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento (consulta pré-cirúrgica, cirurgia e pós-cirúrgico), optou-se por uma abordagem concentrada, ou seja, focada especificamente nos procedimentos cirúrgicos e suas respectivas áreas de atuação (cirurgias: geral e ginecologia).

As peculiaridades da contratação do serviço pelo credenciamento se diferenciam notoriamente de outras categorias de serviços ou suprimentos, cujas interações poderiam justificar a consideração de uma estratégia de contratação conjunta ou correlata. No entanto, no presente contexto, a centralização no mecanismo de credenciamento se apresenta como a alternativa mais coerente e alinhada com as necessidades e características dos serviços médicos demandados.
Assim sendo, após criteriosa análise das conexões e interdependências entre diferentes modalidades de contratação, verifica-se que a abordagem de concentração no credenciamento emerge como a solução mais congruente e eficaz para a consecução dos objetivos da presente contratação de serviços médicos especializados.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

(x) Não. Justificativa: A contratação não estava prevista no Orçamento Anual, pois o Governo Federal lançou recentemente o Programa Nacional de Redução de Cirurgias Eletivas, o qual facultou a adesão dos municípios. Nesse caso, é absolutamente necessário o envolvimento da Secretaria de Saúde de Porto Velho, devido à existência de uma fila de espera e ao índice apontado pelo Ministério da Saúde, segundo o qual o estado de Rondônia foi o segundo menos eficiente na realização de cirurgias eletivas.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (inciso IX, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A concretização da presente contratação de serviços médicos cirúrgicos por meio do credenciamento traz consigo uma série de benefícios estratégicos e operacionais que reforçam a eficácia e a eficiência das ações da Administração. A adoção da Solução 2, pautada na premissa do credenciamento, fundamenta-se em uma análise abrangente e estruturada, visando ao alcance dos seguintes benefícios:

•
Flexibilidade e Resposta Dinâmica: O modelo de credenciamento permite à Administração adaptar-se com agilidade a variações nas demandas de saúde. Diante de possíveis flutuações de atendimentos, a flexibilidade oferecida pelo credenciamento garante a disponibilidade contínua de profissionais capacitados, evitando interrupções nos serviços e garantindo a resposta eficaz às necessidades emergentes.

•
Qualidade no Atendimento: A seleção criteriosa de entidade/empresa especializada, qualificada na atuação de cirurgias geral e cirurgia ginecológica, asseguram um padrão de qualidade consistente nos serviços prestados. A capacidade técnica do credenciado contribui para a excelência no atendimento, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

•
Otimização dos Recursos: A concentração no credenciamento como método de contratação reduz a complexidade administrativa e os custos associados a processos licitatórios tradicionais. Ao viabilizar a celebração de contratos individuais, de acordo com as demandas específicas, otimiza-se o uso dos recursos financeiros disponíveis.

•
Economicidade e Eficiência: A determinação dos valores de quatro vezes a valor unitário tabela SUS, estipulados na legislação, confere previsibilidade e transparência aos custos, permitindo o adequado planejamento orçamentário. A simplificação administrativa e a eliminação de processos competitivos tradicionais contribuem para a obtenção de serviços com custos controlados e maior eficiência nos processos.

•
Continuidade e Estabilidade: A abordagem do credenciamento assegura a manutenção integral dos serviços médicos cirúrgicos especializados, evitando lacunas no atendimento. A pré-qualificação dos profissionais habilitados garante a estabilidade nas relações entre médicos e pacientes, contribuindo para a confiança na assistência médica.

•

Adequação Legal e Normativa: A escolha do credenciamento encontra respaldo na legislação vigente e regulamentação específica. Essa conformidade com o arcabouço jurídico ratifica a idoneidade do processo, minimizando riscos legais e assegurando a transparência e a lisura das ações administrativas.

•

Em suma, a adoção da Solução 2, permeada pelo credenciamento de empresas especializadas, representa um direcionamento estratégico que visa ao alcance de múltiplos benefícios para a Administração e, consequentemente, para a comunidade atendida. A convergência de flexibilidade, qualidade, economia e conformidade regulatória destaca o caráter virtuoso dessa abordagem, reafirmando seu potencial em contribuir para a excelência na prestação de serviços de saúde.

•

•

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (inciso X, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

•

Com vistas à efetivação da contratação de serviços médicos especializados por meio do credenciamento, delineiam-se as seguintes providências que se alinham com a abordagem estratégica proposta pela Solução 2. Estas medidas, conduzidas de forma coordenada e sistemática, visam à consecução bem-sucedida dos objetivos delineados neste processo:

•

•

Elaboração do Edital de Credenciamento: Considerando PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA de 22 de janeiro de 2024:

•

"*Art. 1º –* ***Criar a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde,*** *sob a coordenação do Presidente,* ***que elaborarão Edital de Chamamento público****, bem como procederem com análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E CIRURGIA GERAL, para atuar nos atendimentos dos municípios de Porto Velho, que se encontram em fila de espera no Sistema de Regulação, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Credenciamento Público, composta pelos seguintes servidores públicos:"*

A COMISSÃO competente DEVERÁ PROCEDER à elaboração minuciosa do edital de credenciamento, contemplando requisitos técnicos, critérios de habilitação e documentação necessária para a pré-qualificação de entidade/empresa. O edital deverá refletir as especificidades da demanda e as diretrizes previstas na legislação vigente.

•

Publicação do Edital e Convocação: O edital de credenciamento será publicado conforme os procedimentos legais estabelecidos, com ampla divulgação para atrair profissionais médicos interessados em participar do processo de seleção. A convocação transparente e acessível será realizada de acordo com as regras previstas no edital.

•

Análise e Pré-Qualificação: A etapa de análise das propostas e pré-qualificação de entidade/empresa será conduzida criteriosamente, avaliando a aderência dos candidatos aos requisitos estabelecidos no edital. A verificação da experiência, qualificação, formação e capacitação dos médicos permitirá a constituição de um corpo credenciado de alta qualidade.

•

Celebração de Contratos Individuais: Com a conclusão da pré-qualificação, a Administração procederá à celebração de contratos individuais com entidade/empresa. Esses contratos regerão os termos, condições e valores definidos na legislação vigente, promovendo uma relação contratual transparente e coerente.

•

Monitoramento e Fiscalização: A gestão eficaz dos contratos individuais exigirá um sistema de monitoramento e fiscalização rigoroso, visando assegurar o cumprimento dos termos acordados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normativas estabelecidas.

•

Avaliação Contínua e Ajustes: Ao longo da execução dos contratos, a Administração deverá manter uma avaliação contínua da eficiência e eficácia dos serviços médicos cirúrgicos prestados. A identificação de eventuais necessidades de ajustes ou melhorias permitirá uma atuação pró-ativa e uma otimização constante da prestação de serviços.

•

Transparência e Prestação de Contas: A transparência nas ações administrativas, incluindo a divulgação de informações sobre os profissionais médicos credenciados, os valores praticados e os resultados alcançados, fortalece a relação de confiança com a comunidade e promove uma prestação de contas efetiva.

•

Atender aos incisos III e IV, artigo 72 da lei 14.133/2021:

•

"*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

•

...

•
*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

•

•
*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;"*

•
Em síntese, as providências delineadas refletem um planejamento abrangente e estruturado para a implementação da Solução 2, baseada no credenciamento de serviços médicos especializados. A sequência de ações proposta visa a assegurar a aderência aos requisitos legais, a excelência na prestação de serviços e a otimização dos recursos disponíveis, alinhando-se com os princípios de eficiência, transparência e busca pela qualidade na área de saúde.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)
A análise abrangente das ações administrativas, como proposta na presente contratação de serviços médicos cirúrgicos especializados por meio do credenciamento, também demanda a consideração dos possíveis impactos ambientais associados. Embora os serviços cirúrgicos não estejam diretamente relacionados a atividades que envolvam riscos ambientais significativos, é crucial antecipar e mitigar eventuais efeitos adversos, assegurando a responsabilidade ambiental na execução deste processo.

•
Resíduos Hospitalares: Os serviços médicos podem gerar resíduos hospitalares, incluindo materiais descartáveis, produtos químicos e insumos médicos. É essencial assegurar que os profissionais credenciados adotem práticas adequadas de manejo, segregação e destinação dos resíduos, de acordo com as regulamentações ambientais pertinentes.

•
Consumo de Recursos Naturais: A prestação de serviços médicos envolve o uso de recursos naturais, como água e energia. A conscientização e a adoção de medidas para o uso eficiente desses recursos são importantes para minimizar o impacto ambiental, buscando formas de reduzir o consumo e promover práticas sustentáveis.

•
Mobilidade e Emissões: A entidade/empresa credenciada poderá necessitar de deslocamentos para atender às demandas de saúde. A mobilidade pode gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Estimular o uso de meios de transporte sustentáveis e a otimização dos deslocamentos pode contribuir para reduzir esses impactos.

•
Uso de Insumos Médicos: A aquisição e o uso de insumos médicos podem implicar na produção e no descarte de materiais de uso único. A promoção da seleção de insumos sustentáveis, quando possível, e a conscientização dos profissionais quanto à redução de desperdícios são estratégias que podem atenuar esses impactos.

•
Compatibilidade com a Política Ambiental: Garantir que o credenciado compreenda e esteja alinhados com a política ambiental da Administração é fundamental. Incentivar práticas que se adéquem aos objetivos de sustentabilidade da instituição reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental.

Em resumo, embora os impactos ambientais associados à contratação de serviços médicos cirúrgicos possam ser considerados relativamente baixos, é imperativo adotar medidas proativas para mitigar quaisquer efeitos negativos. A conscientização dos profissionais, a adoção de boas práticas de gestão ambiental e o monitoramento constante contribuem para a promoção de um processo de contratação sustentável e ambientalmente responsável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar**, a contratação mostra-se viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Essa avaliação se respalda na consideração aprofundada dos aspectos normativos, técnicos e estratégicos envolvidos, proporcionando uma base sólida para a afirmação da viabilidade da Solução 2 - Credenciamento.
No entanto, é importante destacar que, mesmo diante da evidência de viabilidade, procedimentos administrativos adicionais devem ser seguidos rigorosamente antes do prosseguimento com a contratação. A submissão do plano de contratação ao crivo da análise e aprovação orçamentária é essencial para assegurar que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no planejamento financeiro da Administração.
Além disso, o envolvimento do ordenador de despesa é imprescindível para validar e autorizar os passos subsequentes, certificando-se de que a contratação se alinhe com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal. O departamento demandante, por sua vez, deve revisar e endossar as considerações técnicas e estratégicas delineadas no presente estudo técnico preliminar, garantindo que as decisões estejam alinhadas com as necessidades reais e as metas da Administração.
Portanto, embora a viabilidade esteja claramente fundamentada, é vital cumprir com as etapas administrativas requeridas para garantir a conformidade, a transparência e a legitimidade do processo. **A análise e aprovação orçamentária, o respaldo do ordenador de despesa e a validação do departamento demandante são etapas críticas para dar seguimento à contratação de forma responsável e estratégica.**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, **DECLARO que o estudo apresentado atende as necessidades da Administração:**

Elaborado por: HELISSON APARECIDO RIBEIRO – DIRETOR DRAC/SEMUSA

PRESIDENTE da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal**, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09951B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 21/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 21/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **15/DA/GAB/SEMUSA**, de 06 de janeiro de 2024.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Div de Imunização	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Div de Imunização	Extrema	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817B53E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 20/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte AÉREO, Com o objetivo de participar de reuniões no dia 28/02 no ministério da saúde com a secretário Eliana Pasine, e no dia 29/02 com a CIT (Comissão intergestores tripartite) que acontecerá na cidade de BRASÍLIA/DF, e terá como temas "As especificidades do Norte na Regionalização do SUS". Com destino a Brasília. No período de **28/01/2024 à 01/02/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00004539/2024-45-e .

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Helison Aparecido Ribeiro	1033737	Diretor de Departamento	Brasília	2,5	R$ 1000,00	R$ 2,500,00
				Deslocamento	R$ 500,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 35B0CE36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7099E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 1 /2024/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 1 /2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 09 de Fevereiro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00000295/2024-21-e.
RESOLVE:
CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de UNIÃO BANDEIRANTES, no período de **22 a 25 Março de 2024**, a fim de atender solicitação da SEMASF relativa ao evento TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ e pede a participação das atividades educativas alusivas ao trânsito desempenhadas por esta divisão. Conforme solicitação constante no Ofício n°042/2023. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	150,00	525,00
2	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	150,00	525,00
3	Antelmo de Souza Lopes	107153	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	150,00	525,00
4	Eduardo Henrique Leão Ardaia	107343	UNIÃO BANDEIRANTES	GERENTE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	200,00	700,00
5	JOELMIR SILVA GOMES	72174	UNIÃO BANDEIRANTES	GERENTE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	200,00	700,00
6	Deni Viana da Silva	74245	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	150,00	525,00
7	ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	150,00	525,00
8	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 e 25/03/2024	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD793F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 15/GAB/SEMA

Portaria nº 15/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **n.º 00600.0004955/2024-43-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) Diárias ao Secretário Adjunto **Victor de Oliveira Souza**, abaixo relacionados para se deslocar a Brasília- Distrito Federal, nos dias 19/02/2024 à 23/02/2024. Via transporte aéreo . Conforme solicitações constantes no **Oficio Interno nº 39/GAB/SEMA**. Com o propósito de promover a preservação ambiental e o progresso sustentável, onde será de suma importância as discussões e contribuir para o avanço de políticas que impactam diretamente em nossa comunidade e no futuro do nosso país.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO	BRASÍLIA/ DISTRITO FEDERAL	4 ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
Total						**R$ 5.400,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7E45CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 85, 86, 119 e 120, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-0003221/2024-47-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	14.546	Quilograma	REGIONAL/ NATURA IN	**R$ 13,93** (treze reais e noventa e três centavos)	**R$ 202.625,78** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.877	Quilograma	REGIONAL/ NATURA IN	**R$ 13,93** (treze reais e noventa e três centavos)	**R$ 54.006,61** (cinquenta e quatro mil, seis reais e sessenta e um centavos)

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto	33.711	Quilograma	AVE NORTE	**R$ 14,17** (quatorze reais e dezessete centavos)	**R$ 477.684,87** (quatrocentos e setenta e sete, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto	4.642	Quilograma	AVE NORTE	**R$ 14,17** (quatorze reais e dezessete centavos)	**R$ 65.777,14** (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)
EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: RUA MÉXICO, N° 2633 –EMBRATEL– SALA B CEP: 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD8A64E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3654 de 01.02.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 007/2023** – **Pregão Eletrônico nº 013/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.000036122/2023-61-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TABLET DE MÍNIMO DE 10" 1.PROCESSADOR 1.1-Octa-Core de 1.8 GHz ou superior; 2.TELA 2.1-Mínimo de 10 polegadas; 2.2-Display com resolução mínima de 1920x1200 (WUXGA) e tecnologia TFT; 2.3-Display de no mínimo 16 milhões de cores ou superior; 2.4 TFT ou Superior; 3.CÂMERA 3.1-Traseira de no mínimo 8MP com foco automático; 3.2-Câmera dianteira com no mínimo 5MP; 4. MEMÓRIA 4.1-RAM de no mínimo 4GB; 4.2-ROM de no mínimo 16GB; 4.3- Armazenamento interno no mínimo 64 GB; 4.4- Armazenamento mínimo externo 128 GB; 4.5 Expansão – 1 Slot microSD, compatíveis com cartões até 1 TB; 5. OUTROS 5.1-Compatível com tecnologia de caneta Stylus; 5,2-Deve vir acompanhada de caneta Stylus; 5.3-Resolução para gravação de vídeo de no mínimo 1920x 1080 @30fps; 5.4-Conectividade WIFI wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n/a/c 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO) ou superior; 5.5-Conectividade Bluetooh Versão v5.0 ou superior; 5.6-USB 1 (um) slot 2.0 ou superior; 5.7-Sistema de localização GPS, A-GPS ou equivalente; 5.8 Suporte a cartão SIM Card para conexão com 2G, 3G, 4G; 5.9-Com acelerômetro e sensor de luz RGB; 5.10-Peso máximo de 500 gramas; 5.11-Entrada para fone de ouvido/microfone; 5.12-Acessórios: Carregador, Cabo USB; 6. BATERIA 6.1-No mínimo 7000 mAh ou superior 6.2-Bivolt (127/220V); 6.3 Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída. 7. COR 7.1 – Preto ou Cinza; 8.SISTEMA OPERACIONAL 8.1 -Idioma Português – Brasil; 8.2 – Sistema Operacional Proprietário (ANDROID) 8.3 - ANDROID 11 com possibilidade de atualização para ANDROID 12 ou superior; 9. ANATEL 9.1 – Equipamentos Homologados pela ANATEL. 10. GARANTIA 10.1-Garantia integral de 12 (doze) meses para assistência técnica será Onsite, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 10.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 10.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 10.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 10.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 10.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 10.7-Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente: 10.7.1-Diagnosticado; 10.7.2-Solução identificada e, se for o caso, Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 10.8- No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 10.9- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 10.10-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de préfalha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T. MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Samsung SM-T595, Galaxy Tab A7 ou Equivalência Técnica.	UNID.	296	SAMSUNG SM-X216	R$ 1.332,59	R$ 394.446,64	**EMPRESA: LIBERT TECNOLOGIA LTDA-ME** CNPJ: 47.959.274/0001- 76 END.: QUADRA QN 14D, CONJUNTO 05 LOTE 04 - SALA 01 – RIACHO FUNDO II – CEP:71.881- 145 BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: ALBERT RAFAEL PEREIRA VASCONCELOS CPF: 021.392.381- 50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. TABLET DE MÍNIMO DE 10" 1.PROCESSADOR 1.1-Octa-Core de 1.8 GHz ou superior; 2.TELA 2.1-Mínimo de 10 polegadas; 2.2-Display com resolução mínima de 1920x1200 (WUXGA) e tecnologia TFT; 2.3-Display de no mínimo 16 milhões de cores ou superior; 2.4 TFT ou Superior; 3.CÂMERA 3.1-Traseira de no mínimo 8MP com foco automático; 3.2-Câmera dianteira com no mínimo 5MP; 4. MEMÓRIA 4.1-RAM de no mínimo 4GB; 4.2-ROM de no mínimo 16GB; 4.3- Armazenamento interno no mínimo 64 GB; 4.4- Armazenamento mínimo externo 128 GB; 4.5 Expansão – 1 Slot microSD, compatíveis com cartões até 1 TB; 5. OUTROS 5.1-Compatível com tecnologia de caneta Stylus; 5,2-Deve vir acompanhada de caneta Stylus; 5.3-Resolução para gravação de vídeo de no mínimo 1920x 1080 @30fps; 5.4-Conectividade WIFI wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n/a/c 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO) ou superior; 5.5-Conectividade Bluetooh Versão v5.0 ou superior; 5.6-USB 1 (um) slot 2.0 ou superior; 5.7-Sistema de localização GPS, A-GPS ou equivalente; 5.8 Suporte a cartão SIM Card para conexão com 2G, 3G, 4G; 5.9-Com acelerômetro e sensor de luz RGB; 5.10-Peso máximo de 500 gramas; 5.11-Entrada para fone de ouvido/microfone; 5.12-Acessórios: Carregador, Cabo USB; 6. BATERIA 6.1-No mínimo 7000 mAh ou superior 6.2-Bivolt (127/220V); 6.3 Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída. 7. COR 7.1 – Preto ou Cinza; 8.SISTEMA OPERACIONAL 8.1 -Idioma Português – Brasil; 8.2 – Sistema Operacional Proprietário (ANDROID) 8.3 - ANDROID 11 com possibilidade de atualização para ANDROID 12 ou superior; 9. ANATEL 9.1 – Equipamentos Homologados pela ANATEL. 10. GARANTIA 10.1-Garantia integral de 12 (doze) meses para assistência	UNIDADE	53	SAMSUNG SM-X216	R$ 1.332,59	R$ 70.627,27	**EMPRESA: LIBERT TECNOLOGIA LTDA-ME** CNPJ: 47.959.274/0001- 76 END.: QUADRA QN 14D, CONJUNTO 05 LOTE 04 - SALA 01 – RIACHO FUNDO II – CEP:71.881- 145 BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: ALBERT RAFAEL PEREIRA VASCONCELOS CPF: 021.392.381- 50

técnica será Onsite, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 10.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 10.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 10.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 10.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 10.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 10.7-Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente: 10.7.1-Diagnosticado; 10.7.2-Solução identificada e, se for o caso, Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 10.8-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 10.9-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 10.10-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de préfalha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T. MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Samsung SM-T595, Galaxy Tab A7 ou Equivalência Técnica						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CAPA PROTETORA/CASE, Maior proteção contra impactos, resistente a arranhões, design moderno/elegante/profissional, flexível, fácil de limpar, capa forte resistente, tamanho ideal, frontal dobrado e permite apoio horizontal, ideal para assistir vídeos, fechamento interno magnético oferece uma forma fácil e ágil de abrir e fechar. Modelo de capa: Tipo pasta giratória com suporte. Compatibilidade: Universal para todas as marcas de tablets. Material: Couro/Sintético.	UNIDADE	349	MARESIAS CAPA UNIVERSAL	R$ 44,78	R$ 15.628,22	**EMPRESA: IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ: 37.231.285/0001- 81 END.: RUA COPAÍBA, LOTE 01, TORRE B, SALA 709 CEP: 71.931.720 - ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: CLÁUDIO MEDEIROS BARBOSA CPF: 581.934.056- 68

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82AEA0AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 108/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP Nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 255/2022, Processo nº 02.00021/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO)**, para o item 03, publicada em 09 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00018573/2023-16-e:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. Concreto Betuminoso C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.	55.664	TONELADA	ASFALTMAIS	**R$ 609,31** (seiscentos reais e nove reais e trinta e um centavos)	**R$ 33.916.631,84** (trinta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.811.701/0001-03 **Endereço:** ESTRADA MANOEL URBANO, KM 02, S/N. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – IRANDUBA/AM **CEP:** 69.415-000 **Responsável:** MAURÍCIO MACIEL ASSAD **CPF:** 618.276.142-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (69) 99937-7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:633CCE19

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 34/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 34/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 09 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00005055/2024-13-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor, **EDNARDO SOUZA MEDEIROS**, Matrícula: 204115, Cargo: Administrador do Distrital, para deslocamento até o **distrito de Demarcação**, com o intuito de fazer reparos em 80 (oitenta) pontos de iluminação pública no referido distrito. **No período de 12 a 15/02/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916	Administrador do Distrital	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45EA150B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				Data: 01/02/2024 07:56:35
CNPJ Nº 04.128.655/0001-09				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)			5.934.752,11	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**5.934.752,11**	**0,00**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**294.538,39**	**294.538,39**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	294.538,39	294.538,39	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.351.262,03**	**5.750.801,11**	**5.555.527,26**	**5.394.535,02**	**5.394.535,02**	**195.273,85**
Pessoal e Encargos Sociais	2.795.542,68	3.508.262,48	3.354.221,09	3.354.221,09	3.354.221,09	154.041,39
Outras Despesas Correntes	1.555.719,35	2.242.538,63	2.201.306,17	2.040.313,93	2.040.313,93	41.232,46
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**579.946,34**	**379.224,85**	**359.662,76**	**359.662,76**	**200.721,49**
Investimentos	20.000,00	579.946,34	379.224,85	359.662,76	359.662,76	200.721,49
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.371.262,03**	**6.330.747,45**	**5.934.752,11**	**5.754.197,78**	**5.754.197,78**	**395.995,34**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**4.371.262,03**	**6.330.747,45**	**5.934.752,11**	**5.754.197,78**	**5.754.197,78**	**395.995,34**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.371.262,03**	**6.330.747,45**	**5.934.752,11**	**5.754.197,78**	**5.754.197,78**	**395.995,34**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - d - c)**
Despesas Correntes	**0,00**	**158.549,22**	**125.431,49**	**125.431,49**	**33.117,73**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	158.549,22	125.431,49	125.431,49	33.117,73	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**170.095,90**	**156.206,90**	**156.206,90**	**13.889,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	170.095,90	156.206,90	156.206,90	13.889,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**328.645,12**	**281.638,39**	**281.638,39**	**47.006,73**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,80**	**0,80**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,80**	**0,80**	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.					
NOTAS EXPLICATIVAS:					
1) A Lei Municipal n.º 1194/GP/2022 de 07 de dezembro de 2022 aprovou o orçamento para o exercício de 2023. Não há previsão de receitas em face de o Fundo Municipal receber Transferências Financeiras do Poder Executivo, fixando a DESPESA na importância de R$ 4.371.262,03.					
2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 4.371.262,03 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 6.330.747,45. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 5.934.752,11, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 395.995,34, correspondente a 6,26%. As aberturas de créditos cuja fonte de recursos foi creditos suplementares totalizaram R$ 1.434.848,29, e as especiais totalizaram R$ 1.710.397,45 e as anulações totalizaram R$ 1.185.760,32.					
No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:					

Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	4.371.262,03	100,00
(+) Créditos Suplementares	1.434.848,29	32,82
(+) Créditos Especiais	1.710.397,45	39,13
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	196.505,06	4,50

(-) Reformulações Administrativas art. 167 CF	989.255,26	22,63
(=) Dotação Atualizada	6.330.747,45	144,83
(-) Despesa Empenhada	5.934.752,11	93,74
(=) Recursos não utilizados	395.995,34	6,26
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	294.538,39	15,03
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	1.006.947,03	51,39
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	658.000,00	33,58
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**1.959.485,42**	100,00
Fonte: SEMAF		
Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.		
3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi dificitario em R$ 332.816,40, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:		

Especificações	**2021 Valor (R$)**	**2022 Valor (R$)**	**2023 Valor (R$)**
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
(+) Suprimentos Recebidos	4.099.798,10	5.575.339,39	6.222.191,20
(-) Despesas Correntes	4.182.120,32	5.243.795,97	5.555.527,26
Déficit/Superávit Corrente	-82.322,22	331.543,42	666.663,94
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	-82.322,22	331.543,42	666.663,94
(-) Despesas de Capital	252.572,26	664.359,82	579.946,34
Resultado orçamentário	**-334.894,48**	**-332.816,40**	**86.717,60**
4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:			
Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2022 tiveram seus valores de R$ 281.638,39 liquidados em pagos e cancelamentos na ordem de R$ 47.006,73 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Não hoouve restos a pagara processados inscritos no periodo. A política do FMS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra “a” item III da citada decisão: “passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração”.			

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A33C4D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.222.191,20**	**5.575.339,39**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	6.222.191,20	5.575.339,39
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**269.232,21**	**392.294,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	180.554,33	328.645,12

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88.677,88	63.649,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**726.587,46**	**899.469,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	726.587,46	899.469,25
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.218.010,87**	**6.867.103,25**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**5.934.752,11**	**5.908.155,79**
Vinculada	**5.934.752,11**	**5.908.155,79**
Recursos Vinculados à Saúde	5.269.008,11	4.871.306,41
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	665.744,00	1.036.849,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**370.316,27**	**232.360,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	281.638,39	168.710,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88.677,88	63.649,49

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**912.942,49**	**726.587,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	912.942,49	726.587,46
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**7.218.010,87**	**6.867.103,25**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 726.587,46, e no exercício passou a ser de R$ 912.942,49, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior		726.587,46
Receita Orçamentária		0,00
Transferências Financeiras Recebidas		6.222.191,20
Receita Extra Orçamentária		269.232,21
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior		7.218.010,87
Despesa Orçamentária		5.934.752,11
Transferências Financeiras Concedidas		0,00
Despesa Extra Orçamentária		370.316,27
Total das Despesas		6.305.068,38
Saldo Disponível em 31/12		912.942,49
O saldo disponível em 31/12/2023, no valor de R$ 912.942,49, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 180.554,33, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos. O valor de R$ 281.638,39, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados e na existe Restos a Pagar processados de exercicio anterior conforme com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.		
REGINALDO CORDEIRO	***PISTILHI UELINTON RICARDO DA SILVA***	
CRC-RO 004767/O-0	Portaria N° 066/GP/2021	
Contador	Gestor	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:EAA5FBD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	912.942,49	726.587,46
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	912.942,49	726.587,46
Estoques	13.805,22	13.805,22
Almoxarifado	13.805,22	13.805,22
Total do Ativo Circulante	**926.747,71**	**740.392,68**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	4.130.507,08	3.497.204,38
Bens Móveis	2.929.728,26	2.538.099,14
Bens Imóveis	1.273.610,54	1.011.447,78
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	72.831,72	52.342,54
Total do Ativo Não Circulante	**4.130.507,08**	**3.497.204,38**
TOTAL DO ATIVO	**5.057.254,79**	**4.237.597,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	5.057.254,79	4.237.597,06
Superávtis ou Deficits Acumulados	5.057.254,79	4.237.597,06
Total do Patrimônio Líquido	**5.057.254,79**	**4.237.597,06**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.057.254,79**	**4.237.597,06**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	912.942,49	726.587,46

Ativo Permanente	4.144.312,30	3.511.009,60
Total do Ativo	**5.057.254,79**	**4.237.597,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	180.554,33	328.645,12
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**180.554,33**	**328.645,12**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**4.876.700,46**	**3.908.951,94**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	58.657,50
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**58.657,50**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	19.562,09	13.152,99
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**19.562,09**	**13.152,99**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE	77.769,50	16.941,56
0.1.600.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	64.827,61	188.425,10
0.1.601.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	92.874,68	67.663,65
0.1.605.0000 - ASSIST FINANC DA UNIÃO DEST À COMPL AO PAG DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	35.742,84	0,00
0.1.621.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	51.626,36	89.171,73
0.1.631.0000 - TRANSF DO GOVERNO FEDERAL REF A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	51.898,76	28.393,57
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	325.179,10	7.346,73
0.1.706.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	32.469,31	0,00
Total das Fontes de Recursos	**732.388,16**	**397.942,34**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 912.942,49, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

3) O valor de R$ 4.139.507,08, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	**VIDA ÚTIL (anos)**	**TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)**	**VALOR RESIDUAL**
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Não houve amortizaçao de valor no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrição da dívida	0,00
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	328.645,12
(+) Inscrição da dívida	269.232,21
(-) Baixa da dívida	370.316,27
(-) Cancelamento da divida	47.006,73
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	180.554,33

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.

6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 4.237.597,06, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um superávit do Exercício no valor de R$ 819.657,73, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 5.057.254,79.

7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:	
Ativo Financeiro	912.942,49
Ativo Permanente	4.144.312,30
Passivo Financeiro	180.554,33
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	4.876.700,46
A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.	
Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 912.942,49, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 180.554,33, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 732.388,16. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.	
8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 732.388,16, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/Gp/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8110C31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**EXERCÍCIO 2023**	
	Exrcício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**6.360.113,42**	**5.575.339,39**
Transferências Intragovernamentais	6.360.113,42	5.575.339,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**6.360.113,42**	**5.575.339,39**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**3.846.536,54**	**3.844.725,14**
Remuneração de Pessoal	3.082.474,14	2.843.193,27
Encargos Patronais	271.746,95	525.115,23
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	492.315,45	476.416,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.625.919,15**	**1.277.176,70**
Uso de Material de Consumo	584.349,65	399.094,63
Serviços	1.021.080,32	861.974,69
Depreciação, Amortização e Exaustão	20.489,18	16.107,38
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**75.503,82**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	75.503,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**68.000,00**	**76.652,49**
Incentivos	68.000,00	34.200,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	0,00	42.452,49
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**5.540.455,69**	**5.274.058,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**819.657,73**	**301.281,24**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL		
O Resultado Patrimonial de 2023 foi superavitário no valor de R$ 819.657,73, evidenciado pela diferença postiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima:		
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS		
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.		
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***	
CRC-RO 004767/O-0	Portaria N° 066/GP/2021	
Contador	Gestor	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:079A2232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA									
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
CNPJ N° 04.128.655/0001-09									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2023									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício**	**Movimento do Exercício Emprestimos +**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**		**Anterior**	**Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***
CRC-RO 004767/O-0	Portaria N° 066/GP/2021
Contador	Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:904495B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
CNPJ N° 04.128.655/0001-09					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2023					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2023	**0,00**	**180.554,33**	**0,00**	**0,00**	**180.554,33**
R.P. Processado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. Não Processado	0,00	180.554,33	0,00	0,00	180.554,33
Restos a Pagar de 2022	328.645,12	0,00	281.638,39	47.006,73	0,00
Restos a Pagar de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**328.645,12**	**180.554,33**	**281.638,39**	**47.006,73**	**180.554,33**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Consignatários	0,00	546,80	546,80	0,00	0,00
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	88.131,08	88.131,08	0,00	0,00
Total	**0,00**	**88.677,88**	**88.677,88**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**328.645,12**	**269.232,21**	**370.316,27**	**47.006,73**	**180.554,33**
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.					
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI				***UELINTON RICARDO DA SILVA***	
CRC-RO 004767/O-0				Portaria N° 066/GP/2021	
Contador				Gestor	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4239C872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2023		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**6.310.869,08**	**5.638.988,88**
Receitas Derivadas e Originarias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	6.222.191,20	5.575.339,39
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	88.677,88	63.649,49
Desembolsos	**5.608.644,39**	**5.255.497,44**
Pessoal e Demais Despesas	5.519.966,51	5.191.847,95
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	88.677,88	63.649,49
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**702.224,69**	**383.491,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**515.869,66**	**556.373,23**
Aquisição de Ativo não Circulante	515.869,66	556.373,23
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-515.869,66**	**-556.373,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Página 1 de 4		
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**186.355,03**	**-172.881,79**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**726.587,46**	**899.469,25**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	186.355,03	-172.881,79

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**912.942,49**	**726.587,46**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.222.191,20	5.575.339,39
Outras Transferência Correntes Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**6.222.191,20**	**5.575.339,39**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Página 2 de 4		
Total das Transferências Correntes Concedidas	**0,00**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Saúde	5.519.966,51	5.191.847,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**5.519.966,51**	**5.191.847,95**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.”

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ 186.355,03 positivo, evidenciando que nao existe fluxo de caixa suficiente para contrair novas dívidas e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***
CRC-RO 004767/O-0	Portaria N° 066/GP/2021
Contador	Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:407DB2E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — Data: 01/02/2024 07:56:35
CNPJ N° 04.128.655/0001-09
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2023

Especificação	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Rserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Valor
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.936.315,82**	**0,00**	**3.936.315,82**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.281,24	0,00	301.281,24
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237.597,06**	**0,00**	**4.237.597,06**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237.597,06**	**0,00**	**4.237.597,06**

Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.657,73	0,00	819.657,73
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.057.254,79**	**0,00**	**5.057.254,79**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:38972B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 026/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM, TENDAS E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO".
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, COM A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a). **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,** representada pelo Senhor **EDELSON SOARES DA SILVA** e do outro lado a empresa **LIMA & SILVA LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.156.871/0001-00**, com sede na Av Marechal Rondon Número 222 Bairro Alvorada CEP 76.920-000 Munícipio Ouro Preto Do Oeste/RO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Inexigibilidade nº 03/2024 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo Som, Tendas e Iluminação, para a realização do evento "32º Aniversário do Município de Rio Crespo-RO" nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada	Diária	01	6.679,73	6.679,73
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: com montagem, operação e desmontagem, contendo, 02 mini-brut, 16 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power, 04 elipsoidal, completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	01	5.506,27	5.506,27
12	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação (lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e desmontagem, sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na ordem de serviço. Deverá conter em todas as unidades, luz de emergência fixada, placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	06	2.617,73	15.706,38

	TOTAL	**27.892,38**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a)
assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de **R$ 27.892,38 (Vinte Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através do Gestor/Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente;
8.2 Disponibilizar estruturas para eventos, incluindo Som, Tendas e Iluminação, para a realização do evento, solicitados pela CONTRATADA, conforme arquivos anexados.
8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.4 Disponibilizar Gestor/Fiscal de Contrato da Educação municipal de Cultura, Esporte para conferir a entrega do objeto.
8.5 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA.
8.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.9 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
8.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 Fornece o objeto do presente Termo de Referência;
9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, inclusive taxas do ECAD;
9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.4 Fornece o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.
9.5 A CONTRATADA é responsável pela apresentação da banda, bem como pelos translado dentro e fora do município e estado, hospedagens, alimentações, apoio técnico, impostos e taxas.
9.6 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação;
9.7 Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
9.8 Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
9.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
9.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.11 É vedada a subcontratação.
9.12 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº
14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº
14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Unidade Orçamentária: Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: Recurso Próprios.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal de Rio Crespo	Lima & Silva LTDA-ME
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ: 08.156.871/0001-00
Representante:	Representante:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***ROSANIA APARECIDA DE LIMA***
Prefeito Municipal	CPF:611.800.252-53
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:00245DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.259/2024

"Estabelece os Plantões das Farmácias e Drogarias para o Exercício de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plantão das Farmácias e Drogarias em funcionamento no âmbito do Município de Rolim de Moura, em sistema de rodízio.

Art. 2º Os Plantões obedecerão a seguinte normativa:
I – O plantão noturno será compreendido das **00h00min às 07h00min,** dando sequência à escala conforme os Anexo I deste Decreto.
II – O plantão diurno ocorrerá aos **sábados, domingos e feriados** das **07h00min ás 00h00min**.

III – O anexo deste decreto estabelece as datas apenas para o **exercício de 2024**, devendo os empresários do ramo se organizarem e realizarem as escalas para os exercícios seguintes.
Parágrafo Único. Os Plantões noturnos poderão ser exercidos com o estabelecimento aberto ou fechado, mediante atendimento através de janela de acesso e ou via telefone pelo consumidor para atendimento.

Art. 3º O proprietário que possuir mais de uma farmácia, participará o sistema de rodízio com cada empresa, podendo realizar seus plantões apenas em uma unidade, informando previamente ao município para definição na escala de plantões.

Art. 4º Excepcionalmente as farmácias cujos proprietários forem adeptos da guarda do sábado, os plantões serão automaticamente trocados pelo plantonista subsequente, devendo a alteração constar na escala deste decreto.

Art. 5º A Escala de Plantões deverá estar afixada nas Farmácias e Drogarias em local bem visível, bem como nas Unidades de Pronto Atendimento Médico e Hospital Municipal, devendo ser realizado ampla divulgação do endereço e telefone da empresa de plantão.

Art. 6º Fica autorizado que, os empresários do ramo de farmácia firmem livremente acordo para funcionamento e ou troca dos plantões.
Parágrafo Único. As escalas de plantões deverão observar o art. 5º, quanto à divulgação, obrigando a empresa farmacêutica que alterar ou trocar o seu plantão a informar a fiscalização com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

INÍCIO	TERMINO	NOME FANTASIA	EMPRESA	ENDEREÇO
12/02/2024	18/02/2024	Farmácia Ideal	Farmácia do Xandy Ltda	Rua Guaporé n° 4898, Centro
19/02/2024	25/02/2024	Ultrapopular	Modena & Silva Ltda	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
26/02/2024	03/03/2024	Ultrapopular	Modena & Silva Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
04/03/2024	10/03/2024	Mega Farma	Modena & Silva Ltda	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
11/03/2024	17/03/2024	Farmácia Preço Baixo	Farmácia P B 2 De R M Ltda	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
18/03/2024	24/03/2024	Drogasil	Raia Drogasil S/A	Av. Fortaleza n° 5184, Centro
25/03/2024	31/03/2024	Rede Ultra Baratinha	Palmieri & Cia Ltda	Av. Norte Sul nº 5026, Centro
01/04/2024	07/04/2024	Farmácia Globo	Farmácia Globo Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. 25 de Agosto N° 4822, Centro
08/04/2024	14/04/2024	Farmácia Popular Bom Jesus	Farma Bom Jesus Ltda	Av. 25 de Agosto N° 7022, Centro
15/04/2024	21/04/2024	Farmácia Economize	Farmácia Cidade Alta Ltda	Av. 25 de Agosto n° 7007, Cidade Alta
22/04/2024	28/04/2024	Drogaria e Farmácia Santa Filomena	Farmácia E Drogaria Santa Filomena Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
29/04/2024	05/05/2024	Farmácia Norte Sul	Pasieka & Santos - Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
06/05/2024	12/05/2024	Drogaria Benati	Drogaria Benati Ltda	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
13/05/2024	19/05/2024	Farmácia Brasil	AMR Farmácia E Drogaria Ltda	Av. Aracaju, Box 20 Pav. 02, Shopping
20/05/2024	26/05/2024	Hiper Popular Drogarias	J Alves Pereira Junior E Cia Ltda	Av. Aracaju n° 5122, Centro
27/05/2024	02/06/2024	Rede Popular	A.R.J. Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
03/06/2024	09/06/2024	Farmácias Pague Menos	Empreendimentos Pague Menos S/A	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
10/06/2024	16/06/2024	Preço Baixo Rolim De Moura I	FPM Rolim de Moura II	Avenida Norte Sul n° 4934, Centro
17/06/2024	23/06/2024	Farmácia Ideal	Farmácia do Xandy Ltda	Rua Guaporé n° 4898, Centro
24/06/2024	30/06/2024	Ultrapopular	Modena & Silva Ltda	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
01/07/2024	07/07/2024	Ultrapopular	Modena & Silva Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
08/07/2024	14/07/2024	Mega Farma	Modena & Silva Ltda	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
15/07/2024	21/07/2024	Farmácia Preço Baixo	Farmácia P B 2 De R M Ltda	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
22/07/2024	28/07/2024	Drogasil	Raia Drogasil S/A	Av. Fortaleza n° 5184, Centro
29/07/2024	04/08/2024	Rede Ultra Baratinha	Palmieri & Cia Ltda	Av. Norte Sul nº 5026, Centro
05/08/2024	11/08/2024	Farmácia Globo	Farmácia Globo Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
12/08/2024	18/08/2024	Farmácia Popular Bom Jesus	Farma Bom Jesus Ltda	Av. 25 de Agosto N° 7022, Centro
19/08/2024	25/08/2024	Farmácia Economize	Farmácia Cidade Alta Ltda	Av. 25 de Agosto n° 7007, Cidade Alta
26/08/2024	01/09/2024	Drogaria e Farmácia Santa Filomena	Farmácia e Drogaria Santa Filomena Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
02/09/2024	08/09/2024	Farmácia Norte Sul	Pasieka & Santos - Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
09/09/2024	15/09/2024	Drogaria Benati	Drogaria Benati Ltda	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
16/09/2024	22/09/2024	Farmácia Brasil	AMR Farmácia e Drogaria Ltda	Av. Aracaju, Box 20 Pav. 02 Shopping
23/09/2024	29/09/2024	Hiper Popular Drogarias	J Alves Pereira Junior e Cia Ltda	Av. Aracaju N° 5122, Centro
30/09/2024	06/10/2024	Rede Popular	A.R.J. Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
07/10/2024	13/10/2024	Farmácias Pague Menos	Empreendimentos Pague Menos S/A	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
14/10/2024	20/10/2024	Preço Baixo Rolim De Moura I	FPM Rolim de Moura II	Avenida Norte Sul n° 4934, Centro
21/10/2024	27/10/2024	Farmácia Ideal	Farmácia do Xandy Ltda	Rua Guaporé n° 4898, Centro
28/10/2024	03/11/2024	Ultrapopular	Modena & Silva Ltda	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
04/11/2024	10/11/2024	Ultrapopular	Modena & Silva Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
11/11/2024	17/11/2024	Mega Farma	Modena & Silva Ltda	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
18/11/2024	24/11/2024	Farmácia Preço Baixo	Farmácia P B 2 de R M Ltda	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
25/11/2024	01/12/2024	Drogasil	Raia Drogasil S/A	Av. Fortaleza n° 5184, Centro
02/12/2024	08/12/2024	Rede Ultra Baratinha	Palmieri & Cia Ltda	Av. Norte Sul nº 5026, Centro
09/12/2024	15/12/2024	Farmácia Globo	Farmácia Globo Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
16/12/2024	22/12/2024	Farmácia Popular Bom Jesus	Farma Bom Jesus Ltda	Av. 25 de Agosto n° 7022, Centro
23/12/2024	29/12/2024	Farmácia Economize	Farmácia Cidade Alta Ltda	Av. 25 de Agosto n° 7007, Cidade Alta
30/12/2024	31/12/2024	Drogaria E Farmácia Santa Filomena	Farmácia e Drogaria Santa Filomena Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ACF8D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura, por meio deste, emite ERRATA referente a lista de produtos e preços constante no anexo I do edital de chamamento público nº 003/2024 - credenciamento de produtores rurais para fornecimento de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA.

ONDE SE LÊ:

"[...]

34	COCO VERDE	**KG**	-	43,08	45,00	44,04

[...]"

LEIA-SE:

"[...]

34	COCO VERDE	**DÚZIA**	-	43,08	45,00	44,04

[...]"

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2024.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:67A650AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº002/SEMECELT/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECELT

EDITAL Nº 002/SEMECELT/2024 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT faz saber que realizará nos termos da **Lei Municipal nº 2.321** de 30/01/2024, e **Portaria Nº063/2024** - Processo Seletivo Simplificado para contratação de MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. "D" COM CAPAC. COM VEÍCULO e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para a rede de ensino municipal, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de São Francisco do Guaporé-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Fica Instituída a **Portaria Nº063/2024** de 05/02/2024 que nomeia a Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições: organizar, executar nas suas fases, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, homologação, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT de São Francisco do Guaporé – Telefone: (69) 98479.0128.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.

1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma no **Ítem 6**.

1.7 Os candidatos classificados e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela E.C. nº19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.

2.1 ESPECIFICAÇÕES:		
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA / PRÉ- REQUISITO**
2.1.1 MOTORISTA de viatura com categoria 'D' com capacitação com veículo	**09** (nove) vagas	· Ensino MÉDIO completo (certificado conclusão); · Idade mínima: 21(vinte e um) anos, conf. Art.138 CTB; · Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria "D"; · Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos de **transporte escolar** nos termos das Portarias: SENATRAN Nº1.291/22 (alteração Port. DENATRAN nº 931/20) e SENATRAN Nº1.292/22 (alteração Port. SENATRAN nº2073/20), e conforme RESOLUÇÕES CONTRAN nº 789/20 (Revogada nº168);
2.1.2 MONITOR de Transporte Escolar	**11** (onze) vagas	· Ensino FUNDAMENTAL completo (com apresentação do histórico escolar); · Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

2. DOS CARGOS

2.2 As atribuições dos cargos constantes nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40h (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:		
FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOMENSAL**
MOTORISTA DE VIATURA COMCAT.“D”COM CAPACITAÇÃOCOMVEÍCULO	40h	R$ 1.652,75
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	R$ 1.412,00

3.2 A jornada de trabalho dos Motoristas e Monitores será de 8h (oito) horas diárias, totalizando 40h (quarenta) horas semanais.
3.3 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé diante da necessidade de cumprimento do calendário escolar, o exercício das funções poderá ocorrer, mediante aviso prévio, em dias e ou datas específicas;

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada por meio eletrônico (internet/email)noendereço educacao@saofrancisco.ro.gov.br, e também de forma presencial na sede da secretaria - SEMECELT.
A inscrição pela internet via email (educacao@saofrancisco.ro.gov.br) estará disponível **a partir das 07h** do dia **09/02/2024 até as 13h** do dia **20/02/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme cronograma no **Ítem 6** deste edital.
3.1 As inscrições na forma PRESENCIAL, poderão ser realizadas na sede da secretaria municipal de educação SEMECELT, nos dias **09/02 – 15/02 – 16/02 – 19/02 e 20/02/2024** no horário normal de expediente das **07h às 13h**.
NOTA: As inscrições enviadas via e-mail deverão conter **arquivo único** em formato **PDF**.
3.2 No ato da inscrição, todos os documentos exigidos na ordem que se apresentam no **Ítem 4.5**, serão depositados em envelopes específicos e lacrados, sem identificação ou prévia conferência. Os documentos enviados via e-mail, deverão ser impressos, seguindo o mesmo procedimento acima, não sendo aceito, e-mails posteriores ao prazo, como complemento de documentação.
3.3 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA INSCRIÇÃO
(CÓPIAS SIMPLES)**:**
I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO III**);
II. Comprovante de escolaridade exigida p/ a função (**Certif. de conclusão ou Histórico Escolar**);
III. Documentos de experiência profissional na área, para fins de pontuação, tipo: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração timbrada e homologada pela empresa ou empregador (Motorista e Monitor);
IV. Cópias do RG e CPF;
V. Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos de transporte escolar conforme **Ítem II** ; (**apenas para a função de MOTORISTA**)
VI. Carteira Nacional de habilitação CNH específica (**apenas para a função de MOTORISTA**);
VII. Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN (**apenas para a função de MOTORISTA**);
VIII. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, c onforme **subitem 7.4** deste Edital;
IX. Demais documentações conf. **Anexo II** deste Edital.
X. Declaração de não Acumulo de Cargo Público conf. **Anexo IV** do Edital.
3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções ou complementações de documentos, após o período determinado para inscrição.**
3.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou ilegível da ficha de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.
3.7 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as documentações do **subitem 9.1**.
3.8 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição.
3.9 São requisitos para a **contratação**:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter, na data da convocação:
· MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. “D” COM CAPACITAÇÃO COM VEÍCULO: idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
· MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:idade mínima 18 (dezoito) anos;
III Possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
V - Possuir toda documentação exigida neste Edital;
VI - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela E.C. nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VII - Não registrar antecedentes criminais;
VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
IX - Estar em dia com as obrigações eleitorais (TSE);
X - Gozar de boa saúde física e mental (apresentação de Laudo médico);

4. DO RECURSO

4.1 – O recurso deverá ser formulado mediante requerimento pessoal assinado pelo candidato, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à “Comissão de Análise do Teste Seletivo Simplificado - SEMECELT”.
4.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
4.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
4.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições via e-mail -	Das **07h** do dia: 09/02/2024 Até as **13h** do dia: 20/02/2024

educacao@saofrancisco.ro.gov.br	*(ininterruptamente)*
Inscrições na forma PRESENCIAL na sede da SEMECELT na Av. Brasil, testada com R. Integração Nacional, Bairro Alto Alegre – próximo a prefeitura municipal.	09/02 – 15/02 – 16/02 – 19/02 e 20/02/2024: das **07h** as **13h (horário de expediente)**
Homologação, Aberturados envelopese Divulgação do Resultado preliminar (https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home)	21/02/2024
Recebimento dos recursos contra o resultado: das **07h as 13h** na sede SEMECELT ou via email: educacao@saofrancisco.ro.gov.br no mesmo horário citado.	22/02/2024
Análise e resposta aos recursos	23/02/2024
Divulgação do **RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO**	**26/02/2024**

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, homologação, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.
5.2 As etapas de divulgação da classificação prévia e definitiva e ainda a convocação dos aprovados, se dará via internet no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/
5.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Decreto municipal, publicado no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/.
5.4 A etapa de conferência e análise documental será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos neste edital com caráter classificatório e eliminatório.
5.5 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise documental e obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aptos, sendo disponibilizadas as vagas dispostas neste Edital;
5.6 A atribuição de pontos aos títulos declarados por experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no **Anexo II**, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
5.6.1 Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo II** deste edital, o candidato deverá apresentar certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos ou Carteira de Trabalho CTPS devidamente preenchida.
5.6.2 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no **Anexo II**, deste edital, o candidato deverá apresentar cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração de empresa pública ou privada em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada pelo empregador especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.7 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré- requisitos, bem como não serão aceitos, a época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, e que não atendam a legislação vigente a época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.
5.8 Todos os cursos para fins de pré-requisitos e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), junto a versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo.
5.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando submetida a revalidação por órgão competente, conforme legislação vigente.
5.10 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação.
5.11 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.
5.12 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
5.13 Nos casos de empate na classificação geral, o desempate se dará mediante:
I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (Motoristas e Monitores);
II. Maior grau de escolaridade (Motoristas e Monitores);
III. Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de filhos menores de idade.
§1°. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, exoneração ou desclassificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.
§2°. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretária Municipal de Educação - SEMECELT.
5.14 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.
5.15 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home

6. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

6.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (PcDs), cujas atribui ções do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conf. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
6.2 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência (PcDs), marcará esta opção no momento que estiver preenchendo sua ficha de inscrição.
6.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência (PcDs) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.4 O candidato deverá comparecer à Secretaria de Educação - SEMECELT na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
6.5 O candidato que não atender o disposto no subitem **7.4**, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme o número de vagas declaradas neste edital, imediatamente após a divulgação do resultado final (**Ítem 6**) através de ato oficial e publicado no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/
7.2. Não haverá reserva de vagas para Cadastro de Reserva (CR);
7.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao **local**, **dia** e **horário** definidos em Decreto municipal de convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação original exigida neste Edital.
7.4 Caso o candidato não apresente os documentos exigidos para a contratação (**Ítem 9.2**), será automaticamente **DESCLASSIFICADO** e a vaga preenchida pelo candidato "apto" na sequência.
7.5 Caso o titular da vaga não assuma suas funções na data estabelecida previamente no contrato, este perderá efeito, e o mesmo estará DESCLASSIFICADO e imediatamente convocado o candidato "apto" na sequência.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Para efeito de formalização do contrato o candidato aprovado deverá se apresentar munido dos documentos originais exigidos neste Edital.
8.2 No ato da **contratação** deverá o candidato, convocado apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:
I.Ficha de Inscrição devidamente preenchida **ANEXO III**;
II.01 (uma) foto 3X4 atual;
III.Comprovante de escolaridade exigido para a função; IV.Cópia do RG e do CPF;
V. Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos de transporte escolar conf. **Ítem 2**; (apenas para a função de MOTORISTA)
VI. Carteira de habilitação CNH específica (apenas para a função de MOTORISTA);
VII. Título de eleitor junto a Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE;
VIII. Carteira de trabalho CTPS;
IX. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone) ou, contrato de locação;
X. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente. XI.Certificado de reservista (para o sexo masculino); XII.Certidão de casamento civil ou união estável; XIII.Certidão de nascimento dos dependentes;
XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais (em todas as esferas);
XV. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem **7.4** deste Edital;
XVI. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado;
XVII. Declaração de não acumulo de cargo público conf. **Anexo IV**.
XVIII. Demais documentos que o setor de Departamento de Recursos Humanos exigir por força de lei.
9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
9.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade da administração municipal.
9.2 O candidato que for contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMECELT.
9.3 O candidato que assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação periódica, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Transporte Escolar Municipal e do Gestor da Unidade de Ensino junto com Conselho da unidade escolar na qual estiver executando os serviços.
9.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evi- denciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta municipalidade, respeitada a legislação vigente.
9.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.
9.5 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens **3.2** e **3.3**, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
9.6 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
9.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplifi- cado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Educação - SEMECELT e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Fevereiro de 2024

MÁRCIO E. SCHUMACKER –
Presidente

VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS –
Secretária

AMABLE PEREIRA MORAIS –
Membro

ALCIR BETTI –
Membro

CRISTIANE XAVIER –
repres. Jurídico

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1. MOTORISTA DE VIATURA CATEGORIA 'D' COM CAPACITAÇÃO COM VEÍCULO:
1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé -RO. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de forma adequada (calçado fechado, calça e camiseta ou camisa) durante a jornada de trabalho.
1.10. Anotar em Relatório Diário de Utilização (folha ponto, relatório das atividades e ou ocorrências), os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, conforme normas da SEMECELT.
1.11. Não permitir a superlotação dos veículos.
1.12. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade conf. LCM Nº056/2017.
1.13. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
2.1. Acompanhar os alunos do Ensino Fundamental desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
2.2. Fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, organizando e só permitindo o embarque e desembarque de alunos, após o veículo parar completamente, posicionando os alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência; auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário.
2.3. Auxiliar ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, certificando que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados, dando orientação do uso dos acessórios de segurança, bem como, sobre os perigos e noções de trânsito.
2.4. Realizar o controle diário do transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), realizando a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto e fazer anotações das ocorrências durante o percurso, comunicando ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar - qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.
2.5. Dentro da escola, suas funções serão as mesmas do Inspetor de Aluno, conf. LCM Nº056/2017.
2.6. Zelar pela ordem e conservação do veículo durante o trânsito, garantindo aos alunos segurança e respeito ao patrimônio.

2.7. Apresentar-se no trabalho usando trajes adequados a função.
2.8. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.
2.9. Disponibilizar número de telefone, móvel ou fixo, para contatos da secretaria ou unidade escolar, bem como mantê-los sempre atualizados.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.
PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 50 PONTOS

MOTORISTA DE VIATURA CATEGORIA "D" CAPACITAÇÃO COM VEÍCULO		
ITEM	**ANÁLISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO**
01	Experiência de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos com transporte coletivo de passageiros;	05 Pontos
02	Experiência acima de 02 (dois) anos com transporte coletivo de passageiros; (cumulativo ao Ítem 01)	10 Pontos
03	Nível Superior Completo (certificado conclusão)	10 Pontos
04	Documento comprobatório de NÃO TER COMETIDO nenhuma infração **grave** ou **gravíssima** durante os últimos 12 (doze) meses; (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN);	10 Pontos
05	Comprovante de conclusão de outro curso especializado (para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional deTrânsito, ainda em vigência, além do exigido neste Edital.	15 Pontos
TOTAL		**50 Pontos**

PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 50 PONTOS

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR		
ITEM	**ANÁLISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO**
01	Ensino Médio completo (certificado conclusão)	05 Pontos
02	Nível Superior completo com certif. deconclusão (cumulativo ao Ítem 01)	10 Pontos
03	Qualquer tempo de serviço prestado em função, cuja atividade seja correlata às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.	15 Pontos
04	Comprovante de conclusão de curso de capacitação para monitores de ônibus escolares.	10 Pontos
05	Comprovante de conclusão de outros "Cursos de capacitação" correlatos ao atendimento educacional com crianças.	10 Pontos
TOTAL		**50 Pontos**

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** Nº001/Semecelt/2024, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. **Edital Nº002/Semecelt/2024**, respeitando suas prescrições.
Nome:
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
Data de Nascimento:
Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM ( ) NÃO ( )
CPF: **RG**: D**ata Exp**.:
Escolaridade:
Endereço:
Bairro: **Cidade**: **UF**:
Tel/Whats1: ( ) -

Tel/Whats2: ( )
e-mail (ativo): (*LEGÍVEL*)
CARGO PRETENDIDO: [ ] **MOTORISTA** DE ÔNIBUS ESCOLAR

[ ] **MONITOR** DE ÔNIBUS ESCOLAR
*Local de atuação pretendido:
(*Sujeito a avaliação pela Secretaria de Educação*) Data: /2024 - Assinatura:
DA FICHA DE INSCRIÇÃO:
Obs.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, **no mínimo**: DADOS PESSOAIS, ENDEREÇO, TELEFONE/Whats e CARGO PRETENDIDO, acompanhado dos TÍTULOS e Documentos necessários e obrigatórios. Estes serão depositados em envelope e devidamente lacrado, para posterior análise pela comissão designada.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Eu Estado Civil:,RG nº, órgão emissor:, CPF nº, para os devidos fins e efeitos legais:
Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/RO de de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:984911F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2024/SEMED, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL Nº 009/2024/SEMED, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de fevereiro de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

CARGOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
MARGARETE OLIVEIRA SOARES	051.536.582-36	ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL
MÔNICA FERRO BARBOSA	045.771.181-73	ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL
ANNA LAURA GONÇALVES DE SOUZA	611.276.552-72	ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL
ANDREIA DA SILVA SOUZA	006.105.212-41	ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL
EDIANA APARECIDA DOS SANTOS	022.548.282-74	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL
ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	035.565.212-96	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL
ANA MARIA FERREIRA SILVA ALVES	816.348.892.15	ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL
ANGELICA MOURA GONÇALVES KRAUSER	018.602.852-01	ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL
HEIDY LOPES DE MORAES PAIA	013.577.702-00	ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL
LARYSSA RODRIGUES DA SILVA	555.761.682-91	ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL
VANUZA DA SILVA	002.653.012-03	ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL
ALINY TETZNER PACHECO	043.660.052-80	ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ)
EVELY DE LERES BERGER	080.319.482-08	ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ)
VALGNUZIA SILVA ROCHA	028.320.312-93	ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ)
RAFAELA MARIN	133.155.307-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
JOSICLENA OLIVEIRA DA SILVA	041.007.402-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
WELLITON DEZIRE RAGETELES	038.571.432-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
SILVANI APARECIDA PASQUINI	004.252.052-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
KEILA SUAREZ MUNHOZ CRUZ	012.749.902-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
EDUARDO COUTO ROCHA	092.831.672-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
MIRISLAINE RODRIGUES	705.173.422-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA CARLA PAULINO SOARES	011.182.092-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
NIAGARA DAIANE GOMES SANTOS	026.319.732-83	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
ELIANE LEMES DA SILVA	643.545.042-00	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA

CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
SUELI CICERO MARIANO RABELO	890.935.502-68	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
JANAINA APª MARCONDES SCHWANZ	897.428.852-49	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA

AUXILIAR DE INFORMÁTICA		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
GLAUCIONE DOS SANTOS RODRIGUES	027.060.072-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	PROCEDIMENTOS
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:36A1329D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº 776/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **BEM RASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.623.813/0001-30, situada à AV. Padre Adolpho Rohl , nº 2613, Bairro Setor 5, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Adenildo Miguel Barnabe,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 709673 SSP/RO e CPF sob n° 684.779.882-34, **BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.690.167/0001-22, situada à AV J.K, nº 1686, Bairro Setor 01, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Edelson Baque de Almeida,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 614644 SSP/RO e CPF sob n° 616.803.892-20, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 776/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
RESPONSAVEL LEGAL: EDELSON BAQUE DE ALMEIDA					
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ITAU	CIMENTO, SACA 50 KG	35	R$ 54,90	R$ 1.921,50
2	AMANCO	ADESIVO SOLDAVEL P/ CANO, 75G	12	R$ 4,90	R$ 58,80
3	STANLEY	SERRA P/ CORTAR FERRO	12	R$ 4,65	R$ 55,80
8	S-LIGHT	LÂMPADA FLORESCENTE 40/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
9	ASTRA	CAIXA DE DESCARGA DE VASO SANITARIO	25	R$ 30,00	R$ 750,00
10	KRONA	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm, BARRA 06 MT	60	R$ 16,50	R$ 990,00
11	KRONA	TUBO DE ESGOTO 100 mm, BARRA 06 MT	60	R$ 54,90	R$ 3.294,00
12	KRONA	TUBO DE ESGOTO 40 mm, BARRA 06 MT	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
13	KRONA	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	60	R$ 0,66	R$ 39,60
14	KRONA	CURVA SOLDAVEL 25mm	60	R$ 1,65	R$ 99,00
15	ELETROLUX	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	60	R$ 7,80	R$ 468,00
16	HERC	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA 25 mm	60	R$ 3,88	R$ 232,80
17	RADIAL	TOMADA EXTERNA (01 TOMADA)	125	R$ 7,70	R$ 962,50
18	HERC	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO (MEIA POLOGADA)	60	R$ 16,00	R$ 960,00
19	SIL	CORDÃO PARALELO 2X2,5	60	R$ 3,50	R$ 210,00
20	ELETROLUX	BOCAL (SOQUETE) P/ LÂMPADA EM LOUÇA	60	R$ 2,25	R$ 135,00
21	SIL	FIO ELÉTRICO SÓLIDO 04 mm	60	R$ 3,85	R$ 231,00
22	KRONA	REGISTRO DE CAIXA D?ÁGUA, 25 mm	25	R$ 7,80	R$ 195,00
23	AMANCO	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA (SAIDA 3/4)	12	R$ 3,38	R$ 40,56
24	KRONA	REGISTRO DE CAIXA D?ÁGUA, 50 mm	25	R$ 21,00	R$ 525,00
25	SILVANA	FECHADURA COMPLETA, COM CHAVES	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00
26	KF	LIMA CHATA P/ AFIAR ENXADA	25	R$ 9,90	R$ 247,50
27	GERDAL	PREGO 22X48	25	R$ 12,90	R$ 322,50
28	GERDAL	PREGO 19X36	25	R$ 12,90	R$ 322,50
29	CERAMICA UNIÃO	TIJOLO DE 06 FUROS	4.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
30	BRASILIT	TELHAS TROPICAL, 1,83 M X 1,10 M , 5 mm	125	R$ 60,30	R$ 7.537,50
31	BARAO	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	25	R$ 44,50	R$ 1.112,50
32	SO PORTA	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, 2,20 M X 0,80 CM	25	R$ 338,00	R$ 8.450,00
33	REALEZA	BRITA MÉDIA	12	R$ 207,00	R$ 2.484,00
34	AREAL NICK	AREIA MÉDIA LAVADA	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
35	USICAL	CAL HIDRATADA, SACA 20 KG	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
36	META	FERROLHO CHATO PARA PORTA, TAMANHO MÉDIO	25	R$ 9,90	R$ 247,50
37	STANLEY	FURADEIRA ELÉTRICA 127 W	2	R$ 157,00	R$ 314,00
38	TRAMONTINA	ENXADÃO ESTREITO	5	R$ 48,00	R$ 240,00
39	TRAMONTINA	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,30 CM COM CUNHA.	5	R$ 35,00	R$ 175,00
40	METASUL	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L COM CÂMARA	2	R$ 190,00	R$ 380,00
41	GERDAL	ARAME COZIDO BWG 18	5	R$ 14,99	R$ 74,95
42	GERDAL	ARAME GALVANIZADO BWG 18	5	R$ 28,00	R$ 140,00
43	PACETA	COLHER DE PEDREIRO 7 POLEGADAS COM CANTO VIVO	5	R$ 14,99	R$ 74,95
44	TRAMONTINA	ALICATE UNIVERSAL 8 POL 200 MM C/ CABO ISOLADO	5	R$ 30,80	R$ 154,00
45	STANLEY	TRENA MANUAL 5M X 19MM	5	R$ 15,90	R$ 79,50
46	ATLAS	DESEMPENADEIRA DENTADA	5	R$ 17,90	R$ 89,50
47	ATLAS	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	5	R$ 20,00	R$ 100,00
48	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	5	R$ 54,50	R$ 272,50
49	ALUMAX	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 2 M	5	R$ 56,00	R$ 280,00

50	META	DOBRADIÇA MÉDIA 3X2.5 POLEGADAS EM AÇO INOX.	75	R$ 17,80	R$ 1.335,00
VALOR TOTAL				**R$ 51.341,96**	

EMPRESA DETENTORA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
RESPONSAVEL LEGAL: ADENILDO MIGUEL BARNABE					
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	THOMPSON	FITA ISOLANTE, ROLO C/ 20 MT	35	R$ 4,78	R$ 167,30
5	GOOL	FITA VEDA ROSCA, ROLO 10 MT	35	R$ 2,00	R$ 70,00
6	CHINT	DIJUNTOR Nº 25 ? MONOFÁSICO	60	R$ 6,98	R$ 418,80
7	LLUM	LÂMPADA FLORESCENTE 20/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.454,10**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto, conforme especificado, no no local indicado na ordem de fornecimento, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, ficando o licitante, responsável para efetuar a troca do produto se não atender as especificações do objeto adquirido ou apresentar defeitos no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.3 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

Aempresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias úteis após recebimento dos materiais e entrega da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB.
178 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
155 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAC.
199 – FICHA
02.0500 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – HPP
172 – FICHA
02.0500– SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0013.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
212 – FICHA
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Bem Rasil Ind. Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABE
CPF n° 684.779.882-34

Baquer Materiais Para Construção LTDA
CNPJ nº 46.690.167/0001-22
EDELSON BAQUE DE ALMEIDA
CPF n° 616.803.892-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:284FE88D

GABINETE DO PREFEITO
1° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 9 de fevereiro de 2024.

_____
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
1º	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	8,0

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	10,0
2º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	9,0
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			

1º	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
2º	ERZILEI BERNARDES RODRIGUÊS	25/09/1982	9,0

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
1º	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	9,0

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	10,0
2º	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	8,0

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
1º	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1975	10,0

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	* AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	9,0
2º	ZILDA MOURA	12/05/1962	10,0

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
1º	ZILDA ANTUNES PERES	27/02/1982	10,0
2º	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	17/08/1983	10,0

AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	*THALISSON WILHA DA SILVA RAMOS	22/08/2001	7,0
2º	CLOVIS RAMOS	30/04/1978	10,0
3º	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	10,0

AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	10,0
2º	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	10,0

AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF PAPA PAULO VI			
1º	LUCAS MARTINS ROVEDA	28/02/1998	9,0

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
1º	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	10,0

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
1º	LEONARDO GONÇALVES DE LARA	09/08/1996	7,0

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
1º	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	8,5
2º	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	08/10/1978	8,5
3º	CLEDSON BRUNO ALVEZ DOMINGOS	13/01/1995	6,5

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
1º	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	10,0
2º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	10,0
3º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	9,0
4º	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	9,0
5º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	8,0
6º	PATRÍCIA AMARO RICARDO	29/07/1987	8,0
7º	ALESSANDRA KUTZ DE SOUZA	10/06/1990	8,0
8º	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	8,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
1º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI			
1º	LUIZ CARLOS GONÇALVES	22/09/1975	8,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
1º	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	11/10/1999	8,0
2º	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	7,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
1º	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	10,0

CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
1º	ANA PAULA VAZ AIREZ	29/06/1984	8,0
2º	VALDENICE DA SILVA SOUZA	20/01/1993	8,0

CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	07/08/2002	8,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	10,0

2º	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	10,0
3º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	10,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
2º	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	10,0
3º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
1º	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	10,0
2º	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	23/07/1974	10,0
3º	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	10,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	10,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	04/09/1977	10,0

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	10,0

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA.	09/06/1984	10,0

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO E MANOEL RIBEIRO			
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0EB3B61D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 046 - 09.02.2024 - ENQUADRAMENTO. SERVIDORES. CARGOS EFETIVOS. PLANO CARGO. CARREIRA E SALÁRIO. REVOGA 044.2024

DECRETO N. 046/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta o enquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, a partir da segurança das boas práticas, e ainda.
Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 695/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, de igual forma em relação aos profissionais da Saúde e demais servidores em geral.
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis n. 693/2015, 695/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral do Município de Urupá/RO.
CapítuloII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2ºA migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituídos pelas Leis n. 693/2015, 695/2015, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos nas Leis n. 693/2015, 695/2015.
Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos nos Anexos das Leis n. 693/2015, 695/2015, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.
Parágrafo Único: Anexo I deste decreto consta a relação dos servidores a serem enquadrados.
CapítuloIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 4ºA Comissão foi composta por 04 (membros) membros, nomeada Grupo Técnico de Trabalho para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, para implantação do PCCV.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.
Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:
I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;
II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;
III - enviar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios devidamente instruídos a fim de que se proceda a efetiva migração dos servidores dos Quadros e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes para o PCCV instituído pelas Leis n. n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015;
IV - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.
Art. 6º Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a migração dos servidores, devendo constar:
I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo e perfil;
IV - carga horária;
V - nível de vencimento;
VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).

CapítuloIV
DOS RECURSOS AO ENQUADRAMENTO

Art. 7ºO servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar recurso junto ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que procederá a análise em último grau de instância.
Art. 8º Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:
I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II - fundamentação do recurso;
III - assinatura legível do servidor.
Art. 9ºA Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.
Art. 10 Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos com base nos fatos e instrução formalizada em autos próprios.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Art. 12 Fica revogado o Decreto n. 44 de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2024.**
Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL					
Item	**Mat.**	**Servidor**	**Função/Cargo**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
1	58098	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	AOINI-A	AOINII-A
2	58097	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	AOINI-A	AOIINIII-A
3	5979	RONALDO LOPES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	AOINI-A	AOINII-A
4	58143	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOINI-A	AOIINIII-A
5	58100	ULISSES MEDEIROS BONOMO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOINI-A	AOIINII-A
6	58099	SIDINEI DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOIINI-D	AOIINII - D
7	58101	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOIINI-A	AOIINIII- A
8	58103	IDAILTON DIAS FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOIINI-A	AOIINII- A
9	58095	JACKSON SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS	AIEI - A	AIEII - A
10	58096	VINICIUS FERREIRA PURCINO	MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS	AIEI - A	AIEIII - A
11	58114	JOANOS EDIONARDO CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	AMNI - A	AMNIII - A
12	58116	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ASIINI - B	ASIINII - B
13	58160	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ASIINI - A	ASIINIII - A
14	58159	VANIELE SLIVINISKI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ASIINI - A	ASIINIII - A
15	58146	EVANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINI - A	ASIINIII - A
16	7099	GIL FERREIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINII - C	ASIINII - C
17	7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINI - C	ASIINIII -C
18	5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINII - E	ASIINIII - E
19	3859	EDITH DE SOUZA MOITA	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI - E	ASGNII - E
20	7692	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-C	ASGNIII – C
21	7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNII-C	ASGNIII-C
22	56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-C	ASGNII-C
23	57799	DÉBORA FERNADA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI - B	ASGNIII - B
24	58106	EVANI CORREA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI – B	ASGNII – B
25	6653	EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNII – D	ASGNIII – D
NIVEL MÉDIO					
26	58140	MARISTELA MADALENO DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
27	58106	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A

28	58112	HELÂNE MARA SOARES SANTOS	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
29	58141	SIRLENE GOMES SENA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
30	58134	ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
31	6025	ADALVO MAIA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - D	TGPNII - D
32	58154	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
33	58108	MATEUS ALVES GONÇALVES	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
34	58109	JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
35	57727	MAX THADEU GAMA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - B	TGPNII - B
36	57723	ELIZEU GONÇALVES DIAS	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - B	TGPNII - B
37	58140	CRISTIANO BORGES DE LIMA	TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	TGPNII – E	TGPNIII – E
38	914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO DE FREITAS	ASSISTENTE DE SAÚDE I	ASNII - F	ASNIII - F
39	58126	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – FISCAL AMBIENTAL	FMNI - A	FMNIII - A
40	58145	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENII-A
41	58144	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENIII-A
42	58172	FLAVIA FREITAS VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENII- A
43	58150	FAGNER VIANA ROSÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENII - A
44	6351	JOSÉ ALVES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENII - E	TSENIII - E
NIVEL SUPERIOR					
45	5123	CAROLINA BARBOSA EGERT	ESPECIALISTA SAÚDE I – FARMACÊUTICA	ESINI - A	ESINII - A
46	57784	KASSIA ELLEM DE CARVALHO PEREIRA	ESPECIALISTA SAÚDE I – FARMACÊUTICA	ESINI - A	ESINII - A
47	58127	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO	ESPECIALISTA SAÚDE I – ENFERMEIRO	ESINI - A	ESINII - A
48	58128	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ESPECIALISTA SAÚDE I – ENFERMEIRO	ESINI - A	ESINII - A
49	58124	SIMONE CUSTODIO DINIZ	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – MÉDICA	ESIINI - A	ESIINII - A
50	58924	FAVÍOLA DALCY ESPADA VEDIA	ESPECIALISTA SAÚDE II – MÉDICA	ESIINI - A	ESIINII - A
51	58121	TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – BIÓLOGO	TNSNI - A	TNSNIII - A
52	58118	TAUANA CRISTINA SANTANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGA	TNSNI - A	TNSNIII - A
53	58138	FERNANDO PÁVAN DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO	TNSNI - A	TNSNII - A
54	58105	RAISSA BRITO AFONSO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA	TNSNI - A	TNSNII - A
55	58120	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO	TNSNI - A	TNSNII - A
56	58122	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL	TNSNI - A	TNSNII - A
57	58119	POLIANA SANTANA DE PAULA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRADOR	TNSNI - A	TNSNII - A

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9A52DAFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 508/2023

Aos 06 de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa DAVI BRANDEMBURG pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *611.918.332-91*, neste ato representada por , inscrito(a) no **CPF/MF** , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 30/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL" para o Programa de Melhoria da produção de café em Vale do Anari/RO, atendendo ao CONVÊNIO Nº 313/SEAGRI/PGE/202., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10439	Mudas clonais de café das variedades conilon (mudas de clone de café, possuindo no mínimo 18 cm, com mínimo de 04 folhas (dois pares de folhas), totalmente isentos de pragas e doenças; dentro do padrão de qualidade viveirista, com certificação), a retirar no fornecedor.	UN	100000	R$ 1,48	148.000,00	Conilon

							TOTAL:	148.000,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 06 de Fevereiro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	***DAVI BRANDEMBURG*** CNPJ: 611.918.332-91 CPF:

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4BC2034F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA ANEXO 14 E 15 EXERCICIO 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA

Em razão do erro material verificado quanto ao anexo 14 Balanço Patrimonial e 15 Demonstração das Variação Patrimoniais do exercício de 2023 apresentamos as seguintes correções:

Onde se Lê:

ERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 ALVORADA DO OESTE RO			**EXERCICIO 2023 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL**		
ATIVO			**PASSIVO**		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	272.841,06	184.473,19	FORNECEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	26.030,00
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA	272.841,06	184.473,19	FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR NACIONAL A CURTO PRAZO	0,00	26.030,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	642,07	225,88			
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		225,88			
ESTOQUE	255.986,54	266.976,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.800,07	1.205,60
ALMOXARIFADO	255.986,54	266.976,08	VALORES RESTITUTIVEIS	11.800,07	1.205,60
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**529.469,67**	**451.675,15**	**TOTAL DO TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**11.800,07**	**1.205,60**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.013.246.,35	915.547,35	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
CREDITO A LONGO PRAZO	1.013.246,35	915.547,35	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	857.301,76	836.048,34	RESULTADOS ACUMULAOS	2.176.035,24	2.176.035,24
BENS MÓVEIS	590.130,84	528.040,84	SUPERAVITSOU DÉCIFITS ACUMULADOS	2.176.035,24	2.176.035,24
BENS IMÓVEIS	377.676,18	377.676,18	RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCICIO	212.182,47	
(-) DEPRECIAÇÃO. EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-110.505,26	-69.668,68	**TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**	**2.388.217,71**	2.176.035,24
TOTAL DO ATIVO NÃOCIRCULANTE	**1.870.548,11**	**1.761.595,69**			
TOTAL DO ATIVO	**2.400.017,78**	**2.203.270,84**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**2.400.017,78**	**2.203.270,84**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES :					
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
ATIVO FINANCEIRO	273.483,13	184.699,07	PASSIVO FINANCEIRO	115.300,14	185.033,32
ATIVO PERMANENTE	2.126.534,65	2.018.571,77	**TOTAL DO PASSIVO**	**115.300,14**	**185.033,32**
TOTAL DO ATIVO	**2.400.017,78**	**2.203.270,84**			
			SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)	**284.717,64**	**2.018.237,62**
QUADRO DAS COTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)					
ATOS POTENCIAIS ATIVOS					
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS					
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES					

DIREITOS CONTRATUAIS		8.472,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**8.452,50**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	252.445,15	290.854,44
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**252.445,15**	**290.854,44**
QUADRO SUPERÁVIT/DÉCIFT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	237.465,99	81.978,75
2.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-79.283,00	-82.313,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**158.182,99**	**-334,25**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 **ALVORADA DO OESTE RO**	**EXERCICIO 2023** **ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE BENS SERVIÇOS E DIREITOS	**2.587.476,30**	**2.367.443,14**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.587.476,30	2.367.443,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**89.882,19**	**71.695,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	68.486,29	52.344,14
REMUNERAÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.395,90	19.351,64
TRANFERÊNCIA E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**623.027,91**	**567.852,08**
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	623.0027,91	567.852,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**312.139,48**	**420.894,34**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	312.139,48	430.894,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**12.662,72**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.662,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**3.612.625,88**	**3.440.548,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**1.552.790,14**	**1.271.072,14**
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.247.532,74	1.133.999,76
ENCARGOS PATROANAIS	173.624,07	125.072,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	131.633,33	12.000,00
USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.107.419,24**	**1.211.440,75**
USO DE MATERIALDECONSUMO	446.899,05	458.342,31
SERVIÇOS	619.683,61	724.561,25
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	40.836,58	28.537,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**619.713,85**	**658.209,53**
TRANFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS	565.939,85	617.584,53
TRÂNSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA	53.775,00	**40,625,00**
DESVALORIZAÇÃO E PERSAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**92.418,85**	**70.633,29**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	92.418,85	70.633,29
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		
TRIBUTÁRIAS	**28.001,33**	**25.442,14**
CONTRIBUIÇÕES	28.001,33	25.442,14
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**3.400.343,41**	**3.236.797,85**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**212.182,47**	**203.750,21**

Leia-se

ERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 ALVORADA DO OESTE RO			**EXERCICIO 2023 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL**		
ATIVO			**PASSIVO**		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	272.841,06	184.473,19	FORNECEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	26.030,00
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA	272.841,06	184.473,19	FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR NACIONAL A CURTO PRAZO	0,00	26.030,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	642,07	225,88			
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		225,88			
ESTOQUE	255.986,54	266.976,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.800,07	1.205,60
ALMOXARIFADO	255.986,54	266.976,08	VALORES RESTITUTIVEIS	11.800,07	1.205,60
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**529.469,67**	**451.675,15**	**TOTAL DO TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**11.800,07**	**1.205,60**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.013.202,25	915.547,35	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
CREDITO A LONGO PRAZO	1.013.202,25	915.547,35	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	857.301,76	836.048,34	RESULTADOS ACUMULAOS	2.176.035,24	2.176.035,24
BENS MÓVEIS	590.130,84	528.040,84	SUPERÁVITSOU DÉCIFITS ACUMULADOS	2.176.035,24	2.176.035,24
BENS IMÓVEIS	377.676,18	377.676,18	RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCICIO	212.138,37	
(-) DEPRECIAÇÃO. EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-110.505,26	-69.668,68	**TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**	**2.388.173,61**	2.176.035,24
TOTAL DO ATIVO NÃOCIRCULANTE	**1.870.504,01**	**1.761.595,69**			
TOTAL DO ATIVO	**2.399.973,68**	**2.203.270,84**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**2.399.973,68**	**2.203.270,84**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES :					
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
ATIVO FINANCEIRO	273.483,13	184.699,07	PASSIVO FINANCEIRO	115.300,14	185.033,32
ATIVO PERMANENTE	2.126.490,55	2.018.571,77	**TOTAL DO PASSIVO**	**115.300,14**	**185.033,32**
TOTAL DO ATIVO	**2.399.973,68**	**2.203.270,84**			
			SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)	**2.284.673,54**	**2.018.237,62**

QUADRO DAS COTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
DIREITOS CONTRATUAIS		8.472,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**8.452,50**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	252.445,15	290.854,44
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**252.445,15**	**290.854,44**
QUADRO SUPERÁVIT/DÉCIFT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	237.465,99	81.978,75

2.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-79.283,00	-82.313,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**158.182,99**	**-334,25**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31
ALVORADA DO OESTE RO

EXERCICIO 2023
ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE BENS SERVIÇOS E DIREITOS	**2.587.476,30**	**2.367.443,14**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.587.476,30	2.367.443,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**89.838,09**	**71.695,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	68.442,19	52.344,14
REMUNERAÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.395,90	19.351,64
TRANFERÊNCIA E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**623.027,91**	**567.852,08**
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	623.0027,91	567.852,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**312.139,48**	**420.894,34**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	312.139,48	430.894,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**12.662,72**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.662,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**3.612.481,78**	**3.440.548,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**1.552.790,14**	**1.271.072,14**
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.247.532,74	1.133.999,76
ENCARGOS PATROANAIS	173.624,07	125.072,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	131.633,33	12.000,00
USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.107.419,24**	**1.211.440,75**
USO DE MATERIALDECONSUMO	446.899,05	458.342,31
SERVIÇOS	619.683,61	724.561,25
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	40.836,58	28.537,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**619.713,85**	**658.209,53**
TRANFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS	565.939,85	617.584,53
TRÂNSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA	53.775,00	**40.625,00**
DESVALORIZAÇÃO E PERSAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**92.418,85**	**70.633,29**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	92.418,85	70.633,29
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		
TRIBUTÁRIAS	**28.001,33**	**25.442,14**
CONTRIBUIÇÕES	28.001,33	25.442,14
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**3.400.343,41**	**3.236.797,85**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**212.138,37**	**203.750,21**

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:48EC23D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.116.293,34	3.213.995,03	3.594.073,91	3.011.211,47	4.526.313,92	3.854.119,33	3.864.336,62	3.513.836,96	3.266.667,47	3.247.971,20	4.309.452,02	5.474.526,50	44.992.797,77	41.367.590,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.027,92	189.863,39	273.913,78	297.868,84	341.149,93	257.185,43	332.648,29	292.802,77	186.427,25	208.265,34	170.820,20	315.416,56	3.045.389,70	3.193.998,03
IPTU	9.028,46	6.365,52	9.670,65	27.021,45	98.862,48	29.664,33	10.156,20	15.297,42	5.482,27	8.584,15	10.087,31	5.878,44	236.098,68	319.786,14
ISS	74.356,67	39.766,94	41.931,97	57.541,30	48.646,14	53.807,58	49.361,38	66.826,73	41.282,61	51.606,85	61.324,32	41.546,13	627.998,62	427.971,32
ITBI	83.563,41	19.156,40	113.172,54	91.806,26	43.756,58	46.978,88	160.139,87	92.295,12	42.624,13	47.000,01	3.300,00	37.717,14	781.510,34	1.174.334,68
IRRF	8,93	112.301,15	88.004,11	82.985,93	84.963,27	85.172,96	97.338,19	104.341,92	87.253,65	88.588,15	84.648,29	214.670,06	1.130.276,61	897.780,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.070,45	12.273,38	21.134,51	38.513,90	64.921,46	41.561,68	15.652,65	14.041,58	9.784,59	12.486,18	11.460,28	15.604,79	269.505,45	374.125,72
Contribuições	5.214,38	94.842,99	165.972,26	79.691,55	87.920,21	90.536,36	95.195,05	102.662,93	96.956,53	94.498,70	92.211,20	270.768,22	1.276.470,38	977.554,68
Receita Patrimonial	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	487.372,66	190.314,06	37.276,31	58.719,78	955.272,66	756.355,27	5.609.367,27	2.978.168,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	487.372,66	190.314,06	37.276,31	58.719,78	955.272,66	756.355,27	5.609.367,27	2.978.168,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	796,18	0,00	1,00	5.961,86	0,00	0,00	0,00	0,00	40,76	0,00	6.799,80	62.609,46
Transferências Correntes	2.391.708,71	2.691.921,42	2.587.181,04	2.195.968,04	3.526.365,24	2.706.316,63	2.947.922,59	2.926.700,64	2.944.903,31	2.878.987,76	3.090.294,71	4.111.118,38	34.999.388,47	34.067.085,26
Cota Parte do FPM	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.123.829,86	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	11.471.325,67	10.967.844,17
Cota Parte do ICMS	918.613,59	790.084,41	837.220,62	736.673,38	1.464.311,06	1.193.881,47	1.177.441,78	1.152.781,12	1.120.486,45	898.740,75	821.415,59	1.343.161,27	12.454.811,49	12.769.300,17
Cota Parte do IPVA	80.210,10	72.228,89	93.593,95	65.460,48	72.851,36	70.351,55	73.117,11	63.877,59	48.612,40	38.165,62	25.873,76	21.347,36	725.690,17	712.182,79
Cota Parte do ITR	0,00	2.532,75	404,12	288,35	85,22	225,41	403,10	2.835,62	12.978,60	45.178,07	1.398,04	2.153,35	68.482,63	58.649,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	3.634,72	4.654,26	0,00	6.226,45	2.769,41	609,30	6.434,10	3.794,14	4.472,50	0,00	7.819,12	40.414,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	270.378,65	425.285,59	326.466,40	347.730,17	425.233,76	362.850,86	343.230,78	348.631,97	326.860,56	287.893,98	395.259,06	487.706,07	4.347.527,85	4.250.919,49
Outras Transferências Correntes	153.741,90	169.923,87	573.476,32	186.770,58	602.690,87	184.306,36	229.290,66	588.447,92	653.664,23	881.488,73	908.219,04	759.116,18	5.891.136,66	5.308.189,05
Outras Receitas Correntes	3.284,68	1.552,72	6.266,83	7.805,13	1.602,39	2.031,56	1.198,03	1.356,56	1.104,07	7.499,62	812,49	20.868,07	55.382,15	88.175,33
DEDUÇÕES (II)	829.890,75	652.602,79	866.091,27	759.736,58	1.034.741,15	1.194.075,87	909.322,52	571.715,64	438.043,88	398.520,02	1.308.981,07	1.488.391,26	10.452.112,80	7.984.082,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.124,76	92.654,99	102.204,28	78.889,12	86.884,93	89.102,91	91.000,56	90.867,35	86.041,96	90.669,58	89.579,51	268.100,63	1.169.120,58	972.941,13
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	421.031,46	129.115,42	427.370,23	324.120,13	437.196,48	661.478,04	378.080,26	66.087,78	-35.558,07	-50.113,50	843.778,95	654.403,32	4.256.990,50	1.910.134,93
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	405.734,53	430.832,38	336.516,76	356.727,33	510.659,74	443.494,92	440.241,70	414.760,51	387.559,99	357.963,94	375.622,61	565.887,31	5.026.001,72	5.101.006,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	2.955.014,10	2.942.121,32	2.828.623,59	2.849.451,18	3.000.470,95	3.986.135,24	34.540.684,97	33.383.508,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	2.955.014,10	2.942.121,32	2.828.623,59	2.849.451,18	3.000.470,95	3.986.135,24	34.540.684,97	33.383.508,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	52.080,00	44.268,00	59.892,00	52.080,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	108.636,00	686.556,00	494.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.234.322,59	2.517.124,24	2.668.090,64	2.199.394,89	3.438.772,77	2.607.243,46	2.902.214,10	2.889.321,32	2.775.823,59	2.796.651,18	2.947.670,95	3.877.499,24	33.854.128,97	32.889.012,33
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO					***JESER RODRIGUES DE SOUZA***				***DANIEL MARCELINO DA SILVA***					
881.402.452-91					767.848.192-68				334.722.466-34					
Contadora Geral					Controlador Geral				Prefeito Municipal					

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:93BF45D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.987.502,34	2.980.494,00	463.792,76	2.459.551,55	2.461.267,75
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.987.502,34	2.980.494,00	463.792,76	2.459.551,55	2.461.267,75
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	242,17	166,19	75,98	0,00	0,00	3.660,00	3.460,00	3.460,00	200,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	48.716,36	48.716,36	0,00	0,00	0,00	178.195,47	125.003,03	125.003,03	53.192,44	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	34.748,62	34.748,62	0,00	0,00	0,00	1.630,51	1.561,55	1.561,55	68,96	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	446.704,73	1.280,00	447.984,63	0,10	0,00	0,00	2.853.568,39	1.789.372,25	1.789.372,25	109.485,89	954.710,25	954.710,25
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	1.294.354,75	1.294.354,75	0,00	0,00	124.780,61	280.455,74	147.530,77	147.530,77	257.705,58	0,00	0,00
0206 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.135,30	53.740,30	0,00	1.395,00	0,00	102.807,19	93.203,88	93.203,88	9.258,00	345,31	1.740,31
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	86.373,89	28.128,89	114.181,58	0,00	321,20	732.839,16	1.617.874,24	819.343,86	812.335,52	33.881,89	1.504.495,99	1.504.817,19
0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.987.502,34	2.980.494,00	463.792,76	2.459.551,55	2.461.267,75

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*JESER RODRIGUES DE SOUZA*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:ECFC4B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.561.553,40	1.474.879,32	1.408.485,51	1.462.564,93	1.476.018,81	1.538.853,93	1.619.461,62	1.529.727,08	1.502.249,15	1.449.674,20	1.438.892,10	2.886.417,97	19.348.778,02	0,00
Pessoal Ativo	1.500.942,06	1.410.265,24	1.348.444,55	1.402.523,97	1.411.437,35	1.478.164,97	1.559.096,66	1.467.376,84	1.436.457,37	1.381.754,44	1.438.892,10	2.683.899,16	18.519.254,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.341.001,64	1.207.127,40	1.152.137,97	1.201.137,25	1.215.514,56	1.279.762,69	1.356.907,96	1.263.192,34	1.232.138,41	1.180.151,32	1.242.246,26	2.293.142,89	15.964.460,69	0,00
Obrigações Patronais	159.940,42	203.137,84	196.306,58	201.386,72	195.922,79	198.402,28	202.188,70	204.184,50	204.318,96	201.603,12	196.645,84	390.756,27	2.554.794,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	829.523,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.005,58	52.008,32	47.435,20	47.435,20	51.975,70	47.939,20	47.687,20	49.672,48	53.114,02	55.242,00	0,00	164.485,53	665.000,43	0,00
Pensões	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.749,76	12.677,76	12.677,76	12.677,76	12.677,76	0,00	38.033,28	164.522,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	263.349,68	167.336,30	129.799,77	133.695,93	82.938,60	146.104,18	165.455,04	209.782,11	156.179,26	142.037,64	112.208,26	277.738,91	1.986.625,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	202.738,34	102.722,22	69.758,81	73.654,97	18.357,14	85.415,22	105.090,08	147.431,87	90.387,48	74.117,88	112.208,26	75.220,10	1.157.102,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	829.523,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.298.203,72	1.307.543,02	1.278.685,74	1.328.869,00	1.393.080,21	1.392.749,75	1.454.006,58	1.319.944,97	1.346.069,89	1.307.636,56	1.326.683,84	2.608.679,06	17.362.152,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.540.684,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	686.556,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.854.128,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.362.152,34	51,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.312.477,38	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.296.853,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.281.229,64	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

881.402.452-91

CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:48CD2CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.468.324,08	1.403.271,09	1.336.901,15	1.390.980,57	1.404.228,17	1.464.787,67	1.519.639,79	1.457.438,38	1.417.135,31	1.375.171,75	1.360.509,61	2.735.319,51	18.333.707,08	0,00
Pessoal Ativo	1.407.712,74	1.338.657,01	1.276.860,19	1.330.939,61	1.339.646,71	1.404.098,71	1.459.274,83	1.395.088,14	1.351.343,53	1.307.251,99	1.360.509,61	2.532.800,70	17.504.183,77	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.258.190,78	1.145.491,94	1.090.502,51	1.139.501,79	1.153.879,10	1.215.645,33	1.267.035,03	1.200.950,57	1.157.035,28	1.115.695,80	1.173.637,83	2.164.272,22	15.081.838,18	0,00
Obrigações Patronais	149.521,96	193.165,07	186.357,68	191.437,82	185.767,61	188.453,38	192.239,80	194.137,57	194.308,25	191.556,19	186.871,78	368.528,48	2.422.345,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	829.523,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.005,58	52.008,32	47.435,20	47.435,20	51.975,70	47.939,20	47.687,20	49.672,48	53.114,02	55.242,00	0,00	164.485,53	665.000,43	0,00
Pensões	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.749,76	12.677,76	12.677,76	12.677,76	12.677,76	0,00	38.033,28	164.522,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	263.349,68	167.336,30	129.799,77	133.695,93	82.938,60	146.104,18	165.455,04	209.782,11	156.179,26	142.037,64	112.208,26	277.738,91	1.986.625,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	202.738,34	102.722,22	69.758,81	73.654,97	18.357,14	85.415,22	105.090,08	147.431,87	90.387,48	74.117,88	112.208,26	75.220,10	1.157.102,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	829.523,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.204.974,40	1.235.934,79	1.207.101,38	1.257.284,64	1.321.289,57	1.318.683,49	1.354.184,75	1.247.656,27	1.260.956,05	1.233.134,11	1.248.301,35	2.457.580,60	16.347.081,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.540.684,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	686.556,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.854.128,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.347.081,40	48,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.281.229,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.367.168,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.453.106,68	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***JESER RODRIGUES DE SOUZA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	767.848.192-68	334.722.466-34
Contadora Geral	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C90B3B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000011 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMPLACAF					
1	1614	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO (1614)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	18/10/2023	Ativo
2	1617	CHRISTHIAN HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA (1617)	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	06/11/2023	Ativo
3	1416	DAYANA SILVA TEIXEIRA (1416)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
4	1622	DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS (1622)	ASSESOR DE TECNICO	18/11/2023	Ativo
5	1623	DOUGLAS SOARES SEGATTO (1623)	ASSESSOR DE IMPRENSA	17/11/2023	Ativo
6	1574	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA (1574)	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (GERENTE DE REC. E FINAN)	05/07/2023	Ativo
7	1554	FERNANDO DE SOUZA FREITAS (1554)	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	03/05/2023	Ativo
8	1610	JANILSON RIBEIRO DE SOUZA (1610)	COORD. DA DIVISAO DE ALMOXARIFADO	18/10/2023	Ativo
9	1581	KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA (1581)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	02/08/2023	Ativo
10	1582	LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS (1582)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	02/08/2023	Ativo
11	1611	MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS (1611)	COORD. TECNICO DA RECEITA	18/10/2023	Ativo
12	1576	MATEUS VIANA DE OLIVEIRA (1576)	TESOUREIRO(A)	05/07/2023	Ativo
13	1585	PALOMA GOMES DE FREITAS (1585)	CHEFE DE SETOR	02/08/2023	Ativo
14	1612	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA (1612)	COORD. TEC. DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	18/10/2023	Ativo
000012 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMPLACAF					
15	1182	ANFRIZIO SANTANA (1182)	JORNALISTA	08/03/2012	Ativo
16	1	DAVI CALANDRELLI (1)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/1998	Ativo
17	336	EDGMAR APARECIDA NEVES (336)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/07/2004	Ativo
18	59	ELISANGELA MARCHIOLI (59)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/1998	Ativo
19	1063	ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA (1063)	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	09/06/2009	Ativo
20	1181	JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ (1181)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2012	Ativo
21	41	MARIA DOLORES ALVES MAIA (41)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/1998	Ativo
22	1187	NILTON CESAR MOREIRA (1187)	TÉCNICO AGROPECUARIO	08/03/2012	Ativo
23	66	NOEMI CALANDRELI FACINA (66)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/03/1998	Ativo
24	1078	ORLANDO MAIER (1078)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	10/05/2010	Ativo
25	118	OSIEL FRANCISCO ALVES (118)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/2000	Afastado/Em Licença
26	1082	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA (1082)	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	10/05/2010	Ativo
27	1347	REGIANE PEREIRA DA SILVA (1347)	ADMINISTRADOR	02/05/2018	Ativo
28	179	RITA DE CÁSSIA LOCATELI (179)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2000	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000012 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMPLACAF					
29	1348	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ (1348)	CONTADOR	02/05/2018	Ativo
30	51	ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA (51)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/1998	Ativo

31	61	ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA (61)	MOTORISTA DE VEÍCULO	13/03/1998	Ativo

000021 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMOSPAMA

32	1545	ADENILSON PEDRO DA SILVA (1545)	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	10/02/2023	Ativo
33	1494	AMERINALDO DE OLIVEIRA (1494)	CHEFE DE SETOR	05/04/2022	Ativo
34	1510	ELCI DE MENEZES LIMA (1510)	CHEFE DE SETOR	01/05/2022	Ativo
35	1613	EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA (1613)	COORD. ESPECIAL DA GERENCIA E ABASTECIMENTO DE FROTA	18/10/2023	Ativo
36	1580	KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO (1580)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	01/08/2023	Ativo
37	1433	SEBASTIÃO ALVERNAZ DE LIMA (1433)	CHEFE DE SEÇÃO	01/06/2021	Ativo
38	1506	VALDICK LIMA BRITO (1506)	SECRETARIO DE APOIO	12/05/2022	Ativo
39	1152	WESLEI PEREIRA DE SOUZA (1152)	CHEFE DE SETOR	13/03/2023	Ativo

000022 - APOIO ESTATUTARIO SEMOSPAMA

40	1328	ADAILTON ALVERNAZ BRUM (1328)	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	12/05/2017	Ativo
41	1024	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA (1024)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	11/08/2008	Ativo
42	1329	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA (1329)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01/06/2017	Ativo
43	213	FLORINDO ELIAS DOS SANTOS (213)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	23/05/2000	Ativo
44	17	IRINEU FARIA (17)	GARI	17/03/1998	Ativo
45	324	JOSÉ BEZERRA DA SILVA (324)	ENGENHEIRO	27/02/2004	Ativo
46	1132	LAERCIO MARTINS MEDEIROS (1132)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08/06/2011	Ativo
47	1186	LEANDRO ALVES DA SILVA (1186)	AUXILIAR DE MECÂNICA	26/03/2012	Ativo
48	1522	LUAN ANDREANI ZANATTA (1522)	ENGENHEIRO	11/07/2022	Ativo
49	337	MANASSES CALANDRELLI SODRÉ (337)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	06/04/2004	Ativo
50	528	NARDELI VENTURA (528)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	27/11/1998	Ativo
51	1192	NATAL SIMIONE (1192)	OFICIAL DE MECÂNICA	21/03/2012	Ativo
52	1330	OZIEL PINTO DE OLIVEIRA (1330)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01/06/2017	Ativo
53	949	PEDRO DE SOUSA FRANCO (949)	GARI	05/04/2007	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000022 - APOIO ESTATUTARIO SEMOSPAMA

54	305	SIVANEI JOSÉ RAMOS (305)	GARI	11/03/2004	Ativo
55	1375	VALTAMIRO DINIZ (1375)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08/01/2020	Ativo
56	191	WALTER GOMES (191)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	20/03/2000	Ativo

000030 - SEMECET SECRETARIA PROPRIO

57	1115	CRISTINA LUBIANA RIBEIRO (1115)	CONTROLADOR INTERNO	24/03/2011	Ativo
58	941	LUCINEI GOMES FERREIRA (941)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2007	Ativo

000031 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMECE

59	1618	LETICIA DA SILVA SODRE (1618)	CHEFE DE SEÇÃO	07/11/2023	Ativo
60	1620	RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO (1620)	CHEFE DE SETOR	06/11/2023	Ativo
61	1619	YURI LOCATELI DA SILVA (1619)	CHEFE DE SEÇÃO	07/11/2023	Ativo

000032 - SEMECET CLT

62	1565	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI (1565)	PEDAGOGO CLT	14/06/2023	Ativo
63	1564	DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS (1564)	PEDAGOGO CLT	14/06/2023	Ativo
64	1605	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO (1605)	PEDAGOGO CLT	13/09/2023	Ativo
65	1578	EDEMILSON DE ARAUJO (1578)	PEDAGOGO CLT	07/07/2023	Ativo
66	1486	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS (1486)	PEDAGOGO CLT	02/03/2022	Ativo
67	1485	EDRIENI DE JESUS ARAUJO (1485)	PEDAGOGO CLT	08/03/2022	Ativo
68	1538	ELIANE BRUM BUENOS AYRES (1538)	PROFESSOR INGLES CLT	01/08/2022	Ativo
69	1480	ELIETE PEREIRA DA SILVA (1480)	PROFESSOR INGLES CLT	14/03/2022	Ativo
70	1568	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA (1568)	PEDAGOGO CLT	16/06/2023	Ativo
71	1003	JESSICA VIEIRA GAMBERT (1003)	PEDAGOGO CLT	01/09/2022	Ativo
72	1567	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA (1567)	PEDAGOGO CLT	14/06/2023	Ativo
73	1497	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA (1497)	PEDAGOGO CLT	14/03/2022	Ativo
74	1492	MARIA ALVES MADEIRO (1492)	PROFESSOR NS -SLT-40	21/03/2022	Ativo
75	1591	MARIA DAS GRAÇAS OLÍMPIO SOUZA (1591)	PEDAGOGO CLT	24/08/2023	Ativo
76	1515	SÔNIA MARIA DA SILVA (1515)	PEDAGOGO CLT	01/07/2022	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000032 - SEMECET CLT

77	1523	SUELEN SILVIA GAMBERT (1523)	PEDAGOGO CLT	01/08/2022	Ativo
78	1588	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA (1588)	PEDAGOGO CLT	27/07/2023	Ativo
79	1590	VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS (1590)	PEDAGOGO CLT	31/08/2023	Ativo

000033 - ADMINISTRATIVO CLT

80	1607	JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA (1607)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	02/10/2023	Ativo
81	1632	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA (1632)	PSICOLOGO	18/12/2023	Ativo
82	1483	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO (1483)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/03/2022	Ativo
83	1625	SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA (1625)	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2023	Ativo

000034 - FUNDEB - 70%

84	1164	ADENILSON DA SILVA FRIGER ANDRADE (1164)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	29/02/2012	Ativo
85	707	ADRIANA DELBONE HADADD (707)	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS	06/04/2004	Ativo
86	209	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA (209)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	16/02/2004	Ativo
87	1103	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA (1103)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	14/02/2011	Ativo
88	905	ALEXANDRA ALVES DA SILVA (905)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2006	Ativo
89	340	ALMIR PAULINO DE JESUS (340)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	22/03/2004	Ativo
90	1111	ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA (1111)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	15/03/2011	Ativo
91	687	ANA MARIA DAVILA DELBONE (687)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	02/02/2004	Ativo
92	270	ANETE RIBEIRO DE SOUZA (270)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	13/02/2004	Ativo
93	155	ANGELA RODRIGUES DE JESUS (155)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
94	1025	ANTONIO TORRES FILHO (1025)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	21/07/2008	Ativo
95	65	CARLOS MAIA (65)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	24/03/1998	Ativo
96	339	CIRLENE DO CARMO VIEIRA (339)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2004	Ativo
97	169	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA (169)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-25	21/02/2000	Ativo

98	153	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA (153)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-30	19/03/1998	Ativo
99	126	CLAUDIO ADÃO MAIA (126)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40	22/02/1999	Ativo
100	81	DELMA TEIXEIRA DA SILVA (81)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	07/04/1998	Ativo
101	77	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN (77)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	01/04/1998	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000034 - FUNDEB - 70%

102	951	EDIMAR BERNARDINO RODRIGUES (951)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	02/04/2007	Ativo
103	708	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA (708)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	20/02/2004	Ativo
104	1316	ELIANE VIANA (1316)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	09/02/2011	Cedido
105	1179	ELIRIO MARQUES DOS SANTOS (1179)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	19/03/2012	Ativo
106	615	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO (615)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	06/04/2004	Ativo
107	309	ELISAUDE TURETA MACHADO COELHO (309)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-25	06/04/2004	Ativo
108	150	ELIZABET DA ROCHA SILVA (150)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	02/02/2004	Ativo
109	114	FERNANDA DIAS DE SOUZA (114)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	09/11/1999	Ativo
110	184	GABRIEL DUARTE DORNELES (184)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	Ativo
111	53	GABRIEL TEIXEIRA (53)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	11/03/1998	Ativo
112	141	GALDETE ALVES BARROS (141)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40	22/02/1999	Ativo
113	1167	GEOVANE CHAVES DA CRUZ (1167)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	01/03/2012	Ativo
114	1169	GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO (1169)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	02/03/2012	Ativo
115	1180	GILMAR DA SILVA WERDAM (1180)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	19/03/2012	Ativo
116	1168	GISLAINE CALANDRELLI FACINA (1168)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2012	Ativo
117	146	HILDENI CARDOSO DE ARAUJO (146)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
118	1388	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO (1388)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	27/02/2020	Ativo
119	1105	JAIRO VENANCIO DA SILVA (1105)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	14/02/2011	Ativo
120	694	JERONIMO RIGO MARQUES (694)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30	13/02/2004	Ativo
121	106	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA (106)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	15/03/2004	Afastado/Em Licença
122	988	JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA (988)	PROFESSOR (A) DE HISTORIA NS PH-30	24/08/2007	Ativo
123	152	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA (152)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
124	962	JOSE SOARES DA SILVA (962)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	14/06/2007	Ativo
125	681	JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA (681)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	01/11/1999	Ativo
126	38	JULIA APARECIDA BIJOS (38)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	18/03/1998	Ativo
127	943	LECIR MUNIZ SCHMIDT (943)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/03/2007	Ativo
128	1048	MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI (1048)	PROFESSOR (A) DE EDUCACÃO FISICA NS - PEF-40	16/03/2009	Ativo
129	1127	MARCIO DENIZ DA SILVA (1127)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	03/05/2011	Ativo
130	1321	MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA (1321)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	24/02/2017	Ativo
131	1458	MARIA DE ASSIS DE ANDRADE (1458)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	08/05/2007	Ativo
132	1157	MARIA HELENA DA SILVA (1157)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2011	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000034 - FUNDEB - 70%					
133	199	MARIA IRENE DELBONE HADADD (199)	PROFESSOR (A) DE HISTORIA -25 REDUÇÃO	29/03/2000	Ativo
134	1171	MARINETE FACHINA MACENA DE OLIVEIRA (1171)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2012	Ativo
135	237	MARINILDA MARIA MANDU (237)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	16/02/2004	Ativo
136	89	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS (89)	PROFESSOR MAGISTERIO 30 HORAS SEMANAL	15/02/1998	Ativo
137	182	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS (182)	PROFESSOR MAGISTERIO 30 HORAS SEMANAL	10/03/2000	Ativo
138	832	MARLI MENDES DOS REIS (832)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2005	Ativo
139	1172	MAURINDO JOSE DE SOUZA (1172)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	16/03/2012	Ativo
140	1193	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA (1193)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	07/04/2012	Ativo
141	1126	MOACIR CUSTODIO (1126)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	03/05/2011	Ativo
142	1391	NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL (1391)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/03/2020	Ativo
143	1158	NEIDE DE SÁ LEITE (1158)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/11/2011	Ativo
144	206	NORIVAL BRAUN (206)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	02/05/2000	Ativo
145	1071	ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS (1071)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	17/09/2009	Ativo
146	344	OSVALDO ANDRADE DE SOUZA (344)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	28/07/2004	Ativo
147	1178	OZELI BASILIO DA SILVA (1178)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/03/2012	Afastado/Em Licença
148	1320	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS (1320)	PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-25	24/02/2017	Ativo
149	190	ROBERCI MAGNO PASSAMANI (190)	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25	15/03/2000	Ativo
150	343	ROSELI BORGES DA SILVA (343)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2004	Ativo
151	197	ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA (197)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	23/03/2000	Ativo
152	701	ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA (701)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/02/2004	Ativo
153	85	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE (85)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	11/03/1998	Ativo
154	942	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE (942)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/03/2007	Ativo
155	1094	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA (1094)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/2010	Ativo
156	688	SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS (688)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/2004	Ativo
157	266	SILVANE RODRIGUES FERNANDES (266)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	16/02/2004	Ativo
158	92	SILVANO ALMEIDA DA COSTA (92)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	22/05/1998	Ativo
159	133	SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO (133)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2004	Ativo
160	115	SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA (115)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	09/11/1999	Ativo
161	808	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA (808)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30	19/04/2004	Ativo
162	689	VALDIRENE DA SILVA FERREIRA (689)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	22/03/2004	Ativo
163	1096	VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO (1096)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	17/08/2010	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000034 - FUNDEB - 70%					
164	1190	VÂNIA GARCIA VAZ (1190)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	30/03/2012	Ativo
165	335	VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA (335)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2004	Ativo
166	334	WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO (334)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/04/2004	Ativo
167	1332	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA (1332)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	16/06/2017	Ativo
168	1174	WLADEMIR ANDRADE FEIGER (1174)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	16/03/2012	Ativo

000036 - CEDIDO DE OURO PRETO DO OESTE

169	1469	CATARINA APARECIDA THOMAZ (1469)	MERENDEIRA	02/02/2022	Ativo

000037 - FUNDEB 30% ESTATUTÁRIO / SEMEC

170	35	DICILENE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA (35)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	18/03/1998	Ativo
171	1156	DULCINEIA MEDRADO PERON (1156)	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	02/12/2011	Ativo
172	1119	MARCIA SANTANA MARTINS (1119)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	02/05/2011	Ativo
173	1121	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES (1121)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	11/05/2011	Ativo

000038 - SEMECET ENSINO INFANTIL 70%

174	161	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA (161)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	28/02/2000	Ativo
175	27	ANAIR D AVILA (27)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	21/03/1998	Ativo
176	1191	KELEN ALVES (1191)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2012	Ativo
177	704	KESIA RODRIGUES FERNANDES (704)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
178	695	MARIA DE LOURDES VIANA (695)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	14/03/1998	Ativo
179	189	MARIA DOS ANJOS MIRANDA (189)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	15/03/2000	Ativo
180	144	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES (144)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	14/02/2000	Ativo
181	1055	SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA (1055)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/04/2009	Ativo
182	5	SONIA APARECIDA DE SOUZA (5)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	11/03/1998	Ativo

000039 - SEMECET FUNDEB ESPECIAL

183	234	LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MEIRELES (234)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000039 - SEMECET FUNDEB ESPECIAL

184	835	MARIA COSTA DE OLIVEIRA (835)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2005	Ativo

000041 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMSAU

185	1259	JORGE ELIAS (1259)	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA	01/01/2021	Ativo
186	1569	SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS (1569)	GERENTE DA UBS	21/06/2023	Ativo

000044 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMSAU

187	212	ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS (212)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	02/05/2000	Ativo
188	1062	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA (1062)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	10/06/2009	Afastado/Em Licença
189	692	ANDRE GONÇALVES ARAGÃO (692)	MOTORISTA DE VEÍCULO	03/11/2004	Ativo
190	1227	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES (1227)	MÉDICO CLINICO	07/04/2017	Ativo
191	180	APARECIDA CHAGAS CORRÊA (180)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	09/03/2000	Ativo
192	1107	DEVAIR LUIZ FILHO (1107)	MOTORISTA DE VEÍCULO	01/03/2011	Ativo
193	303	DIVA LOPES DIAS (303)	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	09/03/2004	Ativo
194	1000	EDINALDO DE ARAUJO (1000)	MOTORISTA DE VEÍCULO	26/10/2007	Ativo

195	181	JAIDER PINTO DE OLIVEIRA (181)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	10/03/2000	Ativo
196	1232	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO (1232)	MÉDICO CLINICO	06/11/2017	Ativo
197	172	LEANDRO FERREIRA DA SILVA (172)	MOTORISTA DE VEÍCULO	04/11/2004	Ativo
198	1084	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA (1084)	AUXILIAR DE CARPINTARIA	03/05/2010	Ativo
199	1168	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS (1168)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	20/03/2000	Ativo
200	1199	MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH (1199)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	15/04/2012	Ativo
201	71	MARILENE ALVES VIEIRA (71)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	26/03/1998	Ativo
202	1046	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE (1046)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2009	Ativo
203	86	PAULO CESAR RAMOS (86)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	14/05/1998	Ativo
204	950	RUTH CELIA DA SILVA ALVES (950)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	16/04/2007	Ativo
205	1110	SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA (1110)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/03/2011	Ativo
206	1262	SIRLEIA MACHADO DE AMORIM (1262)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	02/03/2011	Ativo
207	505	SOLANGE ELIAS DOS SANTOS (505)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/1998	Ativo
208	1173	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA (1173)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	29/02/2012	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000046 - CEDIDO DE VALE DO ANARI					
209	1541	CHIRLEY PEREIRA PORTELA (1541)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2023	Ativo
000051 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMTAS					
210	1559	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS (1559)	COORD. FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023	Ativo
211	1720	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO (1720)	CHEFE DE SETOR	05/12/2023	Ativo
212	1621	LETICIA WERNER DA CRUZ (1621)	CHEFE DE SEÇÃO	07/11/2023	Ativo
213	1414	TALINE GEICE PEREIRA NEIVA (1414)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
214	1539	ZELENA AMORIM DIAS (1539)	CHEFE DE SETOR	01/08/2022	Ativo
000052 - CONSELHO TUTELAR					
215	1377	EDINA MURBACH DE OLIVEIRA ALVES (1377)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
216	1589	MARCILENE MARIA LIMA (1589)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	23/08/2023	Ativo
217	1442	RAQUEL MARIA DE JESUS BARBOSA (1442)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	01/07/2021	Ativo
218	1379	ROSIENE SANTOS DE JESUS (1379)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
219	1396	VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS (1396)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	21/07/2020	Ativo
000053 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMTAS					
220	1165	DIRCEU DE LIMA AZARIAS (1165)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	07/03/2012	Ativo
221	43	EDSON MARTINS CAMPOS (43)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2004	Ativo
222	315	ROSEMARY TAVARES MENDES (315)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	22/03/2004	Ativo
223	1122	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA (1122)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	12/05/2011	Ativo
224	1368	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO (1368)	ASSISTENTE SOCIAL	25/07/2019	Ativo
000055 - SEMAS CLT					
225	1499	ADILSON INACIO BARBOSA (1499)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	04/04/2022	Ativo
226	1484	ALISSON CLAUDIO BATISTA (1484)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	02/03/2022	Ativo

227	1606	EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI (1606)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	26/09/2023	Ativo
228	1608	GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO (1608)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	02/10/2023	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000055 - SEMAS CLT					
229	1536	IRENI RODRIGUES SALES AMORIM (1536)	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	25/07/2022	Ativo
230	1631	JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO (1631)	PSICOLOGO	13/12/2023	Ativo
000056 - SEMAS CRAS					
231	1579	ELISANGELA MARIA GOMES MACHADO (1579)	PSICOLOGO	19/07/2023	Ativo
000061 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GABINETE					
232	1460	CLEIDE DA SILVA BORGES (1460)	ASSESSOR EXECUTIVO	13/10/2021	Ativo
233	1561	DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA (1561)	ASSESSOR DE GABINETE	01/06/2023	Ativo
234	1609	DANIELA MORAES TEIXEIRA (1609)	ASSESSOR DE GABINETE	02/10/2023	Ativo
235	1450	GILSON BRAUM (1450)	ASSESSOR EXECUTIVO	03/09/2021	Ativo
236	1498	JOANA DARC BALDOINO DA SILVA (1498)	ASSESSOR EXECUTIVO	11/04/2022	Ativo
237	1405	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA (1405)	CHEFE DE GABINETE	01/01/2021	Ativo
238	1476	MARIA APARECIDA DA SILVA (1476)	ASSESSOR EXECUTIVO	04/03/2022	Ativo
239	1467	MAXWELL OLIVEIRA CALANDRÉLLI (1467)	ASSESSOR EXECUTIVO	01/02/2022	Ativo
240	1076	PAULO HENRIQUE SOARES DE MACEDO (1076)	ASSESSOR EXECUTIVO	08/12/2022	Ativo
241	1560	RAYANE OLIVEIRA SANTANA (1560)	ASSESSOR EXECUTIVO	01/06/2023	Ativo
242	1011	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA (1011)	ASSESSOR EXECUTIVO	17/10/2022	Ativo
243	1454	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA (1454)	ASSESSOR EXECUTIVO	10/09/2021	Ativo
244	1507	TAMIRES DA SILVA VIEIRA (1507)	ASSESSOR EXECUTIVO	20/05/2022	Ativo
245	1470	TAYSE DA SILVA OLIVEIRA (1470)	ASSESSOR EXECUTIVO	14/02/2022	Afastado/Em Licença
000062 - CARGO ELETIVO - GABINETE					
246	1418	JOAO JOSE DE OLIVEIRA (1418)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
247	1420	ONEZIO DUARTE FELIX (1420)	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
000064 - função de confiança 2					
248	1624	FERNANDA PITOL (1624)	ASSESSOR DE GABINETE	04/12/2023	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000064 - função de confiança 2					
249	1615	GISELE SANTOS BERNARDO (1615)	ASSESSOR DE GABINETE	23/10/2023	Ativo
000070 - PROCURADORIA JURÍDICA					
250	354	EDINARA REGINA COLLA (354)	ASSESSOR JURIDICO	27/02/2004	Ativo
251	1200	EZILEI CIPRIANO VEIGA (1200)	ASSESSOR JURIDICO	01/05/2012	Ativo
252	220	NADIA APARECIDA ZANI ABREU (220)	ASSESSOR JURIDICO	09/03/2004	Ativo
000081 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					
253	1081	JOSE SILVA PEREIRA (1081)	CONTROLADOR INTERNO	11/05/2010	Ativo
000099 - SAUDE PISO ESTATUTARIO					
254	1162	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO (1162)	ENFERMEIRO	08/03/2012	Ativo
255	1016	CHIRLEY PEREIRA PORTELA (1016)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2008	Ativo
256	49	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA (49)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/03/1998	Ativo
257	4	EDILEUSA VALERIA DA SILVA (4)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/03/1998	Ativo
258	318	EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES (318)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/03/2004	Ativo
259	1252	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA (1252)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	Ativo
260	1139	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO (1139)	ENFERMEIRO	01/08/2011	Ativo
261	1059	JOÃO ALVES BARROS (1059)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2009	Ativo
262	1019	JOSE LUIZ SARTORIO (1019)	ENFERMEIRO	18/07/2008	Ativo
263	1020	LEONICE ALVES LIMA (1020)	ENFERMEIRO	25/07/2008	Ativo
264	1242	MARIA BELO FELICIANO (1242)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2019	Ativo
265	174	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA (174)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/03/1998	Ativo
000100 - SAUDE PISO COMISSIONADO					
266	1256	BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA (1256)	GERENTE DE ENFERMAGEM	01/01/2021	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000101 - SAUDE PISO CLT					
267	1285	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ (1285)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	04/03/2022	Ativo
268	1540	KELEN CRISTINA DO CARMO NASCIMENTO (1540)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	24/08/2022	Ativo
269	1616	ROSIE SOARES LIMA (1616)	ENFERMEIRO	01/11/2023	Ativo
000102 - PISO ENFERMAGEM UBS					
270	1035	ARLINDO MAIER (1035)	ENFERMEIRO	14/01/2009	Ativo

271	1237	MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA (1237)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/12/2018	Ativo
272	1249	TANIA PAULA NUNES MOREIRA (1249)	ENFERMEIRO	01/04/2020	Ativo

000103 - PISO ENFERMAGEM HOSPITAL

273	1165	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS (1165)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2012	Ativo
274	1236	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA (1236)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2018	Ativo
275	1118	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA (1118)	ENFERMEIRO	01/04/2011	Ativo

000104 - PISO ENFERMAGEM SAUDE PARALELO

276	68	IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA (68)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/03/1998	Ativo

000220 - AUXILIO DOENCA - ESTATUTARIOS

277	87	JOÃO BRAGA DA SILVA (87)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	14/05/1998	Ativo

000223 - PJ COMISSIONADO

278	1440	JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES (1440)	PROCURADOR GERAL	01/10/2022	Ativo
279	1593	VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA (1593)	ASSESSOR DE PROCURADOR	04/09/2023	Ativo

000225 - SEMOSP CLT

280	1600	DOUGLAS CLAUDIO BATISTA (1600)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	11/09/2023	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000225 - SEMOSP CLT

281	1596	EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA (1596)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	12/09/2023	Ativo
282	1478	EZEQUIAS DA SILVA NEVES (1478)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	14/03/2022	Ativo
283	1602	JEAN MARCO ARAUJO DE OLIVEIRA (1602)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	11/09/2023	Ativo
284	1601	JOILSON FRAGA DA SILVA (1601)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	11/09/2023	Ativo
285	1479	MARCELO ROCHA DA SILVA (1479)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	05/03/2022	Ativo
286	1595	ROBSON PIRES BUENOS AIRES (1595)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	11/09/2023	Ativo
287	1597	SERGIO DE SOUZA (1597)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	12/09/2023	Ativo
288	1603	THALLITON BARBOSA TAVARES (1603)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	11/09/2023	Ativo
289	1598	VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO (1598)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	11/09/2023	Ativo
290	1509	WANDERLEI DA SILVA VIEIRA (1509)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	25/05/2022	Ativo

000226 - SEMADES CLT

291	1490	ALYNE MEDEIROS REZENDE (1490)	ENGENHEIRO	02/03/2022	Ativo

000229 - AUXILIO DOENÇA SEMECET

292	100	ADEIR APARECIDA DOS SANTOS (100)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	28/10/1999	Ativo
293	7	CELMA RODRIGUES DE ARAUJO (7)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	12/03/1998	Ativo

294	801	CELMA RODRIGUES DE ARAUJO (801)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	17/03/2004	Ativo
295	124	EDILENE MENDES SCHMIDT (124)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	17/11/1999	Ativo
296	207	ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS (207)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2004	Ativo
297	112	ERMINIA MARIA PEREIRA (112)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2004	Ativo
298	1137	JOÃO DOS REIS CHAVES (1137)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	27/06/2011	Ativo
299	716	LUCE HELENA BATISTA FERREIRA (716)	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS	16/02/2004	Ativo
300	1008	LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES (1008)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	01/02/2008	Ativo
301	160	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA (160)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40	23/02/2000	Ativo
302	6	MARLENE BRUM QUIRINO (6)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	08/04/1998	Ativo
303	271	RENI CARVALHO (271)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	14/07/2001	Ativo

000235 - SEMECET ESTATUTÁRIO (CRECHE)

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000235 - SEMECET ESTATUTÁRIO (CRECHE)

304	132	MARIA GLADIS ROJAS KARRÚ (132)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	01/11/1999	Ativo
305	256	VANDA GOMES MARIANO (256)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30	11/03/1998	Ativo

000236 - AGENTE DE SAUDE CLT

306	1592	LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO (1592)	AGENTE DE SAUDE CLT	02/09/2023	Ativo

000238 - ESTATUTÁRIO / SEMSAU HOSPITAL MUNICIPAL

307	1044	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS (1044)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	17/03/2009	Ativo
308	341	DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO (341)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2004	Ativo
309	968	DANIEL DOS SANTOS (968)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	26/06/2007	Ativo
310	986	ELISANGELA PEREIRA GOMES (986)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	05/09/2007	Ativo
311	1102	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS (1102)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2011	Cedido
312	1079	GENI ALVES PEREIRA (1079)	GARI	03/05/2010	Ativo
313	108	JOÃO BATISTA DE SOUZA (108)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	11/03/2004	Ativo
314	1065	JURACI FIRMINO COSTA (1065)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	29/06/2009	Ativo
315	1039	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO (1039)	MÉDICO CLINICO	06/03/2009	Ativo
316	1117	MIGUEL APARECIDO DE SOUZA (1117)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	01/04/2011	Ativo

000239 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - SEMSAU

317	929	DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA (929)	AGENTE DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
318	876	ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS (876)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
319	875	ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL (875)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
320	887	INES APARECIDA MAIA DE SOUZA (887)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
321	878	IVANI DIAS LOURENÇO (878)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
322	882	JOÃO BATISTA PEREIRA REIS (882)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
323	927	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (927)	AGENTE DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
324	873	MARIA IVONE RODRIGUES DE LIMA (873)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
325	877	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS (877)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
326	879	MAURO DOS REIS CUSTODIO (879)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024 TC-07

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000239 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - SEMSAU					
327	881	RONILDA CELESTINO BARBOSA (881)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
328	884	SILÇO BATISTA MARTINS (884)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
329	885	SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES (885)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
000241 - SAUDE PARALELO					
330	332	ELIANE MOREIRA PINTO (332)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	12/04/2004	Ativo
331	328	GORETI MARIA BENDER CHAVES (328)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/04/2004	Ativo
332	1241	KATIA NUBIA LIMA FERREIRA (1241)	FARMACEUTICO	17/05/2019	Ativo
333	84	PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA (84)	MOTORISTA DE VEÍCULO	11/03/1998	Ativo
334	1007	SHIRLE CORDEIRO (1007)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	03/01/2008	Ativo
335	1120	SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS (1120)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	04/05/2011	Ativo
336	185	SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ (185)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	13/03/2000	Ativo
337	997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA (997)	MOTORISTA DE VEÍCULO	01/11/2007	Ativo
000242 - AGENTE DE SAUDE PROPRIO					
338	933	ALESSANDRO LEITE DA LUS (933)	AGENTE DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
339	992	ANGELA DOMBROSKI BECAVELO CESTARO (992)	AGENTE DE SAUDE	14/09/2007	Ativo
340	928	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA (928)	AGENTE DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
341	991	LUCIANA SILAS QUIRINA GOMES (991)	AGENTE DE SAUDE	14/09/2007	Ativo
342	934	MARCELIA BONGESTAB MAIER (934)	AGENTE DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
343	940	MARINA DA SILVA BRITO (940)	AGENTE DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
000244 - SEMSAU CLT					
344	1481	CLEILDA RODRIGUES BATISTA (1481)	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	05/03/2022	Ativo
345	1604	EDMILSON BATISTA DE ARAUJO (1604)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	13/09/2023	Ativo
346	1571	ERICA DE PAULA MANCINI (1571)	AGENTE DE SAUDE CLT	26/06/2023	Ativo
347	1629	GILBERTO DAMATTA (1629)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13/12/2023	Ativo
348	1570	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA (1570)	AGENTE DE SAUDE CLT	26/06/2023	Ativo
349	1287	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA (1287)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/04/2022	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024 TC-07

Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000244 - SEMSAU CLT

350	1036	LETÍCIA ESTEVÃO OLIVEIRA (1036)	FARMACEUTICO CLT	01/11/2022	Ativo
351	1130	LETÍCYA CARLA ALVES RODRIGUES (1130)	ODONTÓLOGO	01/02/2023	Ativo
352	1630	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS (1630)	PSICOLOGO	14/12/2023	Ativo
353	1626	MARILDA AMORIM RODRIGUES (1626)	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2023	Ativo
354	1627	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN (1627)	NUTRICIONISTA	12/12/2023	Ativo
355	1544	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA (1544)	FISIOTERAPEUTA	03/02/2023	Ativo
356	1599	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA (1599)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	11/09/2023	Ativo

000249 - SEMSAU - PARALELO

357	1424	ADAO LUIZ VIEIRA FILHO (1424)	AGENTE DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
358	1425	ENI ASSIS ANDRADE AMARAL (1425)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	01/04/2021	Ativo
359	994	FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA (994)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/10/2007	Ativo
360	1427	JOÃO CARLOS BARBOSA (1427)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2008	Ativo
361	1164	JUSSARA CANDEIAS (1164)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21/03/2012	Ativo

000252 - CEDIDO ESTADO

362	1563	FERNANDA SANTOS DE SOUZA (1563)	ENFERMEIRO	14/06/2023	Ativo

Total de registros: 362.

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 09 de fevereiro de 2024

TC-07

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6CA33E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Teixeirópolis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.365,72	77.299,00	77.299,01	78.076,63	78.495,83	79.215,58	89.607,20	79.445,61	78.304,84	75.738,27	77.400,48	97.319,80	965.567,97	0,00
Pessoal Ativo	77.365,72	77.299,00	77.299,01	78.076,63	78.495,83	79.215,58	89.607,20	79.445,61	78.304,84	75.738,27	77.400,48	97.319,80	965.567,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.851,82	63.883,49	63.883,49	64.643,50	64.920,69	65.582,24	75.834,95	65.724,22	64.502,75	62.500,69	63.967,34	79.186,29	798.481,47	0,00
Obrigações Patronais	13.513,90	13.415,51	13.415,52	13.433,13	13.575,14	13.633,34	13.772,25	13.721,39	13.802,09	13.237,58	13.433,14	18.133,51	167.086,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.365,72	77.299,00	77.299,01	78.076,63	78.495,83	79.215,58	89.607,20	79.445,61	78.304,84	75.738,27	77.400,48	97.319,80	965.567,97	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.986.054,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.986.054,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	965.567,97	3,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.859.163,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.766.205,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.673.246,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	51.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.312,44	51.275,10	0,00	37,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	51.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.312,44	51.275,10	0,00	37,34

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.986.054,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.986.054,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	965.567,97	3,12
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.859.163,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.766.205,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.673.246,96	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	51.275,10	37,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C5A8E923

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Teixeirópolis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.365,72	77.299,00	77.299,01	78.076,63	78.495,83	79.215,58	89.607,20	79.445,61	78.304,84	75.738,27	77.400,48	97.319,80	965.567,97	0,00
Pessoal Ativo	77.365,72	77.299,00	77.299,01	78.076,63	78.495,83	79.215,58	89.607,20	79.445,61	78.304,84	75.738,27	77.400,48	97.319,80	965.567,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.851,82	63.883,49	63.883,49	64.643,50	64.920,69	65.582,24	75.834,95	65.724,22	64.502,75	62.500,69	63.967,34	79.186,29	798.481,47	0,00
Obrigações Patronais	13.513,90	13.415,51	13.415,52	13.433,13	13.575,14	13.633,34	13.772,25	13.721,39	13.802,09	13.237,58	13.433,14	18.133,51	167.086,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													0,00	

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.365,72	77.299,00	77.299,01	78.076,63	78.495,83	79.215,58	89.607,20	79.445,61	78.304,84	75.738,27	77.400,48	97.319,80	965.567,97	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.986.054,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.986.054,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	965.567,97	3,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.859.163,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.766.205,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.673.246,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Liquidados De Exercícios Anteriores (b)	e Não Pagos Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	51.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.312,44	51.275,10	0,00	37,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	51.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.312,44	51.275,10	0,00	37,34

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.986.054,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.986.054,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	965.567,97	3,12
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.859.163,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.766.205,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.673.246,96	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	51.275,10	37,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:977CB2A2

